II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de Outubro de 2009 Número 192

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Listagem n.º 294/2009:

Publica a listagem das transferências efectuadas pelo ACIDI, I. P., no 1.º semestre de 2009 40051

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 21971/2009:

Encurtamento do prazo de permanência da primeira-secretária de embaixada Maria João Cardoso na embaixada de Portugal em Londres 40052

Despacho (extracto) n.º 21972/2009:

Autorização da renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Farinha no cargo de directora de serviços de Emigração da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas 40052

Despacho (extracto) n.º 21973/2009:

Autorizada a renovação da comissão de serviços da Dr.ª Helena Horta no cargo de chefe de Divisão do Mercado Interno, Competividade e Ambiente, integrada na Direcção de Serviços do Mercado Interno da Direcção Geral dos Assuntos Europeus 40052

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho n.º 21974/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges, no cargo de director de serviços de Gestão do IPAD 40052

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 21975/2009:

Criação do Consulado Honorário de Portugal em Durham (Estados Unidos da América). . . 40053

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 21976/2009:

Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. (STCP) 40053

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 21977/2009:

Renova a licença especial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, de Isabel Maria Martins Neto 40053

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 21978/2009:

Prorrogação da equiparação a bolseiro no País concedida à licenciada Teresa Eugénia de Bourbon Bobone Galhardo Simões de Vasconcelos e Sousa 40054

Instituto de Informática:

Aviso n.º 17243/2009:

Cessação da comissão de serviço 40054

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça

Despacho n.º 21979/2009:

Autoriza o vogal do conselho directivo do IGFIJ, Dr. Fernando Manuel Fernandes Alves, a acumular aquelas funções dirigentes com as de docência no Instituto Superior de Gestão Bancária. 40054

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 21980/2009:

Designação do fiscal único da Universidade de Aveiro 40054

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 21981/2009:

Reconhece os donativos concedidos em 2006 à Fundação Bracara Augusta para o projecto «Edição de livros da colecção Braga, Cidade Bimilenar — 2006» (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 40054

Despacho n.º 21982/2009:

Reconhece os donativos concedidos em 2005 e 2006 à Fundação EDP para o projecto «Actividades Culturais — 2005/2006» (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais). 40054

Despacho n.º 21983/2009:

Reconhece os donativos concedidos em 2006 à Associação Portuguesa de Críticos Literários para o projecto «Prémio da Crítica — 2006» (mecenato cultural/benefícios fiscais). 40054

Despacho n.º 21984/2009:

Reconhece os donativos concedidos em 2006 ao Centro de Artes e Ofícios Roque Gameiro para o projecto Actividades Culturais-2006 (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 40055

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 21985/2009:

Nomeação do tenente-coronel Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues 40055

Despacho n.º 21986/2009:

Nomeação do CTEN Eduardo Manuel Fernandes Vaqueiro. 40055

Despacho n.º 21987/2009:

Prorrogação da comissão do CMG Joaquim António Areias Figueira 40055

Despacho n.º 21988/2009:

Nomeação do tenente-coronel António José Pires Mendes. 40055

Despacho n.º 21989/2009:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel João Pedro Fernandes de Sousa Barros Duarte 40055

Despacho n.º 21990/2009:

Nomeação do tenente-coronel Francisco José Pereira Gonçalves 40055

Despacho n.º 21991/2009:

Nomeação do tenente-coronel José Augusto Cardoso Almeida 40056

Despacho n.º 21992/2009:

Prorrogação da comissão do CTEN Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues 40056

Despacho n.º 21993/2009:

Prestação de serviço efectivo na Liga dos Combatentes de militares na situação de reserva em 2009 40056

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Louvor n.º 639/2009:

Louvor referente ao SCH infantaria 19817283, João Carlos Andrade Madeira de Morais . . . 40057

Marinha:

Portaria n.º 927/2009:

Concede a medalha de ouro de filantropia e dedicação, grau «Ouro», ao coronel da Polícia Militar do Estado do Paraná, Brasil, Jorge Luiz Thais Martins 40057

Portaria n.º 928/2009:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais o guarda-marinha Manuel Jorge Pereira da Fonte 40057

Portaria n.º 929/2009:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de engenheiros navais o primeiro-tenente Abel Filipe Braga de Almeida Tavares. 40058

Portaria n.º 930/2009:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de engenheiros navais o primeiro-tenente Daniel Jorge Gaspar da Silva 40058

Portaria n.º 931/2009:

Ingresso na categoria de oficiais da classe do Serviço Técnico dos seguintes militares. 40058

Portaria n.º 932/2009:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de marinha o primeiro-tenente Marco Alexandre de Serrano Augusto 40058

Portaria n.º 933/2009:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de marinha o primeiro-tenente Ricardo Cordeiro de Almeida 40058

Portaria n.º 934/2009:

Ingresso na categoria de oficial da classe de técnico de saúde do primeiro-sargento José António Pinto Pereira 40058

Despacho n.º 21994/2009:

Subdelegação de competências 40059

Aviso n.º 17244/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40059

Aviso n.º 17245/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40061

Aviso n.º 17246/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40064

Exército:

Aviso (extracto) n.º 17247/2009:

Subdelegação de competências do tenente-general ajudante-general do Exército 40066

Força Aérea:

Despacho n.º 21995/2009:

Promoção ao posto de 1CAB de militares de várias especialidades 40066

Despacho n.º 21996/2009:

Promoção ao posto de soldado de seis militares da especialidade CAUT 40067

Portaria n.º 935/2009:

Promoção ao posto de ASPOF de seis ASPOFG de várias especialidades 40067

Ministérios da Defesa Nacional, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 21997/2009:

Aprova o Plano de Acção para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado, para vigorar entre 2009 e 2013 40068

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 21998/2009:

Destacamentos da UEP (PSP) 40071

Governo Civil de Beja:

Despacho (extracto) n.º 21999/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 40071

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 17248/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Aquilino Semedo Furtado . . . 40071

Aviso n.º 17249/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Qari Abdullah Mehmood 40071

Aviso n.º 17250/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis Augusto Baia 40071

Aviso n.º 17251/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ousmane Diallo 40071

Aviso n.º 17252/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernesto Dias Cordeiro 40071

Aviso n.º 17253/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammad Ishaq 40071

Aviso n.º 17254/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorgi Shervani Kenaraki 40072

Aviso n.º 17255/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Agostinho Moreira de Melo 40072

Aviso n.º 17256/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vartouhi Hovanesian 40072

Aviso n.º 17257/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bachir Cherrih 40072

Aviso n.º 17258/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Diogo da Cunha Fragoso 40072

Aviso n.º 17259/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mayme Felicidade de Freitas . . . 40072

Aviso n.º 17260/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emiliano Mendes dos Santos . . . 40072

Aviso n.º 17261/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kurarbai Sarrafa Ali 40072

Aviso n.º 17262/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lamine Biai 40072

Aviso n.º 17263/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Baptista Ramos Almeida Mendes 40072

Despacho (extracto) n.º 22000/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal do SEF 40072

Despacho (extracto) n.º 22001/2009:

Nomeação, precedendo concurso, na categoria de Inspector Superior de nível 2 da carreira de investigação e fiscalização do SEF 40073

Despacho (extracto) n.º 22002/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 1, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do SEF 40073

Ministério da Justiça

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Despacho n.º 22003/2009:

Colocação em mobilidade especial por opção voluntária de Manuel Joaquim Lopes Morgado 40073

Despacho (extracto) n.º 22004/2009:

Mobilidade interna intercarreiras de Artur Jorge Esteves de Almeida 40073

Despacho n.º 22005/2009:

Colocação em mobilidade especial por opção voluntária de Rita Ribeiro Aniceto 40073

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22006/2009:

Delega na presidente da ARH do Alentejo, I. P., engenheira Paula Sarmento, as competências relativas ao exercício da tutela de legalidade da EDIA 40073

Despacho n.º 22007/2009:

Aprova o programa de controlo de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro 40074

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 22008/2009:

Determina a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Serra de São Mamede e estabelece a composição da comissão de acompanhamento 40075

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 22009/2009:

Delegação de competências na DSAJAL da CCDRCentro. 40076

Despacho n.º 22010/2009:

Delegação de competências na directora de serviços de Desenvolvimento Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro 40076

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 22011/2009:

Determina o levantamento de proibições no Parque Eólico de Carreço — Outeiro II 40077

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 22012/2009:

DUP — circuito hidráulico do Pedrógão. 40078

Despacho n.º 22013/2009:

DUP troço de ligação Pisão-Beja 40079

Despacho n.º 22014/2009:

Construção da conduta elevatória, do reservatório de Pedrógão, incluída no projecto de execução do circuito hidráulico de Pedrógão 40081

Despacho n.º 22015/2009:

Circuito hidraúlico do troço de ligação do Vale do Gaio 40082

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação:

Despacho n.º 22016/2009:

Autorizado o funcionamento do CET em Técnicas e Gestão Hoteleira nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, por mais dois ciclos de formação consecutivos 40083

Despacho n.º 22017/2009:

Autorizado o funcionamento do Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnicas e Gestão do Turismo nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, por mais dois ciclos de formação consecutivos 40085

Direcção-Geral do Consumidor:

Despacho n.º 22018/2009:

Nomeia para o cargo de chefe de divisão a licenciada Maria de Lurdes Leite da Cunha 40087

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 517/2009:

PC 4501896036 — EPU/33284 40087

Édito n.º 518/2009:

Processo n.º 4501896036 EPU/33724 40087

Édito n.º 519/2009:

PC 4501896051 EPU/33796 40088

Édito n.º 520/2009:

PC 450189605 — EPU/33793 40088

Édito n.º 521/2009:

PC 4501896036 — EPU33715 40088

Édito n.º 522/2009:

PC 4501896036 EPU/33719 40088

Édito n.º 523/2009:

PC 4501896051 — EPU/33580 40088

Édito n.º 524/2009:

PC 4501896036 EPU/33915 40088

Édito n.º 525/2009:

PC 4501896051 EPU/33794 40088

Édito n.º 526/2009:

PC 4501896051 EPU/33821 40088

Édito n.º 527/2009:

PC 4501896036 EPU/33792 40089

Édito n.º 528/2009:

PC 4501896051 EPU/3716 40089

Édito n.º 529/2009:

PC 4501896036 — EPU/33919 40089

Édito n.º 530/2009:

PC 4501896036 EPU/33916 40089

Édito n.º 531/2009:

PC 4501896051 EPU/33822 40089

Édito n.º 532/2009:

PC 4501896051 EPU/33917 40089

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 533/2009:

Processo n.º 0161/18/22/128 PC 4501905112 40089

Édito n.º 534/2009:

Processo n.º 4501905878 161/10/09/729 40090

Édito n.º 535/2009:

Processo n.º 0161/18/21/386 PC 4501905114 40090

Édito n.º 536/2009:
Processo n.º 0161/05/11/135 PC 4501905127 40090
Édito n.º 537/2009:
Processo n.º 0161/06/03/367 PC 4501910452 40090
Édito n.º 538/2009:
Processo n.º 0161/06/03/1342 PC 4501910451 40090
Édito n.º 539/2009:
Processo n.º 0161/06/04/214 — PC 4501938946 40090
Édito n.º 540/2009:
Processo n.º 0161/18/02/176 — PC 4501938951 40090
Édito n.º 541/2009:
Processo n.º 0161/05/04/828 PC 4501938944 40091
Édito n.º 542/2009:
Processo n.º 0161/18/17/268 PC 4501938943 40091

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 543/2009:
PC 4501732988 EPU/10994 40091
Édito n.º 544/2009:
PC 4501894598 — EPU/10954 40091
Édito n.º 545/2009:
PC 4501894598 — EPU/10953 40091
Édito n.º 546/2009:
PC 4501894598 — EPU/10916 40091
Édito n.º 547/2009:
PC 4501732988 EPU/10896 40092
Édito n.º 548/2009:
PC 4501732988 EPU/10929 40092
Édito n.º 549/2009:
PC 4501732988 EPU/10936 40092
Édito n.º 550/2009:
PC 4501732988 — EPU/10995 40092
Édito n.º 551/2009:
PC 4501898483 — EPU/11011. 40092
Édito n.º 552/2009:
PC 4501898483 EPU/11006 40092
Édito n.º 553/2009:
PC 4501898483 EPU/11003 40093
Édito n.º 554/2009:
PC 4501898483 EPU/11007 40093
Édito n.º 555/2009:
PC 4501898483 EPU/11009 40093
Édito n.º 556/2009:
PC 4501732988 — EPU/11017. 40093

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 557/2009:
PC 4501723227 EPU/3101 40093
Édito n.º 558/2009:
Processo n.º 4501723227 EPU/3097. 40093
Édito n.º 559/2009:
PC 4501723227 EPU/3102 40094
Édito n.º 560/2009:
PC 4501723227 — EPU/3093 40094

Édito n.º 561/2009:
PC 4501723227 EPU/3103 40094
Édito n.º 562/2009:
PC 4501723227 — EPU/3090 40094
Édito n.º 563/2009:
PC 4501723227 EPU/3103 40094
Édito n.º 564/2009:
PC 4501723227 EPU/3107 40094
Édito n.º 565/2009:
PC 4501723227 EPUI/3111 40095
Édito n.º 566/2009:
PC 4501723227 EPU/3110 40095
Édito n.º 567/2009:
PC 4501723227 EPU/3115 40095

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:
Despacho n.º 22019/2009:
Confere a Maria João Palmeiro da Silva o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 40095

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:
Despacho n.º 22020/2009:
Fixação dos montantes a atribuir a bolsas de material de estudo para o ano escolar de 2009-2010 40095
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação:
Despacho n.º 22021/2009:
Exoneração, a seu pedido, de Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão do cargo de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação 40096
Despacho n.º 22022/2009:
Exoneração, a seu pedido, da licenciada Carla Maria Olivença Ventura do cargo de adjunta do Gabinete da SEAR 40096
Louvor n.º 640/2009:
Louva a licenciada Carla Maria Olivença Ventura pelas funções desempenhadas como adjunta no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação 40096
Louvor n.º 641/2009:
Louvor concedido a Alexandra Miguel Alves de Aguirar A. Leitão pelas funções desempenhadas no Gabinete da SEAR 40096
Instituto da Segurança Social, I. P.:
Despacho n.º 22023/2009:
Subdelegação de competências 40096
Aviso n.º 17264/2009:
Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal — Instituto da Segurança Social, I. P. 40096

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:
Aviso n.º 17265/2009:
Procedimento concursal para preenchimento de dois lugares da categoria de assessor (ramo de laboratório), da carreira dos técnicos superiores de saúde 40098
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:
Declaração de rectificação n.º 2438/2009:
Rectifica o aviso n.º 14515/2009. 40099

Despacho (extracto) n.º 22024/2009:

Nomeia na categoria de técnica de 1.ª classe de saúde ambiental Célia Maria da Silva Morais, a prover na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Centro de Saúde de Alcobaça, precedendo concurso 40099

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Aviso n.º 17266/2009:

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em médico cirúrgica 40099

Aviso n.º 17267/2009:

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista de reabilitação 40100

Deliberação (extracto) n.º 2767/2009:

Acumulação de funções da enfermeira graduada Maria Amélia Baptista Fonseca Rente . . . 40101

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 22025/2009:

Altera o despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008 40101

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 22026/2009:

Nomeação do subdirector e adjuntos do director do Agrupamento de Escolas de António Feijó 40101

Aviso n.º 17268/2009:

Nomeação do subdirector e adjuntos do director de Agrupamento. 40101

Aviso n.º 17269/2009:

Tomada de posse do director do Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima 40102

Despacho n.º 22027/2009:

Delegação de competências no subdirector e no adjunto 40102

Aviso n.º 17270/2009:

Mobilidade interna de intercategorias 40102

Aviso n.º 17271/2009:

Lista de antiguidade de pessoal docente 40102

Despacho n.º 22028/2009:

Tomada de posse da directora do Agrupamento de Escolas 40102

Aviso n.º 17272/2009:

Oferta de trabalho (m/f) para assistente operacional. 40102

Aviso n.º 17273/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente técnico em regime de CTFPTI 40103

Aviso n.º 17274/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional em regime de CTFPTI 40103

Despacho n.º 22029/2009:

Nomeação em comissão de serviço da coordenadora do Departamento da Educação Pré-Escolar 40103

Aviso n.º 17275/2009:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistentes operacionais 40103

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 17276/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistentes operacionais 40103

Aviso n.º 17277/2009:

Lista de antiguidade dos docentes, referente a 31 de Agosto de 2009 40104

Aviso (extracto) n.º 17278/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial 40104

Aviso n.º 17279/2009:

Nomeação de subdirectora 40104

Despacho n.º 22030/2009:

Nomeação em regime de comissão de serviço da professora Carla Beatriz Marques Gomes da Costa 40104

Despacho n.º 22031/2009:

Nomeação em regime de comissão de serviço da professora Júlia Morgado Carvalho 40104

Despacho n.º 22032/2009:

Nomeação em regime de comissão de serviço da professora Eduarda Moreira Rodrigues Fontinha 40104

Aviso n.º 17280/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (entre Outubro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009), a tempo parcial (três horas diárias, cinco dias por semana) para execução de serviços de limpeza 40104

Aviso n.º 17281/2009:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de sete contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 40106

Aviso n.º 17282/2009:

Autorização de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo da assistente operacional Patrícia Silva e Souza do Amaral da Costa Lopes 40106

Despacho n.º 22033/2009:

Mobilidade interna intercategorias, para o exercício de funções de encarregada operacional — Escola Secundária da Lousã 40106

Aviso n.º 17283/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para execução de serviços de limpeza 40107

Aviso n.º 17284/2009:

Abertura de concurso de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 40108

Aviso (extracto) n.º 17285/2009:

Anulação do aviso (extracto) n.º 16600/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 185, 2.ª série, de 23 de Setembro de 2009 40110

Aviso n.º 17286/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, entre Setembro e Dezembro de 2009 40110

Aviso n.º 17287/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho como assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 40110

Aviso n.º 17288/2009:

Escola Secundária de Vila Nova de Paiva — contratação de horas de limpeza 40110

Aviso n.º 17289/2009:

Abertura de procedimento concursal de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para cinco lugares de assistente operacional 40111

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 22034/2009:

Transferência de Ana Maria da Cruz Caridade 40111

Despacho (extracto) n.º 22035/2009:

Transferência de António José Alves Ferreira 40111

Despacho (extracto) n.º 22036/2009:

Transferência de Maria Ondina Araújo Ramos Ferraz 40111

Despacho (extracto) n.º 22037/2009:

Transferência de Cristina Conceição Lourenço Pasadas Bexiga 40111

Aviso n.º 17290/2009:

Tomada de posse da subdirectora e dos adjuntos do Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes 40111

Aviso (extracto) n.º 17291/2009:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para quatro assistentes operacionais 40111

Aviso n.º 17292/2009:

Abertura de concurso 12 contratos termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) 40111

Despacho (extracto) n.º 22038/2009:

Nomeação dos adjuntos do director do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém 40112

Despacho n.º 22039/2009:

Designação como membro do Conselho Administrativo 40112

Aviso (extracto) n.º 17293/2009:

Nomeação de encarregada de pessoal de assistentes operacionais 40112

Aviso (extracto) n.º 17294/2009:

Lista final do concurso de assistente operacional 40112

Despacho n.º 22040/2009:

Nomeação de encarregado operacional 40112

Aviso n.º 17295/2009:

Aviso de abertura de procedimento concursal comum, para o recrutamento de quatro assistentes operacionais, com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 40112

Declaração de rectificação n.º 2439/2009:

Rectificação do aviso n.º 16 710/2009 40113

Aviso n.º 17296/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de cinco postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional. 40113

Aviso n.º 17297/2009:

Alteração do júri do concurso 40113

Aviso n.º 17298/2009:

Alteração da constituição do júri 40113

Despacho n.º 22041/2009:

Nomeação do encarregado operacional 40113

Aviso n.º 17299/2009:

Publicação da lista unitária do concurso de pessoal não docente 40113

Aviso n.º 17300/2009:

Lista final de concurso para assistente técnico e assistente operacional 40114

Aviso n.º 17301/2009:

Nomeação dos adjuntos do Agrupamento 40114

Aviso n.º 17302/2009:

Nomeação de subdirectora do Agrupamento. 40114

Aviso n.º 17303/2009:

Nomeação do director do Agrupamento 40114

Despacho n.º 22042/2009:

Lista unitária de ordenação dos candidatos admitidos para carreira e categoria de assistente operacional 40114

Despacho (extracto) n.º 22043/2009:

Nomeação em comissão de serviço. 40114

Despacho n.º 22044/2009:

Nomeação do subdirector Carlos Manuel Pinto Ferreira 40114

Despacho n.º 22045/2009:

Nomeação da adjunta do director Ana Cristina de Matos Bento 40114

Despacho n.º 22046/2009:

Tomada de posse do director — José Madruga da Silva Pimpão 40114

Despacho n.º 22047/2009:

Nomeação de adjunta do director — Mafalda Sofia Rodrigues Pedro 40115

Despacho n.º 22048/2009:

Tomada de posse das adjuntas 40115

Despacho n.º 22049/2009:

Tomada de posse da subdirectora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo 40115

Despacho n.º 22050/2009:

Tomada de posse da directora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo 40115

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 17304/2009:

Abertura de concurso para assistente operacional em regime de tempo parcial 40115

Aviso n.º 17305/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo a tempo parcial 40117

Aviso n.º 17306/2009:

Listas unitárias definitivas dos procedimentos concursais para assistente técnico e assistente operacional para CTFP por tempo indeterminado. 40118

Despacho n.º 22051/2009:

Nomeação de dois postos de trabalho de assistente operacional. 40119

Aviso (extracto) n.º 17307/2009:

Publicação da lista unitária de ordenação final para preenchimento de dois lugares de assistente operacional 40119

Despacho n.º 22052/2009:

Mobilidade interna intercategorias 40119

Despacho n.º 22053/2009:

Nomeação do subdirector 40119

Aviso n.º 17308/2009:

Lista de antiguidade de pessoal docente 40119

Aviso n.º 17309/2009:

Listas de colocação dos assistentes operacionais 40119

Despacho n.º 22054/2009:

Tomada de posse do director 40119

Despacho n.º 22055/2009:

Posse da sudirectora 40119

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 22056/2009:

Nomeação em comissão de serviço de professores para o desempenho de funções de professor titular para o ano lectivo de 2009-2010. 40119

Aviso n.º 17310/2009:

A Escola Secundária José Belchior Viegas torna público que pretende contratar cinco assistentes operacionais para serviços de limpeza 40120

Despacho n.º 22057/2009:

Nomeação em comissão de serviço para o desempenho das funções de coordenadores de departamento no ano escolar de 2009-2010 40120

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22058/2009:

Extinção do GRICES — afectação de pessoal 40120

Estádio Universitário de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 22059/2009:

Caducidade de processo de reclassificação profissional 40120

PARTE D

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 22060/2009:

Homologação do relatório relativo às provas de habilitação da investigadora auxiliar Doutora Ângela Maria Vieira Domingues 40120

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 465/2009:

Não toma conhecimento, por intempestividade, do objecto de recurso eleitoral 40121

Acórdão n.º 466/2009:

Não toma conhecimento, por intempestividade, do objecto de recurso eleitoral 40121

Acórdão n.º 467/2009:

Anula a deliberação recorrida na parte em que se conhece da impugnação (requisição de espaço para campanha eleitoral em Braga) 40121

Acórdão n.º 476/2009:

Não toma conhecimento, por intempestividade, do objecto de recurso eleitoral 40125

Supremo Tribunal Administrativo

Despacho n.º 22061/2009:

Nomeação da licenciada Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho 40125

Tribunal de Contas

Aviso n.º 17311/2009:

Listagem de equipamento informático doado pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas 40126

Tribunal Central Administrativo Norte

Aviso n.º 17312/2009:

Transferência da assistente técnica Maria da Conceição Soares Barbosa Andrade 40126

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 7412/2009:

Publicação do anúncio de insolvência do processo n.º 351/09.9TBABF, em que é insolvente Vanda Cristina Cabrita Alvito Monteiro, número de identificação fiscal 211784427, bilhete de identidade n.º 11361308, endereço: Rua do Fumeiro, 1, Guia, 8200 Albufeira 40126

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 7413/2009:

Sentença de insolvência — processo n.º 1579/09.7TBAMT 40127

Tribunal da Comarca de Arouca

Anúncio n.º 7414/2009:

Insolvência n.º 342/09.0TBARC 40127

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 7415/2009:

Declaração de insolvência da sociedade SOCOBRUZENDE — Sociedade de Construções, L.da — processo n.º 209/09.1TBBAO 40128

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 7416/2009:

Publicação da declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 1292/09.5T2AVR 40128

Anúncio n.º 7417/2009:

Publicação de declaração de insolvência nos autos de processo n.º 1257/09.7T2AVR 40129

Anúncio n.º 7418/2009:

Encerramento por insuficiência da massa insolvente proferida nos autos de insolvência n.º 4496/06.9TBAVR 40129

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7419/2009:

Notificação dos credores e insolvente nos termos do artigo 64.º do CIRE no processo n.º 7387/08.5TBBRG-D do 2.º Juízo Cível 40129

Anúncio n.º 7420/2009:

Notificação dos credores e dos insolventes para se pronunciarem sobre as contas do administrador de insolvência no processo de prestação de contas n.º 10819/05.0TBBRG-U do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 40129

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7421/2009:

Processo de insolvência n.º 8886/05.6TBBRG 40130

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7422/2009:

Prestação de contas n.º 4817/06.4TBGMR-E 40130

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 7423/2009:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência do processo n.º 4438/09.0TBLRA. 40130

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 7424/2009:

Aprovação do plano da insolvência n.º 5832/08.9TBLRA, do 5.º Juízo Cível de Leiria 40131

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 7425/2009:

Declaração de encerramento dos autos no processo de insolvência de pessoa singular n.º 2041/06.5TBAMD 40131

Anúncio n.º 7426/2009:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 22721/09.2T2SNT 40131

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7427/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1246/08.9TYLSB 40132

Anúncio n.º 7428/2009:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 1163/09.5TYLSB 40132

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7429/2009:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 89/07.1TYLSB 40133

Anúncio n.º 7430/2009:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1006/09.0TYLSB 40133

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7431/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 90/09.0TYLSB. 40134

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 7432/2009:

Pestação de contas na insolvência n.º 175/09.3TBMGL-B, em que é insolvente Sonhos Tradicionais, Unipessoal, L.da 40134

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 7433/2009:

Insolvência n.º 985/09.1TBOAZ 40134

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 7434/2009:

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 689/09.5TBVNO 40135

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 7435/2009:

Publicação da sentença de encerramento da insolvência n.º 697/09.6TBVNO 40135

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7436/2009:

Anúncio para publicitação da sentença que decretou a insolvência e designa a data assembleia de credores no processo n.º 1012/09.4TBPFR 40135

Anúncio n.º 7437/2009:

Publicação da decisão que decretou o encerramento do processo de insolvência n.º 103/09.6TBPFR 40136

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7438/2009:

Publicidade da decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 2087/07.6TBPFR 40136

Tribunal da Comarca de Paredes de Coura

Anúncio n.º 7439/2009:

Prestação de contas n.º 108/08.4TBPCR-H 40136

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 7440/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1711/09.0TBPNF 40136

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7441/2009:

Insolvência (apresentação) n.º 1559/09.2TJPRT. 40137

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 7442/2009:

Declaração de insolvência de Clemente da Silva Pereira e Palmira Flora Pereira Costa — processo n.º 2267/09.0TBPVZ 40137

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande

Anúncio n.º 7443/2009:

Indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência — processo n.º 498/09.1TBRGR. 40138

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 7444/2009:

Declaração de insolvência n.º 3270/09.5TBSTS. 40138

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 7445/2009:

Encerramento do processo n.º 2233/09.5TBSTS 40138

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7446/2009:

Insolvência n.º 2548/09.2TJVNF 40139

Anúncio n.º 7447/2009:

Insolvência n.º 708/09.5TJVNF — 2.º Juízo Cível 40139

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7448/2009:

Insolvência n.º 3099/09.0TJVNF — 3.º Juízo Cível 40140

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7449/2009:

Declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 4873/09.3TBVNG 40141

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7450/2009:

De que foi proferido o despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeado fiduciário, nos autos de insolvência n.º 3304/09.3TBVNG 40141

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7451/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) nº 620/09.8TYVNG 40141

Anúncio n.º 7452/2009:

Processo n.º 220/06.4TYVNG-I — 1.º Juízo [prestação de contas de administrador (CIRE)] 40142

Anúncio n.º 7453/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 646/09.1TYVNG 40142

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7454/2009:

Processo n.º 593/09.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 40143

Anúncio n.º 7455/2009:

Processo n.º 280/09.6 TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 40143

Anúncio n.º 7456/2009:

Processo n.º 629/09.1TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 40143

Anúncio n.º 7457/2009:

Processo n.º 813/08.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 40143

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 7458/2009:

Encerramento do processo n.º 41/09.2TBVVD 40143

Tribunal da Comarca de Vinhais

Anúncio n.º 7459/2009:

Insolvência n.º 577/09.5TBBGC 40144

Ministério Público

Parecer n.º 79/2008:

Conservação pelas empresas operadoras de telecomunicações de documentação contendo informações que constituem dados pessoais solicitados pelos órgãos de polícia criminal e autoridades judiciárias 40144

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 22062/2009:

Normas orientadoras para a dissertação ou trabalho de projecto do 2.º ciclo 40151

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 22063/2009:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira como professor associado 40152

Despacho (extracto) n.º 22064/2009:

Contratação de assistentes convidados, em regime de mobilidade interna intercarreira, a partir de 1 de Setembro de 2009 40152

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 22065/2009:

Autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento à Doutora Paula Cristina Esteves Reis, professora auxiliar. 40152

Despacho (extracto) n.º 22066/2009:

Denúncia do contrato administrativo de provimento ao Doutor Vadim Vladimirovich Iourinski, professor catedrático visitante 40152

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 22067/2009:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informática e Projecto de *Software* da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. 40152

Despacho n.º 22068/2009:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra 40154

Despacho n.º 22069/2009:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 40155

Despacho n.º 22070/2009:

Alteração ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos Clássicos — Poética e Hermenêutica da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 40157

Despacho n.º 22071/2009:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Construção Metálica e Mista 40159

Despacho n.º 22072/2009:

Alteração ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Construção Metálica e Mista da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 40161

Despacho n.º 22073/2009:

Criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 40163

Despacho n.º 22074/2009:

Criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia de Segurança ao Incêndio da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 40166

Despacho n.º 22075/2009:

Criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos Artísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 40168

Despacho n.º 22076/2009:

Criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Geotecnologias da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em regime de associação com a Universidade de Aveiro. 40170

Universidade de Évora

Declaração de rectificação n.º 2440/2009:

Rectifica o despacho n.º 10873/2009, referente ao curso de 2.º ciclo em Gestão da Universidade de Évora 40175

Despacho (extracto) n.º 22077/2009:

Nomeação definitivamente da professora auxiliar Paula Maria Gonçalves Soares 40175

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 22078/2009:

Celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, com a Doutora Sónia Isabel Vespeira de Almeida como professora auxiliar convidada a 30 % 40176

Despacho (extracto) n.º 22079/2009:

Celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, com o Doutor José Manuel Viegas Neves, como professor auxiliar convidado a 100 % 40176

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 22080/2009:

Cessação de funções no período de 28 de Fevereiro de 2008 a 24 de Setembro de 2009 . . . 40176

Despacho (extracto) n.º 22081/2009:

Contratação do Doutor José Albino Rodrigues Lima como professor auxiliar. 40177

Despacho (extracto) n.º 22082/2009:

Contratação da Doutora Maria Teresa Guimarães Medina como professora auxiliar. 40177

Universidade Técnica de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 2441/2009:

Rectifica o despacho n.º 17062/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009, devido a alterações nos anexos C e D desse despacho 40177

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 22083/2009:

Tabela de emolumentos — Serviços de Recursos Humanos. 40180

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

Declaração de rectificação n.º 2442/2009:

Rectifica o despacho n.º 18279/2009, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009 40180

Despacho (extracto) n.º 22084/2009:

Mobilidade interna intercarreiras 40180

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 22085/2009:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Informática e de Computadores ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa deste Instituto. 40180

Edital n.º 1016/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de nove assistentes técnicos 40182

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 22086/2009:

Delegação de competências no Instituto Superior de Engenharia do Porto, em matéria de recursos humanos 40184

Despacho (extracto) n.º 22087/2009:

Provimento de Vítor Manuel da Costa Ribeiro como encarregado de trabalhos 40184

Despacho (extracto) n.º 22088/2009:

Provimento de Tânia Sofia Fernandes Pires 40184

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 22089/2009:

Delegação de competências no administrador dos SAS, António José Duarte da Fonseca, para atribuir apoios a estudantes no quadro da acção social 40185

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 22090/2009:

Renovação dos contratos de Teresa Susana, José Nuno e Filipe Manuel — ESCE 40185

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 17313/2009:

Procedimento concursal comum de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado 40185

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda

Declaração n.º 330/2009:

Subsídios atribuídos no 1.º semestre de 2009 40186

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extracto) n.º 17314/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém 40186

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 24/2009/A:

Aviso de abertura de um processo contratual para colocação de três enfermeiros em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 40189

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2768/2009:

Mobilidade por cedência de interesse público do enfermeiro graduado Jorge Manuel Franco Marques 40190

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 22091/2009:

Mobilidade interna de Maria Olinda Fernandes Ventura Pais 40190

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2769/2009:

Nomeação da Dr.ª Benilde Robalo de Carvalho, como chefe de serviço de anestesiologia da carreira médica hospitalar 40190

Deliberação (extracto) n.º 2770/2009:

Nomeação de Rogério Loureiro Alves como técnico principal de cardiopneumologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 40190

Deliberação (extracto) n.º 2771/2009:

Nomeação de Maria João Galiano Tavares Casaca Tavares como técnica principal de terapia ocupacional da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 40190

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2772/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40191

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2773/2009:

Rescisão do CAP do Dr. Paulo Jorge Fragoso Reis Graça 40191

Deliberação (extracto) n.º 2774/2009:

Nomeação como directora de serviço — Dr.ª Célia Maria Moreira Alves Oliveira 40191

Deliberação (extracto) n.º 2775/2009:

Redução de horário semanal para 38 horas da Dr.ª Dorinda da Silva Vieira dos Reis 40191

Deliberação (extracto) n.º 2776/2009:

Nomeação, em comissão extraordinária de serviço, do Dr. Francisco Ferreira Lopes Camões como chefe de equipa de urgência. 40191

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 22092/2009:

Licença sem remuneração 40191

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2777/2009:

Licença sem vencimento ao abrigo do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde. 40191

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 2778/2009:

Autorizada a acumulação de funções públicas ao chefe de serviços Maurílio Domingos Agostinho Gaspar 40191

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2779/2009:

Mudança de categoria da trabalhadora Maria João Salgueiro 40191

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Aviso n.º 17315/2009:

Regulamento interno da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa 40192

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 17316/2009:

Nomeação em comissão de serviço — chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura 40195

Município de Albufeira

Aviso n.º 17317/2009:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a docência da actividade física e desportiva 40196

Município de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 17318/2009:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 40196

Município de Arouca

Aviso n.º 17319/2009:

Processo n.º 30/1999 — renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Obras Municipais 40197

Aviso n.º 17320/2009:

Renovação da comissão de serviço no cargo da chefe de divisão de Gestão Urbanística . . . 40197

Declaração de rectificação n.º 2443/2009:

Rectifica o aviso n.º 15894/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro de 2009 40197

Município de Cascais

Aviso n.º 17321/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — licenciatura em Comunicação Social. 40197

Aviso n.º 17322/2009:

Renova a comissão de serviço como chefe de divisão do Litoral de Maria João Nogueira, por mais três anos, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2008 40199

Município de Estarreja

Aviso n.º 17323/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior de engenharia florestal 40199

Aviso n.º 17324/2009:

Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro 40200

Município de Ferreira do Alentejo

Regulamento n.º 396/2009:

Projecto de Regulamento Municipal dos Requisitos de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem 40200

Município da Golegã

Aviso n.º 17325/2009:

Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 40202

Aviso n.º 17326/2009:

Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 40204

Município de Grândola

Edital n.º 1017/2009:

Alteração ao Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água ao Concelho de Grândola 40206

Município de Guimarães

Aviso n.º 17327/2009:

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (coordenador de higiene e segurança na construção civil) 40206

Deliberação n.º 2780/2009:

Ajuste directo para contratação de fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico 40207

Município de Loures

Aviso n.º 17328/2009:

Nomeação em regime de substituição da técnica superior Cristina Alexandra Soares Parreira como chefe da divisão de Gestão de Projectos Estruturantes 40207

Município de Lousada

Aviso n.º 17329/2009:

Lista unitária de ordenação final — economista 40207

Município de Mafra

Aviso (extracto) n.º 17330/2009:

Denúncia de contrato de trabalho por tempo indeterminado da trabalhadora Maria da Conceição Matos Fernandes, da carreira/categoria de assistente operacional, com o nível remuneratório 1, com efeitos desde 14 de Setembro de 2009 40208

Deliberação n.º 2781/2009:

Abertura de procedimento por ajuste directo para a construção do edifício escolar destinado ao JI das Azenhas dos Tanoeiros — Encarnação 40208

Município de Mangualde

Declaração de rectificação n.º 2444/2009:

Rectificação ao aviso n.º 14457/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009 40208

Declaração de rectificação n.º 2445/2009:

Rectificação ao aviso n.º 14458/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009 40208

Declaração de rectificação n.º 2446/2009:

Rectificação ao aviso n.º 15831/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009 40208

Declaração de rectificação n.º 2447/2009:

Rectificação do aviso n.º 10663/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009 40208

Declaração de rectificação n.º 2448/2009:

Rectificação ao aviso n.º 15830/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009 40208

Declaração de rectificação n.º 2449/2009:

Rectificação ao aviso n.º 10662/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009 40208

Declaração de rectificação n.º 2450/2009:

Rectificação ao aviso n.º 15829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009 40209

Declaração de rectificação n.º 2451/2009:

Rectificação ao aviso n.º 11571/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2009 40209

Município de Mira

Aviso n.º 17331/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por termo resolutivo incerto, para contratação de dois assistentes operacionais — motorista de pesados. 40209

Aviso n.º 17332/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 40209

Município de Nordeste

Edital (extracto) n.º 1018/2009:

Aprovação do Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Nordeste 40212

Município de Odivelas

Aviso n.º 17333/2009:

Termos de referência para elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e respectiva avaliação ambiental e minuta de contrato para a sua elaboração 40230

Município de Portimão

Aviso n.º 17334/2009:

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 5/80, sito no Alto Pacheco, Portimão, em nome de SUTELARIA — Sociedade Imobiliária e Turística, L.da 40233

Aviso n.º 17335/2009:

Licença administrativa para alteração ao loteamento com o alvará n.º 7/1991, sito na Urbanização das Romanzeiras, Portimão, em nome de Manuel Norbeto Custódio e de Manuel Domingos de Jesus Sequeira 40233

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 17336/2009:

Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2004 — «Quinta da Calçada», lugar de Pinheiro, Geraz do Minho, Póvoa de Lanhoso 40233

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 17337/2009:

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Ambiente e Vias, em regime de substituição, da licenciada Elisabete Maria Rocha Martins da Costa Nogueira 40234

Município de Redondo

Aviso n.º 17338/2009:

Projecto de Regulamento de Taxas Administrativas 40234

Aviso n.º 17339/2009:

Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Redondo 40234

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 17340/2009:

Lista da ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo para um lugar na carreira de técnico superior (direito) 40234

Aviso n.º 17341/2009:

Lista da ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo para dois lugares na carreira de fiscal de obras 40234

Aviso n.º 17342/2009:

Plano de Pormenor da Herdade da Nossa Senhora da Glória, freguesia de Glória do Ribatejo 40235

Município de Setúbal

Aviso (extracto) n.º 17343/2009:

Processo disciplinar n.º 05/2008 — Eulália Celeste Serpa Couto. 40235

Aviso (extracto) n.º 17344/2009:

Processo disciplinar n.º 06/2008 — Sónia Cristina Ramos Martins 40235

Aviso (extracto) n.º 17345/2009:

Aviso (extracto) n.º 3/GAJ/09 — processo disciplinar contra Maria Isabel Tomé 40235

Declaração de rectificação n.º 2452/2009:

Rectificação referente ao procedimento pré-escolar da Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 10 — Bairro Afonso Costa 40235

Município de Sintra

Aviso n.º 17346/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, de Vítor Manuel Carvalho Madeira Ferreira, como director do Departamento de Urbanismo 40235

Aviso n.º 17347/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado 40236

Freguesia de Monchique

Aviso n.º 17348/2009:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a partir de 1 de Outubro de 2009, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 40237

Freguesia de Portimão

Aviso n.º 17349/2009:

Nomeação do candidato do concurso interno de acesso limitado para provimento de um técnico de informática de grau 2, nível 1 40238

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 17350/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de quatro trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional (nas funções de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras) 40238

PARTE J1

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 17351/2009:

Abertura de procedimentos concursais de selecção para recrutamento de cargos de direcção intermédia 40239

Município de Cascais

Aviso n.º 17352/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Intervenção Sócio-Territorial II (DIST II) 40239

Aviso n.º 17353/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Intervenção Sócio-Territorial I (DIST I). 40240

Aviso n.º 17354/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para o Gabinete da Rede Social e Igualdade do Género (com nível de divisão) GRIG 40241

Aviso n.º 17355/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Desenvolvimento Social (DDES). 40242

Aviso n.º 17356/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau para o Departamento de Requalificação Urbana (DRU). 40242

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Listagem n.º 294/2009

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelo Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. no 1.º semestre de 2009.

Entidade decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação "Tabanka Onlus".	22 000,00	09-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Centro Nacional de Cultura	25 000,00	09-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Sons da Lusofonia.	95 000,00	13-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Olho Vivo — Associação P/Defesa Património Ambiente Direitos Humanos.	34 620,86	24-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Cruz Vemelha Portuguesa — Delegação do Porto	23 839,00	24-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	JRS Portugal — Serviço Jesuíta aos Refugiados	37 993,82	24-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Mediar — Associação Nacional de Mediação	30 509,80	24-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associacao Portuguesa de Apoio à Vitima — APAV	19 000,00	01-04-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Mediar — Associação Nacional de Mediação	20 073,76	17-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Jrs Portugal — Serviço Jesuita Aos Refugiados	51 136,79	17-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Olho Vivo — Associação P/Defesa Património Ambiente Direitos Humanos.	30 205,24	17-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Casa d Brasil de Lisboa	17 500,00	17-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Aacilus — Associaç. Apoio Soc. Imigração p/Comunidades Sul-Americanas e Afri.	20 924,80	19-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação de Apoio a Estudante Africano	38 576,63	19-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação e Melhoramentos e Recreativos de Talude.	18 130,85	19-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Unidos de Cabo Verde	35 511,14	19-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Centro de Apoio aPopulação de Leste e Amigos C.A.P.E.L.A.	19 102,79	19-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Cruz Vemelha Portuguesa — Delegação do Porto	25 972,03	23-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Solidariedade Imigrante	52 806,26	23-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	CERCIESPINHO.	21 147,90	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Cruz Vemelha Portuguesa — Delegação de Alijó	22 492,02	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Obra do Padre Américo/Casa do Gaiato	19 754,06	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Santa Casa da Misericórdia de Silves	22 500,00	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Cabo-verdiana.	17 329,40	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Casa da Primeira Infância de Loulé.	22 500,00	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Fundação Padre Luís	22 491,54	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Unidos de Cabo Verde	37 804,37	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Sport Operário Marinhense	22 500,00	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda.	16 227,65	15-05-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Núcleo Desportivo e Social (NDS)	21 708,31	15-05-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Grupo de Instrução e Sport	16 588,67	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora da Ajuda.	22 221,90	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Barafunda — Assoc. Juvenil Cult. Solidariedade Social.	22 500,00	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Melhoramentos e Recreativos de Talude.	18 184,69	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Assoc. p/o Desenvolvimento das Comunidades Locais.	22 476,83	15-05-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Assoc. para o Desenv. Integrado de Matosinhos — ADEIMA.	22 499,99	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	ADIBER — Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra.	16 569,71	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Agui. P. A — Associação Guineense e Povos Amigos.	30 316,87	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Espaco T. — Assoc. p/Apoio a Integ. Social Comunitária.	16 389,16	08-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Espaco T. — Assoc. p/Apoio a Integ. Social Comunitária.	21 666,46	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	ADEPE — Associação para o Desenvolvimento de Peniche.	16 492,08	08-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Fraterna — Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social.	22 496,46	20-04-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação de Apoio ao Estudante Africano . . .	26 022,99	20-03-2009

Entidade decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Qualificar para Incluir Associação de Solidariedade Social.	22 409,06	19-02-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Qualificar para Incluir Associação de Solidariedade Social.	16 543,56	08-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Solidariedade Imigrante	52 098,40	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Centro Social e Paroquial de Recarei.	22 270,93	20-04-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Emunibasto	21 935,98	08-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação do Porto de Paralisia Cerebral	21 910,90	08-06-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	AACILUS — Assoc. Apoio Social a Imigração p/Comunidades Sul-Amer. e Africanas.	23 046,15	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Centro de Apoio a População Emigrante do Leste e Amigos — CAPELA.	19 492,05	20-03-2009
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Activar — Associação de Cooperação da Lousã.	17 467,20	19-02-2009

25 de Setembro de 2009. — A Alta Comissária, *Rosário Farmhouse.*

202361388

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 21971/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 10 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, foi encurtado o prazo de permanência da primeira secretária de embaixada Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso na Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a 11 de Setembro de 2009.

17 de Setembro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202357946

Despacho (extracto) n.º 21972/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Julho de 2009, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Isabel Cardoso Farinha no cargo de Directora de Serviços de Emigração da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202358018

Despacho (extracto) n.º 21973/2009

Por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Julho de 2009, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Helena Cristina da Costa Gama Horta no cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno, Competitividade e Ambiente, integrada na Direcção de Serviços do Mercado Interno da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

202358034

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 21974/2009

Nomeação para o cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Direcção de Serviços de Gestão

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD), através de Aviso publicitado, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho; no jornal *Diário de Notícias*, do dia 13 de Julho e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 14 de Julho, com o código de oferta n.º OE200907/0316, todos do ano de 2009, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Gestão, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., estabelecido no artigo 6.º, dos Estatutos deste Instituto, aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, em conjugação com as competências expressas no n.º 1, do artigo 8.º, da citada Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado, artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, a escolha recaiu no candidato, Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges, por se considerar que reúne as condições mais adequadas ao desempenho do cargo a prover, porquanto, demonstrou, inequivocamente, possuir as melhores condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para a qual foi aberto o mencionado procedimento, em virtude de ser detentor duma vasta e comprovada experiência profissional no exercício de funções no âmbito da coordenação das actividades relativas à administração e gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, assegurar a logística documental e gestão da informação e deter experiência comprovada no exercício de funções dirigentes, nomeadamente, na área do lugar a prover.

3 — Saliente-se, ainda, que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado para o desempenho do cargo para o qual foi aberto o respectivo procedimento.

4 — Nos termos dos n.os 8, 9 e 10 dos citados artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o candidato, Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, no cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços de Gestão do IPAD, com efeitos reportados a 14 de Setembro de 2009.

5 — Anexa-se nota relativa ao curriculum académico e profissional do nomeado.

16 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia.*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges

Data de nascimento: 25 de Maio de 1957

Categoria profissional: técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos do Ministério das Finanças

Currículo Académico:

Licenciatura em Gestão de Empresas

Pós-graduação em contabilidade, finanças públicas e gestão orçamental

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública

Currículo Profissional:

Desde Novembro de 2008 Director de Serviços de Gestão no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento em regime de substituição.

Agosto de 2005 a Maio de 2008, Director dos Serviços Administrativos e Financeiros no Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, tendo findado a comissão de serviço pela integração do organismo no Instituto da Segurança Social.

Dezembro de 2003 a Agosto de 2005, técnico superior principal no Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Justiça tendo estado envolvido na área de novos desenvolvimentos e projectos a implementar no instituto, nomeadamente o sistema de gestão integrada SAP/R3.

Abril de 2002 a Dezembro de 2003, requisitado como assistente técnico da União Europeia junto do Ministério da Saúde da República da Guiné Bissau, inserido no projecto PARE (Programa de Apoio às Reformas Económicas) Tendo entre outras funções, assegurado a articulação dos diversos fundos provenientes de todos os dadores do País com vista à sua gestão criteriosa e ainda implementado o quadro de programação orçamental, tendo organizado devidamente as diversas etapas da preparação, elaboração e execução do orçamento do Ministério.

Março de 2001 a Abril de 2002, técnico superior de 1.ª classe no Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Justiça tendo sido responsável pelas actividades de planeamento, desenvolvimento, organização e adaptação dos serviços para a introdução do Plano Oficial de Contabilidade.

Maio de 1999 a Março de 2001, técnico superior de 1.ª classe no Instituto de Gestão Informática e Financeira do Ministério da Saúde, tendo coordenado o Núcleo de Acompanhamento Orçamental da Saúde e a análise e verificação da contabilidade analítica dos hospitais para posterior apuramento de custos, tendo ainda sido o representante do Instituto no Conselho Fiscal do SUCH (Serviço de Utilização Comum dos Hospitais).

Outubro de 1994 a Maio de 1999, técnico superior assessor e ainda Chefe da Divisão Financeira nos Serviços Administrativos e Financeiros do Leal Senado de Macau, tendo como funções, além de outras, o planeamento, concepção e implementação dos circuitos de controlo interno e a formação dos funcionários do serviço.5

Novembro de 1992 a Outubro de 1994, técnico superior de 2.ª classe no Instituto de Gestão Informática e Financeira do Ministério da Saúde tendo tido como funções a análise e pareceres sobre os orçamentos e quadros de pessoal dos hospitais distritais e a auditoria económico-financeira aos hospitais pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

Junho de 1984 a Outubro de 1991, técnico adjunto na Repartição de Administração Geral da Direcção-Geral da Administração Pública do Ministério das Finanças tendo como funções o processamento das receitas e despesas da Direcção-Geral e ainda a preparação e elaboração das contas de gerência.

Outras funções:

Autor de diversos manuais de formação de Contabilidade Pública e Gestão Orçamental.

Exerceu as funções de consultor externo em projectos financiados pelo Banco Mundial e pela Comissão Europeia em diversos países PALOP.

202360975

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 21975/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Durham (Estados Unidos da América), dependente da Embaixada de Portugal em Washington e com jurisdição sobre o Estado da Carolina do Norte.

24 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

202362376

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 21976/2009

Considerando que a Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. (STCP) pretende emitir um empréstimo obrigacionista, no montante de € 120 000 000, destinado a consolidar passivo de curto prazo contraído para financiar investimento e assegurar, em geral, as necessidades financeiras da empresa, com o objectivo de atingir um nível de desempenho que assegure padrões de qualidade e segurança, no âmbito do serviço público que presta, bem como um equilíbrio económico-financeiro sustentável;

Considerando que esta operação se reveste de manifesto interesse nacional, uma vez que a STCP tem como missão assegurar o transporte rodoviário urbano de passageiros na área metropolitana do Porto, em termos que contribuam para a efectiva mobilidade das pessoas e que disponibilizem uma alternativa credível ao transporte individual privado, gerando, pela sua actividade, benefícios sociais e ambientais num quadro de racionalidade económica e de sustentabilidade ambiental, económica e social;

Considerando o despacho da Secretária de Estado dos Transportes de 10 de Julho de 2009, exarado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no do n.º 1 do artigo 135.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.8 do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pela STCP, no montante de 120 milhões de euros, para consolidação do seu passivo, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Ficha técnica

Emitente — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. (STCP).

Modalidade — empréstimo obrigacionista a taxa fixa, com garantia do Estado.

Finalidade — o produto do empréstimo destina-se a amortizar o empréstimo intercalar de 50 milhões de euros, entretanto contratado junto do Santander Totta, e consolidar passivo de curto prazo contraído para financiar investimento e assegurar, em geral, as necessidades financeiras da Sociedade.

Montante — € 120 000 000.

Valor nominal das obrigações — € 50 000.

Prazo — cinco anos.

Reembolso — ao valor nominal, no final do prazo da emissão.

Taxa de juro — a determinar na data de emissão das obrigações.

Pagamento de juros — os juros serão pagos semestral e postecipadamente.

Organização e montagem — Banco Santander Totta.

Garante — República Portuguesa.

202356106

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 21977/2009

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Isabel Maria Martins Neto licença especial para

o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Isabel Maria Martins Neto, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2009.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

202361282

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 21978/2009

Prorrogação da equiparação a bolseiro no país concedida à licenciada Teresa Eugénia de Bourbon Bobone Galhardo Simões de Vasconcelos e Sousa

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de Setembro de 2009, foi autorizada, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a prorrogação da equiparação a bolseiro no país concedida à licenciada Teresa Eugénia de Bourbon Bobone Galhardo Simões de Vasconcelos e Sousa pelo período de mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009, sem abono da respectiva remuneração e cabendo ao serviço de origem o pagamento dos descontos para a CGA e ADSE.

22 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Hélder Reis*.

202356982

Instituto de Informática

Aviso n.º 17243/2009

Por despacho de 29.01.2009 do Director-Geral do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a seu pedido, a cessação da comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Evolução e Qualidade de Sistemas de Informação, da licenciada Elisabete Maria Silva Marcelino a partir de 1 de Fevereiro de 2009.

8 de Setembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

202358797

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 21979/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, conjugada com o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 25 de Agosto, é concedido ao vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., Dr. Fernando Manuel Fernandes Alves, autorização para acumular aquelas funções dirigentes com as de docência no Instituto Superior de Gestão Bancária.

A presente autorização produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

16 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

202357532

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 21980/2009

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), aplicável ao presente caso por remissão do n.º 4 do artigo 131.º da referida lei, e do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, a gestão patrimonial e financeira da Universidade de Aveiro é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvida a reitora da Universidade e com as competências fixadas no artigo 12.º dos mencionados Estatutos.

Assim, ao abrigo da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e dos artigos 11.º e 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril:

1 — É nomeada fiscal único da Universidade de Aveiro, a empresa António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Universidade de Aveiro a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao respectivo reitor, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202363494

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 21981/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2006 à Fundação Bracara Augusta, com o número de identificação fiscal 503984701, para a realização do projecto «Edição de livros da colecção Braga, Cidade Bimilenar — 2006», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Setembro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202364944

Despacho n.º 21982/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 e 1.ª parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2005 e 2006 à Fundação EDP, número de identificação de pessoa colectiva 506997286, para a realização do projecto «Actividades Culturais — 2005/2006», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Setembro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202364847

Despacho n.º 21983/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1, da 1.ª parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do

Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2006 à Associação Portuguesa de Críticos Literários (APCL), número de identificação de pessoa colectiva 506693457, para a realização do projecto «Prémio da Crítica — 2006», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Setembro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202365251

Despacho n.º 21984/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2006 ao Centro de Artes e Ofícios Roque Gameiro, número de identificação fiscal 502262966, para a realização do projecto Actividades Culturais — 2006, que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Setembro de 2009. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202364709

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 21985/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF 15424885, Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, por um período de 365 dias, com início em 21 de Março de 2009, para desempenhar funções de director técnico do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

16 de Março de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

202359111

Despacho n.º 21986/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio por um período de 365 dias, com início em 19 de Junho de 2009, o 21592, capitão-tenente FZ Eduardo Manuel Fernandes Vaqueiro, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 5, «Unidade de Fuzileiros Navais», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

15 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

202359728

Despacho n.º 21987/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 21 de Julho de 2009, a comissão do capitão-de-mar-e-guerra M 816273, Joaquim António Areias Figueira, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 4, «Formação da Guarda Costeira», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

13 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

202359833

Despacho n.º 21988/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF 09946386, António José Pires Mendes, por um período de 365 dias, com início em 30 de Julho de 2009, em substituição do tenente-coronel INF 15412984, Francisco José Courelas de Oliveira Figueiredo, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 3, «Academia Militar de Angola», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

202356236

Despacho n.º 21989/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 17 de Julho de 2009, a comissão do tenente-coronel INF 15254081, João Pedro Fernandes de Sousa Barros Duarte, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas Angolanas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

13 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

202358918

Despacho n.º 21990/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação

técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel NAV 038731-C, Francisco José Pereira Gonçalves, por um período de 180 dias, com início em 17 de Julho de 2009, em substituição do major PILAV 083169-H, Fernando Pereira Leitão, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 10, «Escola Militar de Formação Aeronáutica», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

13 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

202358383

Despacho n.º 21991/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ENG 19673684, José Augusto Cardoso Almeida, por um período de 365 dias, com início em 1 de Outubro de 2009, em substituição do tenente-coronel ENG 00907086, João Paulo de Almeida, para desempenhar funções de director técnico não residente do projecto n.º 5, «Engenharia militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

202359533

Despacho n.º 21992/2009

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 24587, capitão-tenente M Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues, por um período de 365 dias, com início em 18 de Outubro de 2009, para desempenhar funções de director técnico, no âmbito do projecto n.º 5, «Apoio à manutenção do sistema de ajudas visuais à navegação», inscrito no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

202359639

Despacho n.º 21993/2009

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga dos Combatentes, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações e rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 232/2001, de 25 de Agosto, 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, pela Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 59/2009, de 4 de Março, conjugada com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, no n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e no artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 18 236/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro, determino:

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, ficam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2009, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar deve propor, anualmente, a revisão do presente despacho, em função das evoluções observadas e dos instrumentos normativos que forem implementados sobre a matéria.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

ANEXO

Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes

1 — Oficiais:

a) Da Armada:

Posto	NII	Nome
CMG	307076	Fernando David.

b) Do Exército:

Posto	NII	Nome
COR	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
COR	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
COR	01551567	Faustino Alves Lucas Hilário.
COR	13167468	Fernando Jorge Calisto Duarte.
COR	17489374	Laurentino Romeira Guimarães.
TCOR	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCOR	16874482	João José Canilhas Correia.
TCOR	00930769	José Maria Pires Martins.
TCOR	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCOR	03920765	José Lopes Correia.
TCOR	76807774	Luís Rodrigues Teixeira Borges.
TCOR	13187269	Carlos Manuel Lopes de Oliveira.
TCOR	01814573	João Carlos Moutinho Mendonça.
TCOR	13364785	Mário Manuel Teixeira P. da Silva.
TCOR	09279684	Paulo Alexandre Belmonte Faria.
TCOR	17469679	Reinaldo dos Santos Major.
TCOR	03653267	Vasco Vieira dos Santos.
TCOR	03345182	Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo.
TCOR	15958572	Victor Manuel Monteiro Job.
TCOR	61372874	José Henrique Neto Pires.
TCOR	14080774	Jorge Manuel Marques Pereira.
TCOR	01433676	José Faustino Esteves Fernandes.
TCOR	05969685	António Manuel dos Reis Marques.
TCOR	12455068	Carlos Manuel da Silva Tavares Correia.
TCOR	61446073	José Casimiro Jácome Martins.
TCOR	01613878	António Monteiro dos Santos.
TCOR	15275473	Fausto Nicolau Casanova de Matos.
TCOR	03016473	José do Carmo Rodrigues Pinto.
MAJ	05424566	João Humberto de Campos Carvalho.
MAJ	18649479	António José Fernandes Gonçalves (*a*).
MAJ	12604578	Lourenço José Rocha.
MAJ	12998378	José Manuel Castro Santos (*a*).
MAJ	07616277	Serafim Marques Riberio.
MAJ	16775579	José Manuel Lopes Ferreira.
MAJ	10977875	Joaquim José Matroca Balsinhas.
CAP	00035380	António Gil Simão Rosado.
CAP	11400680	Adelino Manuel Ribeiro Marques.
CAP	11277680	Lino Pereira Loureiro.

(*a*) Até 25 de Dezembro de 2009.

c) Da Força Aérea:

Posto	NII	Nome
COR	020583-E	Eurico Manuel Claro Marmelo da Luz.
MAJ	035214-E	Manuel Joaquim Ourives Tavares.

2 — Sargentos:

a) Da Armada:

Posto	NII	Nome
SAJ	706378	Arménio Carvalho Duarte Pereira.
1SAR	08576	José dos Santos Cardoso.

b) Do Exército:

Posto	NII	Nome
SMOR	16641876	Carlos Cardoso Magalhães.
SMOR	16672374	António Amado de Oliveira Araújo.
SMOR	04269479	Eduardo Miguel Correia Pádua.
SMOR	00361672	Adérito de Carvalho Pereira da Nóbrega.
SMOR	07874276	Victor Manuel dos S. Rocha Moutela.
SMOR	05257379	António Joaquim Vaz Nobre.
SMOR	02958778	José Maria Alves Borges.
SMOR	13542780	Justino Vaz Serra.
SMOR	16917980	António Manuel Gomes Nunes.
SCH	06592176	Carlos Guerreiro Mendonça.
SCH	04364779	Arnaldo Joaquim R. da Silva Resende.
SCH	17130782	António Manuel Cásegas Ambrósio.
SCH	10220376	Fernando Augusto Rodrigues Macedo.
SCH	11443979	José Manuel Caetano da Costa Suzano.
SAJ	06199682	Luís Manuel Fernandes da Silva.
SAJ	17627982	Mário José Neves Pacheco.
SAJ	02883082	Victor Manuel Correia de Mendonça.
SAJ	08297385	Carlos Alberto Simões Oliveira Pacheco.
SAJ	10572585	António Fernando Brites Couto.
SAJ	04238985	Paulo Manuel Ferreira Pereira.
SAJ	03125283	José Carlos Teixeira Cardoso.
SAJ	15242684	João Luís Fernandes Afonso.
SAJ	15499982	Luís Manuel Magalhães da Rocha.
SAJ	16351782	António Manuel Rodrigues Brandão Veiga Ruela.
SAJ	06549283	Constantino Farinha Martins.
SAJ	19931288	Adriano Francisco Gonçalves Pires.
1SAR	16824176	Carlos Alberto das Neves Pereira.
1SAR	04933078	José Miguel dos Santos Guia.
1SAR	09739686	Américo Manuel Falcão Esteves.
1SAR	18865376	António Joaquim Espada Ganchinho.
1SAR	12383580	João Gonçalves Borregas Mourato.
1SAR	15313778	Reinaldo de Jesus Fernando.
1SAR	09142277	José Eugénio Casquilho Rodrigues Flor.
1SAR	06966886	Arnaldo Manuel Soares Ramalho.

c) Da Força Aérea:

Posto	NII	Nome
SMOR	010737-K	Jorge Belo Ratinho.
SMOR	008634-H	António Manuel da Cruz.
SCH	037795-D	Tomás Patrício Santos.

202359947

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor n.º 639/2009

Louvo o Sargento-Chefe de Infantaria, NIM 19817283, João Carlos Andrade Madeira de Morais pela dedicação, zelo e brio profissional como desempenhou as suas funções, ao longo dos últimos onze anos em que esteve colocado no Núcleo de Apoio Informático, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Demonstrando em permanência uma aptidão técnica acima da média na área das tecnologias da informação, constituiu-se como um prestimoso colaborador desta Direcção-Geral, na busca contínua da optimização dos meios e sistemas informáticos da DGPDN. Responsável pela gestão e manutenção da rede informática desta Direcção-Geral, e dos seus cerca de 50 postos de trabalho, sempre demonstrou uma atenção acrescida sobre a constante evolução tecnológica tão característica dos sistemas deste domínio, espelhada nas sempre pertinentes e oportunas propostas de desenvolvimento e na elevada qualidade dos pareceres técnicos que lhe foram sendo solicitados no âmbito da necessária e permanente actualização e rentabilização dos recursos afectos a esta área.

As elevadas qualidades técnicas e a longa experiência do Sargento-Chefe Madeira de Morais reflectiram-se em permanência na forma como, ao longo do tempo em que esteve nesta Direcção-Geral, prestou o apoio directo ao utilizador, caracterizado pela orientação didáctica dos funcionários e colaboradores da DGPDN, no sentido, não só da imediata resolução dos problemas informáticos que diariamente surgem, mas também do incremento dos conhecimentos individuais nesta área, indiscutivelmente contribuindo, desta forma, para um melhor funcionamento e produtividade dos serviços.

Militar dotado de sólida formação moral e relevantes qualidades pessoais e técnico-profissionais, com forte sentido de disciplina, correcção e frontalidade nas suas atitudes, pautou a sua actividade pela lealdade, aprumo e elevado espírito de iniciativa, revelando-se um excelente colaborador de todos quantos trabalham nesta Direcção-Geral, merecendo a sua estima e consideração.

Pelas qualidades evidenciadas, elevada competência e extraordinário desempenho deve o Sargento-Chefe Madeira de Morais ser apontado ao respeito e consideração pública, considerando-se ser de inteira justiça reconhecer que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados de relevantes e de elevado mérito.

15 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

202360448

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 927/2009

Manda o Chefe do Estado Maior da Armada, em harmonia com a proposta do Director do Instituto de Socorros a Náufragos, que seja concedida a medalha de ouro de filantropia e dedicação, ao Coronel da Polícia Militar do Estado do Paraná, Brasil, Jorge Luiz Thais Martins, pela sua dedicação à causa da salvaguarda da vida humana no mar e pela forma empenhada como abraçou e impulsionou o desenvolvimento da cooperação entre a DGAM-ISN e a SOBRASA, muito contribuindo para uma maior eficácia e sucesso da actividade de salvamento marítimo, socorro a náufragos e assistência a banhistas em Portugal, prestando um relevante serviço ao Instituto de Socorros a Náufragos, à DGAM e à Marinha.

8 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202359071

Portaria n.º 928/2009

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o seguinte guarda-marinha da classe de Engenheiros Navais:

23301 Manuel Jorge Pereira da Fonte (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe respectivamente à esquerda do 21602 segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais Jorge Manuel Coutinho dos Santos e à direita do 24001 segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais Miguel Barata Correia Pinheiro Simões.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358764

Portaria n.º 929/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais:

21292 Abel Filipe Braga de Almeida Tavares

(no quadro) Que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Março de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, resultante do abate aos quadros permanentes do 23788 CTEN EN-MEC Sérgio Bruno Nogueira Ribeiro e Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25191 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Daniel Jorge Gaspar da Silva.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358983

Portaria n.º 930/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais:

25191 Daniel Jorge Gaspar da Silva

(no quadro) Que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Janeiro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência do aumento do quadro especial, aprovado pelo Despacho do ALM CEMA n.º 04/09 de 28JAN098, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21891 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Simeão José Barrela Tita.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358926

Portaria n.º 931/2009

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e com o n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe do Serviço Técnico os seguintes militares:

9101499, 2TEN TSN RC Bruno Alexandre Gonçalves Neves;
9101703, 2TEN TN RC Miguel Neno de Almeida;
9101006, STEN TN RC Rui Miguel Raposo Rosa;
9103305, STEN TN RC Maurício Teixeira Pinto;
116297, 1SAR ETC António Luís Prates Lopes;

no posto de subtenente, a contar de 21 de Julho de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos, do novo posto, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto nos números 2 e 4 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Estes militares, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 217990 subtenente da classe do Serviço Técnico Carlos Manuel Ferreiro Marques.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358812

Portaria n.º 932/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente graduado em capitão-tenente da classe de Marinha:

25691 Marco Alexandre de Serrano Augusto

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, deixando de estar graduado em capitão-tenente, em consequência da vacatura ocorrida em 19 de Junho de 2008, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 27189 capitão-tenente da classe de Marinha José Manuel Varela Mendes, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe respectivamente, à esquerda do 20292 capitão-tenente da classe de Marinha Paulo Jorge da Gama Franco e à direita do 25091 capitão-tenente da classe de Marinha Rui Francisco de Castro Afonso.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358683

Portaria n.º 933/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente graduado em capitão-tenente da classe de Marinha:

23990 Ricardo Cordeiro de Almeida

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, deixando de estar graduado em capitão-tenente, em consequência da vacatura ocorrida em 02 de Junho de 2008, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22791 capitão-tenente da classe de Marinha Rodrigo Gonzalez dos Paços, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe respectivamente à esquerda do 20890 capitão-tenente da classe de Marinha Rui Pedro Nabais Nunes Ferreira e à direita do 26689 capitão-tenente da classe de Marinha António Carlos Marques Peiriço.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358545

Portaria n.º 934/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e com o n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe de Técnicos de Saúde o seguinte militar:

903790 1SAR HE José António Pinto Pereira

no posto de subtenente, a contar de 21 de Julho de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os respec-

tivos vencimentos, do novo posto, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório nos termos do n.º 2 e 4 do artigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Este militar, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 104190 subtenente da classe de Técnicos de Saúde José Inácio de Almeida Gomes.

18 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202358878

Comando Naval

Despacho n.º 21994/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 28657/2008, (2.ª série), de 07 de Novembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Capitão-de-fragata Nuno António de Noronha Bragança, a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço no Centro de Comunicações de Dados e de Cifra da Marinha:

i) Conceder licenças por maternidade;
ii) Conceder licenças por paternidade;
iii) Conceder licenças por adopção;
iv) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
v) Autorizar faltas para assistência a menores;
vi) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
vii) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
viii) Autorizar faltas especiais;
ix) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 16000/2009 (2.ª série), de 14 de Julho de 2009.

23 de Setembro de 2009. — O Comandante, *José Saldanha Lopes,* vice-almirante.

202356374

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 17244/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 6 do art.6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 04 de Setembro, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico, Vice-Almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

O presente procedimento obteve parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 885/2009/SEAP de 14 de Julho de 2009 e de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças exarado no despacho 507/09/MEF de 21 de Julho de 2009, para proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) Foi consultada a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4. º e artigo 54.º da referida Portaria, tendo o Instituto Hidrográfico sido informado através do Ofício n.º 216/DRSP/2.0/2009 de 24 de Março de 2009 que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Portaria).

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Técnico Superior, no mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, na área da Informação Geológica.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49 1249-093 Lisboa e nas instalações navais da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira, 2840 Seixal. Missões e cruzeiros, dentro e fora de Águas de Jurisdição Nacional, a bordo de navios oceanográficos.

5 — Caracterização do Posto Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Planear, coordenar e realizar trabalhos técnicos na área da Informação Geográfica; Realizar, validar e assegurar o controlo de qualidade em Bases de Dados Geológicos e de qualquer SIG produzido; Assegura a gestão dos equipamentos e dos bens de consumo corrente nas actividades da secção, incluindo os equipamentos informáticos associados ao arquivo e armazenamento de dados geológico; Gerir as Bases de Dados Geológicos, assegurando o rápido acesso a informação arquivada e solicitada no âmbito de solicitações diversas; Promover a rotina de cópias de segurança *(back-up)* Na divisão de Geologia Marinha; Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos inseridos no âmbito das actividades da secção e solicitados por entidades externas ou internas à Marinha; Participar em campanhas de campo, promovidas no âmbito das actividades da divisão, para, em colaboração com outros técnicos, definir a estrutura de organização de dados e da produção de metadados; Garantir a actualização do conteúdo da página Internet, no que respeita às capacidades técnicas da divisão de Geologia Marinha e à divulgação de actividades e projectos; Coordenar equipas multidisciplinares.

6 — Posição remuneratória — As correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior de acordo com o Decreto regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no art.44.º da LVCR.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sitio (www.hidrografico.pt) Na ligação Recrutamento. Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:

11.1 — Fotocópia de certificado de habilitações;

11.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão;

11.3 — *Curriculum vitae* tipo Europass;

11.4 — Fotocópia dos certificados de formação profissional;

11.5 — Declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida);

11.6 — Declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida).

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do art.28.º da Portaria.

Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos dos pontos 11.5 e 11.6 se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

As candidaturas, poderão em alternativa ser enviadas por via electrónica, para o endereço recrutamento.sp@hidrografico.pt, com os respectivos documentos assinados e digitalizados.

As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16:30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

12 — Prazo de apresentação — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente definida a executarem actividades diferentes das publicitadas e aos candidatos sem relação jurídica de emprego público serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) E Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;

Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF=0{,}45\text{x}PC+0{,}25\text{x}AP+0{,}30\text{x}EPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos os fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — uma prova de conhecimentos escrita, dividida numa parte teórica e numa parte prática, a realizar individualmente pelos candidatos. Os candidatos que, na prova teórica, obtiverem uma pontuação inferior a 9,50 valores, serão automaticamente excluídos do concurso.

A prova terá uma duração total máxima de 7 horas, distribuídas da seguinte forma: 3 horas para a componente teórica e 4 horas para a componente prática.

A nota final da prova de conhecimentos resulta da ponderação em partes iguais, da prova teórica e prova prática.

Serão avaliados os conhecimentos e a sua aplicação à resolução de problemas práticos, necessários para o desenvolvimento da actividade profissional na Divisão de Geologia Marinha, e que cobrem os seguintes temas:

Sedimentologia: Técnicas de amostragem e de conservação de amostras; Técnicas de análise laboratorial; Análise estatística aplicada à sedimentologia; Ambientes sedimentares.

Dinâmica sedimentar: Técnicas de amostragem, conservação e análise de amostras;

Modelo de circulação de partículas em ambiente marinho: conceitos e conhecimentos básicos aplicados à margem portuguesa.

Análise estrutural e neotectónica: Princípios gerais de análise estrutural; Relações e condicionalismos estrutura/morfologia/sedimentologia.

Geofísica: Métodos de prospecção geofísica no mar, com especial ênfase em métodos acústicos e suas aplicações. Cartografia geológica: Técnicas de posicionamento e referenciação de amostras e de dados no mar; Princípios de cartografia e de análise espacial de dados; Sistemas de Informação Geográfica. Armazenamento e preservação de dados.

18.2 — Bibliografia necessária para a preparação dos temas:

Kennett, J. P. (1982) — Marine Geology, Prentice-Hall, Inc., Englewood Cliffs, NJ, 813p.

Jones, E. J. W., (1999) — Marine Geophysics, John Wiley & Sons Ltd., Chichester, England, 466p.

Lurton, X., (2002) — An Introduction to Underwater Acoustics — Principles and Applications, Springer-Praxis, 347p.

Jackson, D. R., Richardson, M. D. (2007) — High-Frequency Seafloor Acoustics, Springer, 616p.

Einsele, G. (2000) — Sedimentary Basins. Evolution, fácies and sediment budget. Springer —Verlag. 792p.

Folk, R.L. (1974) — The petrology of sedimentary rocks: Austin, Tx, Hemphill Publishing Co., 182 p.

Friedman, G. & Sanders, J. (1978) — Principles of Sedimentology. John Wiley and Sons, New York, 792p.

Shepard, F. P. (1954) — Nomenclature Based on Sand-Silt-Clay ratios, J. Sedim. Petrol., 24, 151-158.

Gaspar, J.A. (2000) — Cartas e Projecções Cartográficas, LIDEL edicções técnicas — Lda, 292 p.

Casaca J.; Matos, J.; Baio, M. Topografia Geral, LIDEL edições técnicas — Lda 328 p.

Neto, P.L. Sistemas de Informação geográfica, LIDEL edições técnicas — Lda, 256p.

Kraak, M-J & Ormeling, F. (2003) Cartography. Visualization of Spatial Data, Prentice Hall, 205p.

Relatórios técnicos da Divisão de Geologia Marinha disponíveis na biblioteca do Instituto Hidrográfico (disponíveis em www.hidrografico.pt no link concursos|recrutamentos).

13.2 — Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido e decorrerá durante um dia.

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 08 valores e Insuficiente, 04 valores.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os candidatos deverão vir munidos de documentos (por exemplo relatórios, artigos e outras publicações que demonstrem a qualidade do trabalho realizado).

13.3.1 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Interesse pela valorização e actualização profissional.

13.2.2 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) Tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13.):

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF=0{,}45\text{x}AC+0{,}25\text{x}EAC+0{,}30\text{x}EPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) Os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) E avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}2 \text{ x } HAB + 0{,}1 \text{ x } AD + 0{,}6 \text{ x } EP + 0{,}1\text{x } FP$$

16.1.1 — Sendo: Habilitações Literárias — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 12 valores; Habilitações académicas superiores à exigida — 15 valores.

16.1.2 — Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração inferior a 1 dia (7 horas) — 0,5 valor; Cursos com duração entre 1 dia e inferior a 3 dias — 1 valores; Cursos com duração entre 3 dias e inferior a 1 semana — 1,5 valores; Cursos com duração superior a 1 semana (35 horas/5 dias) — 2 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

16.1.3 — Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 1 ano — 4 valores; Superior a 1 ano — 8 valores; Entre 3 e 5 anos — 12 valores; Entre 5 e 8 anos — 16 valores; Superior a 8 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

16.1.4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores.

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro — Relevante com reconhecimento de excelência: 20 valores; Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado — 08 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas.

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A entrevista terá a duração mínima de uma hora e versará sobre os seguintes competências: Planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

15.3 — Entrevista profissional de selecção — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Interesse pela valorização e actualização profissional. Os candidatos deverão vir munidos de documentos (por exemplo relatórios, artigos e outras publicações que demonstrem a qualidade do trabalho realizado).

Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

15.3.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

16 — Dado que o procedimento concursal reveste natureza urgente, a utilização dos métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Composição do júri: Presidente: Investigadora Auxiliar Aurora da Conceição Coutinho Rodrigues Bizarro; Vogais efectivos: Técnico Superior Luís Alexandre Soares Rosa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior João Francisco Quirino Rosa Duarte. Vogais suplentes: técnica superior Cecília Isabel Teles Luz; Técnico Superior António Paulo Lança Badagola

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

19 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) B) c) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no Serviço de Pessoal e no site do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme Despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março de 2006, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março.

25 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria."

24 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José Augusto de Brito,* vice-almirante.

202364085

Aviso n.º 17245/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 04 de Setembro, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico, Vice-Almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de dois postos de trabalho correspondentes à carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

O presente procedimento obteve parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 885/2009/SEAP de 14 de Julho de 2009 e de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças exarado no despacho 507/09/MEF de 21 de Julho de 2009, para proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) Foi consultada a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, tendo o Instituto Hidrográfico sido informado através do Ofício n.º 216/DRSP/2.0/2009 de 24 de Março de 2009 que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Portaria).

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira de Técnico Superior, no Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Dois contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, na área da Carta Electrónica de Navegação.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49 1249-093 Lisboa e nas Instalações Navais da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira, 2840 Seixal. Missões e cruzeiros, dentro e fora de Águas de Jurisdição Nacional, a bordo de navios oceanográficos.

5 — Caracterização do Posto Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: efectuar a edição de ficheiros CARIS e a respectiva exportação para o formato S-57; efectuar a edição dos ficheiros S-57 e codificação dos objectos e seus atributos, de acordo com as normas técnicas em vigor; efectuar pré-processamento, edição e controlo da qualidade das CEN; efectuar a verificação e correcção dos erros detectados; efectuar o carregamento e actualização das CEN; participar activamente na manutenção das normas internas para produção e actualização das CEN, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; processar a informação para a produção de cartografia náutica; avaliar e processar informação para produção de «Additional Military Layers» para apoio às operações navais.

6 — Posição remuneratória — As correspondentes à carreira de Técnico Superior de acordo com o Decreto regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no art. 44.º da LVCR.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extracto) N.º 11321/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sítio (www.hidrografico.pt) Na ligação Recrutamento. Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:

11.1 — Fotocópia de certificado de habilitações;

11.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

11.3 — *Curriculum vitae* tipo *Europass*;

11.4 — Fotocópia dos certificados de formação profissional;

11.5 — Declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público na carreira (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida);

11.6 — Declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida).

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos dos pontos 11.5 e 11.6 se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

As candidaturas poderão em alternativa ser enviadas por via electrónica, para o endereço recrutamento.sp@hidrografico.pt, com os respectivos documentos assinados e digitalizados.

As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16:30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

12 — Prazo de apresentação — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente definida a executarem actividades diferentes das publicitadas e aos candidatos sem relação jurídica de emprego público serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) E Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;
Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = 0{,}45xPC+0{,}25xAP+0{,}30xEPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — Prova escrita, sem consulta, de avaliação de conhecimentos teóricos e práticos, com questões de desenvolvimento, tendo a duração de 60 minutos e tolerância de quinze minutos, versando sobre produção de carta electrónica de navegação e cartografia electrónica.

Temas da Prova de Conhecimentos: Carta Electrónica de Navegação (CEN) — produção, actualização e controlo da qualidade; DIGEST e seus produtos derivados; Additional Military Layers (AML); Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) — Instituto Hidrográfico.

Bibliografia necessária para a preparação dos temas:

IHO Transfer Standard for Digital Hydrographic Data (S-57), Edition 3.1, November 2000, www.iho.int

IHO Transfer Standard for Digital Hydrographic Data (S-57), Enhancements Required to Encode S-57 — Edition 3.1.1 ENC Data, January 2007, www.iho.int

Recommended ENC Validation Checks (S-58), Edition 3, February 2007, www.iho.int

ENC Producer Codes, Edition 2.4, November 2007, www.iho.int

ENC Production Guidance, Edition 1.1, April 2008, www.iho.int

STANAG 7170, Edition 2, Additional Military Layers (AML) — Digital Geospatial Data Products, Annexes A, B, C, D, E, F and G (Versão digital, formato pdf) — disponível em www.hidrografico.pt — no link concursos|recrutamento

NT.HI.11.v01 Produção de CEN (Versão digital, formato pdf) — disponível em www.hidrografico.pt — na ligação concursos|recrutamento

NT.HI.12.v01 Produção de Updates às CEN (Versão digital, formato pdf) — disponível em www.hidrografico.pt — na ligação concursos|recrutamento

NT.HI.13.v01 Controlo da Qualidade das CEN (Versão digital, formato pdf) — disponível em www.hidrografico.pt — na ligação concursos|recrutamento

NT.HI.14.v01 Aprovação para comercialização das CEN (Versão digital, formato PDF) — disponível em www.hidrografico.pt — na ligação concursos|recrutamento

NT.HI.15.v01 Processos de compilação das CEN (Versão digital, formato pdf) — disponível em www.hidrografico.pt — na ligação concursos|recrutamento

SOLAS, Consolidated Edition, 2004, International Maritime Organization, Chapter V

The Electronic Chart — Functions, Potential and Limitations of a New Marine Navigation System, December 2003, GITV, The Netherlands

The Digital Geographic Information Exchange Standard (DIGEST), Edition 2.1, September 2000 (Versão digital, formato pdf) — disponível em www.hidrografico.pt — na ligação concursos|recrutamento

13.2 — Avaliação Psicológica — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido e decorrerá durante um dia.

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores e Insuficiente — 04 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — Aspectos a avaliar — qualidade da experiência profissional; capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

13.3.2 — Níveis classificativos — Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores; Insuficiente — 04 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) Tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13.):

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = 0{,}45xAC+0{,}25xEAC+0{,}30xEPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) Os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) E avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}1*HAB+0{,}2*FP+0{,}6*EP+0{,}1*AD$$

15.1.1 — Sendo: Habilitações Académicas de base — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura: Mestrado — 18 valores; Doutoramento — 20 valores.

15.1.2 — Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração inferior a 30 horas — 1 valor; Cursos com duração entre 30 e 70 horas — 2 valores; Cursos com duração entre 70 e 100 horas — 3 valores; Cursos com duração entre 100 e 150 horas — 4 valores; Cursos com duração superior a 150 horas — 5 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

15.1.3 — Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 1 ano — 3 valores; Entre 1 e 3 anos — 10 valores; Entre 3 e 5 anos — 16 valores; Superior a 5 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de Experiência Profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

15.1.4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 08 valores.

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro: Relevante com reconhecimento de excelência — 20 valores; Relevante — 16 valores; Adequado — 12 valores; Inadequado — 08 valores.

A ausência da Avaliação de Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações, com valoração até às centésimas.

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A entrevista terá a duração mínima de uma hora e versará sobre as seguintes competências: Planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

15.3 — Entrevista Profissional de Selecção — Aspectos a avaliar: qualidade da experiência profissional; capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores; Insuficiente — 04 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

17 — Dado que o procedimento concursal reveste natureza urgente, a utilização dos métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente SEH António Manuel Sousa Prelhaz; Vogais efectivos: Capitão-tenente SEH António Rodrigo Pereira Martins Pinheiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Especialista de informática G3N2 Paula Maria Andrade Marques Sanches. Vogais suplentes: técnica superior Helena Maria Rodrigues da Costa Julião; técnica superior Teresa Manuela das Neves Alves Correia.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

20 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no Serviço de Pessoal e no sítio do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme Despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março de 2006, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março.

26 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

24 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José Augusto de Brito,* vice-almirante.

202364303

Aviso n.º 17246/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 6 do art.6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 04 de Setembro, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico, Vice-Almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

O presente procedimento obteve parecer favorável de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 885/2009/SEAP de 14 de Julho de 2009 e de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças exarado no despacho 507/09/MEF de 21 de Julho de 2009, para proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) Foi consultada a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, tendo o Instituto Hidrográfico sido informado através do Ofício n.º 216/DRSP/2.0/2009 de 24 de Março de 2009 que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Portaria).

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Técnico Superior, no mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, na área da Dinâmica Sedimentar.

3— Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4— Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49 1249-093 Lisboa e nas instalações navais da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira, 2840 Seixal. Missões e cruzeiros, dentro e fora de Águas de Jurisdição Nacional, a bordo de navios oceanográficos.

5— Caracterização do Posto Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: planear e coordenar a execução dos trabalhos técnicos e estudos científicos na área da Dinâmica Sedimentar; planear e coordenar estudos de investigação aplicados à caracterização da dinâmica de sedimentos, com especial relevância para o reconhecimento e utilização de traçadores sedimentares, nas áreas de interesse nacional; coordenar equipas multidisciplinares na execução de planos de trabalhos relacionados com projectos de investigação ou estudos de maior complexidade sobre sedimentologia e processos de dinâmica de sedimentos; planear, coordenar/participar em campanhas de amostragem de sedimentos em suspensão e medição de parâmetros sedimentológicos e oceanográficos, com recurso a instrumentação específica, a bordo de navios de investigação; realizar, validar e assegurar o controlo de qualidade dos resultados obtidos no decurso das actividades da secção, incluindo do sector de mineralogia do laboratório de sedimentologia; assegurar a gestão e a manutenção dos equipamentos e dos bens de consumo corrente nas actividades da secção; Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos inseridos no âmbito das actividades da secção e solicitados por entidades externas ou internas à Marinha;

6 — Posição remuneratória — As correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior de acordo com o Decreto regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no art.44.º da LVCR.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extracto) N.º 11321/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sitio (www.hidrografico.pt) Na ligação Recrutamento. Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:

11.1 — fotocópia de certificado de habilitações;

11.2 — fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão;

11.3 — *curriculum vitae* tipo Euro*pass*;

11.4 — fotocópia dos certificados de formação profissional;

11.5 — declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida);

11.6 — declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho (para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida).

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do art.28.º da Portaria.

Os trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados de apresentar os documentos dos pontos 11.5 e 11.6 se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

As candidaturas, poderão em alternativa ser enviadas por via electrónica, para o endereço recrutamento.sp@hidrografico.pt, com os respectivos documentos assinados e digitalizados.

As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16:30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

12 — Prazo de apresentação — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente definida a executarem actividades diferentes das publicitadas e aos candidatos sem relação jurídica de emprego público serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) E Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

−Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;
−Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;
−Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF=0,45\times PC+0,25\times AP+0,30\times EPS.$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos os fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — uma prova de conhecimentos escrita, dividida numa parte teórica e numa parte prática, a realizar individualmente pelos candidatos. Os candidatos que, na prova teórica, obtiverem uma pontuação inferior a 9,50 valores, serão automaticamente excluídos do concurso.

A prova terá uma duração total máxima de 7 horas, distribuídas da seguinte forma: 3 horas para a componente teórica e 4 horas para a componente prática.

A nota final da prova de conhecimentos resulta da ponderação em partes iguais, da prova teórica e prova prática.

Serão avaliados os conhecimentos e a sua aplicação à resolução de problemas práticos, necessários para o desenvolvimento da actividade profissional na Divisão de Geologia Marinha, e que cobrem os seguintes temas:

Sedimentologia: Técnicas de amostragem e de conservação de amostras; Técnicas de análise laboratorial; Análise estatística aplicada à sedimentologia; Ambientes sedimentares.

Dinâmica sedimentar: Técnicas de amostragem, conservação e análise de amostras; Modelo de circulação de partículas em ambiente marinho: conceitos e conhecimentos básicos aplicados à margem portuguesa.

Análise estrutural e neotectónica: Princípios gerais de análise estrutural; Relações e condicionalismos estrutura/morfologia/sedimentologia.

Geofísica: Métodos de prospecção geofísica no mar, com especial ênfase em métodos acústicos e suas aplicações. Cartografia geológica: Técnicas de posicionamento e referenciação de amostras e de dados no mar; Princípios de cartografia e de análise espacial de dados; Sistemas de Informação Geográfica; Armazenamento e preservação de dados.

Bibliografia necessária para a preparação dos temas:

KENNETT, J.P. (1982) — Marine Geology, Prentice-Hall, Inc., Englewood Cliffs, NJ, 813p; JONES, E. J. W., (1999) — Marine Geophysics, John Wiley & Sons Ltd., Chichester, England, 466p; LURTON, X., (2002) — An Introduction to Underwater Acoustics — Principles and Applications, Springer-Praxis, 347p; JACKSON, D. R., RICHARDSON, M. D. (2007) — High-Frequency Seafloor Acoustics, Springer, 616p; EINSELE, G. (2000) — Sedimentary Basins. Evolution, fácies and sediment budget. Springer —Verlag. 792p; FOLK, R.L. (1974) — The petrology of sedimentary rocks: Austin, Tx, Hemphill Publishing Co., 182 p; FRIEDMAN, G. & SANDERS, J. (1978) — Principles of Sedimentology. John Wiley and Sons, New York, 792p; SHEPARD, F. P. (1954) — Nomenclature Based on Sand-Silt-Clay ratios, J. Sedim. Petrol., 24, 151-158; GASPAR, J.A. (2000) — Cartas e Projecções Cartográficas, Lidel edicções técnicas — Lda, 292 p.; CASACA J.; MATOS, J.; BAIO, M. Topografia Geral, Lidel edições técnicas — Lda 328 p.; NETO, P.L. Sistemas de Informação geográfica, Lidel edições técnicas — Lda, 256p.; KRAAK, M-J & ORMELING, F. (2003) Cartography. Visualization of Spatial Data, Prentice Hall, 205p; Relatórios técnicos da Divisão de Geologia Marinha disponíveis na biblioteca do Instituto Hidrográfico ou em www.hidrografico.pt, ligação concursos|recrutamentos.

13.2 — Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido e decorrerá durante um dia.

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 08 valores e Insuficiente, 04 valores.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os candidatos deverão vir munidos de documentos (por exemplo relatórios, artigos e outras publicações que demonstrem a qualidade do trabalho realizado).

13.3.1 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Interesse pela valorização e actualização profissional.

13.2.2 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) Tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13.):

−Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;

−Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;

−Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

$$VF=0{,}45\times AC+0{,}25\times EAC+0{,}30\times EPS$$

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) Os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) E avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}2 \times HAB + 0{,}1 \times AD + 0{,}6 \times EP + 0{,}1\times FP$$

15.1.1 — Sendo: Habilitações Literárias — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 10 valores; Mestrado — 12 valores; Doutoramento — 20 valores.

15.1.2 — Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração inferior a 1 dia (7 horas) — 0,5 valor; Cursos com duração entre 1 dia e inferior a 3 dias — 1 valores; Cursos com duração entre 3 dias e inferior a 1 semana — 1,5 valores; Cursos com duração superior a 1 semana (35 horas/5 dias) — 2 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

15.1.3 — Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 1 ano — 4 valores; Superior a 1 ano — 8 valores; Entre 3 e 5 anos — 12 valores; Entre 5 e 8 anos — 16 valores; Superior a 8 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

15.1.4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita Desenvolvimento: 10 valores;
Insuficiente: 08 valores.

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro —

Relevante com reconhecimento de excelência: 20 valores;
Relevante: 16 valores;
Adequado: 12 valores;
Inadequado — 08 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas.

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A entrevista terá a duração mínima de uma hora e versará sobre os seguintes temas: Planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

15.3 — Entrevista profissional de selecção — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Interesse pela valorização e actualização profissional. Os candidatos deverão vir munidos de documentos (por exemplo relatórios, artigos e outras publicações que demonstrem a qualidade do trabalho realizado).

Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

15.3.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

16 — Dado que o procedimento concursal reveste natureza urgente, a utilização dos métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Composição do júri: Presidente: Investigadora Auxiliar Aurora da Conceição Coutinho Rodrigues Bizarro; Vogais efectivos: Técnico Superior Luís Alexandre Soares Rosa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior João Francisco Quirino Rosa Duarte. Vogais suplentes: técnica superior Cecília Isabel Teles Luz; Técnico Superior António Paulo Lança Badagola

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

19 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) B) c) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no Serviço de Pessoal e no site do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Critérios de ordenação preferencial:

— Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

— Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

— Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme Despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março de 2006, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março.

25 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

24 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José Augusto de Brito*, vice-almirante.

202364628

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 17247/2009

Por despacho de 24 de Setembro de 2009 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, cessa a subdelegação de competências no Major-General Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos exarada no Despacho n.º 7930/2009, publicado no DR n.º 71 (2.ª série) De 13Abr. Desde a mesma data subdelega no Major-General Carlos Manuel Martins Branco, presidente da secção autónoma n.º 4 (SA 4) Do conselho coordenador da avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes actos, no âmbito da respectiva secção autónoma:

a) Homologar as avaliações anuais previstas no artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007 de 27 Fev;

b) Proferir decisão sobre as reclamações que os avaliados interponham ao abrigo do artigo 72.º da lei supra referida;

c) A incumbência de efectuar ponderação curricular, conforme estipulado no artigo 43.º da referida lei, bem como nomear avaliador para o efeito.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 24 de Setembro de 2009, ficando deste modo ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

25 de Setembro de 2009. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* COR TM.

202361882

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 21995/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato, em seguida mencionados, sejam promovidos ao posto de 1CAB, por reunirem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, 60.º, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR aprovado pelo D. L. n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

a. OPCART

2CAB OPCART 135739 F, Diana Isabel Martins Figueiredo, BA4
2CAB OPCART 135851 A, Luís Paulo Gato Raposo, BA1
2CAB OPCART 135738 H, Cristóvão Axel dos Reis Ferreira, BA4

b. OPRDET

2CAB OPRDET 135743 D, Luís Carlos da Costa Pereira Leite, COFA
2CAB OPRDET 135745 L, Luciano Fernando da Silva, COFA

c. OPSAS

2CAB OPSAS 135747 G, Pedro Miguel Ferreira de Matos, BA1
2CAB OPSAS 135799 K, Cristiano Dias Barbosa Pereira, AM1
2CAB OPSAS 135498 B, Diogo Brandão da Silva Francisco, BA11
2CAB OPSAS 135697 G, Joaquim Pedro Mendes Vieira, BA1
2CAB OPSAS 135749 C, Maria Armanda Lourenço Fernandes, BA11
2CAB OPSAS 135752 C, André Frederico Monteiro Marques, BA5
2CAB OPSAS 135845 G, Ana Teresa Pinto Diogo, AM1
2CAB OPSAS 135800 G, Joel Nuno Soares da Costa, BA5
2CAB OPSAS 135798 A, Ana Catarina Marques Vitorio, BA6
2CAB OPSAS 135811 B, Júlio Manuel da Silva Sousa, BA11
2CAB OPSAS 135748 E, Ricardo Manuel Fernandes Gonçalves, BA11
2CAB OPSAS 135753 A, Pedro Miguel Bastião Pereira, BA11
2CAB OPSAS 135746 J, Ângelo Samuel dos Santos Alves, BA5

d. MMT
2CAB MMT 135735 C, Carlos Eduardo Leiras de Faria, EIOTAN
2CAB MMT 135734 E, Micael Ferreira Fonseca, BA1
2CAB MMT 135825 B, José Miguel Nunes Ramos, BA1
2CAB MMT 135736 A, João Igor Lopes Adrega da Fonseca, COFA

e. MMA

2CAB MMA 135802 C, Ricardo Andres Neves dos Santos, BA6
2CAB MMA 135789 B, Diogo Caires Barata, BA5
2CAB MMA 135731 L, José Pedro Coelho Trindade, BA5
2CAB MMA 135829 E, Anthony Azevedo de Sousa, BA5
2CAB MMA 135838 D, João Filipe Soares Vieira, BA11
2CAB MMA 135732 J, Ruben Miguel Nunes Ferreira, BA11
2CAB MMA 135730 B, Ricardo Jorge Gomes Guerreiro, BA11
2CAB MMA 135843 L, Pedro Filipe Teixeira Costa, BA11
2CAB MMA 135782 E, Fábio Emanuel Ferreira Borges, BA11
2CAB MMA 135803 A, Cristóvão Miguel Castanheira Rosado, BA11
2CAB MMA 135548 B, Samuel António Parada Bravo, BA11

f. MELIAV

2CAB MELIAV 135720 E, Manuel Filipe Moreira Barbosa, BA11
2CAB MELIAV 135729 J, Luís Filipe Ricardo e Silva, BA6
2CAB MELIAV 135794 J, Carlos António Mateus Pinto, BA4
2CAB MELIAV 135831 G, Jorge Manuel Martinho da Silva, BA11

g. MELECT

2CAB MELECT 135719 A, Pedro Miguel da Silva Oliveira, BA4
2CAB MELECT 135722 A, António Alcino Pimentel Soares, BA11
2CAB MELECT 135827 J, Fábio André Nunes Faria, BA4
h. MELECA
2CAB MELECA 135724 H, Vítor André Ribeiro e Silva, COFA
2CAB MELECA 135728 L, Tiago André Duarte Pascoal, BA11
2CAB MELECA 135726 D, João Nuno Cascais Bernardo, BA1
2CAB MELECA 135792 B, Rui Filipe Bernardo Bruno e Silva, BA11
2CAB MELECA 135725 F, José Rui Oliveira de Sá, BALUM
2CAB MELECA 135532 F, Ruben Ricardo Oliveira Guerra, AFA
2CAB MELECA 135727 B, César Filipe Ribeiro Gomes, BA4

i. SAS

2CAB SAS 135832 E, Luís Carlos Inácio Curado, BA4
2CAB SAS 135765 E, Fábio Miguel dos Santos Fonseca, BA6
2CAB SAS 135763 J, César Vieira Cordeiro, GAEMFA
2CAB SAS 135764 G, Jonatas David Vinhas Cadete, BA5
2CAB SAS 135808 B, Sara Andreia Pinheiro Costa, CZAA
2CAB SAS 135786 H, João Pedro Moisés Costa Minhalma, BA11
2CAB SAS 135804 K, Duarte Alexandre Santos Martins Cerca, AT1
2CAB SAS 135809 L, Cláudia Filipa da Silva Terebentino, CLAFA
2CAB SAS 135770 A, Luís Filipe Amado da Silva Carlos, COFA
2CAB SAS 135839 B, Ricardo Daniel Ferreira Pinto, COFA
2CAB SAS 135773 F, Carlos Manuel Pereira Martins, COFA
2CAB SAS 135826 L, António Manuel Mocho Cabanas, DAT
2CAB SAS 135844 J, Rita Isabel Mendes Aleluia, BA6
2CAB SAS 135768 K, Duarte Nuno Azevedo Castanheira Rodrigues, GAEMFA
2CAB SAS 135812 L, Joel Filipe Pereira Varanda, CRM
2CAB SAS 135711 F, Andreia Sofia Cesteiro Tristão, ER3
2CAB SAS 135806 F, Ana Luísa Nunes Perdigão, CFMTFA
2CAB SAS 135769 H, Ana Rita Pereira Marques Lopes, BA1
2CAB SAS 135791 D, João Luís Gadanha Nobre Tapada, AFA
2CAB SAS 135836 H, Helena Isabel Alcacarenho Santos, COM

j. SS

2CAB SS 135737 K, Ana Filipa Ferreira Relvas, GAEMFA
2CAB SS 135777 J, Andrea Maritza Marques Pereira, GAEMFA
2CAB SS 135846 E, Sara Filipa Narciso Ferreira, HFA
2CAB SS 135824 D, José Valdemar Leal de Carvalho, BA4
2CAB SS 135780 J, Cátia Alexandra da Silva Couveiro, BA4
2CAB SS 135551 B, Sónia Lourenço Zenha BA1
2CAB SS 135852 K, André Filipe Afonso Cuica BA11
2CAB SS 135781 G, Pedro Alexandre Seita Santos BA11
2CAB SS 135796 E, Óscar Renato Matos Viana BA6
2CAB SS 135842 B, Nádia Patrícia Verdades Isidoro BA6
2CAB SS 135650 L, Teresa Augusta Jaime Meireles HFA
2CAB SS 135778 G, Ana Raquel Pereira de Barros BA5
2CAB SS 135784 A, Ana Raquel Gomes Azevedo BA4
2CAB SS 135787 F, Carla Elisabete Lourenço Gomes BA11

k. PA

2CAB PA 135815 E, Igor Manuel Fernandes Agostinho, COFA
2CAB PA 135835 K, André Filipe da Cunha Teixeira, BA4
2CAB PA 135849 K, Nelson Bruno Ferreira Lourenço, BA6
2CAB PA 135816 C, Bruno Miguel Ramos Junqueira, BA5
2CAB PA 135818 K, Luís Manuel Pereira Mendes, BA11
2CAB PA 135848 A, Bernardo Maria Beaumont Soares Leal, BA5
2CAB PA 135759 L, André Luís Gonçalves da Costa, BA11
2CAB PA 135819 H, Tome António Bernardes Alfredo, BA5
2CAB PA 135837 F, Eduardo Luís Ferreira de Oliveira, BA4
2CAB PA 135761 B, Daniel José Soares Figueiras, BA6
2CAB PA 135757 D, Francisco Filipe Neves dos Santos Branco, BA4
2CAB PA 135820 A, Márcio Filipe Marques Coelho, BA6
2CAB PA 135840 F, Joaquim André Azevedo de Carvalho, BA4
2CAB PA 135785 K, Ricardo Jorge Gonçalves Mateus, BA4
2CAB PA 135830 J, Bruno Samoel Silva Gomes, BA11
2CAB PA 135822 H, Fábio André Félix Leal, CTA
2CAB PA 135758 B, Nuno Alexandre dos Reis Borgas, CTA
2CAB PA 135535 L, Flávio Alexandre Ramos Coelho, BA4

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11JUN09.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

2 de Setembro de 2009. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo,* COR/PIL.

202358091

Despacho n.º 21996/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato, em seguida mencionados, sejam promovidos ao posto de Soldado, por reunirem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, 60.º, e alínea *c*) do artigo 304.º do EMFAR aprovado pelo D. L. n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

CAUT:

SOLG CAUT 136491 L, Ricardo Manuel Martines Geria — BALUM;
SOLG CAUT 136429 E, André Filipe da Silva Costa — BA6;
SOLG CAUT 136446 E, José António Lourenço Marques — GAEMFA;
SOLG CAUT 136431 G, Bruno Miguel de Oliveira Anjos — BA6;
SOLG CAUT 136490 B, Carlos André Castelo Branco Horta Alves — CTA;
SOLG CAUT 136428 G, João Filipe Cabaço de Matos Pacheco — COFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Abril de 2009.

4 de Setembro de 2009. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL.

202358075

Portaria n.º 935/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar da respectiva especialidade:

a. TMMA

ASPOFG TMMA 133009 J Duarte Maia Correia BA5
ASPOFG TMMA 136395 G Ricardo Filipe Bango Correia BA5

b. TMMEL

ASPOFG TMMEL 136381 G Pedro Miguel Coimbra Peixoto Amorim DMA
ASPOFG TMMEL 136396 E Nuno Filipe Teixeira Ramos CFMTFA
ASPOFG TMMEL 136397 C Oscar Fernando Lopes Franco CFMTFA

c. TMMT

ASPOFG TMMT 136383 C Cristiano Henrique Fernandes Lobo de Freitas DMA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20DEZ08.

4 de Setembro de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Carlos Alberto de Carvalho Gromicho*, MGEN/PILAV.

202359103

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 21997/2009

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, adoptou a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), que constitui um instrumento fundamental para a prossecução de uma política integrada de conservação da natureza e biodiversidade. A ENCNB assume, entre outros, o objectivo geral de conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia. Para a concretização destes objectivos, a ENCNB formula dez opções estratégicas, de onde se destaca a opção estratégica n.º 5 que dá prioridade ao desenvolvimento de acções específicas de conservação e gestão de espécies e *habitats*. Por outro lado, a opção estratégica n.º 1 dá prioridade à promoção da investigação científica e do conhecimento sobre o património natural, bem como à monitorização de espécies, *habitats* e ecossistemas, assegurando a adequação das acções de conservação e gestão.

O roaz *Tursiops truncatus* é um cetáceo relativamente comum ao longo da costa continental portuguesa, destacando-se a população que habita o estuário do Sado, pelo seu carácter único no território nacional e um dos poucos núcleos residentes a nível europeu. O contínuo declínio verificado nas últimas décadas coloca em sério risco este núcleo e o seu desaparecimento constituiria uma grave perda para o ecossistema em que se integra, para a biodiversidade à escala nacional e para a identidade da região, marcada pelo cariz emblemático da população quer a nível cultural quer socioeconómico.

Constatando-se a existência de valores naturais muito ameaçados, urge adoptar medidas de salvaguarda e promover acções concretas, especificamente desenhadas para a sua conservação e gestão, baseadas em planos de acção. É neste contexto, e de acordo com o disposto na Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens, que foi desenvolvido o «Plano de Acção para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado», adiante designado por Plano de Acção.

O Plano de Acção define estratégias de actuação com o objectivo de proteger e inverter o cenário de declínio da população de roazes do Sado, melhorando as condições do seu *habitat,* através da concertação dos agentes relevantes para a sua conservação. É o resultado do trabalho desenvolvido pela autoridade nacional de conservação da natureza, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., com a participação da Capitania do Porto de Setúbal e da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., bem como dos agentes locais com influência directa e indirecta no estuário do Sado e na sua população residente de roazes.

Assim, determina-se:

1 — Aprovar o Plano de Acção para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado, para vigorar entre 2009 e 2013, adiante designado por Plano de Acção, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — A execução do Plano de Acção é assegurada por uma comissão executiva coordenada pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e composta por um elemento da Capitania do Porto de Setúbal, em representação do Ministério da Defesa Nacional, e por um elemento da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a nomear por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas respectivas áreas, com as competências definidas no n.º 4.6.1 do Plano de Acção constante do anexo ao presente despacho.

25 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.* — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa.* — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

ANEXO

Plano de Acção para a Salvaguarda e Monitorização da População Residente de Roazes do Estuário do Sado

1 — Introdução e caracterização da população de roazes do Estuário do Sado

O roaz, *Tursiops truncatus*, também conhecido por roaz-corvineiro, é um cetáceo com ampla distribuição geográfica, ocorrendo tanto em águas temperadas como tropicais.

Os indivíduos desta espécie apresentam elevado polimorfismo, quer entre populações quer ao nível da variabilidade individual. Actualmente, são reconhecidos dois ecótipos para esta espécie: uma forma pelágica, comum em águas oceânicas mais profundas ou junto a ilhas oceânicas, e uma forma costeira, que habita estuários, lagos, baías e rios. As populações costeiras, como é o caso da população do estuário do Sado, podem formar agregados que habitam de um modo sedentário ou residente áreas restritas da zona costeira.

O ciclo de vida do roaz é similar ao dos mamíferos de grande porte, apresentando uma grande longevidade e uma reprodução lenta. A sobrevivência é tipicamente mais baixa durante o primeiro ano de vida, altura em que as crias são mais vulneráveis, e tende a aumentar durante o segundo e terceiro ano de vida, período durante o qual as crias permanecem sob a protecção das progenitoras. Após a separação, os juvenis tendem a associar-se com animais da mesma idade, constituindo grupos de animais sub-adultos inexperientes e mais vulneráveis. Na população de roazes do estuário do Sado, esta é a fase mais crítica uma vez que são poucos os jovens que conseguem chegar à idade adulta. Verificou-se que este problema foi particularmente grave durante a década de 1980 e início da década de 1990.

2 — Situação actual e principais ameaças

Entre 1976 e 1981, estimava-se que a população de roazes no estuário do Sado fosse constituída por cerca de 20 a 30 animais. A utilização de técnicas de foto identificação veio possibilitar o reconhecimento individual dos roazes, e abriu caminho para o recenseamento detalhado desta população. Em 1986, o número estimado de indivíduos rondava os 40, tendo decrescido para 30 animais em 1997. Apesar de um ligeiro aumento a partir de 1997, a dinâmica populacional dos roazes no estuário do Sado tem revelado uma tendência negativa, existindo actualmente apenas 25 indivíduos, o que corresponde a um decréscimo de mais de 37 % registado entre 1986 e 2009. Destes 25 indivíduos, 14 são adultos já com uma idade avançada, e com uma esperança máxima de sobrevivência de 10 a 15 anos, o que, na ausência de novos nascimentos, conduzirá num curto prazo a um acentuado declínio do efectivo populacional.

O declínio observado na população de roazes do estuário do Sado deve-se à baixa sobrevivência dos juvenis, com uma taxa de mortalidade da ordem de 13 %. A falta de recrutamento à idade adulta deu origem a uma estrutura etária instável, e ao envelhecimento da população

O envelhecimento dos animais pode ter consequências na taxa de reprodução, uma vez que esta tende a diminuir com a idade, originando assim um decréscimo no número de nascimentos, e colocando também em risco a viabilidade da população. Os resultados da aplicação de modelos de viabilidade populacional indicam que o futuro mais provável para a população do Sado será o declínio.

A partir dos estudos realizados sobre a população de roazes do estuário do Sado e outras populações com características semelhantes, foi possível identificar quatro potenciais fontes antropogénicas de ameaça: degradação da qualidade da água do estuário, tráfego marítimo, pesca e poluição sonora.

Apenas a adopção imediata de medidas que visem a minimização destas ameaças e a conservação da população, poderá permitir uma recuperação a longo prazo.

2.1 — Degradação da qualidade da água do estuário

O facto de alguns dos poluentes introduzidos no estuário poderem ser bioacumulados ao longo das cadeias tróficas aquáticas induz alterações bioquímicas e fisiológicas nos organismos marinhos. Sendo os roazes predadores de topo e de grande longevidade, o fenómeno da bioacumulação adquire contornos preocupantes. Vários estudos demonstram que poluentes como os DDT (dicloro-difenil-tricloroetanos), os PCB (bifenilos policlorados) e os compostos organoestânicos influenciam negativamente a função reprodutora e imunológica dos mamíferos marinhos.

2.2 — Tráfego marítimo

O estuário do Sado está exposto a um intenso tráfego de embarcações que tem vindo a aumentar ao longo dos anos. Contribuem para esta situação, os *ferry boats*, os rebocadores, as embarcações de pesca e de recreio bem como navios de grandes dimensões, destinados à zona industrial e

aos estaleiros navais. De um modo geral, os animais tendem a apresentar reacções neutras em presença das embarcações de maior porte, uma vez que estas mantêm rotas relativamente fixas e velocidade reduzida. No que respeita ao ruído subaquático, os animais não apresentam reacções aos altos níveis de pressão acústica das embarcações de pesca e navios de grande porte (como os petroleiros e cargueiros), provavelmente devido à sua menor sensibilidade às baixas frequências. Relativamente à náutica de recreio e à actividade comercial de observação de roazes, verifica-se uma utilização mais intensa e desregrada do estuário durante os meses de Verão, com impactos negativos imediatos nos roazes, que poderão afectar a sua reprodução e sobrevivência.

2.3 — Pesca

A pesca ilegal e ou um intenso esforço de pesca podem ter efeitos negativos sobre a população de roazes uma vez que podem contribuir para a diminuição da disponibilidade das suas espécies presa. De igual modo a utilização de artes lesivas pode ocasionar alteração/destruição de habitats vitais para a manutenção dos *stocks* das espécies presa.

2.4 — Poluição sonora

O ruído antropogénico tem o potencial de afectar a reprodução e a sobrevivência dos cetáceos de diversas formas, podendo reduzir a condição do indivíduo, população ou espécie, uma vez que estes animais dependem, em grande parte, das suas capacidades acústicas tanto para comunicação como para a percepção do seu meio e detecção de presas.

3 — Acções de conservação

3.1 — Princípios orientadores e objectivos

Actuar de forma preventiva relativamente aos impactos negativos da incorrecta utilização do estuário do Sado.

Reconhecer os utilizadores do estuário do Sado como agentes fundamentais da execução deste Plano.

Melhorar o estatuto de conservação da população de roazes do estuário do Sado.

Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental do habitat da população de roazes.

Sensibilizar e envolver a opinião pública e os agentes locais para a urgência da melhoria da qualidade ambiental do estuário e salvaguarda da população de roazes do Sado.

Criar um modelo de gestão que permita operacionalizar o Plano de Acção.

3.2 — Âmbito territorial de aplicação e período de vigência

A área de intervenção do Plano de Acção abrange o estuário do Sado e a zona marinha adjacente, compreendida entre Barbas de Cavalo, na Arrábida, e a praia do Carvalhal, em Tróia. A delimitação da zona marinha tem em consideração as ocorrências mais recentes de roazes da população do estuário do Sado (anexo n.º 1 — Mapa da área de intervenção do Plano de Acção).

Em qualquer altura, durante ou após o período de vigência do Plano, esta área de intervenção poderá ser alterada em função dos resultados obtidos com o programa de monitorização da população de roazes.

O Plano de Acção terá uma vigência de cinco anos, desenvolvendo-se entre 2009 e 2013.

3.3 — Medidas de conservação

O estabelecimento de medidas concretas de conservação especialmente dirigidas à população de roazes do estuário do Sado constitui uma prioridade e poderá, a longo prazo, permitir a recuperação do efectivo populacional. Estas medidas terão como objectivo principal a minimização das ameaças extrínsecas à população de roazes, prevendo-se para tal o desenvolvimento das seguintes acções:

a) Estabelecimento de uma rede de actuação para arrojamentos vivos de roazes na área do Plano de Acção;

b) Estabelecimento de limites de velocidade para a náutica de recreio no interior do estuário do Sado (definido pela área a montante de uma linha que une o farol do Outão e a Ponta do Adoxe; anexo n.º 1 — Mapa da área de intervenção do Plano de Acção);

c) Proibição de circulação de motas de água e *jet skys* no canal Sul do estuário, bem como na área compreendida entre a bóia João Farto e a baliza n.º 5 e entre esta e a Ponta do Adoxe. A delimitação do canal Sul do estuário é a que consta na carta náutica n.º 26308, editada pelo Instituto Hidrográfico em Novembro de 2008 (anexo n.º 1 — Mapa da área de intervenção do Plano de Acção);

d) Estabelecimento de áreas e ou períodos interditos à observação de cetáceos na área do Plano de Acção, dependentes dos resultados obtidos com o plano de monitorização referido no n.º 3.4.1

e) Implementação de um sistema de fiscalização efectiva na área de influência do Plano de Acção.

Prioridade: Elevada.

Calendário: *a*) em execução; *b*), *c*), *d*) *e e*) 2010.

Parceiros: Ministério da Defesa e dos Mar, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, forças de segurança, ICNB, I. P./RNES.

Financiamento: sectores público e privado; programas de financiamento comunitários. Financiamento resultante de medidas compensatórias impostas no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental de projectos que afectem a área de intervenção do Plano de Acção.

3.4 — Investigação e monitorização

3.4.1 — População de roazes

Pôr em prática um adequado programa de investigação e monitorização da população de roazes é imperativo para facilitar a definição de medidas de conservação. Nesse sentido, desenvolver-se-ão as seguintes acções, a nível populacional:

a) Definir e executar um programa de caracterização genética que permita determinar a variabilidade populacional;

b) Analisar as interacções entre a população de roazes do Sado e outras populações costeiras de roazes;

c) Actualizar o conhecimento sobre o impacto do tráfego marítimo sobre a população de roazes;

d) Assegurar a monitorização contínua da dinâmica populacional dos roazes;

e) Assegurar a monitorização contínua da utilização e distribuição dos roazes na área de intervenção do Plano de Acção.

Prioridade: Elevada.

Calendário: *a*) 2010 a 2011; *b*) 2009 a 2010; *c*) e *d*) 2009 a 2013.

Parceiros: Unidades de investigação, ICNB/RNES.

Financiamento: sectores público e privado; programas de financiamento comunitários.. Financiamento resultante de medidas compensatórias impostas no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental de projectos que afectem a área de intervenção do Plano de Acção.

3.4.2 — *Habitat*

Pretende-se estabelecer um plano de avaliação e monitorização da qualidade ambiental do estuário do Sado e identificar impactes ao nível da população de roazes, com base nos seguintes parâmetros:

a) Avaliação da qualidade da água e análise de sedimentos;

b) Avaliação da bioacumulação de poluentes na cadeia alimentar;

c) Caracterização do ambiente acústico subaquático;

d) Avaliação do impacto do tráfego marítimo na população de roazes, com especial destaque para a náutica de recreio.

Prioridade: Elevada.

Calendário: 2009 a 2013.

Parceiros: Unidades de investigação, ICNB/RNES.

Financiamento: sectores público e privado; programas de financiamento comunitários. Financiamento resultante de medidas compensatórias impostas no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental de projectos que afectem a área de intervenção do Plano de Acção.

3.5 — Educação, sensibilização e comunicação

Pretende-se sensibilizar a sociedade para a problemática da população de roazes do Sado, e envolvê-la nos esforços para a sua conservação. Deverá também assegurar-se o envolvimento de todos os agentes com influência directa e indirecta no estuário do Sado e nos roazes, com vista à sua participação em acções de intervenção previstas no Plano de Acção.

Neste contexto, preconizam-se as seguintes acções:

a) Criação, execução e manutenção de um sítio de Internet que disponibilize a biblioteca digital sobre a população de roazes e qualidade ambiental do estuário, bem como informações sobre o Plano de Acção;

b) Realização de acções de educação e sensibilização dos grupos alvo envolvidos designadamente as autoridades locais, empresas do sector turístico e industrial, comunidade piscatória e população escolar da área de influência do Plano de Acção;

c) Sensibilização e educação dos *media* para a realização de campanhas nacionais, sobre a urgência da conservação desta população, de forma a cativar uma opinião pública activa e crítica;

d) Criação de um centro interpretativo sobre a população de roazes do estuário Sado a localizar-se na Herdade das Mouriscas;

e) Desenvolvimento e adopção de normativos de boas práticas para sectores de actividade com influência directa e indirecta no habitat estuário do Sado e na população residente de roazes;

f) Propor às entidades gestoras de marinas e ancoradouros a inclusão, nos contratos com os utentes, de uma cláusula de cessação do mesmo no caso de reincidência de más condutas na observação de cetáceos;

g) Desenvolvimento da marca *Roaz do Sado* para maior visibilidade das entidades com participação activa no Plano de Acção e cujas actividades são compatíveis com a correcta utilização do estuário e da população residente de roazes;

h) Sensibilização activa dos desportistas náuticos com inclusão de regras de observação e boas condutas na componente formativa dos cursos da náutica de recreio.

Prioridade: Elevada.

Calendário: 2009 a 2013.

Parceiros: Meios de comunicação social, Organizações Não Governamentais, ICNB/RNES, Direcção Regional de Educação, entidades formadoras na área da náutica de recreio.

Financiamento: sectores público e privado; programas de financiamento comunitários. Financiamento resultante de medidas compensatórias impostas no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental de projectos que afectem a área de intervenção do Plano de Acção.

3.6 — Implementação e revisão/avaliação

3.6.1 — Implementação do Plano

A implementação do plano será efectuada com base nos seguintes critérios:

a) Todo o trabalho desenvolvido deverá ser claramente focalizado nos objectivos estratégicos e operacionais do plano;

b) O progresso das acções deverá ser monitorizado e avaliado de forma adequada para possível ajustamento das acções aos objectivos;

c) O plano deverá ser suficientemente flexível, caso surjam novas situações e novos objectivos se apresentem.

Para a concretização de acções que requeiram maior investimento deverão ser elaborados protocolos entre a entidade coordenadora (ICNB, I. P.) e os agentes públicos e privados interessados, constituindo compromissos de actuação e contemplando mecanismos de compensação e penalização para garantia de cumprimento.

A execução do Plano de Acção será assegurada por uma comissão executiva coordenada pelo ICNB e composta por representantes de entidades públicas das áreas da defesa nacional e dos transportes.

À comissão executiva compete, designadamente:

a) Avaliar a aplicação das medidas constantes do Plano de Acção e o cumprimento dos objectivos definidos para o período de 2009 a 2013;

b) Garantir a definição das medidas de gestão do *habitat* e da minimização dos impactos das actividades humanas sobre a população de roazes, decorrentes dos estudos previstos no Plano de Acção;

c) Propor, se adequado, outras acções que visem assegurar a conservação da população de roazes do estuário do Sado.

Paralelamente, será constituída uma comissão de acompanhamento técnico-científica, composta por especialistas de reconhecido mérito e outros parceiros públicos e ou privados que será responsável por:

a) Acompanhamento, numa base trimestral, da evolução da execução do plano;

b) Avaliação anual do plano com base no acompanhamento trimestral e pareceres emitidos;

c) Elaboração e divulgação de um relatório anual de actividades, onde constem os resultados alcançados, lacunas de conhecimento e novos objectivos;

d) Orçamentação anual das acções do plano bem como a formalização de parcerias e candidatura a projectos para financiamento das várias actividades preconizadas.

3.6.2 — Revisão do Plano

O Plano de Acção será actualizado a cada cinco anos, com base na evolução do estado de conhecimento relativo à população de roazes, particularmente ao nível da dinâmica populacional, considerando em simultâneo a evolução da qualidade ambiental do seu *habitat*.

ANEXO N.º 1

Mapa da área de intervenção do Plano de Acção

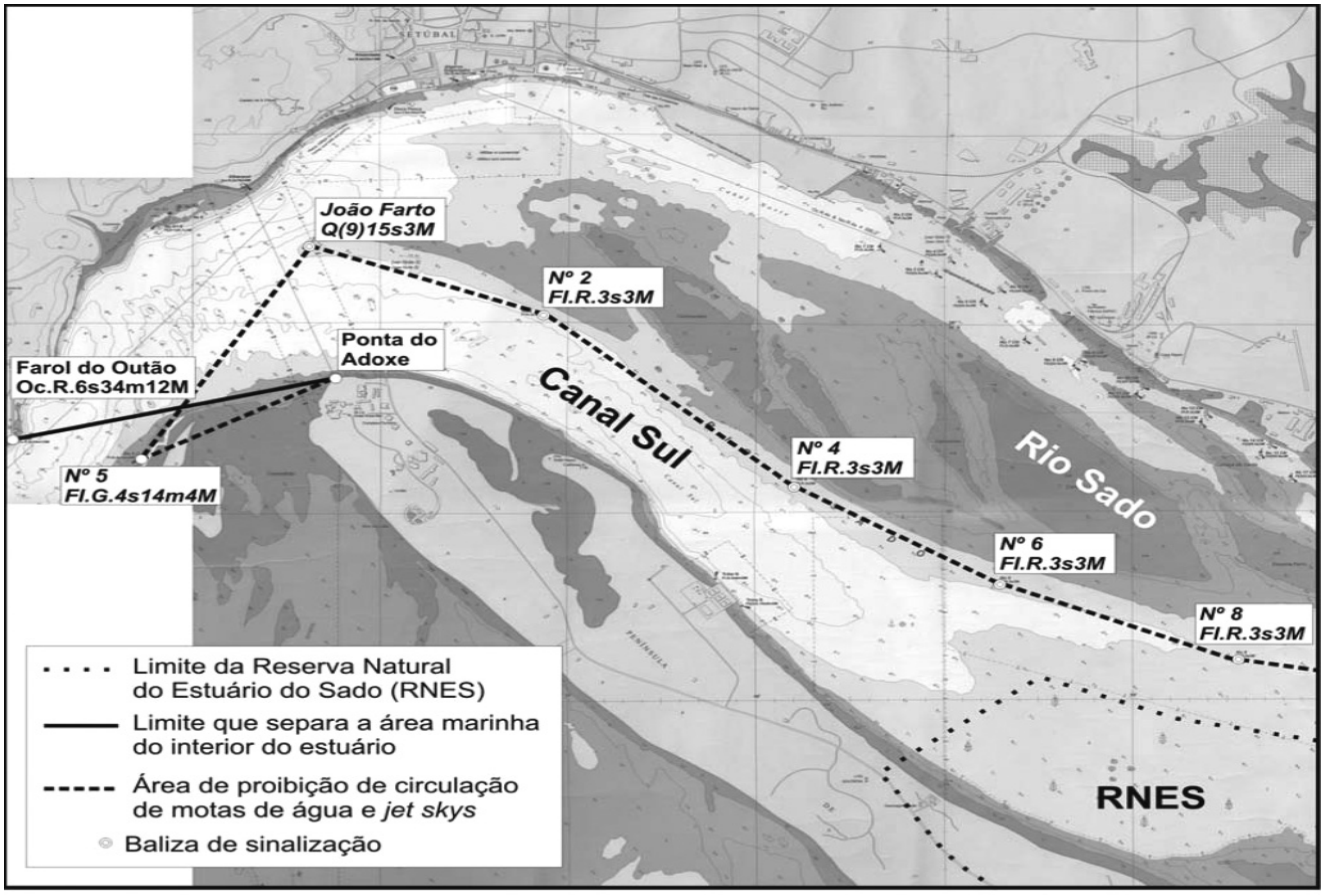

Carta náutica nº 26308, editada pelo Instituto Hidrográfico em Novembro de 2008

202361517

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21998/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2007 de 31 de Agosto, que aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública, e sob proposta do director nacional, determino:

1 — O destacamento de forças da Unidade Especial de Polícia (UEP) nos seguintes comandos da Polícia de Segurança Pública (PSP): Comando Metropolitano do Porto, Comando Regional dos Açores, Comando Regional da Madeira, Comando Distrital de Beja, Comando Distrital de Castelo Branco, Comando Distrital de Faro, Comando Distrital de Leiria, Comando Distrital de Vila Real.

2 — No Comando Metropolitano do Porto e no Comando Distrital de Faro, o destacamento de forças da UEP tem carácter permanente para as seguintes subunidades operacionais (SO/UEP): Corpo de Intervenção (CI), Corpo de Segurança Pessoal (CSP), Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIEXSS) E Grupo Operacional Cinotécnico (GOC).

3 — No Comando Regional dos Açores e no Comando Regional da Madeira, o destacamento de forças tem carácter permanente para as seguintes SO/UEP: CSP, CIEXSS e GOC.

4 — Nos comandos distritais de Beja, Bragança, Castelo Branco, Leiria e Viseu, o destacamento de forças tem carácter permanente para a SO/UEP CIEXSS.

5 — Por despacho do director nacional da PSP, podem ser temporariamente destacados, em regime de rotatividade, elementos de outras SO/UEP.

6 — A constituição das forças destacadas e o regime de mobilidade que lhes for aplicado são definidos por despacho do director nacional da PSP.

7 — Todos os elementos que integram as forças destacadas da UEP desempenham as suas funções em regime de exclusividade.

8 — As forças destacadas dependem dos comandos territoriais de polícia onde estão sediadas, para efeitos operacionais, logísticos e administrativos.

9 — Por despacho do director nacional, em situações excepcionais, as forças destacadas podem ficar sob o comando operacional do comandante da UEP.

10 — Para efeitos doutrinários, técnicos e de certificação física e técnica, as forças destacadas dependem do comando da UEP.

11 — As forças destacadas são, para todos os efeitos, equiparadas organicamente a equipas, esquadras ou divisões, dependendo da sua dimensão e complexidade.

12 — As forças destacadas têm um comandante cuja categoria e conteúdo funcional são os adequados à sua dimensão e complexidade, sendo nomeado pelo director nacional sob proposta do comandante da UEP.

24 de Setembro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

202360659

Governo Civil de Beja

Despacho (extracto) n.º 21999/2009

Por meu despacho de 16 de Setembro de 2009, ao abrigo do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinei a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009, dos seguintes trabalhadores: Dina Madalena Silvestre Saraiva para a 13.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível 54 da tabela única; Francisca Júlia do Nascimento Januário Paixão para a 6.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 11 da tabela única; Isabel Maria Simões Inácio para a 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 7 da tabela única; Ana Maria Cristina Maio Madeira, técnico de informática, grau 1, nível 1 para o escalão 400; Maria Laurentina Monteiro Mera para a 3.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 8 da tabela única e Luísa de Jesus Esperança Modesto Carraça para a 10.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 15 da tabela única.

23 de Setembro de 2009. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

202360829

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17248/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a José Aquilino Semedo Furtado, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido 16/10/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363753

Aviso n.º 17249/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Qari Abdullah Mehmood, natural de Chandpur, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 10/09/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363875

Aviso n.º 17250/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Luis Augusto Baia, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 18/03/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363818

Aviso n.º 17251/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ousmane Diallo, natural de Tantou, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido 01/01/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363259

Aviso n.º 17252/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Ernesto Dias Cordeiro, natural de Silva Porto, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 8/04/1941, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202364028

Aviso n.º 17253/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Mohammad Ishaq, natural de Bajarwala, República Islâ-

mica do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido a 01/01/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363534

Aviso n.º 17254/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Jorgi Shervani Kenaraki, natural de Teerão, República Islâmica do Irão, de nacionalidade iraniana, nascido a 05/08/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363153

Aviso n.º 17255/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Agostinho Moreira de Melo, natural de Minas Gerais, República do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 05/12/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363104

Aviso n.º 17256/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Vartouhi Hovanesian, natural de Teerão, República Islâmica do Irão, de nacionalidade iraniana, nascida a 07/12/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202362392

Aviso n.º 17257/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Bachir Cherrih, natural de Texenna, República Democrática e Popular da Argélia, de nacionalidade argelina, nascido a 30/07/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363907

Aviso n.º 17258/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Diogo da Cunha Fragoso, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 14/08/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202363964

Aviso n.º 17259/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mayme Felicidade de Freitas, natural de Bongo-Lépi, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 21/09/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202364522

Aviso n.º 17260/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Emiliano Mendes dos Santos, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20 de Julho de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202364977

Aviso n.º 17261/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Março de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Kurarbai Sarrafa Ali, natural de Memba, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 14/11/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202364725

Aviso n.º 17262/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Lamine Biai, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14 de Janeiro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202365162

Aviso n.º 17263/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a João Baptista Ramos Almeida Mendes, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/05/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202365227

Despacho (extracto) n.º 22000/2009

Por despacho de 22.09.2009 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Ondina Flora de Jesus Vieira Duarte Gonçalves e Maria do Rosário Duarte Lima Isabel, autorizadas a ocupar postos de trabalho do mapa de pessoal do SEF, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, introduzido pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos dos artigos 20.º

e 21.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para a qual foram nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, por despacho de 4 de Fevereiro de 2008, do Director Nacional do SEF, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2008.

As trabalhadoras ficam posicionadas entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, com o valor correspondente a 1424,61€.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2009.

23 de Setembro de 2009. — O Chefe de Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

202356577

Despacho (extracto) n.º 22001/2009

Por despacho de 21.09.2009 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria Inspector superior de nível 2 da Carreira de Investigação e Fiscalização, os funcionários abaixo indicados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17.11:

Maria Guadalupe Abreu Matos Mégre Pires;
Cláudia Henriqueta Ferreira Baptista Faria;
Anabela Jorge Neves;
Maria Fátima Conceição dos Santos Silva;
Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins;
Olinda Maria Araújo Chaves;
Pedro João Perestrelo Correia Matos;
Fernando António Parreiral Pinheiro da Silva;
Maria Fátima Pereira Teixeira Ponce Tellez;
Maria Alexandra Duarte Príncipe Ceia.

23 de Setembro de 2009. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

202356536

Despacho (extracto) n.º 22002/2009

Por despacho de 22.09.2009, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Carlos Manuel Afonso Dias Torres, autorizado a ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal do SEF, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, introduzido pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática grau 1 — nível 1, da carreira de especialista de informática, para a qual foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por despacho de 23 de Maio de 2008, do Director Nacional do SEF, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008.

O trabalhador fica posicionado no escalão 1, índice 420, correspondente aquela categoria.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

23 de Setembro de 2009. — O Chefe de Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

202356633

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

Despacho n.º 22003/2009

Nos termos do n.º 5, do artº. 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3, do Despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, foi autorizada por meu despacho de 2009.08.04, com produção de efeitos no dia útil seguinte à sua publicação, a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, do trabalhador pertencente ao mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, abaixo identificado:

Nome	Vínculo	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Manuel Joaquim Lopes Morgado	CTFP	Assistente operacional	Entre a 7.ª e 8.ª	7 e 8

(Isento de fiscalização prévia do TC).

25 de Setembro de 2009. — O Directora-Geral, *Leonor Furtado.*

202361363

Despacho (extracto) n.º 22004/2009

Por despacho do Senhor Subdirector-Geral de 2009.04.02, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 60.º, n.º 3, alínea *b*) e 4 e 63.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções na categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe da carreira de Técnico Profissional de Reinserção Social, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, de Artur Jorge Esteves de Almeida, pelo prazo de um ano, com efeitos a 2009.01.01. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

202361403

Despacho n.º 22005/2009

Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1, do Despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, foi autorizada por meu despacho de 2009.07.31, com produção de efeitos no dia útil seguinte à sua publicação, a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, abaixo identificada:

Nome	Vínculo	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Rita Ribeiro Aniceto	CTFP	Assistente operacional	1.ª RMMRG	1

(Isento de fiscalização prévia do TC).

25 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

202361314

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22006/2009

Em conformidade com o disposto no artigo 76.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 311/2007, de 17 de Setembro, vem o Decreto-Lei n.º 313/2007, de 17 de Setembro, atribuir à Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA), a concessão da gestão e exploração do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva (EFMA) e a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do EFMA.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 311/2007, a tutela de legalidade sobre a entidade gestora do empreendimento de fins múltiplos é exercida pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente, podendo a mesma ser delegada, total ou parcialmente, na administração

da região hidrográfica (ARH) territorialmente competente. O mesmo dispõe o contrato de concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de água destinada à rega e à produção de energia eléctrica no sistema primário do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva, nomeadamente na sua cláusula 16.ª

Considerando que de acordo com o artigo 19.º do referido Decreto-Lei n.º 311/2007 incumbe à ARH territorialmente competente acompanhar, apoiar e fiscalizar a actuação da entidade gestora do empreendimento de fins múltiplos de forma a garantir que são alcançados os fins de interesse público subjacentes;

Tendo presente que à ARH territorialmente competente cabe, ainda, nos termos do estabelecido no n.º 9 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, exercer os direitos e cumprir as obrigações emergentes para o concedente do contrato de concessão da gestão em tudo o que não esteja expressamente atribuído por este ou pela lei a outro organismo da Administração Pública;

Considerando que, no caso do EFMA, por razões de proximidade, se torna mais eficaz que os poderes de tutela sejam exercidos pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P. (ARH do Alentejo, I. P.);

Considerando que se inicia no próximo dia 1 de Outubro de 2009 um novo ano hidrológico e que é conveniente que o acompanhamento e exercício da tutela de legalidade se exerçam de forma continuada ao longo de todo o ciclo anual:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 311/2007, de 17 de Setembro, e da cláusula 16.ª do contrato de concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de água destinada à rega e à produção de energia eléctrica no sistema primário do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva, determino o seguinte:

Delego na presidente da ARH do Alentejo, I. P., eng.ª Paula Sarmento, as minhas competências relativas ao exercício da tutela de legalidade da EDIA, enquanto entidade gestora do EFMA.

24 de Setembro de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

202361541

Despacho n.º 22007/2009

O Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos prevê, no seu artigo 6.º, que o Instituto do Ambiente, actual Agência Portuguesa do Ambiente, e a Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território promovam a execução do programa de controlo relativo à limitação de emissões para determinados poluentes atmosféricos cujos efeitos se consideram particularmente nocivos.

O despacho n.º 17 141/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007, aprovou o programa de controlo da aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, com referência ao ano de 2007.

Impõe-se agora, face à experiência recolhida com as acções de fiscalização já realizadas e aos respectivos dados, aprovar o novo programa de controlo.

Assim:

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, determino o seguinte:

1 — Aprovar o programa de controlo de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, constante do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — Revogar o despacho n.º 17 141/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007.

25 de Setembro de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Programa de controlo da aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro

1 — Introdução — O programa de controlo de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, considera que as acções de fiscalização se devem centralizar ao nível dos produtores e importadores, prevendo a sua revisão para os anos subsequentes, tendo em consideração a análise dos dados referentes ao primeiro ano de aplicação (2007).

Assim, o programa agora apresentado, abrange todos os agentes envolvidos (produtores, utilizadores finais (retoque de automóveis), importadores, distribuidores e postos de venda directa), considerando que para as tintas decorativas e vernizes o referido decreto-lei prevê a possibilidade de comercialização de produtos que não cumpram os requisitos nele impostos, durante 12 meses após 1 de Janeiro de 2010, desde que fabricados em datas anteriores.

Este programa de controlo poderá ser revisto, sempre que tal se justifique, em função da informação obtida nos anos anteriores, de directrizes da Comissão Europeia e ou devido a alterações ao Decreto-Lei n.º 181/2006.

2 — Normas de referência — O teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) Presente em determinadas tintas, vernizes e produtos de retoque de veículos deverá ser determinado através dos seguintes métodos analíticos:

ISO 11890-2 (2002) — Pinturas e vernizes. Determinação do teor de COV. Método cromatografia gasosa.

ASTMD 2369 (2003) — quando estiverem presentes diluentes reactivos.

3 — Definições — Para todos os efeitos são válidas todas as definições constantes no Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro.

4 — Autoridades fiscalizadoras — O decreto-lei estabelece como entidades responsáveis pela fiscalização do seu cumprimento a Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) E a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sendo a sua acção exercida, de acordo com as competências que lhes estão atribuídas. Para efeitos de fiscalização a:

IGAOT — exercerá a sua actuação ao nível dos produtores e utilizadores finais (retoque de automóveis);

ASAE — exercerá a sua actuação ao nível dos importadores, distribuidores e postos de venda directa.

5 — Controlo:

5.1 — Comunicação anual de informação pelos produtores e importadores — Por forma a permitir a verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, os produtores e importadores devem remeter, à Agência Portuguesa do Ambiente, anualmente até 31 de Março de cada ano civil, a seguinte informação, relativa ao ano anterior:

No caso dos produtores:

a) Descrição do sistema implementado para garantir o cumprimento dos requisitos do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro (se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior),

b) Lista dos produtos fabricados (expressos por subcategoria de produto) E respectivo quantitativo produzido (expresso em kg);

c) Número de caracterizações analíticas efectuadas do teor de COV nos produtos, por subcategoria de produto abrangido e respectivos resultados. Caso não existam estas caracterizações analíticas, deverá ser apresentada informação relativa aos métodos alternativos utilizados para a determinação do teor de COV nos produtos;

d) Identificação dos produtos cuja classificação tenha suscitado dúvidas e dos critérios adoptados para a definição do seu enquadramento na subcategoria prevista no Anexo II do Decreto-Lei n.º 181/2006 (se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior);

e) Informação do rótulo, por subcategoria de produto (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas no n.º 4 e 5 do artigo 3.º), se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior;

f) Informação dos quantitativos vendidos (expressos kg), por subcategoria de produto (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas no n.º 4 e 5 do artigo 3.º).

No caso dos importadores:

a) Descrição dos procedimentos implementados para garantir o cumprimento dos requisitos do Decreto-Lei n.º 181/2006 (se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior);

b) Lista dos produtos importados (expressos por subcategoria de produto), e respectivo quantitativo importado (expresso em kg);

c) Informação dos quantitativos vendidos (expressos em kg), por subcategoria de produto (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas no n.º 4 e 5 do artigo 3.º);

d) Informação do rótulo, por subcategoria de produto (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas no n.º 4 e 5 do artigo 3.º), se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior.

5.2 — Comunicação anual de informação pelas Autoridades Fiscalizadoras.

As autoridades fiscalizadoras, definidas no âmbito do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, IGAOT e ASAE, devem remeter anualmente à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), até 31 de Março de cada ano civil (em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º deste diploma legal) A informação recolhida nas respectivas acções de fiscalização desenvolvidas no ano anterior.

Para efeitos do presente programa de controlo, estas acções de fiscalização, devem ser efectuadas considerando uma amostra representativa do universo nacional dos agentes envolvidos, dos produtos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, distribuída pelas cinco regiões administrativas — Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve -, e tendo em atenção:

No caso dos produtores:

a) Quais os procedimentos estabelecidos para alteração do teor de COV nos produtos abrangidos (se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior);

b) Os teores de COV existentes nos produtos, sempre que possível, através de resultados analíticos;

c) Os critérios para o enquadramento de um determinado produto na subcategoria prevista no Anexo II do Decreto-Lei n.º 181/2006, quando necessário (se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior);

d) As características do rótulo dos produtos (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro), se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior;

e) Os quantitativos dos produtos produzidos/vendidos, por subcategoria de produto (expressos em kg), incluídos no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro;

f) Informação relativa à produção de produtos abrangidos pelas derrogações previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro.

No caso dos importadores:

a) As características do rótulo dos produtos (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro), se tiver ocorrido qualquer alteração relativamente ao reportado no ano anterior;

b) Informação relativa aos quantitativos dos produtos importados/vendidos (expressos em kg), por subcategoria de produto, incluídos no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro;

c) Informação relativa aos quantitativos de produtos importados, abrangidos pelas derrogações previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro.

No caso dos utilizadores finais (retoque de automóveis):

a) Informação relativa aos quantitativos dos produtos adquiridos (expressos em kg) E por subcategoria de produtos;

b) As características do rótulo dos produtos utilizados.

No caso de distribuidores e postos de venda directa:

a) As características do rótulo dos produtos (inclusive no caso dos produtos abrangidos pelas derrogações previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro);

b) Informação relativa aos quantitativos (expressos em kg) dos produtos adquiridos, por subcategoria de produto, incluídos no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro;

c) Informação relativa aos quantitativos (expressos em kg) dos produtos vendidos, por subcategoria de produto, incluídos no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro;

d) Informação relativa aos quantitativos (expressos em kg) de produtos vendidos abrangidos pelas derrogações previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro.

As autoridades fiscalizadoras (IGAOT e ASAE) Devem proceder a caracterizações analíticas ao teor de COV nos produtos, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 181/2006, sempre que exista, a nível nacional, essa possibilidade. Estas caracterizações devem abranger um número representativo de amostras por ano, geograficamente distribuídas em função dos diversos agentes em causa, a estabelecer de forma concertada entre as autoridades fiscalizadoras.

Para efeitos de comunicação à APA, as autoridades fiscalizadoras devem indicar, em relação ao número total de acções de fiscalização realizadas:

Número de casos de não conformidade com os teores de COV, constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 181/2006 (expressos em %), identificados em cada ano (se possível indicar as subcategorias dos produtos em causa, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 181/2006 e as quantidades de produtos que não respeitam os teores máximos);

Número de casos de não conformidade com as obrigações de rotulagem, estabelecidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 181/2006 (expressos em %), identificados, distinguindo, se possível, entre produtos que não respeitam os requisitos da rotulagem e do teor de COV (simultaneamente) E entre produtos que respeitam os requisitos do teor de COV mas não os de rotulagem;

Medidas adoptadas para garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 181/2006, nos casos de não conformidade identificados, sempre que possível.

5.3 — Comunicação de informação pela Autoridade Competente (APA)

A APA remete, às autoridades fiscalizadoras, a informação referente ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de Setembro, com a periodicidade prevista no n.º 2 do artigo 7.º do referido diploma.

202361533

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 22008/2009

Tendo em conta a importância dos elementos faunísticos, florísticos, geomorfológicos e paisagísticos da Serra de São Mamede, foi criado, através do Decreto-Lei n.º 121/89, de 14 de Abril, o Parque Natural da Serra de São Mamede com o objectivo de promover a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais e de potenciar, de uma forma ordenada e equilibrada, o desenvolvimento económico, social e cultural da região, em especial das populações rurais, nomeadamente, incentivando e apoiando as ocupações e usos tradicionais do território.

O Parque Natural da Serra de São Mamede, com uma superfície de 55 524 ha, que se distribui pelos concelhos de Arronches, Castelo de Vide, Marvão e Portalegre, é constituído no essencial por duas unidades geomorfológicas — serra e plataforma de Portalegre — que se diferenciam da peneplanície alentejana e que contêm significativos valores naturais cuja salvaguarda se impõe.

Com vista a dotar a mencionada área protegida de um instrumento de gestão territorial, o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede veio a ser aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2005, de 21 de Março, cumprindo-se assim o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2004, de 20 de Maio, e concluindo um procedimento iniciado em 1996.

Contudo, alguns dos estudos de caracterização da área protegida que suportaram a proposta de plano de ordenamento necessitam de ser actualizados e adaptados aos novos compromissos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, situação que resulta do facto de a elaboração do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede ter sido um procedimento complexo e demorado.

Com efeito, posteriormente à entrada em vigor do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, foi aprovado o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, cujos estudos de caracterização vieram actualizar e detalhar o conhecimento sobre alguns dos *habitats* e espécies da fauna e da flora que importa salvaguardar na área do Sítio de Importância Comunitária São Mamede (PTCON0007), que corresponde a 48 % da área do Parque Natural da Serra de São Mamede.

Neste contexto, dado que o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 determina que os planos especiais de ordenamento do território existentes devem ser adaptados às medidas e orientações de gestão definidas para garantir a conservação dos *habitats* e das espécies, importa rever em conformidade o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede para assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais existentes.

Paralelamente, desde a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2005, de 21 de Março, ocorreram significativas mudanças das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que motivaram e caracterizaram o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, como sejam:

a) As alterações verificadas ao nível dos valores naturais, principalmente as que resultam de um conhecimento mais detalhado da área de distribuição das espécies da fauna e da flora, de novos dados de ocorrências, assim como das alterações decorrentes dos incêndios florestais que provocaram significativas modificações do coberto florestal da zona norte e centro do Parque Natural da Serra de São Mamede, onde foram destruídas vastas áreas de povoamentos de resinosas;

b) As alterações ocorridas no quadro legal que rege as principais actividades existentes na área protegida em causa, como sejam a agricultura, a indústria extractiva e o turismo, as quais, quando conjugadas com as medidas e as acções a desenvolver no âmbito do sistema nacional de defesa

da floresta contra incêndios, definidas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, motivam a necessidade de promover os necessários acertos ao regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede;

c) As alterações sentidas no plano sócio-económico, quer a nível mundial, quer a nível nacional, cujos impactes se fazem sentir com maior intensidade nas regiões interiores, como é o caso dos municípios abrangidos pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, gerando níveis de desemprego consideráveis e dificuldades financeiras às empresas da região, conjuntura que modifica substancialmente o modelo de desenvolvimento sustentável gizado.

Acresce que, volvidos quatro anos e meio desde a aprovação do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, verifica-se que este enferma de incorrecções, omissões e desajustes que dificultam a sua aplicação e geram sérios constrangimentos e insuficiências na actividade de gestão da referida área protegida.

Face ao diagnóstico enunciado, afigura-se plenamente justificada a necessidade inequívoca de proceder à revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2005, de 21 de Março.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, decido o seguinte:

1 — Determinar a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Serra de São Mamede, visando os seguintes objectivos:

a) Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre os valores naturais existentes no Parque Natural da Serra de São Mamede, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como área protegida;

b) Corresponder aos imperativos de conservação dos *habitats* naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

c) Consagrar as medidas e as orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho;

d) Estabelecer propostas de uso e ocupação do solo que promovam a necessária compatibilização entre a protecção e valorização dos valores naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, com vista a promover o desenvolvimento sócio-económico de forma sustentada;

e) Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção.

2 — Cometer ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), I. P., a elaboração da revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, cuja área de intervenção abrange parte dos municípios de Arronches, Castelo de Vide e Portalegre e a totalidade do município de Marvão.

3 — Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a composição da comissão de acompanhamento, que integra as seguintes entidades:

a) Um representante do ICNB, I. P., que preside;

b) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

c) Um representante da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.;

d) Um representante da Direcção Regional de Economia do Alentejo;

e) Um representante do Turismo de Portugal, I. P.;

f) Um representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

g) Um representante da Autoridade Florestal Nacional;

h) Um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;

i) Um representante da Câmara Municipal de Arronches;

j) Um representante da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

l) Um representante da Câmara Municipal de Marvão;

m) Um representante da Câmara Municipal de Portalegre;

n) Um representante das organizações não governamentais de ambiente, a designar pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.

4 — Fixar em 30 dias o prazo previsto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede.

5 — Determinar que a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Serra de São Mamede deve estar concluída até ao dia 31 de Dezembro de 2010.

25 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

202361558

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 22009/2009

Delegação de competências

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442791, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho 35664/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 30 de Dezembro de 2008, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida pelos serviços da CCDRC, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários, subdelego, com poderes de subdelegação:

Na Directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dra. Maria José Leal Castanheira Neves, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

b) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

c) Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2009, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de Setembro de 2009. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

202360286

Despacho n.º 22010/2009

Delegação de competências

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho 35664/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 30 de Dezembro de 2008, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida pelos serviços da CCDRC, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários, subdelego, com poderes de subdelegação:

Na directora de Serviços de Desenvolvimento Regional, Mestre Alexandra Isabel Marques Rodrigues Correia, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

b) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

c) Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2009, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de Setembro de 2009. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa.*

202360504

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 22011/2009

Pretende a ENEOP 2 — Exploração de Parques Eólicos, S. A., o reconhecimento do Parque Eólico de Carreço — Outeiro II, localizado nas freguesias de Carreço, Outeiro, Areosa e Afife, todas do concelho de Viana do Castelo, como empreendimento com relevante interesse geral nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, uma vez que se trata de área percorrida por incêndios ocorridos em 1998, 2001 e 2005.

Considerando que o levantamento das proibições referidas nos n.os 1 e 2 do artigo 1.º do identificado diploma opera por efeito do pretendido reconhecimento;

Considerando que o pedido foi correctamente instruído de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 1.º do referido diploma legal;

Considerando que a implementação do referido projecto contribui para a prossecução do objectivo de cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por Portugal em vários domínios, em particular no âmbito da directiva comunitária relativa às fontes de energia renováveis (FER), bem como no âmbito do Protocolo de Quioto;

Considerando que o despacho conjunto n.º 51/2004, de 31 de Janeiro, destacou que o aumento da utilização das FER constitui um relevante contributo não só para a segurança de abastecimento como também para fazer face às alterações climáticas, através da redução das emissões de gases com efeitos de estufa;

Considerando que se pretende instalar aerogeradores de última geração produzidos em Portugal;

Considerando que o projecto em causa mereceu já declaração de incidências ambientais favorável condicionada, emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente, em 18 de Dezembro de 2008;

Considerando que os incêndios ocorridos se ficaram a dever a causas às quais a requerente é alheia:

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, e tendo presente a delegação de competências prevista no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, é reconhecido como empreendimento com relevante interesse geral o Parque Eólico de Carreço — Outeiro II, nas freguesias de Carreço, Outeiro, Areosa e Afife, todas do concelho de Viana do Castelo, na área delimitada na planta anexa ao presente despacho, percorrida pelos incêndios acima referidos e, consequentemente, determinado o levantamento das proibições na mesma área, estabelecidas nos n.os 1 e 2 do artigo 1.º do mesmo diploma legal.

24 de Setembro de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

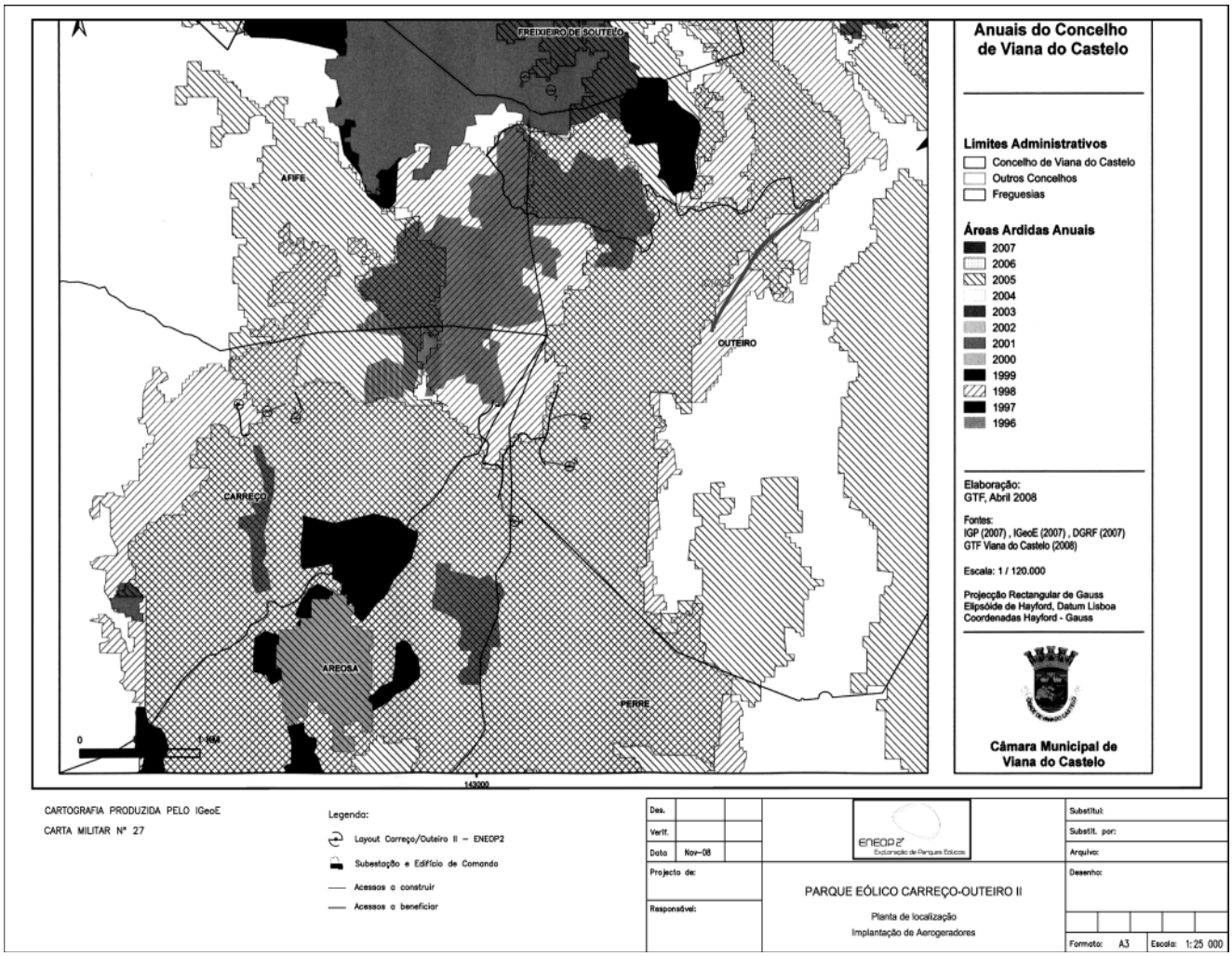

202360278

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 22012/2009

Considerando que a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis necessários à construção da conduta elevatória, do reservatório de Pedrógão, do canal de adução, respectivas condutas de adução à barragem de São Pedro e ao reservatório de Selmes e a área da albufeira, corpo da barragem e caminhos de acesso da barragem de São Pedro, obras incluídas no projecto de execução do circuito hidráulico de Pedrógão, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, no que respeita às áreas necessárias à construção do sistema de adução e primário de rega e às áreas reservadas das albufeiras das barragens incluídas no sistema de rega;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, 44/2008, de 11 de Março, e 92/2009, de 16 de Abril, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela.

Assim, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 12 770/2006 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do disposto no despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, 44/2008, de 11 de Março, e 92/2009, de 16 de Abril, e nos artigos 1.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*) e 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à construção da conduta elevatória, do reservatório de Pedrógão, do canal de adução, respectivas condutas de adução à barragem de São Pedro, obras incluídas no projecto de execução do circuito hidráulico de Pedrógão.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita em Évora, na Estrada das Piscinas, 193.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

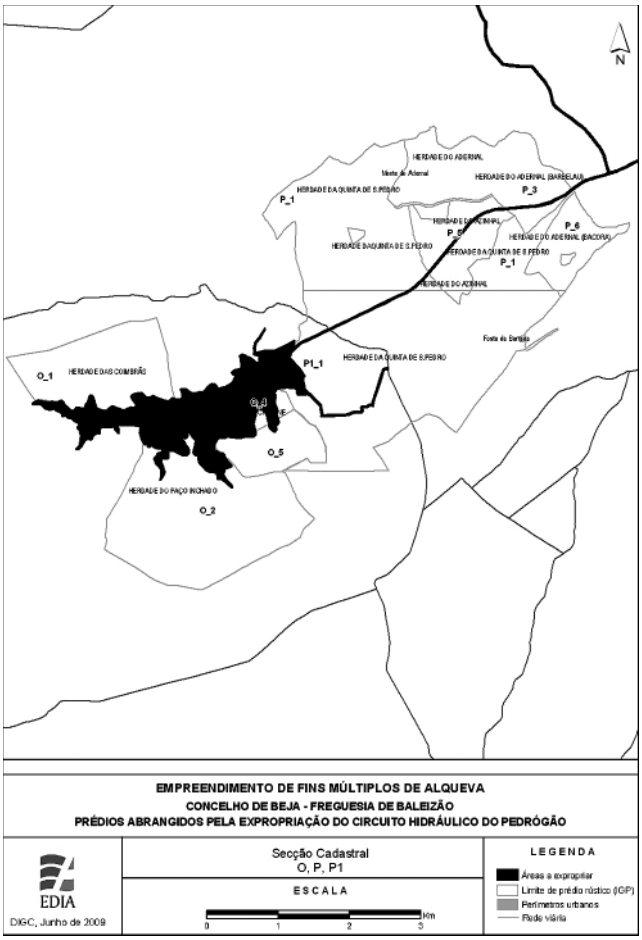

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE BALEIZÃO
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DO CIRCUITO HIDRÁULICO DO PEDRÓGÃO

EDIA
DIGC, Junho de 2009

Secção Cadastral
O, P, P1

ESCALA
0 1 2 3 km

LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (GP)
Perímetros urbanos
Rede viária

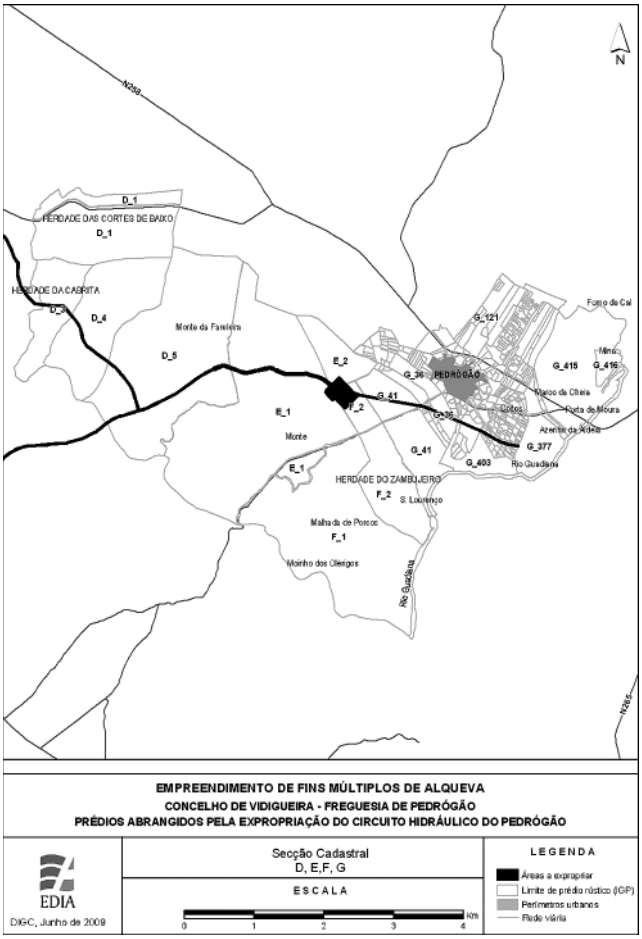

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
CONCELHO DE VIDIGUEIRA - FREGUESIA DE PEDRÓGÃO
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DO CIRCUITO HIDRÁULICO DO PEDRÓGÃO

EDIA
DIGC, Junho de 2009

Secção Cadastral
D, E,F, G

ESCALA
0 1 2 3 4 km

LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (GP)
Perímetros urbanos
Rede viária

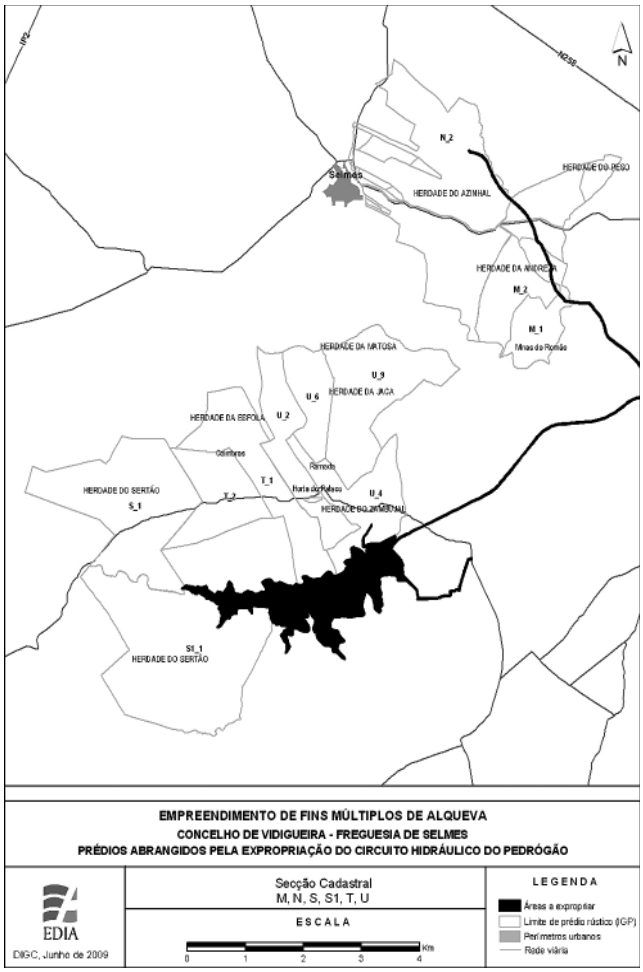

202356439

Despacho n.º 22013/2009

Considerando que a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis necessários à construção do adutor e respectivo caminho de acesso, dos reservatórios, caminhos de acesso e corpo da barragem dos Cinco Réis e área da respectiva albufeira, do troço de ligação Pisão-Beja, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, no que respeita às áreas necessárias à construção do sistema de adução e primário de rega e às áreas reservadas das albufeiras das barragens incluídas no sistema de rega;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, 44/2008, de 11 de Março, e 92/2009, de 16 de Abril, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela.

Assim, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 12 770/2006 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do disposto no despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, 44/2008, de 11 de Março, e 92/2009, de 16 de Abril, e nos artigos 1.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*) e 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à construção do adutor e respectivo caminho de acesso, dos reservatórios, caminhos de acesso e corpo da barragem dos Cinco Réis e área da respectiva albufeira, do troço de ligação Pisão-Beja.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita em Évora, na Estrada das Piscinas, 193.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

ANEXO

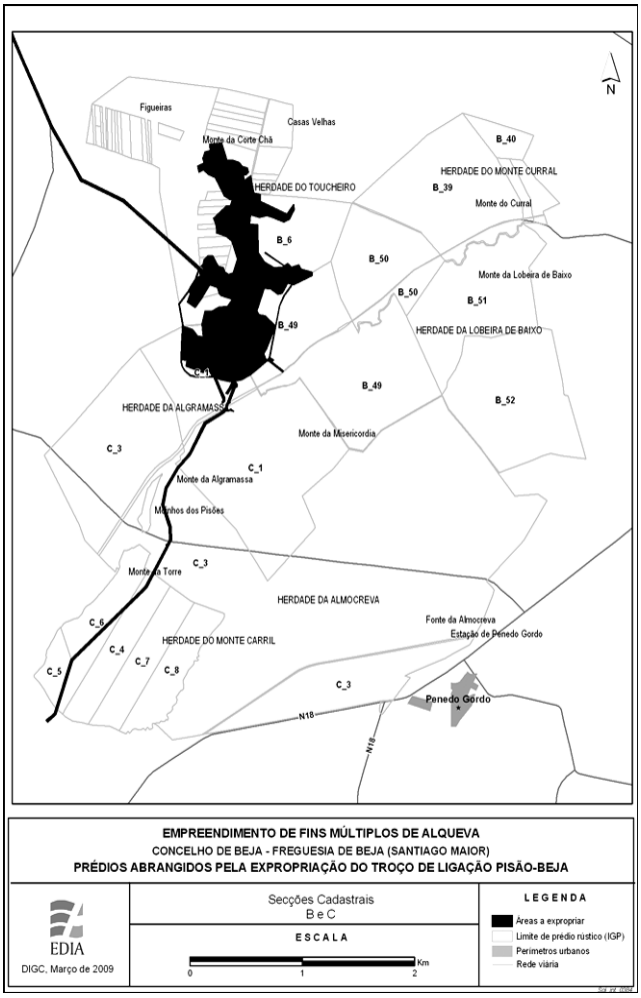

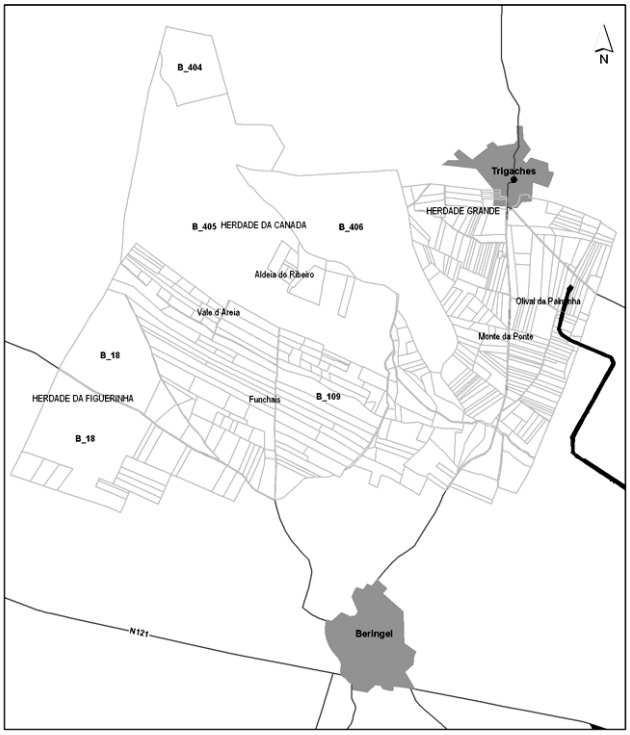

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE BERINGEL
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DO TROÇO DE LIGAÇÃO PISÃO-BEJA

EDIA
DIGC, Março de 2009

Secção Cadastral
B

ESCALA
0 1 2 Km

LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perimetros urbanos
Rede viária

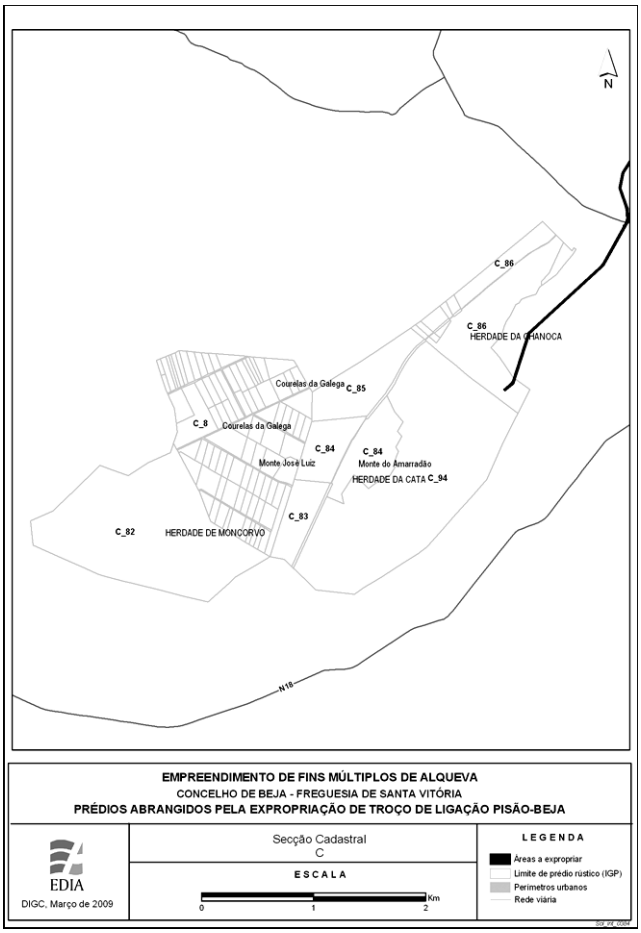

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE SANTA VITÓRIA
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DE TROÇO DE LIGAÇÃO PISÃO-BEJA

EDIA
DIGC, Março de 2009

Secção Cadastral
C

ESCALA
0 1 2 Km

LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perimetros urbanos
Rede viária

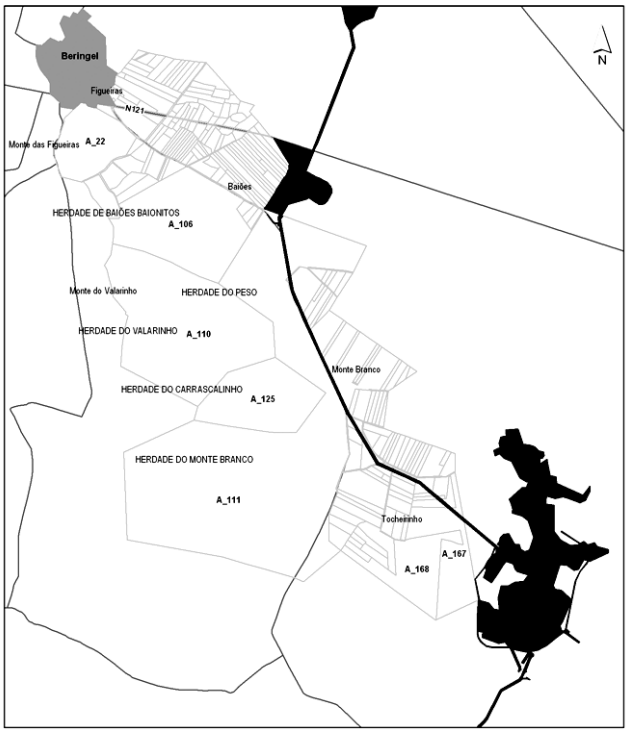

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE MOMBEJA
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DO TROÇO DE LIGAÇÃO PISÃO-BEJA

EDIA
DIGC, Março de 2009

Secção Cadastral
A

ESCALA
0 1 2 Km

LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perimetros urbanos
Rede viária

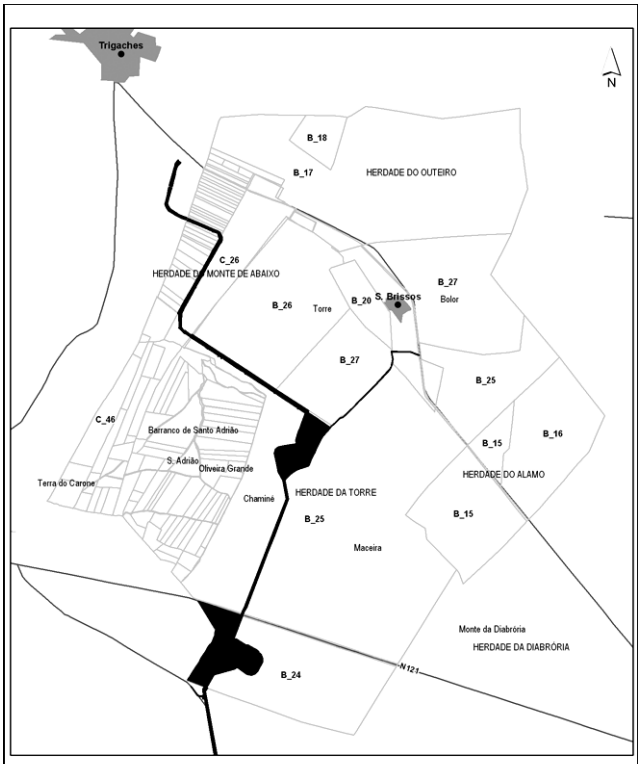

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE SÃO BRISSOS
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DE TROÇO DE LIGAÇÃO PISÃO-BEJA

EDIA
DIGC, Março de 2009

Secções Cadastrais
B e C

ESCALA
0 1 2 Km

LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perimetros urbanos
Rede viária

202356496

Despacho n.º 22014/2009

Considerando que a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis necessários à construção da conduta elevatória, do reservatório de Pedrógão, do canal de adução, respectivas condutas de adução à barragem de São Pedro e ao reservatório de Selmes e a área da albufeira, corpo da barragem e caminhos de acesso da barragem de São Pedro, obras incluídas no projecto de execução do circuito hidráulico de Pedrógão, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, no que respeita às áreas necessárias à construção do sistema de adução e primário de rega e às áreas reservadas das albufeiras das barragens incluídas no sistema de rega;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 11/2006, de 19 de Janeiro, n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, n.º 135/2006, de 26 de Julho, n.º 201/2006, de 27 de Outubro, n.º 240/2007, de 21 de Junho, n.º 44/2008, de 11 de Março e n.º 92/2009, de 16 de Abril, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela:

Assim, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 12 770/2006 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do disposto no despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 11/2006, de 19 de Janeiro, n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, n.º 135/2006, de 26 de Julho, n.º 201/2006, de 27 de Outubro, n.º 240/2007, de 21 de Junho, n.º 44/2008, de 11 de Março e n.º 92/2009, de 16 de Abril e nos artigos 1.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*) e 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à construção da conduta elevatória, do reservatório de Pedrógão, do canal de adução, respectivas condutas de adução à barragem de São Pedro, obras incluídas no projecto de execução do circuito hidráulico de Pedrógão.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2 e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita em Évora, na Estrada das Piscinas, 193.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

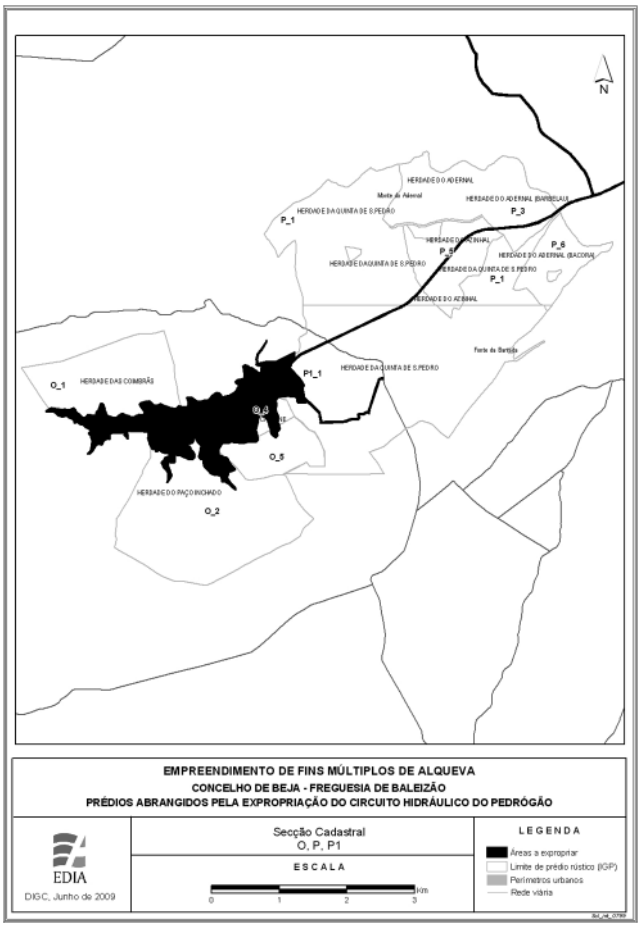

202361185

Despacho n.º 22015/2009

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis necessários à construção dos reservatórios e das caixas das ventosas e descargas de fundo do adutor do circuito hidráulico de Vale de Gaio, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, no que respeita às áreas necessárias à construção do sistema de adução e primário de rega;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 11/2006, de 19 de Janeiro, n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, n.º 135/2006, de 26 de Julho, n.º 201/2006, de 27 de Outubro, n.º 240/2007, de 21 de Junho, n.º 44/2008, de 11 de Março e n.º 92/2009, de 16 de Abril, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela:

Assim, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional através do despacho n.º 12 770/2006 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008 e, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 11/2006, de 19 de Janeiro, n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, n.º 135/2006, de 26 de Julho, n.º 201/2006, de 27 de Outubro, n.º 240/2007, de 21 de Junho, n.º 44/2008, de 11 de Março e n.º 92/2009 de 16 de Abril, e nos artigos 1.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*) e 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à construção dos reservatórios e das caixas das ventosas e descargas de fundo do adutor do circuito hidráulico de Vale de Gaio.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2 e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita em Évora, na Estrada das Piscinas, 193.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

24 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

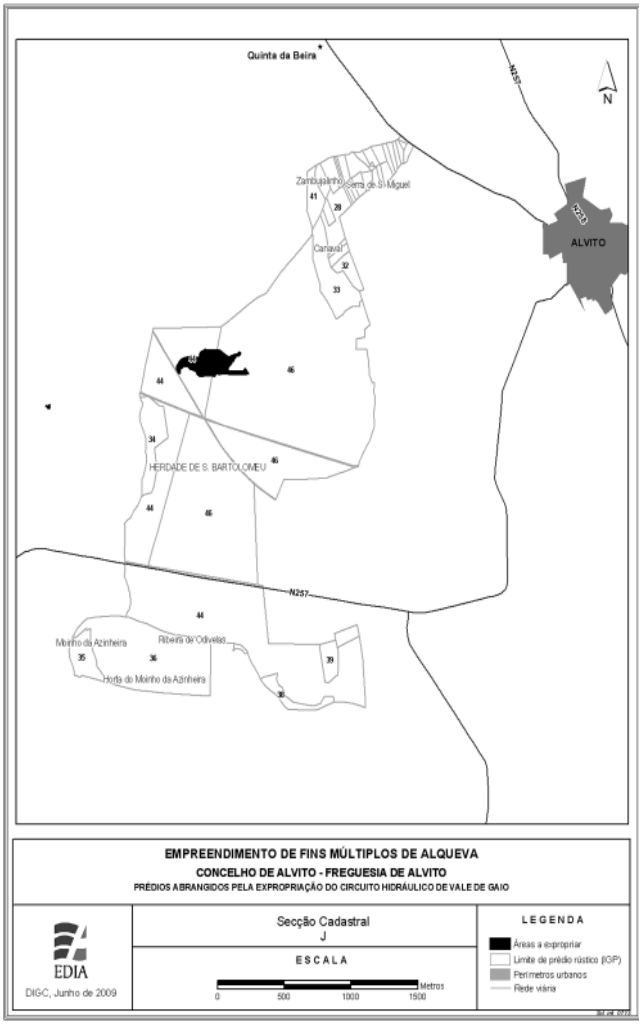

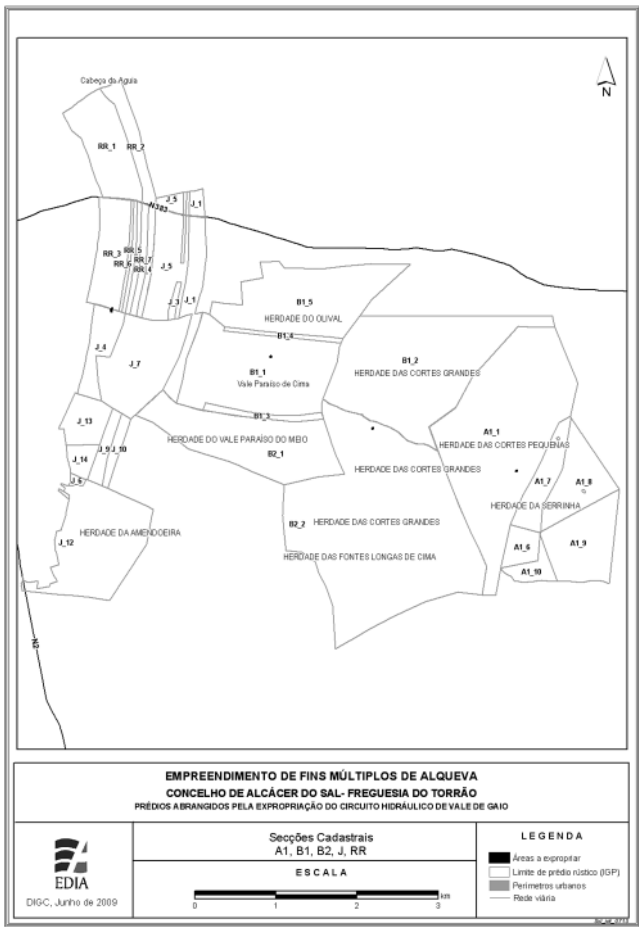

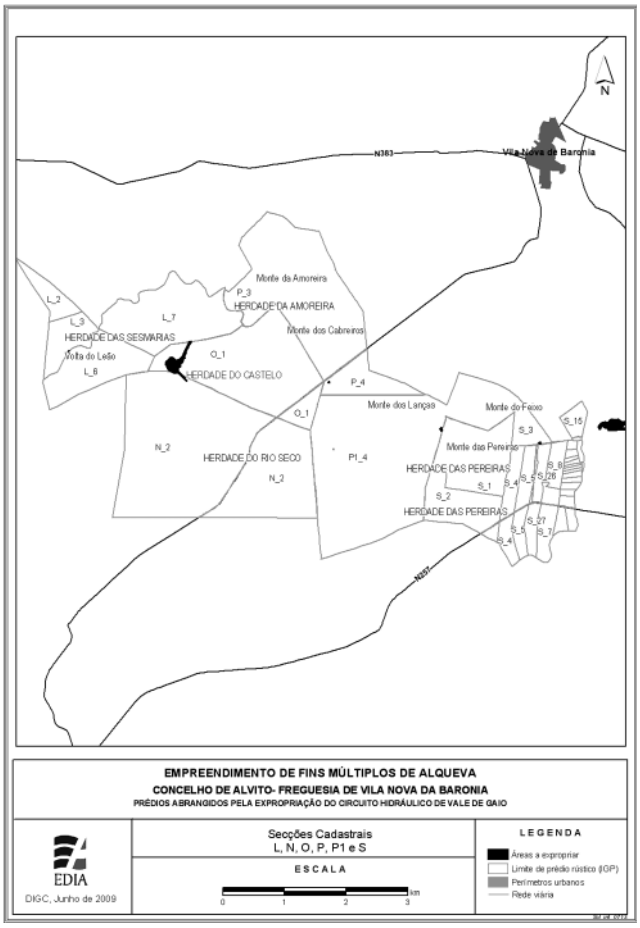

202360529

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 22016/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) Visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma e do entendimento dos membros do Governo responsáveis pela área da Economia e pela área do Ensino Superior, por despacho de 21/08/2007 e de 24/09/2007, respectivamente.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado no Diário da República de 30 de Agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de Outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — Na sequência do Despacho n.º 24 620/2007, de 12 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, que criou o CET em Técnicas e Gestão Hoteleira nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, autorizo, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho, o funcionamento do mesmo por mais dois ciclos de formação consecutivos.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António Castro Guerra*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas e Gestão Hoteleira

3 — Área de formação em que se insere: 811 — Hotelaria e Restauração

4 — Perfil profissional que visa preparar: Assistente de Direcção Hoteleira: Profissional que exerce as funções técnicas e de chefia em empresas hoteleiras, de restauração e similares, nos sectores de Alimentos e Bebidas, de Alojamento e Vendas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

• sector de Alimentos e Bebidas

- definir objectivos a atingir pelo sector e determinar meios a utilizar;
- identificar, analisar e organizar as actividades a desenvolver por cada secção, nomeadamente, aprovisionamento, cozinha, pastelaria, restaurante, bar, cafetaria, cave do dia, "room-service" e banquetes;
- coordenar, controlar e avaliar as actividades desenvolvidas por cada secção;
- prever custos e vendas de produção para cada secção;
- gerir "stocks" através da organização de processos de consulta ao mercado; contacto com fornecedores; comparação de preços de mercadorias; conferência de mercadorias; controlo do armazenamento das mercadorias (temperaturas, equipamentos, arrumação, higiene);
- calcular custos diários e mensais por secção e do conjunto do sector;
- elaborar ementas, cartas e listas de bebidas, e definir os preços respectivos

- controlar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados aos clientes;
- calcular os consumos diários e efectuar os inventários finais;
- executar os serviços de aprovisionamento, de cozinha, de pastelaria, de restaurante, de bar, de cafetaria, de cave do dia, de "room-service", e de banquetes;
- utilizar os equipamentos e os materiais do sector.

• sector de Alojamento

- calcular a capacidade de alojamento de empresas;
- calcular custos de alojamento da empresas;
- elaborar programas de ocupação em função do alojamento disponível em empresas;
- definir objectivos a atingir pelo sector e determinar meios a utilizar;
- identificar, analisar e organizar as actividades a desenvolver por cada secção, nomeadamente, andares, limpezas, lavandaria, rouparia, recepção e portaria;
- coordenar, controlar e avaliar as actividades desenvolvidas por cada secção;
- controlar a qualidade dos serviços prestados aos clientes;
- executar os serviços de andares, recepção e portaria;
- utilizar os equipamentos e os materiais do sector.

• sector Comercial

- Participar na elaboração de estudos de mercado com a periodicidade necessária;
- identificar clientes, fornecedores e concorrentes de empresas;
- Colaborar na definição de objectivos a atingir pelo sector e determinação de meios a utilizar;
- Participar na elaboração de planos de marketing de empresas;
- elaborar planos de vendas de empresas;
- elaborar planos de relações públicas de empresas;
- avaliar as actividades desenvolvidas pelo sector;
- executar as actividades de vendas e relações públicas.

• competências transversais aos sectores referidos

- identificar, recolher, tratar, armazenar e veicular informação oral e escrita;
- falar e escrever correctamente nas línguas portuguesa, francesa e inglesa;
- comunicar no interior e com o exterior da empresa;

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas) Total (3)	Tempo de Trabalho (Horas) Contacto (4)	ECTS (5)
Geral e Científica	Línguas e Comunicação Cidadania e Sociedade.	Inglês	140	90	4
		Expressão Oral e Escrita	35	30	1
		Relações Interpessoais	35	30	1
		Sub-Total	210	150	6
Tecnológica	Línguas e Comunicação Cidadania e Sociedade. Ciências básicas e tecnologias específicas, Direito, gestão e economia.	2.ª Língua Estrangeira	140	90	4
		Segurança no Trabalho	35	30	1
		Empreendimentos Turísticos	35	30	1
		Introdução ao Turismo	35	30	1
		Prática Profissional de Alojamento	245	150	7
		Introdução à Gestão	175	90	5
		Gestão de Alimentos e Bebidas	245	150	7
		Contabilidade	210	120	6
		Manutenção de Equipamentos e Sistemas	35	30	1
		Legislação	35	30	1
		Marketing e Vendas	70	60	2
		Cálculo Financeiro	70	60	2
		Sub-Total	1330	870	38
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	400	400	16
Total			1940	1420	60

Notas

Na coluna (3) Indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) Indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) Indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente.

b) Deter curso de Qualificação Inicial em Técnicas Hoteleiras, de nível de formação III, ou as competências equivalentes nas seguintes áreas: Inglês e outra língua estrangeira, Tecnologias de Informação e Comunicação, Prática Profissional de Produção (Cozinha/Pastelaria), Organização e Controlo de Produção e Serviços, Prática Profissional de Serviços (Restaurante/Bar), Enologia, Nutrição e Higiene Alimentar e Métodos Quantitativos;

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alínea *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir pelo menos 15 ECTS do Programa de Formação Adicional, a definir pela entidade formadora;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido de pelo menos 15 ECTS do programa adicional de formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 200
Na inscrição em simultâneo no curso — 400

9 — Programa de formação adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio).

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga horária		ECTS
		Total	Contacto	
Geral e Científica	Inglês	120	90	4
	Tecnologias de Informação e Comunicação	90	60	2
	Total Formação Geral e Científica	210	150	6
Tecnológica	2.ª Língua Estrangeira	135	90	4
	Prática Profissional de Produção	420	270	12
	Organização e Controlo de Produção e Serviços	135	90	4
	Prática Profissional de Serviços	420	270	12
	Enologia	40	30	1
	Nutrição e Higiene Alimentar	90	60	3
	Métodos Quantitativos	90	60	2
	Total Formação Tecnológica	1330	870	38
Prática em Contexto de Trabalho	Estágio Curricular	400	400	16
	Total Global	1940	1420	60

202353555

Despacho n.º 22017/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sóciocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma e do entendimento dos membros do Governo responsáveis pela área da economia e pela área do ensino superior, por despachos de 21 de Agosto e de 24 de Setembro de 2007, respectivamente;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., ao abrigo do despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de Outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — Na sequência do despacho n.º 24 619/2007, de 12 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, que criou o CET em Técnicas e Gestão do Turismo nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, autorizo, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho, o funcionamento do mesmo por mais dois ciclos de formação consecutivos.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação: Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas e Gestão do Turismo.

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar.

Técnico Especialista em Gestão Turística:

Profissional qualificado para o desempenho de funções técnicas especializadas nos domínios do Marketing Turístico, das Operações de Agências de Viagens e de Congressos e Incentivos em empresas e organismos do sector, estando habilitado a desenvolver, promover e comercializar serviços e produtos turísticos diversificados, recorrendo a métodos e a técnicas inovadores de *marketing,* de promoção e de vendas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Domínio do Marketing Turístico:

Participar na elaboração de estudos de mercado;

Identificar clientes, fornecedores e concorrentes de empresas;

Definir os objectivos a atingir por empresas e determinar os meios a utilizar;

Colaborar na elaboração de planos de marketing de empresas;

Identificar, analisar, organizar e executar as actividades a desenvolver por empresas, no âmbito de planos de marketing definidos e aprovados;

Controlar e avaliar as actividades desenvolvidas por empresas face a objectivos inicialmente definidos.

Domínio das operações de serviços de agências de viagens e de companhias de aviação:

Elaborar planos de vendas da empresa;

Orçamentar produtos e serviços turísticos a vender por empresa (custos e receitas);

Negociar com fornecedores de produtos e serviços turísticos para a sua aquisição e posterior revenda por empresas;

Construir programas, itinerários e circuitos turísticos para vender;

Utilizar, de forma adequada, métodos e técnicas de promoção de produtos e serviços turísticos junto de clientes individuais e de organizações, bem como junto de outras agências de viagens;

Informar e aconselhar clientes de empresas (indivíduos e organizações) sobre produtos e serviços turísticos disponíveis;

Reservar produtos e serviços turísticos para clientes de empresas;

Emitir documentação relativa a reservas efectuadas;

Ajudar clientes a obter passaportes e vistos;

Atender e procurar resolver problemas e reclamações de clientes;

Controlar e gerir unidades de produção ou departamentos específicos das agências de viagens e operadores turísticos;

Proceder à gestão interna e externa directamente relacionada com as relações económicas de clientes e fornecedores;

Apoiar na gestão das contas correntes dos clientes;

Colaborar na gestão de departamentos específicos das agências de viagens, designadamente o departamento de grupos, o departamento de feiras e o departamento de empresas;

Coadjuvar a direcção no relacionamento com os parceiros estratégicos da empresa, nomeadamente: hotéis, empresas de *rent-a-car,* empresas de animação turística.

Proceder às tarefas de recepção, reencaminhamento e acolhimento dos passageiros e bagagens;
Efectuar a gestão de reclamações de clientes, designadamente as que se referem a bagagens;
Controlar a documentação de viagem dos passageiros.
Supervisionar as operações de embarque e desembarque de passageiros e carga.

Domínio dos congressos, incentivos e animação turística:

Definir metodologias de organização, controlo, acompanhamento e gestão de eventos especiais, como congressos, seminários, exposições, feiras, mostras, etc;
Construir programas especiais de incentivos para organizações («*packages*» e «à medida»);
Utilizar, de forma adequada, métodos e técnicas de promoção de programas especiais de incentivos de incentivos e eventos junto dos públicos-alvo;
Informar clientes (indivíduos e organizações) sobre as condições de organização de eventos especiais;
Informar e aconselhar clientes (organizações) sobre programas especiais de incentivos disponíveis ou a construir;
Negociar com empresas fornecedoras de serviços e produtos para a organização de programas de incentivos;
Negociar com empresas fornecedoras de serviços e produtos para a organização de programas de incentivo e eventos especiais;
Efectuar reservas de produtos e serviços para a organização de incentivos e eventos;
Emitir documentação relativa às reservas efectuadas;
Programar, organizar, coordenar e controlar a realização de eventos especiais;
Proceder à organização e gestão administrativa das actividades da empresa;
Conceber e implementar projectos de animação turística;
Criar, planificar e desenvolver projectos no âmbito da animação sociocultural;
Atender e procurar resolver problemas e reclamações de clientes.

Competências transversais aos domínios referidos:

Identificar, recolher, tratar, armazenar e veicular informação oral e escrita, utilizando os meios disponíveis;
Falar e escrever correctamente nas línguas portuguesa, francesa e inglesa;
Comunicar no interior e com o exterior da empresa;
gerir conflitos ao nível dos clientes internos e externos da empresa.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Inglês	140	90	4
		Expressão Oral e Escrita	70	60	2
		Subtotal	210	150	6
Tecnológica	Línguas e Comunicação	2.ª Língua Estrangeira	140	90	4
		3.ª Língua Estrangeira	140	90	4
	Tecnologias específicas, Direito, Gestão e Economia.	Prática Profissional de Operações Turísticas	280	180	8
		Introdução à Gestão	175	90	5
		Contabilidade Geral	70	60	2
		Itinerários Turísticos	175	90	5
		História da Arte	70	45	2
		Legislação do Turismo	70	60	2
		Marketing e Vendas	70	60	2
		Calculo Financeiro	70	60	2
		Organização de Eventos	70	45	2
		Subtotal	1 330	870	38
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	400	400	16
		Total	1 940	1 420	60

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente.
b) Deter curso de Qualificação Inicial em Técnicas de Turismo, de nível de formação III, ou as competências equivalentes nas seguintes áreas: Inglês e outras 2 línguas estrangeiras, Expressão Oral e Escrita, Relações Interpessoais, Segurança no Trabalho, Introdução ao Turismo, Prática Profissional de Operações Turísticas, Cultura Portuguesa, Geografia do Turismo, Tecnologias de Informação e Comunicação, Métodos Quantitativos, Animação Turística.
c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo;
d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir pelo menos 15 ECTS do Programa de Formação Adicional, a definir pela entidade formadora;
e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido de pelo menos 15 ECTS do programa adicional de formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 50;
Na inscrição em simultâneo no curso — 100.

9 — Programa de formação adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio).

Componentes de formação	Disciplinas	Carga horária		ECTS
		Total	Contacto	
Geral e Científica	Expressão Oral e Escrita	90	60	2
	Inglês I	120	90	4
	Total Formação Geral e Científica	210	150	6
Tecnológica	Relações Interpessoais	90	60	2
	2.ª Língua Estrangeira	135	90	4
	3.ª Língua Estrangeira	135	90	4
	Segurança no Trabalho	40	30	1
	Introdução ao Turismo	135	90	4
	Prática Profissional de Operações Turísticas	300	180	9
	Cultura Portuguesa	90	60	4
	Geografia do Turismo	135	90	4
	Tecnologias de Informação e Comunicação	90	60	2
	Métodos Quantitativos	90	60	2
	Animação Turística	90	60	2
	Total Formação Tecnológica	1 330	870	38
Prática em Contexto de Trabalho	Estágio Curricular	400	400	16
	Total Global	1 940	1 420	60

202354308

Direcção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 22018/2009

Para os efeitos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio e Informação ao Consumidor da Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, aberto por Aviso n.º 10986/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho, e na Bolsa de Emprego Público, de 17/06/2009, nomeio a candidata Maria de Lurdes Leite da Cunha, a qual revelou possuir o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

8 de Setembro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Mónica d'Andrade.*

Nota curricular

(Síntese)

Nome: Maria de Lurdes Leite da Cunha
Data de nascimento: 21 de Fevereiro de 1966
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito
Pós-Graduação em Práticas Processuais Forenses
Pós-Graduação em Legística e Ciência de Legislação

Experiência profissional:

De Março/2001 a Janeiro/2007 — técnica superior 2.ª (Jurista) — Câmara Municipal da Amadora, exercendo funções no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal da Amadora (GAJ), e no Centro de Informação Autárquico ao Consumidor da Amadora (CIAC);

De Janeiro/2007 a Novembro/2008 — técnica superior 1.ª (Jurista), exercendo funções na Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor da Direcção-Geral do Consumidor;

2007/2008 — Consultora Jurídica da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo (Direcção-Geral do Consumidor);

2008 — Coordenadora de Grupo de Análise do Projecto do Código do Consumidor — (Direcção-Geral do Consumidor);

2008 — Chefe de Divisão de Apoio e Informação ao Consumidor (DAI)C, em regime de substituição;

Abril/2009 — Coordenação técnica — jurídica do Gabinete Móvel da DGC;

Desde Janeiro/2009 — Membro do Expert Group on Consumer Complaints — DG SANCO — Comissão Europeia;

Desde Janeiro/2009 — Jurista do Projecto DOLCETA — Development of On Line Consumer Education Tools For Adults — Comissão Europeia;

Desde Janeiro/2008 — Realização de diversas acções de formação (formadora), colóquios e seminários no domínio do direito do consumo (oradora).

202363023

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 517/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila Nova de Famalicão, do município de Santo Tirso e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, Ruivães — Negrelos, na(s) freguesia(s) de Bairro, Carreira, Ruivães, Aves e Novais, concelho(s) de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso, a que se refere o Processo n.º EPU/33284.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302328412

Édito n.º 518/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Guimarães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 454 Guardizela — Souto (novo PT), na(s) Freguesia(s) de Guardizela, concelho(s) de Guimarães, a que se refere o Processo n.º EPU/33724.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326339

Édito n.º 519/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Macedo de Cavaleiros e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 168 Podence — Vale Pereiro, na(s) Freguesia(s) de Podence, concelho(s) de Macedo de Cavaleiros, a que se refere o Processo n.º EPU/33796.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302325894

Édito n.º 520/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria do município de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN aérea a 15 KV, PT Domingos Arantes e Sousa, S. A., na freguesia de Nogueira, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo n.º EPU/33793.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

302325853

Édito n.º 521/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Ribeira de Pena e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 75 Cerva--Outeirinho, na(s) Freguesia(s) De Cerva, concelho(s) De Ribeira de Pena, a que se refere o Processo n.º EPU/33715.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326266

Édito n.º 522/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Paredes e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT Teixeira Duarte Eng. de Construções, S. A. — Estaleiro Ponte do Sousa I, na(s) freguesia(s) de Aguiar de Sousa, concelho(s) de Paredes, a que se refere o Processo n.º EPU/33719.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326306

Édito n.º 523/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria do município de Arcos de Valdevez e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN aérea a 15 KV, PTD AVV 277 Penedo — Monte Redondo (Rio Frio), na freguesia de Monte Redondo (Rio Frio), concelho de Arcos de Valdevez, a que se refere o processo n.º EPU/33580.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

12 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

302325748

Édito n.º 524/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 182 Paço — Carreço, na(s) freguesia(s) de Carreço, concelho(s) de Viana do Castelo, a que se refere o Processo n.º EPU/33915.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326403

Édito n.º 525/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, SMT — Ponte de Lima (apoio 38 e apoio 50) — remodelação, na(s) Freguesia(s) de Vila Mou e Lanheses, concelho(s) de Viana do Castelo, a que se refere o Processo n.º EPU/33794.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302325886

Édito n.º 526/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria

do Município de Torre de Moncorvo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 109 Felgar — Bairro Ferrominas, na(s) Freguesia(s) de Felgar, concelho(s) de Torre de Moncorvo, a que se refere o Processo n.º EPU/33821.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302325918

Édito n.º 527/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Cabeceiras de Basto e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 151 Faia — Tojeira, na(s) freguesia(s) de Faia, concelho(s) de Cabeceiras de Basto, a que se refere o Processo n.º EPU/33792.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326363

Édito n.º 528/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Ribeira de Pena e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 2 Cerva — modificação, na(s) Freguesia(s) de Cerva, concelho(s) de Ribeira de Pena, a que se refere o Processo n.º EPU/33716.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302325804

Édito n.º 529/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Mirandela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Mista a 30 KV, PT LANOR — Lavadouro de Lãs do Nordeste — Frechas, na(s) Freguesia(s) de Frechas, concelho(s) de Mirandela, a que se refere o Processo n.º EPU/33919.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326469

Édito n.º 530/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Vila Pouca de Aguiar e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Parque Eólico Chã do Guilhado, na(s) freguesia(s) de Vila Pouca de Aguiar, concelho(s) de Vila Pouca de Aguiar, a que se refere o Processo n.º EPU/33916.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302326436

Édito n.º 531/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Amarante e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, interligação da linha PT 144 Jazente — Chão de Rego ao PT54 Carvalho de Rei — Carvalho de Rei, na(s) Freguesia(s) de Jazente, Gouveias (S. Simão) e Carvalho de Rei, concelho(s) de Amarante, a que se refere o Processo n.º EPU/33822.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302325934

Édito n.º 532/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Guimarães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, S. João de Ponte — Espaço Guimarães, na(s) Freguesia(s) de Ponte (S. João) e Silvares, concelho(s) de Guimarães, a que se refere o Processo n.º EPU/33917.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

26 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302325967

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 533/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 2347 m de ap. 6 LAT para o PTD 32/VNP em Quinta da Escaleira a PTD 70/VNP; PT 70 tipo AI1 de 250 kVA; Rede BT; na Zona Industrial de Sangrinho, freguesia de Vila Cova a Coelheira, concelho de Vila Nova de Paiva, a que se refere o Processo n.º 0161/18/22/128.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302320944

Édito n.º 534/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Batalha e Leiria, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista 10 04 L5 0132 00 a 60 KV com 6865 m de SE da Batalha a ap. 31 LAT Batalha — Andrinos/1.º troço (modificação); freguesias de Reguengo do Fetal, Batalha, Golpilheira, Azóia e Barreira, concelhos de Batalha e Leiria, a que se refere o Processo n.º 0161/10/9/729.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

302323828

Édito n.º 535/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 4383 m de PT 195/TND na Avenida Dr. Amaro da Costa a PT 31/TND (modif. com 1954 *m*); em Póvoa de Rodrigo Alves, freguesias de Tondela e Tonda, concelho de Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/386.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302321073

Édito n.º 536/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 1414,11 m de ap. 27 LAT para o PTD 4069 em Monte do Rochoso a PTD 4086/VVR; PT 4086 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Monte da Sabrosa, freguesia de Perais, concelho de Vila Velha de Ródão, a que se refere o Processo n.º 0161/5/11/135.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302321187

Édito n.º 537/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV com 137,26 m de ap. 18 LAT entre o PTD 22 /CBR em Central da Boavista e o PTD 1287/CBR em Palmeira a PTD 428/CBR (modificação); em Quinta do Limoeiro, freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/367.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302321332

Édito n.º 538/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 4661 m de PS 833/CBR de Águas do Mondego (Central da Boavista) A PTS 128 (modificação com 498,87 m); em Palheira, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/1342.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302321251

Édito n.º 539/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas secretarias das Câmaras Municipais de Coimbra e Condeixa-a-Nova e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,*o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kVcom 1013,20 m de ap. 9 LAT para PTD 621/CBR em Arzila II a ap. 27 LAT para PTD 33 em Lameira de Baixo; freguesias de Ameal e Anobra, concelhos de Coimbra e Condeixa-a-Nova, a que se refere o processo n.º 0161/6/4/214.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

9 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

302321965

Édito n.º 540/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Carregal do Sal e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 1637,10 m de ap. 126 LAT Nelas — Carmulo (3.º troço) A PT 101/CRS; PT 101 tipo AS de 100 kVA; rede BT; em Barrocas, freguesias de Oliveira do

Conde e Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal, a que se refere o processo n.º 0161/18/2/176.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

9 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

302322078

Édito n.º 541/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1271,01 m de ap. 10 LAT para o PTD 329/FND de Escarigo III a PTD 384/FND; PT 384 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Nave Redonda, freguesia de Escarigo, concelho de Fundão, a que se refere o Processo n.º 0161/5/4/828.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302321932

Édito n.º 542/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sátão, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 416,21 m de ap. 12 LAT para o PT 25/SAT em Pedrosas a PTAI1 3045/SAT de Nelson Filipe Santos & Cunha, L.da; em Pedrosas, freguesia de Sátão, concelho de Sátão, a que se refere o Processo n.º 0161/18/17/268.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

10 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

302321835

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 543/2009

Processo EPU n.º 10994

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, SA, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (EV30-19-13-01-02), com 120 m, com origem no Apoio onde se encontra actualmente instalado o actual PT aéreo — AI (PTD-EVR-755-AI) S. Sebastião da Giesteira (Escola) (a desactivar e desmontar) E término no PTD-EVR-819-CB; PT tipo Cabine Baixa, com 400 kVA/30 kV; Rede de B.T. e, I. P. subterrânea, em Loteamento Industrial de S. Sebastião da Giesteira (Rectificativo), freguesia de S. Sebastião da Giesteira, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

302325667

Édito n.º 544/2009

Processo EPU n.º 10954

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (n.º 1204 L3 0214), com 248 81 m, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 30 kV para o PT CMR 0038D — Herdade do Pico e término no PT CMR 0202D, PT do tipo aéreo AS com 100 kVA/30 kV; rede de baixa tensão aérea — Herdade Esquenta Diabos, freguesia de S. João Baptista, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

302324176

Édito n.º 545/2009

Processo EPU n.º 10953

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1212 L3 0147, com 786 m, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV para o PT NIS 0041D — E. Elevatória SantoAntónio e término no PT NIS 0138D, PT do tipo AS com 100 kVA/30 kV, rede de baixa tensão — Tapada de Santo António, freguesia de Espírito Santo, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

302324143

Édito n.º 546/2009

Processo EPU n.º 10916

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Marvão e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV, n.º 1210 L3 0089, com 2371,28 m, de interligação entre o apoio n.º 21 da linha para o PT MRV 0031D — Pereiro e o apoio n.º 20 da linha para o PT MRV 0023D — Vale Rodam II, freguesia de Beirã, concelho de Marvão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

302324119

Édito n.º 547/2009

Processo EPU n.º 10896

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, SA, para o estabelecimento de linha de MT aérea a 15 (30) KV, BJ 15-23-33-01-03, com 498,20 m, com origem no apoio n.º 32 da linha a 15 kV (BJ 15-23-33-01) Para Sete e término no PTD-CVR-090; PT tipo aéreo — A, com 50 kVA/15 kV; Rede de B.T. mista de Sete, freguesia de Santa Bárbara dos Padrões, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

302325075

Édito n.º 548/2009

Processo EPU n.º 10929

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, SA, para modificação da linha de MT aérea a 30 kV, BJ 30-02-01-06, com 1065,76 m, com origem no apoio n.º 52 da linha de MT a 30 kV (BJ 30-02-01) Para SE 30-548 Castro Verde e término em Aivados — (Rectificativo entre o apoio da derivação — n.º 52 e o apoio n.º 7), freguesia e concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

302325601

Édito n.º 549/2009

Processo EPU n.º 10936

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, SA, para o estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV, BJ 30-48-05, com 24,76 m, com origem no apoio n.º 51 da linha a 30 kV (BJ 30-48) São Teotónio — Odemira e término no PTD-ODM-666; PT tipo aéreo — AS, com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. mista, Carregoussal, freguesia de Boavista dos Pinheiros, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

302325642

Édito n.º 550/2009

Processo EPU n.º 10995

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP — Distribuição de Energia, S. A., para o estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-02-01-06-01), com 10,5 m, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV (BJ30-02-01-06) para Aivados (rectificativo PDER 52 — P7) e término no PTD-CVR-090-AI; PT tipo aéreo — AI1, com 160 kVA/30 kV; rede de B.T. mista, em Horta da Nora, freguesia e concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

13 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*

302325691

Édito n.º 551/2009

Processo EPU n.º 11011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Remodelação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1214 L3 0024), com 1878 metros, com origem no Apoio n.º 48 da linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0006D — Fortios e término no PT PTG 0025D — Roluto e Mata, freguesia de Fortios, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

302324054

Édito n.º 552/2009

Processo EPU n.º 11006

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Remodelação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1214 L3 0296), com 1034 metros, com origem no apoio n.º 36 da linha de MT a 30 kV para o PT PTG 0006D — Fortios e término no PT PTG 0302D — Tapada das Sobreiras, freguesia de Fortios, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*
302323958

Édito n.º 553/2009

Processo EPU n.º 11003

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Remodelação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1214 L3 0006), com 4024 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV entre a SE 6597 — Boavista e a SE 6815 — S. Vicente, e término no PT PTG 0006DE — Fortios, freguesia de Fortios, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
302323909

Édito n.º 554/2009

Processo EPU n.º 11007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fronteira e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1208 L3 0126), com 87 metros, com origem no apoio n.º 27 da linha de MT a 30 kV para LMT P/PT FTR 0003D sito em Vale de Maceiras e término no PT FRT 0113C — Herdade Monte dos Frades — Vale de Maceira (Velhas Folhas, L.da), freguesia de S. Saturnino, concelho de Fronteira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
302323982

Édito n.º 555/2009

Processo EPU n.º 11009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis e nesta Direcção Regional, sita em Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (n.º 1203 L3 0196), com 115 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV para PT AVS 0036D, Vale da Telha I, e término no PT AVS 0188C — Herdade André Lopes (Elosua Portugal — Produtos Alimentares, SA), freguesia de Ervedal, concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
302324013

Édito n.º 556/2009

Processo EPU n.º 11017

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas secretarias das Câmaras Municipais de Alcácer do Sal e de Montemor-o-Novo e nesta Direcção Regional, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, *e-mail* dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (EV30-07-13-03-01-02-04), com 2269,43 m, com origem no apoio n.º 18 da linha a 30 kV (EV30-07-13-03-01-02-04) para Monte Gradil (Casão) e término em PTD EDP-AS2, para Foros dos Bonitos (rectificativo), freguesias de Cabrela e Santa Susana, concelhos de Montemor-o-Novo e Alcácer do Sal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou nas secretarias daqueles municípios, dentro do citado prazo.

17 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus.*
302325683

Direcção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 557/2009

Processo EPU n.º 3101

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail:* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 460,62 m FR15-214 SE Loulé — Boliqueime (substituição do P18) A partir do apoio n.º 17 da própria linha; Linha aérea de MT a 15 kV com 218,325 m FR15-214-4 Unicer (Alteração P18der-P2) A partir do apoio n.º 18 da FR15-214 SE Loulé — Boliqueime, Freguesia de S. Sebastião, Concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
302324662

Édito n.º 558/2009

Processo EPU n.º 3097

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Faro e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 518,57 m FR15-71-3-2-1 Metalização

Silvério Correia (PTC FAR 504) A partir do apoio n.º 12 da FR15-71--3-2-1 Caliços Vale de Mós II, Freguesia de Conceição, Concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324605

Édito n.º 559/2009

Processo EPU n.º 3102

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Bispo e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail:* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea de MT a 15 kV com 1491,33 m FR 15-10-11-2-3 Fontainhas (PTD VBP 137) A partir de apoio n.º 4 da linha aérea FR 15-10-11-2 Ingrina e Zavial; PTD VBP 137 Fontainhas tipo Aéreo — AS de 50 kVA; RBT VBP 137 Fontainhas, freguesia de Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324776

Édito n.º 560/2009

Processo EPU n.º 3093

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Faro e nesta Direcção Regional, sita em Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 kV com 13,12 m FR15-97-2-4-2 Alagoas 2 (PTD FAR 502), a partir de apoio n.º 2 da linha FR15-97-2-4 Alagoas; PTD FAR 502 Alagoas 2 tipo AS (aéreo) de 100 kVA; RBT/IP FAR 502 Alagoas 2, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

302324508

Édito n.º 561/2009

Processo EPU n.º 3103

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Bispo e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail:* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 11,77 m FR 15-10-11-3-1 Gasga 2 (PTD VBP 136) A partir de apoio n.º 4 da linha aérea FR 15-10-11-3 Gasga; PTD VBP 136 Gasga 2 tipo Aéreo — AS de 50 kVA, freguesia de Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324808

Édito n.º 562/2009

Processo EPU n.º 3090

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Silves e nesta Direcção Regional, sita na Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 kV com 10 m FR 15-82-4-5 Silveira 2 a partir de apoio n.º 3 da linha aérea de MT, FR 15-82-4 Sapeira; PTD SLV 604 — Silveira 2 (reposicionamento), tipo aéreo — AS de 100 kVA, freguesia de S. Marcos da Serra, concelho de Silves., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

302324443

Édito n.º 563/2009

Processo EPU n.º 3103

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Bispo e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail:* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 11,77 m FR 15-10-11-3-1 Gasga 2 (PTD VBP 136) A partir de apoio n.º 4 da linha aérea FR 15-10-11-3 Gasga; PTD VBP 136 Gasga 2 tipo Aéreo — AS de 50 kVA, freguesia de Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324849

Édito n.º 564/2009

Processo EPU n.º 3107

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Bispo e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, *e-mail:* dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 1127,27 m FR 15-10-11-3 Gasga (PTD VBP 135) A partir de apoio n.º 23 da linha aérea FR 15-10-11 Hortas do Tabual; PTD VBP 135 Gasga tipo Aéreo — AI de 250 kVA, freguesia de Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324898

Édito n.º 565/2009

Processo EPU n.º 3111

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Bispo e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 340,44 m FR 15-10-8 Pego da Martinheira (1.º troço) A partir de apoio n.º 57 da LAMT FR 15-10-Lagos — Vila do Bispo; Linha aérea de MT a 15 kV com 8,80 m FR 15-10-8-1 Vale de Boi (Nova Origem) A partir de apoio n.º 2 da LAMT fr 15-10-8 Pego da Martinheira (1.º Troço), freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324979

Édito n.º 566/2009

Processo EPU n.º 3110

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Silves e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 534,83 m FR 15-125-6-7-2-1 Vale da Vila 3 (PTD SLV 647) a partir de apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-125-6-7-2 Franqueira de Cima; PTD SLV 647 Vale da Vila 3 tipo Aéreo — AI de 250 kVA; RBT/IP SLV 647 Vale da Vila 3, freguesia de Silves, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302324938

Édito n.º 567/2009

Processo EPU n.º 3115

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alcoutim e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15 kV com 5071,38 m FR15-3-26-14-1-2 Corte Serranos (2.º troço) A partir de apoio n.º 4 da própria LMT; Ramais Derivados: FR15-3-26-14-1-2-4 Monte Argil (nova origem), FR15-3-26-14-1-2-2 Arrizada (nova origem), FR15-3--26-14-1-2-3 Monte Estrada (nova origem), FR15-181-1 Corte Serranos (nova origem), freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

302325018

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 22019/2009

Reconhecimento de técnico em Modo de Produção Biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria João Palmeiro da Silva o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

24 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

202364766

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22020/2009

No âmbito dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, o Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de Março, que o republica, prevê a atribuição de bolsas de material de estudo e de bolsas de profissionalização a jovens que frequentem acções de dupla certificação, em função do grau de carência económica do formando, aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de abono de família, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2006, de 21 de Fevereiro, 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 201/2009, de 28 de Agosto.

Nos termos previstos no Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, o valor anual elegível da bolsa de material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas respectivas medidas e escalões previstos no âmbito da acção social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação, na modalidade de auxílios económicos nas componentes de apoio a livros e apoio a material escolar, devendo, para efeitos de comparticipação pelo FSE, ser feita anualmente a respectiva actualização dos montantes da bolsa de material de estudo através de despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social. Assim:

Nos termos conjugados dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2009, de 24 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 12/2009, de 17 de Março, que o republica, determina-se o seguinte:

1.º Os montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2009-2010 são determinados em função dos níveis de qualificação e da capitação aplicáveis ao formando, em conformidade com as tabelas seguintes:

Ensino secundário

Escalão	Capitação	Bolsa de material de estudo (euros)
A	Escalão 1 do abono de família	150
	Escalão 2 do abono de família	75

Ensino básico

Escalão	Capitação	Bolsa de material de estudo (euros)
A	Escalão 1 do abono de família	155
B	Escalão 2 do abono de família	77,5

2.º O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2009.

25 de Setembro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

202361233

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 22021/2009

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão do cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do meu despacho n.º 7562/2005, de 21 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 11 de Abril de 2005.

2 — A presente exoneração produz efeitos desde 16 de Setembro de 2009.

11 de Setembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

202360667

Despacho n.º 22022/2009

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Carla Maria Olivença Ventura do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do meu despacho n.º 14 212/2005, de 6 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005.

2 — A presente exoneração produz efeitos desde 14 de Setembro de 2009.

11 de Setembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

202360983

Louvor n.º 640/2009

Ao cessar funções como adjunta do meu Gabinete, quero manifestar público louvor à licenciada Carla Maria Olivença Ventura pelo empenho, dedicação, competência, simpatia e disponibilidade com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas, com relevo para as questões ligadas às políticas sociais, designadamente, das pessoas com deficiência, da família, do voluntariado e da violência doméstica. No desempenho destas funções, demonstrou possuir elevadas qualidades pessoais e profissionais, sendo inteiramente merecedora da confiança nela depositada e tendo sabido conquistar a estima e a consideração de todos com quem trabalhou.

11 de Setembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

202361209

Louvor n.º 641/2009

Louvo publicamente Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão pela dedicação, lealdade e competência com que exerceu as funções de minha secretária pessoal, demonstrando capacidades profissionais de muito mérito.

11 de Setembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

202360837

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 22023/2009

Subdelegação de competências da Directora do Núcleo de Apoio à Gestão, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Isabel Margarida Sanches Fernandes.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 2094/2009, datado de 22 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe da Equipa de Planeamento e Gestão da Informação, licenciada Elvira Cármen Ribeiro Rodrigues Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo incluindo a dirigida aos tribunais e solicitadores de Execução, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Câmaras Municipais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Núcleo;

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes às deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à respectiva área funcional, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.1 — Despachar a correspondência distribuída ao Núcleo e promover a resposta ao solicitado;

2.2 — Assinar declarações no âmbito da área de competência do Núcleo;

2.3 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;

2.4 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

2.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

2.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado, no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

25 de Setembro de 2009. — A Directora do Núcleo de Apoio à Gestão, *Isabel Margarida Sanches Fernandes.*

202360018

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 17264/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal — Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/65/2009

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 2 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

1 — Posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, previsto no Serviço Local do Montijo.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de actuação do Serviço Local do Montijo, do Centro Distrital de Setúbal:

Atendimento presencial nas áreas de contribuintes e beneficiários.

4 — Local de trabalho: na área geográfica de intervenção do Serviço enunciado no ponto 2 da presente publicitação.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

12.º Ano, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Em suporte electrónico, conforme 9.5, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, na área do Instituto da Segurança Social, I. P..

9.2 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

9.3 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, sob pena de exclusão.

9.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, na área do Instituto da Segurança Social, IP. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.5 — Forma de apresentação de candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte electrónico, para o endereço: ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, e identificadas no assunto com a "Referência DRH/AT/65/2009", devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas. A remessa da candidatura, por outra via, determinará a sua não consideração.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção:

Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

10.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de aviso publicado na 2.ª série do Diário da República, informando da afixação em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e da disponibilização na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º e do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da

mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Angélica Parente Magrinho, do Centro Distrital de Santarém

1.º Vogal Efectivo, Perpétua Maria Guedes Fonseca Correia, do Centro Distrital de Santarém, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Maria do Céu Dias Ramos Delgado, do Centro Distrital de Santarém

1.º Vogal Suplente: Manuela Graça Anjinho, do Centro Distrital de Santarém

2.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Guilherme Mendes Pinto Ângelo, do Centro Distrital de Santarém

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) No 1.º dia útil subsequente à publicação no Diário da República, na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

15 de Setembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

202361485

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17265/2009

Concurso Interno de Acesso Geral para preenchimento de dois lugares da categoria de Assessor (Ramo de Laboratório), da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde

Ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 414/91, de 22/10, 501/99, de 19/11, 213/2000, de 02/09, 427/89, de 07/12, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por deliberação de 10 de Julho de 2009, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, para preenchimento de dois lugares (postos de trabalho) Na categoria de Assessor, da carreira (não revista) dos Técnicos Superiores de Saúde, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (Laboratório de Saúde Pública).

2 — Validade do concurso: Este concurso é apenas válido para os lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho: Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (Laboratório de Saúde Pública) — Coimbra.

4 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09.

4.1 — Requisitos especiais: os constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19/11.

4.2 — O vencimento é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19/11 e as condições de trabalho são as actualmente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

4.3 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10.

4.4 — A não apresentação do trabalho técnico-científico dentro do prazo referido no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09 implica a eliminação do respectivo candidato.

5 — Método de selecção: Discussão/prova pública de um trabalho no âmbito da respectiva área técnico-científica, relacionado com a natureza dos lugares a preencher, ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19/11, com o n.º 4 do artigo 16.º e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da discussão/prova pública do trabalho, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.2 — A classificação final dos concorrentes, resultante da aplicação do referido método de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com os n.os 1, 2, 3 e 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante apresentação de requerimento dirigido à Presidente do Júri do Concurso, podendo ser entregue directamente nas instalações da ARS do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, incluindo a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Situação face à função pública (categoria detida, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

d) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

6.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09, não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

b) Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22/10, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19/11, os candidatos devem apresentar documento comprovativo, a emitir pelos respectivos serviços, donde conste inequivocamente que o candidato detém, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria de Assistente Principal (Ramo de Laboratório) Da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, com classificação de serviço não inferior a Bom.

c) O trabalho técnico-científico a que alude o n.º 5 do presente aviso, pode e deve, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09, ser entregue, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final do concurso, serão os candidatos notificados nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02/09.

8 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Gomes Póvoa Silva Ribeiro, Assessora Superior (Ramo de Laboratório) da ARSC, I. P.

Vogais:

Efectivos: Maria Fernanda de Sousa Fonseca, Assessora Superior (Ramo de Laboratório) da ARSC, I. P.

Maria José Benevides Prata Barão, Assessora Superior (Ramo de Laboratório) Da ARSC, I. P.

Suplentes: Maria do Rosário Fátima Lopes Figueiredo, Assessora Superior (Ramo de Laboratório) da ARSC, I. P.

Ana Paula Passos Roque Costa Neves, Assessora (Ramo de Laboratório) da ARSC, I. P.

8.1 — A Presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva Maria Fernanda de Sousa Fonseca.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

202361071

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2438/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14515/2009, referente ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 19 lugares na categoria de enfermeiro-chefe, nível 2, da carreira de enfermagem, a prover nos centros de saúde desta região, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 14 de Agosto de 2009, rectifica-se o seguinte:

Na prova pública de discussão curricular, no n.º 2.2, alínea *a*), onde se lê «Responde directamente a todas as questões colocadas de forma clara e objectiva» deve ler-se «Responde directamente, de forma clara e objectiva, a todas as questões colocadas».

Na alínea *b*), onde se lê «Responde directamente à maioria das questões colocada de forma clara e objectiva» deve ler-se «Responde directamente, de forma clara e objectiva, à maioria das questões colocadas».

Na alínea *c*), onde se lê «Responde de forma confusa a todas as questões colocada de forma clara e objectiva» deve ler-se «Responde de forma confusa a todas as questões colocadas».

Na fórmula da prova pública de discussão curricular, onde se lê:

$$«PPDC = \frac{EC + RQC}{2}»$$

deve ler-se «$PPDC = EC + RQC$».

8 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

202356277

Despacho (extracto) n.º 22024/2009

Por despacho do vice-presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 31/08/2009:

Nomeada na categoria de Técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, com efeitos reportados a 12 de Março de 2009:

Centro de Saúde de Alcobaça

Célia Maria da Silva Morais.

10 de Setembro de 2009 — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

202361939

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 17266/2009

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em enfermagem médico cirúrgica

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto -Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 16 de Setembro 2009, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico -cirúrgica, nível 2, do mapa de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

2 — Prazo de validade — o concurso é interno geral, aberto a todos os enfermeiros detentores dos requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, que estejam vinculados à função pública e visa o preenchimento da vaga anunciada pelo que a validade do concurso se esgota com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

4 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Remuneração e outras condições de trabalho — o vencimento o constante da estrutura remuneratória anexa ao decreto lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da administração publica.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

a) São os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais:

a) São os estabelecidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Método de selecção: o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada pela aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{(HA) + (NC) + (2 \times EP) + (2 \times FP) + (4 \times OER)}{10}$$

em que:

HA = Habilitações Académicas
NC = Nota do curso de Especialização
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
OER = Outras Experiências Relevantes

8.1—A acta n.º 1, que determina os critérios de aplicação da formula acima mencionada será afixada no placard do secretariado após publicação do aviso de abertura no *Diário da República* e antes do término do prazo do prazo de entrega das candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo e entregue no Serviço Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital Dr. Francisco Zagalo Av. Dr. Nunes da Silva 3880-113 Ovar.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, (se o tiver);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Identificação do concurso, fazendo referência ao número, à data e ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 6.1 deste aviso;

b) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas nos requisitos mencionados no n.º 6.2 deste aviso;
c) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação do desempenho atribuída no último triénio;
d) Fotocópia da cédula profissional, devidamente validada para a área em concurso;
e) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9.4 — A apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) do n.º 9.3 é dispensada nesta fase do concurso desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar a provimento.
9.5 — Os candidatos pertencentes ao Hospital Dr. Francisco Zagalo são dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar do respectivo processo individual.
10 — O júri reserva o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12—A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 33 do decreto lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.
13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Emília de Castro Oliveira Correia, enfermeira-chefe do Hospital Dr Francisco Zagalo.
Vogais efectivos:

Maria da Luz Pera Macias Alonso, enfermeira-chefe do Hospital Dr. Francisco Zagalo.
João Augusto da Fonseca Rente, enfermeira especialista do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Martins Moreira Leite, enfermeira especialista do Hospital Dr. Francisco Zagalo.
Maria Fernanda Soares da Rocha, enfermeira especialista do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

15 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

16 de Setembro de 2009. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.
202362124

Aviso n.º 17267/2009

Aviso de abertura para concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação

1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12, e pelo Decreto -Lei n.º 411/99, de 15/10, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 16 de Setembro 2009, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação, nível 2, do mapa de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo.
2 —Prazo de validade — o concurso é interno geral, aberto a todos os enfermeiros detentores dos requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12, que estejam vinculados à função pública e visa o preenchimento da vaga anunciada pelo que a validade do concurso se esgota com o respectivo preenchimento.
3 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.
4 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.
5 — Remuneração e outras condições de trabalho — o vencimento o constante da estrutura remuneratória anexa ao decreto lei n.º 411/99, de 15/10, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da administração pública.
6 — Requisitos de admissão ao concurso:
6.1 — Requisitos gerais:

a) São os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11;

6.2 — Requisitos especiais:

a) São os estabelecidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12.

7 — Método de selecção: o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro,
8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada pela aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{(HA) + (NC) + (2 \times EP) + (2 \times FP) + (4 \times OER)}{10}$$

HA = Habilitações Académicas
NC = Nota do curso de Especialização
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
OER = Outras Experiências Relevantes

8.1—A acta n.º 1, que determina os critérios de aplicação da formula acima mencionada será afixada no placard do secretariado após publicação do aviso de abertura no Diário da Republica e antes do término do prazo do prazo de entrega das candidaturas.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1—As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho de administração do Hospital Dr Francisco Zagalo e entregue no Serviço Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital Dr Francisco Zagalo Av. Dr. Nunes da Silva 3880-113 Ovar.
9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, (se o tiver);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação do concurso, fazendo referência ao número, à data e ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 6.1 deste aviso;
b) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas nos requisitos mencionados no n.º 6.2 deste aviso;
c) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação do desempenho atribuída no último triénio;
d) Fotocópia da cédula profissional, devidamente validada para a área a concurso
e) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9.4 — A apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) do n.º 9.3 é dispensada nesta fase do concurso desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar a provimento.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao Hospital Dr.º Francisco Zagalo são dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar do respectivo processo individual.

10 — O júri reserva o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12—A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do decreto lei n.º 437/91 de 8/11.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Emília de Castro Oliveira Correia, Enfermeira Chefe do Hospital Dr.º Francisco Zagalo

Vogais efectivos:

Lúcia M.ª Oliveira Monteiro, Enfermeira Chefe do Hospital Dr.º Francisco Zagalo,

Maria José Santos Correia, Enfermeira Especialista do Hospital Dr.º Francisco Zagalo,

Vogais suplentes:

Maria Isabel Martins Moreira Leite, Enfermeira Especialista do Hospital Dr.º Francisco Zagalo.

Maria Fernanda Soares da Rocha Enfermeira Especialista do Hospital Dr.º Francisco Zagalo.

15 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

16 de Setembro de 2009. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

202361769

Deliberação (extracto) n.º 2767/2009

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 17 de Junho de 2009, foi autorizada a acumulação de funções, no Lar de Terceira Idade da Santa Casa de Misericórdia de Ovar, à enfermeira graduada Maria Amélia Pereira Baptista Fonseca Rente.

17 de Junho de 2009 — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

202365487

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 22025/2009

A Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos. Para além do reconhecimento de que a avaliação e certificação dos manuais escolares é um processo particularmente exigente tanto para os editores, os autores e as comissões de avaliação, como para o Ministério da Educação, a experiência de aplicação da Lei n.º 47/2006 e de toda a legislação regulamentar revela que existem algumas especificidades em função das disciplinas e dos anos de escolaridade que deve ser salvaguardada no processo de avaliação e certificação. Foram ouvidas as entidades representativas dos editores e livreiros.

Assim, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e dos artigos 16.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:

1 — Os números 7, 8 e 10 do despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«7 — As recomendações de alteração relativamente aos manuais escolares referidos no n.º 2 são apresentadas até 31 de Dezembro de 2008 e o procedimento de avaliação e certificação nos termos e para os efeitos do artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, fica concluído, após audiência prévia dos editores, até 31 de Outubro de 2009.

8 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) História de todos os anos de escolaridade do 3.º ciclo.

10 — O procedimento de avaliação relativo aos manuais escolares da disciplina referida na alínea *c*) do n.º 8 fica concluído após a audiência prévia dos editores, até 28 de Fevereiro de 2010.»

2 — São aditados ao despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro, os n.os 10.1, 10.2 e 10.3, com a seguinte redacção:

«10.1 — O regime de avaliação e certificação dos manuais escolares prévio à sua adopção aplica-se aos manuais escolares das seguintes disciplinas a adoptar no ano lectivo de 2010-2011:

a) Matemática do 1.º, 3.º, 5.º e 7.º ano de escolaridade;
b) Estudo do Meio do 1.º ano de escolaridade;
c) Língua Estrangeira I (Inglês) do 5.ºano de escolaridade.

10.2 — Serão submetidos ao procedimento de avaliação de manuais já adoptados, previsto no artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, os manuais escolares das seguintes disciplinas a adoptar no ano lectivo de 2010-2011:

a) Ciências da Natureza do 5.º ano de escolaridade;
b) História e Geografia de Portugal do 5.ºano de escolaridade;
c) Língua Portuguesa do 1.º, 5.º e 7.º ano de escolaridade;
d) Português e Matemática A dos cursos científico-humanísticos do 10.º ano de escolaridade.

10.3 — O procedimento de avaliação relativo aos manuais escolares previstos no número anterior deve estar concluído até às seguintes datas:

a) Até 28 de Fevereiro de 2011 para os manuais escolares de Língua Portuguesa do 1.º e 5.º ano de escolaridade, de Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal do 5.º ano de escolaridade;
b) Até 28 de Fevereiro de 2012 para os manuais escolares de Língua Portuguesa do 7.º ano de escolaridade e de Português e Matemática A dos cursos científico-humanísticos do 10.º ano de escolaridade.»

21 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

202358148

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Despacho (extracto) n.º 22026/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009 do Director do Agrupamento de Escolas de António Feijó, foram nomeados, nos termos do artigo 21.º, n.º 5, e artigo 24.º, n.os 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Subdirector o docente João Alberto Branco Videira e Adjuntos do Director as docentes Maria José da Cunha Correia, Rosa Maria Ribeiro Gomes e Sandra Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes, do referido Agrupamento de Escolas.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José António Fernandes da Silva.*

202362579

Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima

Aviso n.º 17268/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009 do director do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima foram nomeados, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para o cargo de subdirector do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, o professor titular Manuel Ilídio Gomes de Castro e para o cargo de adjuntos do director os professores titulares Vítor Manuel Fernandes Marinheiro, António Joaquim Alves Rodrigues e Maria da Conceição Isidoro Cunha Leal.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Agostinho Sousa Gomes.*

202358326

Aviso n.º 17269/2009

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional da Educação do Norte datado de 26 de Maio de 2009 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse no dia 17 de Junho de 2009, em reunião do Conselho Geral, ao docente Manuel Agostinho Sousa Gomes, para o exercício das funções de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *José Pereira Araújo Viana*.

202358237

Agrupamento Vertical de Escolas de Briteiros

Despacho n.º 22027/2009

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11., com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6//96, de 31.01., e pelo n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22.04., delego, sem poderes de subdelegação, no Subdirector e no Adjunto as seguintes competências:

— No Subdirector, Professor Titular, Adelino da Conceição Gomes de Oliveira:

Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral.

— No Adjunto, Professor Titular, João António Fernandes Vieira:

Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente;

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente, com excepção dos Assistentes Técnicos e dos que exercem funções nas E. B. 1/JI do Agrupamento.

1 de Setembro de 2009. — O Director, *Fernando Manuel Ramos da Silva*.

202356382

Escola Secundária Diogo Macedo

Aviso n.º 17270/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 de SS. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo ofício-circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade intercategorias, para o exercício de funções de encarregado operacional, a partir de 6 de Agosto de 2009, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo período de um ano, a assistente operacional Idília Fátima dos Santos.

23 de Setembro de 2009. — A Directora, *Olinda Maria de Oliveira Santos Guedes*.

202344783

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos

Aviso n.º 17271/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores deste Agrupamento de escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

202357362

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Despacho n.º 22028/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, tomou posse no dia 18 de Junho de 2009, em regime de comissão de serviço, como Directora do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, a Docente Maria da Conceição Costa Carneiro, com a categoria de Professor Titular do código de recrutamento 400.

22 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Joaquim Costa Monteiro*.

202322937

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Aviso n.º 17272/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) Para assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de cinco posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, não correspondendo a necessidades permanentes de serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Descrição sumária de funções — Exercício de funções na extinta categoria de auxiliar de acção educativa correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Ramalho Ortigão

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,00 euros. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

5.3 — Exclusão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel com preenchimento de formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão.

6.2 — Documentos exigidos — Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, de fotocópia da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
d) Certificados comprovativos de Formação Profissional, se a tiver;

6.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

6.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

7 — Critérios de selecção:

1) Habilitações Literárias: (15 %)
2) Experiência Profissional para as funções — (15 %)
2.1) Até 1 ano de serviço — 5
2.2) De 1 a 2 anos de serviço — 10
2.3) Mais de 2 anos de serviço — 15
3) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %)
3.1) Até 180 dias — 5
3.2) De 180 até 365 dias — 10
3.3) Mais de 365 dias — 15

4) Qualificação Profissional/Formação (5 %)
4.1) Com qualificação certificada — 5
4.2) Sem qualificação certificada — 2
5) Entrevista de avaliação de competências aos dez primeiros classificados nos itens 1, 2, 3 e 4 — (50 %).

8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.
10 — Júri do Concurso:

Presidente — Narciso Paulo Ferreira de Oliveira, Director do Agrupamento
Vogais efectivos:

Lina Maria Sousa Costa, Directora Adjunta
Cristina Maria Martins Leite Vieira, Coordenadora Operacional

Vogais suplentes:

António Manuel Rodrigues Oliveira Silva, Director Adjunto
Álvaro Jorge Saavedra Marinho, Coordenador Técnico

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Narciso Paulo Ferreira de Oliveira*.

202359841

Agrupamento Vertical de Escolas de Rates

Aviso n.º 17273/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 13000-B/2009, publicado no D. R. 2.ª série, n.º 140, de 22/07, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por despacho do Director em Director em 28 de Agosto de 2009.

Candidatos Aprovados:

N.º de Ordem	Nome	Valores
1	Anabela Maria Guia da Silva	19,4

25 de Setembro de 2009. — O Director, *José Augusto Monteiro.*

202358001

Aviso n.º 17274/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 13000-A/2009, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 140, de 22/07, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por despacho do Director em 28 de Agosto de 2009.

Candidatos aprovados:

N.º de ordem	Nome	Valores
1	Maria Filomena Morado Oliveira	18,5
2	Ricardina Maria Vilar Santos Ferreira	18,3
3	Maria Manuela Silva Laranjeira	18,2
4	Maria de Lurdes dos Santos Matias da Silva	18,0

25 de Setembro de 2009. — O Director, *José Augusto Monteiro*.

202357719

Agrupamento de Escolas de Real

Despacho n.º 22029/2009

Zita Margarida Barreira Esteves, Directora do Agrupamento de Escolas de Real, nos termos dos n.os 3 a 6, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e dos n.os 19 e 20 do Despacho n.º 7465/2008, de 16 de Dezembro, nomeio em comissão de serviço Coordenadora do Departamento da Educação Pré-Escolar, a Professora, Maria Gorete da Silva Rocha, do grupo de recrutamento 100 — Educação Pré-escolar pertencente ao quadro de agrupamento. Esta nomeação é feita para o ano escolar de 2009/2010, por impedimento da titular do cargo, Professora Titular, Ana Maria Dias Mesquita.

1 de Setembro de 2009. — A Directora, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

202359477

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso

Aviso n.º 17275/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista graduada unitária de classificação do procedimento concursal, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional:

Nome	Classificação final
Élia Maria Cardoso Timóteo	16,75
Maria Felisbela Castro Miguel	14,75
Catarina Maria Carvalho Pinto	14,50
Alexandra Isabel Higino Afonso Fernandes	13,75

A lista foi homologada por despacho do Director, Serafim dos Santos Fernandes João, em 18 de Agosto de 2009, tendo sido afixada na sede do Agrupamento, publicitada na página electrónica e foi feita notificação pessoal aos candidatos.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *Serafim dos Santos Fernandes João.*

202363267

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aradas

Aviso n.º 17276/2009

Em cumprimento do estabelecido n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso 13000 -B/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final (valores)
1.º Luís Manuel Gil Fernandes de Sousa	19,25
2.º Vera Lúcia da Silva Teixeira Amador	19,00
3.º Maria Alice Martins Lopes	18,00
4.º Elisa Raquel Coelho da Rosa **	17,00

** Esta candidata no que respeita ao ponto 10-b do aviso de abertura deste procedimento concursal, não beneficia do factor preferencial aí previsto.

A referida lista foi homologada por despacho do Director, Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu, em 1 de Setembro de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

1 de Setembro de 2009. — O Director, *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu*.

202360683

Agrupamento de Escolas de Carapinheira

Aviso n.º 17277/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que se encontram afixadas, para consulta nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Ricardo Manuel Lopes Santos Dias*.

202361103

Agrupamento de Escolas D. Dinis

Aviso (extracto) n.º 17278/2009

O Agrupamento de Escolas D. Dinis (161639) torna público que pretende contratar assistentes operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta 7 (sete): Postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza nas escolas do 1.º CEB deste Agrupamento, em regime de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial dos quais 3 de 3 horas/ dia, 2 de 4 horas/ dia e 2 de 2h 30m/dia.

Serviço: Agrupamento de Escolas D. Dinis Leiria, Rua Dr. João Soares 2400-448 Leiria.

Duração dos contratos: Inicio de funções com termo até 31 de Dezembro de 2009.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) Euros.

23 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Pereira Sampaio Fernandes*.

302346719

Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 17279/2009

No âmbito das competências que lhe foram conferidas nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Lei n.º 75/2008, de 28 de Abril, nomeio para o exercício de funções de Subdirectora — Maria José Mendes Lemos Barão Nóbrega, Professora Titular do Quadro de Escola do Grupo 300. A nomeação produz efeitos a 15 de Julho de 2009.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Natália Leite Oliveira Pata*.

202361193

Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves

Despacho n.º 22030/2009

No uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro, conforme despacho n.º 10 975/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeio, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para o exercício de funções de Coordenadora de Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245, a professora do quadro nomeação definitiva, do grupo 230 — Carla Beatriz Marques Gomes da Costa.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *António Martins Pinto.*

202365762

Despacho n.º 22031/2009

No uso das competências que me foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro, conforme despacho n.º 10 975/2008, de 7 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeio, em regime de comissão de serviço, para o presente ano lectivo 2009-2010, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para o exercício de funções de coordenadora de Departamento de Línguas, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245, a professora do quadro nomeação definitiva, do grupo 300 — Júlia Morgado de Carvalho.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *António Martins Pinto.*

202365624

Despacho n.º 22032/2009

No uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro, conforme despacho n.º 10 975/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeio, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para o exercício de funções de coordenadora de Departamento do 1.º Ciclo, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 até 31 de Agosto de 2010, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245, a professora do quadro de escola, do grupo 110 — Eduarda Moreira Rodrigues Fontinha.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *António Martins Pinto.*

202365519

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação

Aviso n.º 17280/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (entre Outubro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009), a tempo parcial (três horas diárias, cinco dias por semana) para execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director deste Agrupamento de Escolas, de 28 de Setembro de 2009, na sequência do despacho da directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro, Dr.ª Helena Libório, de 10 de Setembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (três horas diárias, cinco dias por semana, entre Outubro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009), para execução de serviços de limpeza neste Agrupamento de Escolas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (artigos 93.º e seguintes), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, sita na Rua da Lomba — Gafanha da Encarnação.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza.

5.1 — Atribuições — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Receber e transmitir mensagens; Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos — 2 com a duração 3 horas diárias.

7 — Remuneração base prevista: 3 €/ hora (valor ilíquido).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.
10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.aege.pt ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao director do Agrupamento de Escolas.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de selecção:
12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2009-2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).
12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*), Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5\,(EP) + 2\,(FP)}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 6 meses ou mais e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 valores — 6 meses ou mais e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria da Graça da Silva Correia, subdirectora.
Vogais efectivos:

José António Lourenço Bastos, adjunto do director.
Lúcia Amélia M. Alípio Moreno, assistente operacional.

Vogais suplentes:

Maria Raquel Giestas Cancela Tavares, adjunta do director.
Maria dos Anjos Silva Oliveira, coordenadora técnica.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados pessoalmente para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
16.1 — Critério de desempate:
16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
b) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
c) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
18 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento em http://www.aege.pt.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *Heitor Francisco Loureiro Girão Surrador.*

202363834

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais

Aviso n.º 17281/2009

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, de 24/09/2009, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto -Lei n.º 69 -A /2009 de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Directora Regional Adjunta, Dr. Helena Libório, proferido em 10/09/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza nas escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, em Pombal. Estes contratos terão a duração diária de duas horas e vigoram até 31 de Dezembro de 2009.

2 — Os presentes contratos regem -se pela Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, devendo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 142.º desta lei, ser fixada a prestação de serviço nos 5 dias na semana.

3 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar -se -á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, sita na Rua Pinhal Leitão, Apartado 1179, 3101-902 Pombal:

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de Limpeza;

5.1 — Sete Postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de Auxiliar de Acção Educativa, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação do material e equipamento das escolas do 1.º ciclo;

6 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos superiormente.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição;

documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas;

8.2 — Na avaliação Curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

Habilitação:

a) 1 Valor — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) 2 valores — 12.º ano de escolaridade;

Experiência Profissional:

b) 4 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 2 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 1 Valor —menos de 2 anos de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional:

a) 2 valores — formação em área afim com as funções a desempenhar, devidamente comprovada;

b) 1 valor — sem formação relevante para as funções a desempenhar;

6.5 — A classificação final com a aplicação dos critérios de selecção resultará do valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

Em caso de empate na pontuação obtida, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada no parâmetro da Experiência Profissional.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 —As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www. dgaep. gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas Gualdim Pais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da escola sede deste agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
Número de Identificação Fiscal;

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 de Setembro de 2009. — A Directora, *Sara Maria Baptista da Rocha*.

202361809

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Aviso n.º 17282/2009

Por despacho de 22 de Setembro de 2009, o Director do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique — Repeses, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *f*) do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo da Assistente Operacional Patrícia Silva e Souza do Amaral da Costa Lopes com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2009.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

302359711

Escola Secundária da Lousã

Despacho n.º 22033/2009

No uso da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009, de SS. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculada pelo ofício-circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, a Assistente Operacional, Maria da Graça Lopes Couceiro, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009.

A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Adelina Lebre Palhota*.

202359055

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso n.º 17283/2009

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por despacho de 10/9/2009 da Sr.ª Directora Regional de Educação do Centro e despacho do Sr. Director do Agrupamento de Escolas de Ovar de 23/09/2009 no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º.74 de 15 de Abril de 2008 que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. Três postos de trabalho com a duração diária de 2 horas, 10 horas semanais e um posto de trabalho de 4 horas diárias -20 horas semanais, até Dezembro de 2009.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ambito de recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ovar

Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviços de limpeza

Remuneração base prevista: 3 € hora, à qual acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho para o contrato de 4 horas.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

c) 18 Anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica do Agrupamento ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Ovar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua José Afonso, 3880-337 Ovar, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao director do Agrupamento de Escolas de Ovar.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum vitae* datado e assinado;

d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, para a qual serão convocados os dez (10) Candidatos melhor classificados.

A Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)]/7$$

Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de grau superior;

b) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

d) 14 Valores — Escolaridade Obrigatória

Experiência Profissional (*EP*) tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram -se excluídos.

13 — Constituem factores preferenciais, de valoração cumulativa:

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

14 — A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. A ponderação para a valoração final, da entrevista de selecção, será de 30 %.

15 — Composição do júri:

Presidente: Lúcia Maria Tavares Pacheco

Vogais efectivos:

1.º Rosa Celeste Oliveira dos Santos Vinha

2.º Alice dos Anjos da Silva Ferreira

Vogais suplentes:

1.º Isabel Maria Costa Pereira Marques
2.º Isabel Maria Assunção Granja Santos

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E -*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos de selecção.

18.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Ovar, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.eb23ads@aeovar.net. bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.eb23ads@aeovar.net sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel José da Silva Cardoso*.
202361744

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 17284/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2009) para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009,e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, sita na Rua da Quinta, n.º 148, 2425-281 Carreira LRA.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 6 (seis) postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal contratar é fixado em 3 (três) euros/hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional.

10.1 — Os candidatos que exerçam ou exerceram funções no Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade se tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + (FP)}{6}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções fora do contexto escolar
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções fora do contexto escolar.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Lúcia Oliveira Henriques Santos;
1.º Vogal efectivo: Vítor José Martins dos Santos Jorge;
2.º Vogal efectivo: Filipa Mesquita de Mendonça Estevens;
Vogais suplentes: Lina Maria de Melo Pires Bonita;
João Baptista Festas Rodrigues.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E -mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, sendo dele dada notícia, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de Setembro de 2009. — A Directora, *Adélia Maria Leal Lopes*.

202355986

Escola Básica Integrada São Vicente de Pereira Jusã

Aviso (extracto) n.º 17285/2009

Serve o presente para anular o Aviso (extracto) n.º 16600/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 23 de Setembro de 2009, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, por se ter verificado que os critérios de selecção saíram com incorrecções e por o número de contratos postos a concurso se ter alterado.

24 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira.*

202351302

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 17286/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, entre Setembro e Dezembro de 2009.

1 — O Agrupamento de Escolas de Tábua, torna público que pretende contratar 8 assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho: 8

3 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Tábua, abaixo indicadas:

EB1 do Covelo — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do Pinheiro de Coja — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do Ázere — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do Espadanal — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do Percelada — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do S. João da Boavista — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do Várzea de Candosa — Contrato de 2 horas/dia;
EB1 do Vila Seca — Contrato de 2 horas/dia;

4 — Funções: prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros;

5 — Remuneração Ilíquida 3,00 €/hora;

6 — Duração do Contrato: até 31 de Dezembro de 2009;

7 — Requisitos legais de admissão: Possuir a escolaridade obrigatória e ser detenor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo n.º 8, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Condições de preferência:

Experiência Profissional;
Habilitações literárias;
Área de residência.

9 — Critérios de selecção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos de já ter tido início o ano escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

Experiência profissional (70 %):

Experiência prestada como Assistente Operacional ou com funções Similares na escola a que se candidata: 2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 10 pontos;
Experiência prestada como Assistente Operacional ou com funções similares em escolas públicas: 1 ponto por cada ano de serviço até ao máximo de 3 pontos;
Outras experiências profissionais: 1 ponto.

Habilitações literárias (15 %):

Mais do que a escolaridade obrigatória: 3 pontos;
Escolaridade obrigatória: 2 pontos;

Área de residência (15 %):

Residente na freguesia da escola a que se candidata: 3 pontos;
Residente nas restantes localidades do concelho de Tábua: 2 pontos;
Residente fora do concelho de Tábua: 1 ponto.

Nota: em caso de empate, os candidatos serão seriados tendo em conta as habilitações literárias.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

11 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página electrónica do agrupamento (www.esec-tabua.rcts.pt) Ou nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Tábua, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente em envelope fechado, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas de Tábua, Rua Prof. Dr. Caeiro da Matta, 4, 3420-335 Tábua.

Nota: Os candidatos deverão mencionar no formulário a(s) Escola(s) A que se candidatam.

12 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, por escola, que será afixada nos serviços administrativos da escola e publicada na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Tábua (www.esec-tabua.rcts.pt);

13 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Ana Maria Santos Nunes Gonçalves Sousa — Assistente Operacional

Vogais efectivos:

Ana Maria Borges Pardal — Assistente Operacional;
Paula Cristina da Silva Madeira Tavares — Assistente Técnica

Vogais suplentes:

Isabel Conceição Martins Moura Quaresma — Assistente Operacional;
Maria de Lurdes Fonseca Pinto Nunes — Assistente Técnica.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Sidónio Fernandes Costa*.

202359777

Agrupamento de Escolas de Tondela

Aviso n.º 17287/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Tondela. O período de trabalho diário é de 4 horas, pago de acordo com a legislação em vigor.

25 de Setembro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Bernardo Gonçalves.*

202360489

Escola Secundária de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 17288/2009

Nos termos do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro está aberto o procedimento concursal, por um período de dez dias úteis, para o preenchimento de dois lugares de auxiliares de limpeza, autorizados por despacho de 18 de Setembro da Ex.ma Directora Regional Adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro. Cada um dos postos de trabalho revestirá a forma de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de duas horas/dia.

A prestação do serviço é efectuada na Escola Secundária de Vila Nova de Paiva, a partir das dezassete horas e trinta minutos.

Os candidatos deverão apresentar as suas candidaturas através de impresso próprio a fornecer pelos serviços administrativos da entidade contratante. Os métodos de selecção incluem a análise das habilitações, a experiência no âmbito dos serviços a contratar e entrevista.

O júri para o presente procedimento concursal é constituído por Célia Maria Viegas Martins Portas Matias, Subdirectora, Ana Cristina Costa Macedo Ferreira, Adjunta do Director, Filipe Gomes Morais, Coordenador Assistente Operacional.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Luís Manuel Taveira Pereira*.

202358934

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Aviso n.º 17289/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos Estabelecimentos de Educação e Ensino no Agrupamento de Escolas De Vouzela. O período de trabalho diário, para 3 postos de trabalho é de 2 horas por dia, e para de 2 postos de trabalho é de 4 horas por dia, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Raquel Marques Ferreira*

202360545

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 22034/2009

Por despachos de 05/11/07, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e de 29/09/07, do Senhor Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, foi autorizado o pedido de transferência, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da assistente administrativa especialista, Ana Maria da Cruz Caridade, do Quadro de Pessoal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Maria Lamas — Quadro Distrital de Vinculação de Santarém, com efeitos a 5 de Setembro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202360237

Despacho (extracto) n.º 22035/2009

Por despachos de 20-12-2007, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e de 25-092007, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, foi autorizada a transferência do auxiliar de acção educativa, António José Alves Ferreira, para o Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, com afectação à Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Rainha D. Amélia, nos termos do artigo n.º 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 14 de Janeiro de 2008.

21 de Dezembro de 2007. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202360407

Despacho (extracto) n.º 22036/2009

Por despachos de 30/11/07, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e de 08/11/07, do Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., foi autorizado o pedido de transferência da assistente administrativa, Maria Ondina Araújo Ramos Ferraz, do Quadro de Pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o Quadro Distrital de Vinculação de Setúbal, para o exercício de funções no Agrupamento Vertical de Escolas Vale de Milhaços, com efeitos reportados a 22 de Outubro de 2007, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

21 de Dezembro de 2007. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202360156

Despacho (extracto) n.º 22037/2009

Por despachos de 10-01-2008, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e de 18-09-2007, do Senhor Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa Especialista, Cristina Conceição Lourenço Pasadas Bexiga, para o Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, com afectação ao Agrupamento de Escolas de Miraflores, nos termos do artigo n.º 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

11 de Fevereiro de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202360334

Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes

Aviso n.º 17290/2009

A fim de dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, tomaram posse no dia 26 de Junho, por nomeação da Directora para os cargos abaixo indicados os seguintes Professores:

Paula Cristina Neves Antão — Subdirectora.
António Adelino da Silva Tavares — Adjunto.
Angelina Maria Boura Sequeira Sousa Santos — Adjunta.
Maria Helena Jesus Rodrigues — Adjunta.

24 de Setembro de 2009. — A Directora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

202358359

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

Aviso (extracto) n.º 17291/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para 4 assistentes operacionais, autorizado por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho de 2009, homologado pelo Director do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso em 18 de Agosto de 2009.

Nome	Classificação	Ordenação
Maria da Conceição Barroso dos Santos	14,5	1.º
Elisabete Quaresma Nascimento B. Rosa	14.5	2.º
Maria Alice Valente Silva Rendeiro.	14.5	3.º
Idália Joaquina Afonso Bento	13.5	4.º

26 de Agosto de 2009. — O Director, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

202356941

Agrupamento de Ecolas de Cadaval

Aviso n.º 17292/2009

O Agrupamento de Escolas do Cadaval, torna público que pretende contratar 12 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria 83-A/2009 de de 22 de Fevereiro.

Número de Trabalhadores: 12
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Cadaval

EB 1 Alguber — 2 horas.
EB 1 Ventosa — 1 hora.
EB 1 Sobrena — 2 horas.
EB 1 Martim Joanes — hora.
EB 1 Cercal — 1 hora.
EB 1 Figueiros — 2 horas.
EB 1 Vermelha — 2 horas.
EB 1 Vermelha — 3 horas.
EB 1 Murteira — 2 horas.
EB 1 Pêro Moniz — 1 hora.
EB 1 Dagorda — 2 horas.
J.Inf. Dagorda — 2 horas.

Remuneração Hora: € 3 por hora.
Duração do contrato: até 18 de Dezembro.
Requisitos exigidos: possuir escolaridade obrigatória.
Condições Referência:

1 — Habilitações Literárias
2 — Experiência Profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica
1 — Critérios de Selecção:
1.1 — Habilitações Literárias (20 %)
1.2 Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
2 — Experiência Profissional:
2.1 — Inferior a 2 anos — 5

2.2 — De 2 a 5 anos — 10
2.3 — Mais de 5 anos — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/ Serviço: 50 %
3.1 — Inferior a 1 ano — 0
3.2 — De 1 a 5 anos — 5
3.3 — De 5 a 10 anos — 10
3.4 — Com 10 anos ou mais — 20

Prazo de concurso: dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Luís Manuel Martins Mendes*.

202359355

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 22038/2009

De acordo com o artigo 19.º, n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e alínea *c*) do artigo 2.º do Despacho 9745/2009, nomeio Adjuntos do Director do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém o professor do grupo 300, Departamento de Línguas, Pedro Miguel Nunes Fernandes Alves, Maria João Lagoa Careto Pessanha, do grupo 110 Departamento do 1.º Ciclo e a professora titular Maria Filomena de Matos Nunes do grupo 230 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.

A presente nomeação produz efeitos desde a tomada de posse e expira no final do mandato, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do referido Decreto-lei.

25 de Setembro 2009. — O Director, *Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues*.

202359233

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

Despacho n.º 22039/2009

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2009 de 22 de Abril, designo como membro do Conselho Administrativo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro, a professora Anabela Custódio Rodrigues dos Santos, Subdirectora deste Agrupamento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Célia Coelho Dias*.

202356139

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Aviso (extracto) n.º 17293/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 30 de Julho de 2009, de S. Exa. o Sr. Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo oficio-circular n.º 1/DGRHE/GGF/2009 de 5 de 05/08, coloco em situação de mobilidade interna, intercategorias, a Assistente Operacional — Ana Paula dos Santos Ferreira Pimpão Peralta, para o exercício de funções de encarregada operacional com efeitos a 6 de Agosto de 2009.

A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *José Albino Frazão Correia*.

202357038

Aviso (extracto) n.º 17294/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, e nos termos do ponto 17.3 do aviso n.º 13000-A/2009, publicado no DR 2.ª série, n.º 140, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho — Assistente Operacional, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos aprovados:

1.º Lídia Lima Lopes Maço — 19,38 valores.
2.º Maria dos Anjos Costa Raimundo Duarte — 17,63 valores.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *José Albino Frazão Correia*.

202356917

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Despacho n.º 22040/2009

Nomeação de Encarregado Operacional

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, do Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular n.º 1/DGRHE/GGF2009 de 2009/08/05, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Maria de Lurdes Ferreira Henriques Monteiro, para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009, a situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

25 de Setembro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Simões*.

202357954

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 17295/2009

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum, para o recrutamento de 4 Assistentes Operacionais, com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

1 — Tipo de Oferta: 4 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial
2 — Nível Orgânico: Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente
4 — Função: Assistentes Operacionais para prestação de serviços de limpeza
5 — Horário: 3,30 horas/diárias
6 — Remuneração ilíquida: € 3,00/hora
7 — Duração do Contrato: Até 18 de Dezembro de 2009
8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;
9 — Métodos de selecção

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10 — Critérios de Selecção:

Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência profissional no Agrupamento.

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional adquirida (EP), a habilitação académica (HAB) E a formação profissional (FP), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

Sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.1. — 1A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo que o tempo de serviço prestado neste Agrupamento é contado a dobrar.

10.2 — Habilitação Académica (HAB): Será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 1100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.

10.2.1 — 250 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (FP): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;

10.3.1.2 — Serão atribuídos 10 pontos por cada módulo de formação não relacionada com as áreas funcionais.

A pontuação atribuída a (AC) Ordenará por ordem decrescente a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal.

11 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos durante o período de atendimento ao público, ou por carta registada com aviso de recepção até à data limite para apresentação das candidaturas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Adelaide Valadas Brás Lavrador Silva —Subdirectora do Agrupamento de Escolas
Vogais efectivos:

Maria Micaela Nicolau Brás Garcia — Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Arminda Leonor Meira Moura Parola — Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Ana Cristina da Silva Correia — Adjunta do Director
Marília Augusta Martins Ribeiro — Assistente Técnica

24 de Setembro de 2009. — O Director, *João Cortes*.

202359039

Escola Secundária de Jácome Ratton

Declaração de rectificação n.º 2439/2009

No aviso n.º 16 710/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 24 de Setembro de 2009, onde se lê «Maria Aurora Gonçalves Coelho José» deve ler-se «Maria Aurora Gonçalves Coelho Lopes».

24 de Setembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro*.

202356699

Escola Secundária Jorge Peixinho

Aviso n.º 17296/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 13000-F/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 22 de Julho.

Candidatos aprovados:

Ordem	Nome	Classificação (valores)
1.º	Dina Margarida Cardeira Paulo	15,8
2.º	Ana Isabel Martins Fernandes Borrazeiro	15,8
3.º	Maria Elisabete Reimão da Gama Pinto	15,5
4.º	Maria Adelaide Martins Mendes Cardoso Peixinho	15,5
5.º	Maria Dulce Antunes Cardeira Paulo	15,0
6.º	Rosália Maria Nunes Pereira dos Santos	9,3
7.º	Elisete Maria Nogueira Parreira	7,5
8.º	Maria do Castelo Páscoa Berício	7,0
9.º	Álvaro Manuel Dias de Carvalho	6,5
10.º	Celeste Maria Jacinto Samouqueiro	6,5
11.º	Cláudia Cristina Caixeiro Barradas Guerreiro	

Candidata excluída: Piedade da Conceição Bernardo Latas Nunes

A lista unitária de ordenação final foi, por mim, homologada em 17 de Setembro de 2009 e, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, afixada no átrio de entrada da escola e em http://www.esjp.pt em 21 de Setembro de 2009.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Manuel Gomes Evangelista.*

202363031

Escola Secundária Luís de Freitas Branco

Aviso n.º 17297/2009

De acordo com o n.º 8 e seguintes do artigo 21.º da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro torna-se público que por motivos que se relacionam com a indisponibilidade temporária, por motivo de gozo de férias, a composição do júri do concurso a que se refere o aviso n.º 10209/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, 28 de Maio de 2009, passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Coordenadora do Centro Novas Oportunidades — Manuela da Conceição Trigo Esteves
Vogal: Vice- Presidente do Conselho Executivo — António Caldeira
Vogal: Vice- Presidente do Conselho Executivo — Célia Vieira
Vogais suplentes: Assessoras do Conselho Executivo — Helena Seborro e Maria Isabel Rabaça
Esta alteração produz efeitos à data de 27/06/09.

25 de Setembro de 2009 — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Nunes.*

202361574

Aviso n.º 17298/2009

De acordo com o n.º 8 e seguintes do artigo 21.º da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro torna-se público que por motivos que se relacionam com a indisponibilidade temporária, por motivo de gozo de férias, a composição do júri do concurso a que se refere o aviso n.º 10209/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, 28 de Maio de 2009, passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Coordenadora do Centro Novas Oportunidades — Manuela da Conceição Trigo Esteves
Vogal: Vice-Presidente do Conselho Executivo — António Caldeira
Vogal: Vice-Presidente do Conselho Executivo — Célia Vieira
Vogais suplentes: Assessoras do Conselho Executivo — Helena Seborro e Maria Isabel Rabaça

Esta alteração produz efeitos à data de 27/06/09.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Nunes.*

202361582

Despacho n.º 22041/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 de SS. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Oficio-Circular Conjunto N.º 1/DGRHE/GGF de 5 Agosto de 2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Maria Odete Reis Teixeira para o exercício de funções de encarregado operacional com efeitos 6 de Agosto de 2009.

A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

25 de Setembro de 2009 — O Director, *João Carlos Gomes Nunes.*

202361599

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna

Aviso n.º 17299/2009

No cumprimento do estipulado no concurso n.º 13000-F/2009 e 13000-E/2009 de 20 de Julho de 2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do pessoal não docente provido no concurso para contrato por tempo indeterminado.

Categoria	Nome
Assistente Operacinal . . .	Catarina João de Almeida Santos Gonçalves Carinhas.
Assistente Operacinal . . .	Perpetua de Jesus Pereira Real.
Assistente Operacinal . . .	Selma de Jesus Marques Lopes.
Assistente Operacinal . . .	Maria Onilde Moura Teixeira.
Assistente Técnico	Manuel Alfredo Lourenço Fernandes de Carvalho.
Assistente Técnico	Jorge Manuel de Bastos de Pinho Ribeiro.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria.*

202363234

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Aviso n.º 17300/2009

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras e categorias de assistente técnico — 2 postos, e assistente operacional 1 posto.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada por despacho do director em 18 de Agosto de 2009.

Assistente Técnico

Graduação	Nome	Classificação/ valores
1	João Carlos Rodrigues Teixeira	19.250
2	Delmira Luísa Ferro Pereira.	19.250

O desempate entre candidatos com igual classificação foi baseado no tempo de serviço.

Assistente Operacional

Graduação	Nome	Classificação/ valores
1	Sandra Maria Pereira Nunes Lopes	17.250

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Manuel Martins Caetano.*

202363737

Aviso n.º 17301/2009

Nos termos do n.º 5 do Artigo 21.º e do n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o Cargo de Adjuntos do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, os professores Antónia Filomena Jesus Amaral Marques Coimbra, Anselmo das Silva Soares Vieira e Maria Dulce dos Anjos Lucas Pedro, com efeitos a 05/06/2009.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Manuel Martins Caetano*.

202363729

Aviso n.º 17302/2009

Nos termos do n.º 5 do Artigo 21.º e do n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o Cargo de Subdirectora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, a professora do Grupo 300 Paula Alexandra Monteiro Santos Sousa Campos, com efeitos a 04-06-2009.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Manuel Martins Caetano*.

202363501

Aviso n.º 17303/2009

Por eleição do Conselho Geral Transitório de 06 de Maio de 2009, homologada por despacho do senhor Director Regional Adjunto de 12-05-2009, no dia 27 de Maio de 2009, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o Professor Titular José Manuel Martins Caetano, em regime de comissão de serviço, por um período de 4 anos.

28 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, na data da eleição, *Antónia Filomena de Jesus Amaral Marques Coimbra*.

202363689

Escola Secundária de Pedro Nunes

Despacho n.º 22042/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho de 2009, pelo aviso n.º 13000-F/2009, a seguir discriminada:

1.º Isabel do Carmo Apolinário de Jesus — 17,62 valores;
2.º Maria Isabel Morgado Lourenço — 17,50 valores;
3.º Ana Maria Tavares Nunes — 16,75 valores;
4.º Maria Teresa Pereira Branco — 16,50 valores;
5.º Arlete Patrícia Nunes Amaro — 10,12 valores.

18 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ana Maria Vilarinho Santos*.

202362262

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Despacho (extracto) n.º 22043/2009

Ano Lectivo de 2009-2010 — Nomeação em comissão de serviço

Teresa Maria Amaral Vaz Marcelino Diogo, Directora do Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho, nomeia em comissão de serviço, ao abrigo do estipulado no ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, a docente Luísa Maria Soares Costa Santos, em regime de substituição enquanto durar o impedimento da titular, com efeitos a 18 de Setembro de 2009, para Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, durante o ano lectivo de 2009-2010.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Teresa Maria Amaral V. M. Diogo*.

202363064

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Raúl Proença

Despacho n.º 22044/2009

Nos termos do disposto no artigo 19.º, no ponto 5 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio o professor titular do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Carlos Manuel Pinto Ferreira, para o cargo de Subdirector, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Madruga da Silva Pimpão*.

202363883

Despacho n.º 22045/2009

Nos termos do disposto no artigo 19.º, no ponto 5 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio a professora, Ana Cristina de Matos Bento, para o cargo de Adjunta do Director, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Madruga da Silva Pimpão*.

202363891

Despacho n.º 22046/2009

Nos termos do estipulado no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e após a homologação do resultado eleito-

ral através de despacho datado de 2 de Junho de 2009, do Sr. Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, tomou posse no dia 30 de Junho de 2009, como Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Raul Proença, o professor titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, José Madruga da Silva Pimpão."

28 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Edgar Nunes Ximenes Henriques*.

202363826

Despacho n.º 22047/2009

Nos termos do disposto no artigo 19.º, no ponto 5 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio a professora, Mafalda Sofia Rodrigues Pedro, para o cargo de Adjunta do Director, com efeitos a 1 de Agosto de 2009.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José Madruga da Silva Pimpão*.

202363948

Agrupamento de Escolas Ruy Belo

Despacho n.º 22048/2009

Maria de Lurdes Afonso Silvestre dos Santos Directora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeia com efeitos a 01.07.2009, para o cargo de Adjuntas da Directora do Agrupamento, as Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva Maria de Jesus Carvalho Adães Martins, Maria Rosa Liberato Antunes da Conceição e Helena de Fátima Amaro Correia.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria de Lurdes Afonso Silvestre dos Santos*.

202361339

Despacho n.º 22049/2009

Tomada de posse do subdirector

Maria de Lurdes Afonso Silvestre dos Santos Directora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeia com efeitos a 01.07.2009, para o cargo de Subdirectora do Agrupamento, a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva Maria João Ribeiro da Costa Serra.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria de Lurdes Afonso Silvestre dos Santos*.

202361266

Despacho n.º 22050/2009

Tomada de posse do director

Ao abrigo do Despacho do Senhor Director Regional Adjunto de 17.06.2009, exarado na informação proposta n.º 1257/EMPAAGGA/2009, declaro que tomou posse para o cargo de Directora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, a Docente Titular Maria de Lurdes Afonso Silvestre dos Santos, em reunião do Conselho Geral Transitório no dia 30.06.2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

25 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Olga Guilhermina de Almeida Saúde*.

202361022

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Amareleja

Aviso n.º 17304/2009

Procedimento Concursal comum de recrutamento para 1 posto de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2009.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Amareleja, de 21 de Setembro de 2009, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pelo Director Regional de Educação do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2009 para o exercício de funções inerentes ao da categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Amareleja, sita no Largo das Flores, 7885-068 Amareleja.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 1 Posto de Trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros com a duração máxima de 4 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3 (três) Euros.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Amareleja e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação
Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, e 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, e artigo 6.º, n.os 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) E a Entrevista de avaliação de competências (E).

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + FP}{4}$$

11.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — entre 3 e 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — entre 1 e 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — entre 3 e cinco anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
g) 8 Valores — entre 1 e 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria
h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.6 — A Entrevista de avaliação de competências (E) Visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função possibilitando uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais dos candidatos.

11.7 — A entrevista apoia-se num guião constituído por um elenco de questões directamente relacionadas com um perfil de competências definido para o desempenho das funções a desempenhar inerentes à prestação do serviço previsto neste procedimento concursal;

11.8 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as Classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:

Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos o método obrigatório da avaliação curricular
Num segundo momento proceder-se-á à aplicação do segundo método a entrevista de avaliação de competências a grupos de dez candidatos aprovados pelo método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades; Uma vez satisfeitas as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal os restantes candidatos serão dispensados da entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri

Presidente — José Manuel Pereira Ferreira, Subdirector

Vogais efectivos:
Inês da Câmara Gouveia Ferreira da Costa Garcia Perloiro, Adjunta e Marcelina Frade Simões, Encarregada dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria Delfina Olhicos Veiga Veladas Coordenadora de Estabelecimento e António Francisco Martins Anacleto, Assistente Operacional.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular com a ponderação de 40 %, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 60 %.

15.1 — A classificação Final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4(AC)+6(E)}{10}$$

15.2 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.4 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade

15.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.6 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Amareleja, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de Setembro de 2009. — O Director, *Francisco Manuel Honrado Pereira.*

202361096

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância de Ammaia, Portagem, Marvão

Aviso n.º 17305/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola EBI/JI Ammaia, de 21 de Setembro que se encontra aberto, o procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho para tempo determinado com termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declaro não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: EBI/JI Ammaia, sita na Rua das Escolas s/n Portagem, 7330-328 — São Salvador da Aramenha

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Execução de serviço de limpeza e arrumação nas instalações da escola.
Assegurar acompanhamento, apoio e segurança de crianças.
Efectuar tarefas de apoio de modo assegurar o normal funcionamento e segurança de equipamentos e instalações.

6 — Duração do contrato: Início logo após conclusão do procedimento concursal até Dezembro de 2009 (num total de 150 horas por contrato)

7 — Remuneração ilíquida prevista/hora 3,00 €

8 — Habilitações: Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Possuir Qualificação/ Formação profissional relaciona com a área funcional descritas no ponto 5.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Prazo de reclamação: 48 horas após fixação da lista de graduação dos candidatos.

10.3 — Prazo de aceitação: 48 horas após afixação da lista final homologada.

10.4 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica da EBI/JI Ammaia (www.drealentejo.pt/escolas/default.asp?IDEscola=12) Ou junto dos serviços de administração Escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola EBI/JI Ammaia.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia) Mencionada no ponto 10 *b*)

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Qualificação/Formação Profissional (FP)

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + (FP)}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções descritas.
b) 18 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço.
c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
d) 10 Valores — Sem tempo de serviço.

13.2.3 — Qualificação /Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou relacionada com as funções descritas no ponto 5. Será valorada até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 16 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 12 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 8 Valores — Formação directamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 6 Valores — Formação directamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.
e) 4 valores — Sem formação /qualificação certificada

14 — Composição do Júri

Presidente: Joaquina Rosa Cordeiro Pinto Ferreira, Vice-presidente da Comissão Administrativa Provisória
Vogais efectivos:

Palmira Miguéns Mamão (chefe de serviços Administrativos
João Maroco Branco, (Coordenador do pessoal Operacional)

Vogais suplentes:

Maria Isabel Barradas Ludovino, Professora Titular
Manuela Maria Barradas Bonacho Nunes, Assistente Operacional

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da EBI/JI Ammaia é disponibilizada no sítio da internet da EBI/JI Ammaia, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola (www.drealentejo.pt/escolas/default.asp?IDEscola=12), bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data em jornal de expansão nacional.

28 de Setembro de 2009. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Manuel Batista Castelinho.*

202362173

Agrupamento n.º 1 — Beja (Santa Maria)

Aviso n.º 17306/2009

Publicação de Listas Definitivas

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias definitivas de ordenação final dos procedimentos concursais publicitados no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho, após homologação pela Directora da Escola em 17 de Setembro de 2009, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2009.

Assistentes Técnicos:

1.º Célia Maria Vaz Gato — 18,625;
2.º Ana Cristina Pereira Simão — 18,520;
3.º Sérgio Paulo Santana de Carvalho— 12,875.

Assistentes Operacionais:

1.º Maria da Luz Soares Camacho Barriga Santos Cruz — 18,375;
2.º Sérgio Paulo Santana de Carvalho — 12,875;
3.º Manuel António Dias Barrocas — 12,250.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez.*

202357687

Escola Secundária de Campo Maior

Despacho n.º 22051/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 13000-I/2009, publicado no DR. 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por despacho da Directora, de 16/09/2009.

Candidatos aprovados

N.º de Ordem	Nomes	Valores
1	Teresa Sofia Rodrigues Carrufa	18,25
2	Ana Isabel Anacleto Carrapiço	18,25
3	Maria Jacinta Vitorino Andrade Veladas	15,50

28 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ana Maria Cardoso Videira.*
202366515

Escola Secundária de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 17307/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho — Assistente Operacional tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatas Aprovadas:

1.º Carla Cristina Maurício Nilha, com a classificação final de 16,50 valores.

2.º Maria do Céu Calado de Brito, com a classificação final de 15,75 valores.

Não há candidatos excluídos

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Augusto António Rita Candeias em 15 de Setembro de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal às candidatas.

17 de Setembro de 2009. — O Director, *Augusto António Rita Candeias.*
202356188

Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

Despacho n.º 22052/2009

No uso da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009, de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculada pelo ofício-circular conjunto n.º 1 /DGRHE/GGF 2009 de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, a assistente operacional Dilar Albina Guerreiro Mateus, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2009.

A situação de mobilidade interna cessa em 5 de Agosto de 2010.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *José Alexandre Seno Luis*.
202360553

Agrupamento Vertical de Pias

Despacho n.º 22053/2009

Por despacho de 25 de Junho de 2009, da Directora do Agrupamento Vertical de Pias, foi nomeado Subdirector do Agrupamento, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor Baltazar Cachola Borges, por um período de 4 anos.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Isabel da Glória Costa Pataca*.
202356528

Agrupamento de Escolas de Vidigueira

Aviso n.º 17308/2009

Nos termos dos n.os 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se publico que se encontra afixada no *placard* da salda de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da Republica para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

28 de Setembro de 2009. — A Directora, *Isabel Maria Guerreiro Contente*.
202362895

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Aviso n.º 17309/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho — assistente operacional, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

1.º Rosa da Conceição Manteigas Travanca
2.º Eugénia Maria Fonseca Calisto Galego

A referida lista foi homologada por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa do dia 31 de Agosto de 2009.

27 de Agosto de 2009. — O Director, *Agostinho Luís da Costa Arranca*.
202357679

Despacho n.º 22054/2009

Por despacho de 8 de Junho de 2009, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo, foi homologado o resultado eleitoral, pelo que declaro que o Professor Agostinho Luis da Costa Arranca, tomou posse do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, em reunião do Conselho Geral Transitório, realizada no dia 22 de Junho de de 2009, conforme o previsto no n.º 1, artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

22 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paula Maria Monteiro do Nascimento*.
202359582

Despacho n.º 22055/2009

Por despacho de 23/06/2009, do Senhor Director do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, foi nomeada Subdirectora do Agrupamento Maria da Conceição Vidigal Caldeira Pais Bandeira Gonçalves, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 24.º do D. Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

23 de Junho de 2009. — O Director, *Agostinho Luís da Costa Arranca*.
202359963

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica e Secundária de Albufeira

Despacho n.º 22056/2009

De acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2009-2010, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, os seguintes docentes em exercício na Escola Básica e Secundária de Albufeira:

Coord. Dep. de Línguas — Ana Paula Coelho Correia Teles Casquinha.

Coord. Dep. Ciências Humanas e Sociais — Maria da Conceição Dias de Oliveira Martins.

Coord. Dep. Ciências Físicas e Exactas — Maria Manuela Roma Teixeira.

Coord. Dep. de Expressões — Ana Cristina Guerreiro Gordinho.

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Graça Maria Dias Fernandes*.
202361306

Escola Secundária José Belchior Viegas

Aviso n.º 17310/2009

A Escola Secundária José Belchior Viegas torna público que pretende contratar cinco assistentes operacionais para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de trabalhadores: 5

Local de trabalho: Escola Secundária José Belchior Viegas, S. Brás de Alportel.

Função: prestação de serviços/serviço de limpeza.

Horário semanal: 15 horas a 3 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: 3 € por hora.

Duração do contrato: até 18 de Dezembro de 2009.

Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.

Condições específicas:

1 — Experiência profissional.
2 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.
3 — Qualificação profissional.
4 — Entrevista de avaliação de competências.

Critérios de selecção:

1 — Experiência profissional (20 %).
2 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (20 %).
3 — Qualificação profissional — (20 %).
4 — Entrevista de avaliação de competências (40 %).

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página electrónica da Escola (www.esjbv.pt) ou nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição do júri:

Presidente: Maria Cristina Jesus Silva Ferro Almeida Pinho (subdirectora).

Vogais efectivos:

Maria Fernanda da Conceição Pires (coordenadora do pessoal operacional).

Décio Fabrício Pica Serrano (adjunto).

Vogais suplentes:

Ana Isabel Rosa Gago Flórido (chefe dos serviços de Administração Escolar).

Elsa Maria Galego dos Santos Mendonça (assistente operacional).

25 de Setembro de 2009. — A Directora, *Aida Maria Cardoso.*

202359347

Agrupamento Vertical de Paderne

Despacho n.º 22057/2009

Maria Isabel Rodrigues Mateus, Directora do Agrupamento Vertical de Paderne, nos termos ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, nomeia em regime de comissão de serviço para desempenhar as funções de Coordenador de Departamento para o ano escolar 2009-2010:

— A Docente do Quadro de Escola, Lidina Maria Neves Soares Bexiga, para o Departamento de Ciências Sociais e Humanas;

— A Docente do Quadro de Escola, Marietta Rodrigues Correia Dourado, para Coordenadora do Departamento de Expressões;

— A Docente do Quadro de Escola, Ana Cristina de Castro Seixas, para Coordenadora do Departamento da Educação Pré-escolar;

— A Docente do Quadro de Escola, Célia Maria Martins Nunes, para Coordenadora do Departamento do 1.º ciclo do Ensino Básico.

1 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Isabel Rodrigues Mateus*.

202357395

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22058/2009

Tendo-se verificado que as listagens de pessoal constantes dos anexos ao meu despacho n.º 19 853/2007, por lapso, não incluíram o auxiliar administrativo Nuno José Roque Faia Silvestre, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional (ICCTI), a que sucedeu o extinto Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior, determino que no anexo II ao citado despacho — «Pessoal do ex-Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior a afectar à Direcção-Geral do Ensino Superior» — seja incluído o seguinte funcionário: Nuno José Roque Faia Silvestre — auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar.

A produção de efeitos da presente rectificação retroage à data do despacho n.º 19 853/2007.

22 de Setembro de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202363631

Estádio Universitário de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 22059/2009

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2009:

Licenciada Karoline Queiroz de Agrela, assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nomeada técnica superior estagiária, desde 1 de Julho de 2008, em regime de comissão de serviço extraordinária, para ingresso na categoria de técnico superior de desporto do quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa — caducado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, o procedimento conducente à sua reclassificação profissional, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 111.º, alínea *ba*) do artigo 116.º e n.º 7 do artigo 118.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 23.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

25 de Setembro de 2009. — O Presidente, *João Roquette*.

202358059

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 22060/2009

Torna-se público que o Relatório elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho, pelo Júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pela Investigadora Auxiliar deste Instituto, Doutora Ângela Maria Vieira Domingues, foi homologado por despacho do Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 22 de Setembro de 2009.

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

202363161

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 465/2009

Processo n.º 792/09

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — *Fernando Jorge Rodrigues Pinho,* na qualidade de mandatário por substabelecimento do CDS — Partido Popular, veio, "nos termos do artigo 47.º da lei Eleitoral para a Assembleia da República", recorrer para o Tribunal Constitucional da decisão do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, de 14 de Setembro de 2009, que indeferiu a reclamação por si apresentada contra o acto de designação dos membros das mesas das assembleias de voto de Justes para as eleições legislativas a ter lugar em 27 de Setembro próximo.

2 — Nos termos do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Lei do Tribunal Constitucional — LTC), o prazo para a interposição do recurso para o Tribunal Constitucional dos actos de administração eleitoral "*é de um dia a contar da data do conhecimento pelo recorrente da deliberação impugnada*". Ora, compulsados os autos, verifica-se que o ora recorrente foi, como o próprio reconhece, notificado da supra referida decisão do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, que agora pretende impugnar, em 15 de Setembro de 2009, pelo que, tendo o recurso dado entrada nos serviços daquela Câmara Municipal apenas em 17 de Setembro, é o mesmo manifestamente intempestivo.

3 — Face ao exposto, decide-se não tomar conhecimento, por intempestividade, do objecto do presente recurso.

Lisboa, 22 de Setembro de 2009. — *Gil Galvão — Joaquim de Sousa Ribeiro — Maria Lúcia Amaral — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Maria João Antunes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Rui Manuel Moura Ramos.*

202364993

Acórdão n.º 466/2009

Processo n.º 793/09

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — Fernando Jorge Rodrigues Pinho recorreu para o Tribunal Constitucional, na qualidade de mandatário por substabelecimento do CDS — Partido Popular, do despacho do Presidente da Câmara de 14 de Setembro de 2009, pelo qual foi "decidida a não realização do sorteio, aceitando-se a constituição da mesa enviada pela Junta de Freguesia, uma vez que se concluiu que na mesma estão representadas todas as forças políticas presentes na reunião, ficando salvaguardado o princípio da pluralidade" (fls. 13 e 16).

2 — Afixado o edital previsto no n.º 4 do artigo 47.º da lei Eleitoral da Assembleia da República, o recorrente apresentou reclamação junto do Presidente da Câmara de Vila Real. Invocou "falta de acordo na escolha dos nomes dos membros das mesas entre os delegados das listas concorrentes na reunião na sede da Junta de Freguesia de Torgueda" e requereu que a escolha tivesse lugar através de sorteio, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º daquela lei.

3 — O Presidente da Câmara de Vila Real decidiu não realizar o sorteio, mediante despacho notificado ao recorrente em 15 de Setembro de 2009 (fls. 2 e ss. e 13).

4 — Em 17 de Setembro de 2009, foi interposto o presente recurso no Município de Vila Real (fl. 2).

5 — O prazo para a interposição de recurso para o Tribunal Constitucional de decisões de órgãos da administração eleitoral é de 1 dia a contar da data do conhecimento pelo recorrente da decisão em questão (artigo 102.º-B, n.os 2 e 7, da lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional).

Nos presentes autos, o recorrente foi notificado no dia 15 de Setembro de 2009 e o recurso para o Tribunal Constitucional foi interposto no dia 17 de Setembro de 2009. Importa, por isso, concluir que o recurso é extemporâneo, o que impõe o seu não conhecimento.

6 — Pelo exposto, decide-se não tomar conhecimento do presente recurso.

Lisboa, 22 de Setembro de 2009. — *Maria João Antunes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Gil Galvão — Joaquim de Sousa Ribeiro — Maria Lúcia Amaral — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Rui Manuel Moura Ramos.*

202365024

Acórdão n.º 467/2009

Processo n.º 785/2009

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório.

1 — O Governador Civil de Braga impugna, ao abrigo do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LTC), a deliberação da Comissão Nacional de Eleições (CNE) De 16 de Setembro de 2009 que, concedendo provimento a recurso interposto pela CDU-Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), lhe determinou que requisitasse as duas salas de espectáculos solicitadas ("Theatro Circo" em Braga e Auditório do Centro Cultural de Vila Flor, em Guimarães) E assegurasse a cedência do Parque da Juventude (em Vila Nova de Famalicão), para efeitos da campanha eleitoral daquela força política ou de outras que também demonstrem interesse na sua utilização.

O recorrente pede a declaração de nulidade da deliberação impugnada, sustentando, em síntese, o seguinte:

Quanto às salas de espectáculos, não se verificam os pressupostos de que o artigo 65.º da lei Eleitoral da Assembleia da República (Lei n.º 14/79, de 16 de Maio — LEAR) Faz depender a requisição, uma vez que existe declaração dos respectivos proprietários expressando as razões para não ceder esses espaços para acções político-partidários e não há carência, nas cidades de Braga e Guimarães, de salas de espectáculos ou recintos de normal utilização pública.

Quanto ao Parque da Juventude, uma vez que o recinto foi reservado pela Câmara Municipal para o funcionamento normal das actividades da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, a sua cedência para a campanha eleitoral não poderia prejudicar o funcionamento escolar normal, na linha do que dispõe o Despacho Conjunto n.º 13.800, de 14 de Julho de 2009, dos Ministérios da Administração Interna, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 102.º-B da LTC, a CDU-Coligação Democrática Unitária foi ouvida sobre a matéria do recurso, tendo alegado o seguinte:

> "1 — A CDU segue e acompanha a fundamentação e decisão da CNE. Ao que se poderia acrescentar que, apesar de o Teatro Circo ser juridicamente uma sociedade anónima, o facto de ser detida a 100 % pela Câmara Municipal de Braga, legitima a aplicação não apenas do regime do artigo 65.º, mas também o do regime dos edifícios públicos do artigo 68.º, da LEAR.
>
> 2 — E acrescenta que, ao contrário da fundamentação do Recorrente existe, efectivamente, carência de espaços com a dimensão pretendida pela CDU.
>
> 3 — Com efeito, de entre as salas pedidas, a CDU pretende um espaço com capacidade para 900 pessoas, cujo único espaço com a dimensão necessária é o Teatro Circo, ao contrário dos lugares sugeridos pelo Recorrente que propõe espaços ou com dimensões diminutas, como sejam o Auditório B2 do CP II do Campus de Gualtar Braga de 196 lugares e o Auditório Municipal Galécia de 150 lugares, ou de dimensão excessiva à pretendida, como seja o Auditório do Parque de Exposições com capacidade superior em 1/3.
>
> 4 — Mais se dirá que ao Recorrente incumbe, sobretudo, o dever de criar as condições para o pleno exercício do direito de iniciativa no âmbito da campanha eleitoral e não o de definir em que espaços é que a CDU pode ou não realizar as suas iniciativas de campanha, condicionando-a aos lugares que lhe pretende impor.
>
> Nestes termos e nos mais de direito que V.as Exas. doutamente suprirão, deve o presente recurso ser considerado improcedente por manifesto falta de fundamento, mantendo-se a decisão recorrida devendo, assim se fazendo JUSTIÇA!"

II — Fundamentação.

3 — Consideram-se provados os factos seguintes, face ao que consta dos autos:

a) A CDU-Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) Solicitou a intervenção do Governador-Civil de Braga com vista a garantir a utilização

dos seguintes espaços para realização de acções no âmbito da campanha eleitoral para a Assembleia da República, actualmente em curso:

Pequeno Auditório do Centro Cultural Vila Flor, em Guimarães, no dia 15 de Setembro de 2009, das 10 às 24 horas;
Parque da Juventude, em Vila Nova de Famalicão, no dia 18 de Setembro de 2009, das 10 às 24 horas;
Sala Principal do "Theatro Circo", em Braga, no dia 25 de Setembro, das 14 às 24 horas.

b) O Governador Civil de Braga indeferiu o pedido, com fundamento em que:

Não se verificam os pressupostos estabelecidos pelo artigo 65.º da LEAR para proceder à requisição de salas de espectáculos para acções de campanha eleitoral, uma vez que as entidades proprietárias daquelas salas de espectáculos haviam transmitido o seu entendimento no sentido da não cedência desses espaços para as actividades pretendidas e não se verifica carência de salas e outros recintos de normal utilização pública adequados aos referidos fins nas cidades de Braga e Guimarães;
O Parque da Juventude em Vila Nova de Famalicão encontra-se reservado, durante o período laboral, para actividades escolares.

c) A CDU-Coligação Democrática Unitária interpôs recurso destas decisões do Governador-Civil de Braga para a Comissão Nacional de Eleições.
d) Em 15 de Setembro de 2009, a CNE deliberou o seguinte sobre o recurso da CDU:

"Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro e nos termos e com os fundamentos constantes da presente Nota Informativa concede-se provimento ao recurso apresentado pela CDU.
Notifique-se o Senhor Governador Civil de Braga para requisitar as duas salas de espectáculo solicitadas e assegurar a cedência do Parque da Juventude, para efeitos da campanha eleitoral daquela força política e ou de outras que também demonstrem interesse na sua utilização".

e) A "Nota Informativa" referida na deliberação da CNE é do seguinte teor:

"**I — Exposição dos factos.**

Os factos e fundamentos constantes do recurso.
No dia 8 de Setembro p.p., a CDU apresentou recurso perante a CNE das decisões do Senhor Governador Civil de Braga por ter sido negada a cedência de três espaços para a realização das iniciativas de campanha eleitoral para a Assembleia da República nos termos e com os fundamentos que se transcrevem:
1 — Em 26 de Agosto de 2009 a CDU solicitou ao senhor Governador Civil de Braga a sua intervenção para garantir a utilização por parte desta Coligação de quatro espaços, entre os quais, o do Teatro Circo de Braga, do pequeno auditório do Centro Cultural de Vila Flor, do concelho de Guimarães e do Parque da Juventude em Vila Nova de Famalicão (doc. n.º 1).
2 — Pelos ofícios n.os 2471 e 2534, datados de 02/09/2009 (docs. 2 e 3), negou a cedência daqueles espaços
3 — No Ofício no 2471 invoca o Sr. Governador Civil, ora Recorrido, que a "*administração do Teatro Circo de Braga e a Câmara Municipal de Guimarães lhe transmitiram o seu entendimento de não cedência daqueles espaços para as actividades pretendidas*".
4 — O Ofício n.º 2534 nega a cedência do espaço do Parque da Juventude em Vila Nova de Famalicão.
5 — E, face àquelas respostas, veio dizer que "*não existindo carência de salas e de outros espaços de normal utilização pública nas cidades de Braga e Guimarães", considera não estarem "reunidos os requisitos que a lei prevê para alicerçar o accionamento do mecanismo para a disponibilização daquela sala de espectáculos em iniciativas de campanha eleitoral*".
6 — Ora, aquele fundamento não é válido, pois efectivamente não existe, nomeadamente, na cidade de Braga outro espaço com as dimensões e capacidade necessárias para a iniciativa pretendida realizar pela ora Recorrente CDU.
7 — O Recorrido baseou a sua decisão no n.º 1 do artigo 65.º da lei Eleitoral para a Assembleia da República, que no entender da Recorrente é errónea, por considerar que a norma aplicável é o artigo 68.º referente a edifícios e recintos públicos, pois todos os locais recusados são pertença das respectivas Câmaras Municipais de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.
8 — Com efeito, se o primeiro comando (artigo 65.º) parece ser aplicável a espaços de propriedade particular, o segundo — artigo 68.º — está expressamente previsto para edifícios públicos e recintos do Estado e de outras pessoas colectivas de direito público, como são os vários espaços pretendidos pela CDU, pelo que há violação de lei por erro na sua aplicação.
9 — Como se comprova pelos ofícios de que se recorre há, também, uma atitude deliberada por parte do Recorrido de recusar todos os pedidos formulados pela CDU, o que configura uma atitude discriminatória, de falta de neutralidade e imparcialidade na sua actuação.
Assim, nestes termos e nos mais de direito, requer-se que sejam anuladas as decisões do Governador Civil de Braga constantes dos ofícios 2471 e 2534, datados de 2 de Setembro de 2009 e seja mandado facultar à CDU os espaços solicitados para que esta força política possa realizar as suas acções de campanha eleitoral nas datas já programadas.

(cf. anexo 1 à presente nota)

Resposta do Governo Civil de Braga

Procedeu-se à notificação do Senhor Governador Civil de Braga para se pronunciar e, ainda, para indicar os locais adicionais, com características semelhantes aos solicitados pela CDU, que fundamentam a ausência de carência de salas e de outros recintos nas cidades de Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, conforme invocados nas decisões proferidas.
O Senhor Governador Civil informou o seguinte:

1 — As decisões de que a CDU — Coligação Democrática Unitária vem agora recorrer para a Comissão Nacional de Eleições foram por mim tomadas no quadro do regime legal em vigor para a utilização das salas de espectáculos consignado no artigo 65.º da lei Eleitoral para a Assembleia da República, levando em consideração o entendimento expresso em Nota Informativa dessa Comissão, cuja cópia anexo constituída em DOC n.º 1, e o pedido efectuado pela Câmara Municipal de Guimarães relativamente à utilização do Centro Cultural Vila Flor, cuja cópia se anexa como DOC n.º 2, bem como o teor das comunicações dirigidas pela Administração do Teatro Circo a este Governo Civil datadas de 2009.05.19 e 2009.09.2009, de que se anexa como DOC. n.º 3.
2 — No que concerne ao Parque da Juventude em Vila Nova de Famalicão não se me afigurou possível assegurar a sua utilização das 10 às 24 horas do dia 18 de Setembro, porquanto a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão comunicou a este Governo Civil quo o mesmo se encontra reservado durante o período laboral para a Escola Secundária Camilo Castelo Branco e o funcionamento normal das actividades dos estabelecimentos de ensino não pode ser prejudicado conforme se dispõe no n.º 3 do despacho conjunto dos Srs. Ministros da Administração Interna, Educação e Ciência e Tecnologia e do Ensino superior, que aguarda publicação no *Diário da República* conforme ofício n.º 13800 de 14.7.2009 da Direcção-Geral da Administração Interna cuja fotocópia se anexa como DOC 4.
3 — Tendo em vista fundamentar a ausência de carência de salas de espectáculos e outros recintos públicos, venho juntar as relações fornecidas pelas Câmaras Municipais de Guimarães e Vila Nova de Famalicão, DOC n.º 5, e fazer a seguinte indicação para a cidade de Braga:

Auditório do Parque de exposições de Braga;
Auditório B2 do CP II do Campus de Gualtar, Braga;
Auditório Municipal Galécia;
Praça do Município;
Avenida Central;
Largo do Pópulo.

4 — Na comunicação em que a CDU solicitou a este Governo Civil a utilização das salas e recintos objecto do recurso em apreço vem, também, requerer a utilização da Praia Fluvial de Merelim S. Paio, no dia 20 de Setembro, das 7 às 19 horas, encontrando-se a mesma assegurada, o que, em conjugação com o supradito prova a leviandade e torna manifesta a improbidade de quem profere a acusação contida no n.º 9 do recurso *sub júdice*.

II — Enquadramento legal e análise jurídica.

Em matéria de propaganda eleitoral, as leis eleitorais garantem às candidaturas recursos específicos de campanha, concedendo-lhes o direito à utilização de meios diversos e assegurando uma igualdade no acesso a condições de realização de propaganda.
De entre os vários meios, as candidaturas têm direito à utilização de edifícios e recintos públicos, bem como de salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública, para os fins da campanha eleitoral, nos termos que se encontram definidos, respectivamente, nos artigos 68.º e 65.º da LEAR.

Quanto aos *edifícios públicos,* compete aos Governadores Civis/Representantes da República assegurar a cedência do respectivo uso para fins de campanha eleitoral, repartindo com igualdade a sua utilização pelos concorrentes à eleição.

Este regime é aplicável aos edifícios públicos e recintos pertencentes ao Estado e outras pessoas colectivas de direito público, como determina o referido artigo 68.º

Já no que se refere às salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública, cabe, em primeira linha, aos proprietários dos mesmos declarar ao Governador Civil/Representante da República que reúnem condições para serem utilizados na campanha eleitoral. Na falta de declaração ou em caso de comprovada carência, podem as referidas entidades públicas requisitar as salas e os recintos que considerem necessários à campanha eleitoral (cf. n.º 1 do referido artigo 65.º).

Estas previsões legais são expressão das garantias acrescidas que o legislador atribui a todas as candidaturas durante o período de campanha eleitoral, criando condições para uma efectiva liberdade de propaganda e de igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas, princípios com assento constitucional no n.º 3 do artigo 113.º

Com efeito, a campanha eleitoral é um período especialmente destinado ao esclarecimento e à mobilização eleitoral e caracteriza-se por um regime especial de que gozam as candidaturas no que respeita a certos direitos e liberdades, designadamente no reforço do direito de reunião para fins eleitorais e no acesso a meios específicos para o prosseguimento de actividades de propaganda (como por exemplo, o direito de antena ou a utilização de salas de espectáculos e edifícios ou recintos públicos).

Deste modo, as entidades públicas referidas nos artigos 65.º e 68.º estão obrigadas a respeitar e a dar satisfação aos direitos aí consignados, actuando de forma a permitir o exercício daqueles direitos por parte das forças políticas.

No caso em análise, foi negada a cedência de três espaços para a realização das iniciativas de campanha eleitoral da CDU: Theatro Circo de Braga, auditório do Centro Cultural de Vila Flor e Parque da Juventude de Vila Nova de Famalicão.

Theatro Circo de Braga

Auditório do Centro Cultural de Vila Flor

A CNE, a propósito de um pedido de esclarecimento no âmbito da eleição do Parlamento Europeu/2009, considerou que o regime aplicável ao Theatro Circo, SA, é o que consta do artigo 65.º da LEAR, que se refere às salas de espectáculos ou outros recintos de normal utilização pública (sessão plenária de 12 de Maio de 2009).

De natureza semelhante à do Theatro Circo de Braga, o Centro Cultural de Vila Flor deve considerar-se sujeito ao mesmo regime legal, previsto no artigo 65.º da LEAR, nos termos da deliberação acima invocada.

De acordo com aquele normativo legal, devem os proprietários das salas e recintos que reúnem condições para serem utilizados na campanha eleitoral declará-lo ao Governador Civil/Representante da República. Na falta de declaração ou em caso de comprovada carência, podem as referidas entidades públicas requisitar os espaços que considerem necessários à campanha eleitoral.

Consta do processo que o Theatro Circo transmitiu ao Governo Civil *a não cedência do equipamento para fins político-partidários, fundamentada na natureza do equipamento e na impossibilidade de, por exemplo, controlar a entrada de cidadãos para lá do número de lugares sentados, para além de outros aspectos quanto à segurança*.

Quanto ao Centro Cultural de Vila Flor, consta, também, um pedido da Câmara Municipal de Guimarães dirigido ao Governador Civil, *de excluir* aquele centro *da lista de recintos passíveis de acolher acções de campanha política, fundado na imensa agenda de actividades culturais, nos elevados encargos financeiros e na existência de inúmeros espaços alternativos*.

Ora, tais razões não são atendíveis face à lei, pois, caso contrário, não haveria sala de espectáculo com condições para a realização de comícios e, nessa medida, a norma legal *nunca* teria aplicação.

Com efeito, o artigo 65.º *dirige-se* a qualquer sala de espectáculos que, *objectivamente*, reúna as condições para ser utilizada na campanha eleitoral, o que afasta, desde logo, qualquer razão de índole *subjectiva*, como por exemplo a de não cedência para fins político-partidários, bem como outras razões que se relacionem com características especiais das reuniões político-partidárias.

O referido preceito legal é claro quando impõe um *dever de declaração* dos proprietários das salas de espectáculo ao Governador Civil, prevendo, na sua falta, a requisição por parte desta entidade pública, responsabilizando-o, de modo a promover o exercício do direito concedido às candidaturas.

Do mesmo modo, não é atendível a invocação de uma *intensa agenda de actividades culturais* do Centro Cultural de Vila Flor para fundamentar uma total indisponibilidade e afastar, *ab initio*, a utilização daquela sala de espectáculos, justamente porque o artigo 65.º coloca essa questão num momento posterior à requisição por parte do Governador Civil.

Ou seja, a utilização de uma determinada sala de espectáculos não pode resultar em prejuízo da *actividade normal e programada para a mesma* (segmento final do n.º 1 do artigo 65.º), o que obriga, se for necessário, a conciliar a realização da acção da campanha pretendida com os eventos já programados.

Assim, o Theatro Circo de Braga e o Centro Cultural de Vila Flor, independentemente da comunicação de que não estão disponíveis para a campanha eleitoral, estão sujeitos à cedência do uso para fins de campanha eleitoral, desde que requisitados pelo Governador Civil.

Esta requisição por parte do Governador Civil decorre de uma de duas circunstâncias: ou de falta de declaração dos proprietários de salas de espectáculo ou de comprovada carência de espaços.

Ora, no caso em análise, ainda que pareça não existir carência de espaços nas cidades de Braga e de Guimarães, há um pedido formal de uma força política para aceder àqueles espaços em concreto, resultando uma evidente intenção de usar aqueles e não outros.

Ao Governador Civil cabe, perante o pedido da CDU ou de qualquer outra força política, assegurar a utilização para fins de campanha eleitoral dos referidos espaços, requisitando os mesmos.

Parque da Juventude de Vila Nova de Famalicão

O Parque da Juventude de Vila Nova de Famalicão é um espaço do domínio público, administrado pela Câmara Municipal.

Assim e para os efeitos da referida lei eleitoral, integra-se no âmbito subjectivo do artigo 68.º, como recinto pertencente a uma pessoa colectiva de direito público — autarquia local — sendo-lhe aplicável o regime aí consignado.

Nesse sentido, o recinto em causa está sujeito à cedência do uso para fins de campanha eleitoral e o direito de utilização do mesmo recinto, sem encargos para as candidaturas, é assegurado por via da intervenção do Governador Civil/ Representante da República.

Assim, perante o pedido de uma candidatura, deve o Governador Civil garantir a disponibilização do referido recinto com vista ao exercício da actividade de propaganda.

Aquela norma legal, não só protege o direito fundamental de liberdade de propaganda, como confere aos seus beneficiários — as candidaturas — uma garantia de utilização dos referidos espaços no decurso do período de campanha eleitoral, responsabilizando o Governador Civil, na medida em que deve propiciar tais condições.

A utilização de recintos pertencentes ao Estado ou outras pessoas colectivas de direito publico não pode ser negada com base em razões como a que foi invocada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Perante o bem jurídico que o artigo 68.º pretende tutelar, não tem cabimento legal invocar-se que o Parque da Juventude, incluindo os espaços verdes, está reservado para as actividades de um estabelecimento de ensino e que a sua utilização por parte de uma força política põe em causa o funcionamento normal do mesmo estabelecimento.

Ora, decorre do artigo 68.º que o referido recinto se encontra disponível para a realização de acções de campanha, se essa for pretensão dos concorrentes ao acto eleitoral, durante o período de campanha eleitoral, que no caso da próxima eleição da Assembleia da República medeia entre 13 e 25 de Setembro.

A sua cedência para outros fins ou a outras entidades não pode diminuir o alcance da referida norma eleitoral e, com isso, anular o direito aí consignado.

Assim, o governador civil deve assegurar a cedência do Parque da Juventude de Vila Nova de Famalicão à candidatura da CDU, criando as condições necessárias para a promoção do direito da propaganda daquela força política.

III — Conclusão.

Propõe-se que seja deliberado, pelos fundamentos supra expostos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, dar provimento ao recurso apresentado pela CDU, devendo o Senhor Governador Civil de Braga requisitar as duas salas de espectáculo solicitadas e assegurar a cedência do Parque da Juventude, para efeitos da campanha eleitoral daquela força política e ou de outras que também demonstrem interesse na sua utilização".

4 — Antes de mais, cumpre delimitar o objecto do recurso.

O recurso não tem utilidade no que diz respeito ao Auditório do Centro Cultural Vila Flor e ao Parque da Juventude. Quanto ao primeiro, porque a acção de campanha para que a CDU pretendia esse espaço estava marcada para o dia 15 de Setembro de 2009 e a petição foi registada no Tribunal em 17 de Setembro de 2009. E quanto ao segundo, verifica-se que o recurso também não tem originariamente utilidade uma vez que a própria força política promotora comunicou ao Governo Civil que transferira a acção de propaganda para local diverso (artigo 15.º do requerimento inicial, não impugnado pela CDU). De todo o modo, o recurso ter-se-ia, nesta parte, tornado supervenientemente inútil.

Deste modo, sendo a deliberação divisível, o recurso contencioso prossegue, apenas, para apreciação da sua validade no que respeita ao "Theatro Circo", em Braga.

5 — Concretizando o princípio de igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas consagrado na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição, o artigo 56.º da LEAR dispõe que os candidatos e os partidos políticos ou coligações que os propõem têm direito a igual tratamento por parte das entidades públicas e privadas a fim de efectuarem, livremente e nas melhores condições, a sua campanha eleitoral. De modo mais geral, aplicando-se a todas as eleições e aos referendos e alargando a aplicação do princípio ao período de pré-campanha, disposição semelhante se contém no artigo 2.º da Lei n.º 26/99, de 3 de Maio.

Entre as prestações positivas que dão corpo ao direito das diversas candidaturas a efectuar a sua campanha eleitoral "nas melhores condições" conta-se o dever de a Administração intervir de modo a que tenham acesso a espaços — salas de espectáculos, edifícios, recintos — onde possam desenvolver as suas acções de propaganda.

Assim, quanto a edifícios públicos o artigo 68.º da LEAR impõe aos governadores civis (no caso das regiões autónomas aos Representantes da República), o dever de procurar assegurar a cedência do uso, para os fins da campanha eleitoral, de edifícios públicos e recintos pertencentes ao Estado e outras pessoas colectivas de direito público, repartindo com igualdade a sua utilização pelos concorrentes no círculo em que se situar o edifício ou recinto.

E quanto a salas de espectáculos, o artigo 65.º preceitua o seguinte:

> "1 — Os proprietários de salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública que reúnam condições para serem utilizados na campanha eleitoral devem declará-lo ao governador civil do distrito, ou, nas regiões autónomas ao Ministro da República, até dez dias antes da abertura da campanha eleitoral, indicando as datas e horas em que as salas ou recintos podem ser utilizados para aquele fim. Na falta de declaração ou em caso de comprovada carência, o governador civil ou o Ministro da República, podem requisitar as salas e os recintos que considerem necessários à campanha eleitoral, sem prejuízo da actividade normal e programada para os mesmos.
>
> 2 — O tempo destinado a propaganda eleitoral, nos termos do número anterior, é repartido igualmente pelos partidos políticos e coligações que o desejem e tenham apresentado candidaturas no círculo onde se situar a sala.
>
> 3 — Até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, o governador civil, ou o Ministro da República, ouvidos os mandatários das listas, indica os dias e as horas atribuídos a cada partido e coligação de modo a assegurar a igualdade entre todos."

A utilização de edifícios ou recintos pertencentes ao Estado ou a pessoas colectivas de direito público é gratuita (n.º 1 do artigo 69.º). A utilização das salas de espectáculos na titularidade ou exploração de sujeitos de direito privado é remunerada, não podendo o preço de cedência ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal (n.º 5 do artigo 69.º). E isto quer a utilização da sala para acções de campanha eleitoral resulte de disponibilização voluntária, quer de requisição.

6 — Os proprietários das salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública que reúnam condições para serem utilizados na campanha eleitoral estão, assim, sujeitos não só ao dever de ceder esses espaços e de os ceder em igualdade de circunstâncias às diversas candidaturas e por um preço legalmente disciplinado, como ao dever acessório de comunicar as datas em que os seus espaços estarão disponíveis para tal finalidade, em ordem a permitir que a Administração (o governador civil ou o Representante da República) Possa distribuir, atempada e concertadamente, esses espaços, de modo a assegurar a igualdade entre todas as forças políticas concorrentes.

Esse dever de disponibilização incide sobre todos os titulares de salas de espectáculos, sem prejuízo da actividade normal e programada para as mesmas, desde que tais recintos reúnam condições para tais acções. Constitui um limite à liberdade contratual, justificado pelo interesse público das campanhas eleitorais cujos princípios assumem foros de relevância constitucional (artigo 113.º da CRP). Assim, dificilmente poderia aceitar-se a subtracção a tal dever com alegações semelhantes àquela que apresentou a entidade proprietária ou gestora do "Theatro Circo", e que o ora recorrente parece ter tomado por boa ou com que se conformou, de não ceder o espaço para iniciativas político-partidárias por virtude de uma não explicitada "natureza do equipamento" ou de "num comício, ser praticamente impossível controlar a entrada de cidadãos para lá do número de lugares sentados" (cf. fls. 40 e fls. 51). Ressalvadas exigências de segurança concretamente identificadas, admitir tal tipo de escusa equivaleria a esvaziar praticamente o dever de cedência. Se tal tipo de justificação prosperasse, todas as salas de espectáculos poderiam ser subtraídas à disponibilização para acções de campanha porque a fórmula a todas poderia aplicar-se.

7 — Porém, para que possa requisitar-se uma sala de espectáculos para acções de campanha, quer o seu titular tenha omitido qualquer declaração a esse propósito, quer tenha alegado razões insubsistentes para não disponibilizá-la, é sempre necessário que se verifique uma situação de "comprovada carência" de espaços adequados para levar a cabo as acções de campanha programadas pelas forças políticas intervenientes. Só verificado esse pressuposto pode o governador civil proceder à requisição das salas e recintos de espectáculos que considere necessários à campanha eleitoral.

Efectivamente, no artigo 65.º da LEAR contém-se um regime especial de requisição de imóveis e direitos a eles inerentes, em que o interesse público e a urgência são inerentes à sua própria finalidade, em que o órgão competente para reconhecer a necessidade da requisição é um órgão periférico e não o Conselho de Ministros, como normalmente sucede (cf. artigo 82.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro) E em que o procedimento administrativo para o seu decretamento é extremamente simplificado. Mas, como qualquer acto de requisição, também este está sujeito aos princípios da adequação, indispensabilidade e proporcionalidade a que este preceito submete a requisição de imóveis em geral. O poder de disposição por parte do proprietário ou titular da exploração da sala ou recinto de espectáculos só pode ser restringido se não houver outros recintos de normal utilização pública — seja edifícios ou recintos pertencentes a pessoas colectivas de direito público, seja salas de espectáculos exploradas por sujeitos de direito privado que as disponibilizem — suficientes e adequadas à realização de uma concreta acção de campanha.

O Governador Civil de Braga, confrontado com a pretensão da força política que provocou a intervenção da CNE, não julgou necessário proceder à requisição porque entendeu existirem, na cidade de Braga (face à delimitação do objecto do recurso a que se procedeu, só esses agora interessam) Espaços de normal utilização pública disponíveis e adequados à acção de campanha em causa, que enumerou. Ora, esse juízo da entidade administrativa a quem a lei comete o poder dispositivo primário, e que se encontra em relação de maior imediação com a realidade a avaliar, não é contrariado pela Comissão Nacional de Eleições. Pelo contrário, na deliberação recorrida admite-se que "[parece] não existir carência de espaços nas cidades de Braga e de Guimarães". Apesar de a questão estar colocada pela CDU no recurso que interpôs da decisão do Governador Civil (cf. n.º 6 desse recurso, a fls. 27: "... aquele fundamento não é válido, pois efectivamente não existe, nomeadamente na cidade de Braga, outro espaço com as dimensões e capacidade necessárias para a iniciativa pretendida realizar pela ora Recorrente"), a CNE não afastou esse pressuposto de facto da decisão do Governador Civil, quanto à existência, adequação e disponibilidade de outros espaços para realizar a acção de propaganda eleitoral em causa, designadamente aqueles que o Governador Civil enumera.

Apesar disso, na deliberação agora impugnada entendeu-se que deveria proceder-se à requisição porque "há um pedido formal de uma força política para aceder àqueles espaços em concreto, resultando uma evidente intenção de usar aqueles e não outros". Esta justificação só pode significar que para a Comissão Nacional de Eleições a "carência" que justifica o exercício do poder de requisição é meramente subjectiva, depende exclusivamente da avaliação que a força política interessada faça da necessidade ou conveniência em dispor de determinada sala de espectáculos para uma concreta acção de campanha e o respectivo titular a não tenha disponibilizado sem justificação procedente.

Esta interpretação do n.º 1 do artigo 65.º da LEAR é inaceitável. A lei não se basta com a "carência", o que ainda seria compatível com uma interpretação no sentido de bastar uma pretensão não satisfeita relativamente a determinado espaço. Exige que haja uma "comprovada carência" e faz depender a concretização de requisição de um juízo de necessidade por parte da entidade competente para decretá-la, o que seguramente indica que só uma necessidade objectiva de espaços disponíveis adequados à acção em causa justifica a requisição.

8 — É certo que a CDU contrapõe, na resposta ao recurso, que só a si cabe definir o tipo de iniciativa que se propõe desenvolver e, consequentemente, o espaço de que precisa e que pretende um espaço com capacidade para 900 pessoas. O Auditório do *campus* de Gualtar e o Auditório Municipal Galécia comportariam somente 196 e 150 pessoas,

respectivamente. E o Auditório do Parque de exposições tem uma capacidade superior em 1/3 ao pretendido.

Admite-se que a inadequação de um espaço a uma acção de campanha eleitoral tanto possa resultar da insuficiente capacidade para a acção a desenvolver, como do manifesto excesso de capacidade do recinto. Quando a capacidade é inferior à afluência esperada a inadequação é óbvia. Mas também o manifesto excesso de capacidade pode considerar-se gerador de inadequação do recinto, visto que o excesso de espaço induz um efeito negativo na imagem da força política, gerando a impressão de que ficou aquém dos seus propósitos.

Sucede, porém, que a deliberação impugnada não considerou verificada essa inadequação dos locais indicados pelo Governador Civil para a acção de campanha eleitoral antes aceitou a existência de outros espaços adequados para a acção em causa, nada havendo no processo que permita ao Tribunal um juízo diverso sobre os factos necessários a controlar esse juízo.

Também não procede o argumento de que seria aqui aplicável o artigo 68.º da LEAR, a pretexto de que a empresa que explora o "Theatro Circo" é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

Com efeito, embora não haja elementos que permitam saber se o edifício em causa integra o património do Município ou da empresa que o gere, o artigo 68.º da LEAR tem de ser interpretado no sentido de que edifícios públicos para este efeito são aqueles cujo uso esteja na disponibilidade imediata do Estado e outras pessoas colectivas de direito público, sendo que a empresa municipal que gere o "Theatro Circo" é uma sociedade, sendo, portanto uma pessoa colectiva de direito privado.

Tem, assim, de concluir-se que a deliberação recorrida enferma, por erro de interpretação do n.º 1 do artigo 65.º da LEAR, do vício de violação de lei imputado pelo recorrente. O que implica a sua anulação e não a declaração de nulidade como o recorrente pede (Cfr. artigo 135.º e 133.º do Código de Procedimento Administrativo).

9 — Decisão.

Pelo exposto decide-se conceder provimento ao presente recurso contencioso, anulando a deliberação recorrida na parte em que se conhece da impugnação (requisição do "Theatro Circo", em Braga).

Lisboa, 22 de Setembro de 2009. — *Vítor Gomes — Maria João Antunes — Benjamim Rodrigues — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Gil Galvão — Maria Lúcia Amaral — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Carlos Fernandes Cadilha* (vencido de acordo com a declaração de voto em anexo) — *Joaquim de Sousa Ribeiro* (vencido de acordo com a declaração anexa) — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Declaração de voto

Admitindo que o Tribunal não pode sindicar o juízo formulado pela entidade administrativa recorrida quanto à existência e adequação de outras salas ou recintos que pudessem ser utilizados para a acção de campanha eleitoral que se pretendia levar a efeito, distancio-me, no entanto, do entendimento expresso no acórdão no ponto em que considera inaplicável ao caso dos autos a previsão do artigo 68.º da lei Eleitoral da Assembleia da República, entendendo antes que a norma abrange não apenas os edifícios públicos, mas os recintos pertencentes ao domínio privado dos municípios, independentemente de se encontrarem sob gestão de uma empresa municipal.

No mais, acompanho as considerações expendidas na declaração de voto de vencido do Ex.mo Conselheiro Joaquim de Sousa Ribeiro.

Lisboa, 22 de Setembro de 2009. — *Carlos Fernandes Cadilha.*

Declaração de voto

Não pude acompanhar a decisão, pelas razões que sucintamente passo a expor.

Mesmo admitindo que a norma que deve reger a situação é o artigo 65.º e não o artigo 68.º — o que está longe de ser incontroverso, sobretudo se for a Câmara, como suponho, a proprietária do edifício do "Theatro Circo" de Braga, atenta a formulação do artigo 68.º —, a verdade é que a natureza publica do ente titular da sociedade que explora o teatro não é irrelevante, para a valoração, em termos aplicativos, do disposto no artigo 65.º

Na verdade, só o mais puro conceptualismo dedutivista poderia levar a que a qualificação de uma empresa municipal como sociedade privada (mas de capitais exclusivamente públicos) Acarretasse necessariamente, como decorrência inevitável, a aplicação, apara todos os efeitos, do regime de direito privado. O próprio legislador não parte, como se sabe, desse princípio de "ou tudo ou nada", ao submeter essas empresas às regras da contratação pública. Há que ponderar a adequação dos efeitos em apreço às especificidades deste tipo de entes.

Se, quanto à forma de requisição, bem como quanto ao direito à remuneração pela utilização do espaço, o regime a que estão sujeitos os entes puramente privados se mostra inteiramente ajustado, já o mesmo não sucede com a faculdade que o artigo 65.º reconhece a estes sujeitos de declararem a indisponibilidade para a cedência, declaração que, nos termos legais, obriga à verificação de uma "comprovada carência", para uma decisão em contrário do Governo Civil. Sendo o titular um ente público territorial, a forma societária da exploração não faz desaparecer a vinculação a que esses entes estão submetidos de facilitação do exercício dos direitos de participação política e de activa promoção da plena realização dos princípios que regem os actos eleitorais num Estado de direito democrático. Contraria esses princípios o admitir-se que uma Câmara Municipal, possa, por interposta empresa municipal, opor-se, por mero exercício de poderes dominiais, sem fundamentação objectivamente adequada, à utilização de uma casa de espectáculos, para fins de efectivação de um acto de propaganda eleitoral de um partido concorrente às eleições.

Acresce que a observação da CNE quanto à não existência de espaços nas cidades de Braga e Guimarães não tem o relevo decisório que o Acórdão lhe dá. Isto porque o que estava em causa era a existência ou não de espaços com características (de lotação, designadamente) Apropriadas aos propósitos do partido. Como o acórdão reconhece, o juízo quanto à "comprovada carência", se é objectivo no sentido de que deve traduzir a avaliação de um terceiro neutro, e não do próprio interessado, não deixa de ser um juízo situado, que deve atender ao circunstancialismo concreto, com destaque para os objectivos (insindicáveis) Traçados pelos sujeito interessado.

Ao não se aperceber da natureza do critério aplicável, parecendo contentar-se com o próprio critério do interessado, manifestado na escolha de um determinado local (e foi esse, apenas, o fundamento da sua decisão), a CNE passou inteiramente ao lado da questão, pelo que a observação acima referida é inócua, constituindo um simples *obter dictum*.

Mas a verdade é que o partido recorrido alegou que os espaços alternativos não tinham lotação adequada. Alegação que não foi contrariada nos autos.

Não podendo, dada a urgência desta espécie de processos, remeter os autos para a instância recorrida, para ela proceder a uma instrução mais completa e rigorosa, com acrescento dos elementos em falta (designadamente quanto à existência ou não de espaços alternativos com características aproximadas das pretendidas), creio que ao Tribunal mais não restava, com os elementos apesar de tudo disponíveis, do que negar provimento ao recurso. — *Joaquim de Sousa Ribeiro.*

202365049

Acórdão n.º 476/2009

Processo n.º 805/09

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — Maria de Fátima Heleno Vargas Coreixo Rosado, na qualidade de mandatária do Partido Social Democrata — PPD/PSD, veio recorrer para o Tribunal Constitucional da decisão do Presidente da Câmara Municipal de Cuba, de 15 de Setembro de 2009, que deferiu uma reclamação, apresentada pelo representante do Partido Socialista, contra o acto de designação dos membros da mesa da assembleia de voto da Freguesia de Vila Alva para as eleições legislativas de 27 de Setembro próximo.

2 — Nos termos do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Lei do Tribunal Constitucional — LTC), o prazo para a interposição do recurso para o Tribunal Constitucional dos actos de administração eleitoral "é de um dia a contar da data do conhecimento pelo recorrente da deliberação impugnada". Ora, compulsados os autos, verifica-se que a ora recorrente foi, como a própria reconhece, notificada da supra referida decisão do Presidente da Câmara Municipal de Cuba, que agora pretende impugnar, em 15 de Setembro de 2009, pelo que, tendo o recurso dado entrada nos serviços daquela Câmara Municipal apenas em 17 de Setembro, é o mesmo manifestamente intempestivo.

3 — Face ao exposto, decide-se não tomar conhecimento, por intempestividade, do objecto do presente recurso.

Lisboa, 24 de Setembro de 2009. — *José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria Lúcia Amaral — Gil Galvão.*

202365146

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 22061/2009

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto), nomeio a técnica superior do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, licenciada Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho, para, em regime de substituição, exercer o cargo de directora de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2009.

10 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

202363867

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 17311/2009

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio, publica-se a lista de equipamento informático doado pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas no 1.º semestre de 2009:

Nome da instituição beneficiada	Equipamento	N.º invent.	Despacho do Conselho Administrativo
Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal	Computador portátil	124533A	07-05-2009
Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal	Computador portátil	124537A	07-05-2009
Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal	Computador portátil	124538A	07-05-2009
Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal	Computador portátil	124539A	07-05-2009
Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal	Computador portátil	124544A	07-05-2009
A Voz do Operário	Computador portátil	124733A	07-05-2009
A Voz do Operário	Computador portátil	124737A	07-05-2009
A Voz do Operário	Computador portátil	124742A	07-05-2009
A Voz do Operário	Computador portátil	124744A	07-05-2009
A Voz do Operário	Computador portátil	124747A	07-05-2009

28 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares.*

202363242

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Aviso n.º 17312/2009

Por despachos do Subdirector-Geral da Administração da Justiça e do Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, respectivamente de 07 e 20 de Março de 2008, foi autorizada a transferência da Assistente Técnica, Maria da Conceição Soares Barbosa Andrade, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo Norte, sendo integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

28 de Setembro de 2009. — O Responsável dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Marco Azevedo de Carvalho*.

202362935

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 7412/2009

Processo n.º 351/09.9TBABF
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.da

Insolvente: Vanda Cristina Cabrita Alvito Monteiro

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albufeira, 1.º Juízo de Albufeira, no dia 21-04-2009, pelas 10:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Vanda Cristina Cabrita Alvito Monteiro, estado civil: Casada, NIF 211784427, BI 11361308, Endereço: Rua do Fumeiro, n.º 1, Guia, 8200-000 Albufeira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE] Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito (em substituição), *Manuel António Figueira Cristina*. — O Oficial de Justiça, *Carlos João Moreira Ribeiro Goulão.*

302338862

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7413/2009

Processo n.º 1579/09.7TBAMT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: I. L. P. Indústria de Lâmpadas Portuguesa, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 31-07-2009, às 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

I. L. P. Indústria de Lâmpadas Portuguesa, L.da, número de identificação fiscal 507453700, Endereço: Lugar do Reguengo — Zona Industrial de Telões, Amarante, 4600-758 Amarante, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, 333, Real, 4605-359 Vila Meã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

302325415

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 7414/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 342/09.0TBARC

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arouca, Secção Única de Arouca, no dia 10-09-2009, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sociedade Industrial de Móveis Antunes, L.da, número de identificação fiscal 502313536, Endereço: Sinja — Rossas, Arouca, 4540-493 Arouca, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Custódio Fernando Almeida Antunes, Marceneiro, estado civil: Casado, nascido(a) Em 07-07-1963, freguesia de Rossas [Arouca], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 124762387, BI — 8130318, Endereço: Sinja — Rossas, Rossas, 4540 Rossas (Arouca)

a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dtº, 4000-440 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-12-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — O Oficial de Justiça, *Alice Neves*.

302296767

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 7415/2009

Processo: 209/09.1TBBAO
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Requerente/Insolvente: Socobruzende — Sociedade de Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Baião, Secção Única de Baião, no dia 18-08-2009, pelas 16,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora "Socobruzende — Sociedade de Construções, L.da", com sede no Lugar de Bruzende, Viariz — 4640 Baião.

São administradores do devedor:

José Manuel Pinto Ribeiro, casado, nascido em 28-12-1971, na freguesia de Viariz [Baião], tendo-lhe sido fixado o domicílio no Lugar de Bruzende, Viariz, (Socobruzende — Soc. de Construções, L.da), 4640 Baião.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, com domicílio em Villagarcia de Arosa, N.º 1118, 4450-300 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Vera dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Trindade*.

302361225

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7416/2009

Processo n.º 1292/09.5T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Móveis Sá Reis, Unipessoal L.da, NIF 507219163, Endereço: Sede, Rua da Boavista, 32, 3885-449 Esmoriz, Ovar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, 25, 2.º Esqº, 3800-217 Aveiro

São administradores do devedor: Fernanda Maria Sá Reis, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 199369321, Endereço: Rua da Boavista, n.º 32, Esmoriz, 3885-449 Esmoriz a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

302320271

Anúncio n.º 7417/2009

Processo: 1257/09.7T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-09-2009, às 15h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jose Manuel Capela Deus, estado civil: Casado, nascido(a) em 30-04-1947, NIF — 160494052, BI -

640945, Endereço: R. Dr. Alberto Souto, 37-39, Bom Sucesso, 3800-000 Aveiro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o

respectivo domicílio. Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36

–CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 20-10-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima.*

302322759

Anúncio n.º 7418/2009

Processo: 4496/06.9TBAVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Moda Geração XXI Comercio e Vestuário L.da, número de identificação fiscal 506221180, Endereço: Rua Fernão de Oliveira, n.º 1 — 14.º - Fracção CI, 3800-000 Aveiro

Administrador da Insolvência: Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º/Salas 2 e 3, 3810-159 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi declarado encerrado por despacho proferido em 20/12/2006 no extinto 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Aveiro

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

25 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

302355945

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7419/2009

Processo: 7387/08.5TBBRG-D Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Fábrica de Confecções Rio Homem L.da, NIF — 500105448, Endereço: Pct Parque de Exposições. N.º 12 — 13 R/ch, Lomar, 4705-104 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.

302306997

Anúncio n.º 7420/2009

Processo n.º 10819/05.0TBBRG-U — Prestação de Contas administrador

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros

Insolventes: Abílio João Fonseca Pinto e Ana Maria Martins Louro Almeida Pinto

O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Abílio João Fonseca Pinto, nascido(a) Em 12-01-1948, nacional de Portugal, NIF — 158942043, BI — 7574873, Endereço: Rua das Oliveiras, Lote G — 2.º Dtº., Gualtar, 4700 Braga e Ana Maria Martins Louro Almeida Pinto, nascido(a) Em 13-01-1951, nacional de Portugal, NIF — 158941942, Endereço: Rua das Oliveiras, Lote G — 2.ºdtº., Gualtar, 4700-000 Braga, notificados para, no prazo de cinco (5) Dias, decorridos que sejam dez (10) Dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronun-

ciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

302318506

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7421/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 8886/05.6TBBRG

Insolvente: Sottomayor & C.ª, número de identificação fiscal 500862052, endereço na Rua do Padre António Vieira, 30, 5.º, centro, 4700-000 Braga.

Administradora da insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, endereço na Rua de Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por realização do rateio final e integralmente distribuído.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

302322589

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7422/2009

Prestação de Contas — CIRE — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 4817/06.4TBGMR-E

Insolvente: Solitaip, Componentes para Calçado, L.da

Administrador de Insolvência: Dr. Fernando Silva e Sousa, endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede — Matosinhos.

A Dr(a). Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Solitaip, Componentes para Calçado, L.da, número de identificação fiscal 503414239, endereço: Rua da Casa Nova, 195, Balazar, 4800 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

302326152

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7423/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 4438/09.0TBLRA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 09-09-2009, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

S. J. P. Industria Térmica do Lis — Unipessoal, L.da, NIF — 503546461, Endereço: Quinta do Pisão, Parceiros, 2400-441 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António José Ferreira Pereira, BI — 1592894, Endereço: Rua do Moinho, N.º 45, Picheleiro, 2400-802 Leiria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, NIF 147321603, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE);

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ferreira*.

302319227

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7424/2009

Processo: 5832/08.9TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: GASCENSOL — Inst. Térmicas e Climatizações, L.da

Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente GASCENSOL — Inst. Térmicas e Climatizações, L.da, NIF — 502307455, Endereço: Rua do Vinagreiro, N.º 130 — 135 — Ap 4043, Casal de Matos, 2400-000 Leiria

É Administrador da Insolvência: Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: NIF147 321 6003, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria, tel.244856561/917067699.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, após realização da Assembleia de Credores e feito o escrutínio dos votos escritos, constata-se que o Plano de Insolvência foi aprovado com a maioria prevista no artigo 212.º, n.º 1 do CIRE.

15 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brasão*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

302317915

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Média Instância Cível da Amadora

Anúncio n.º 7425/2009

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Carlos Alberto Marques de Oliveira, NIF 114035490, Endereço: Rua Carvalho Araújo, 12, rés-do-chão, esquerdo, Damaia, 2700-000 Amadora

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: por se presumir a insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º, n.º 7 do CIRE)

Ao Administrador da Insolvência Dr. Bruno Vicente, com domicílio na Avenida de Praia da Vitória, 57, 5.º, esquerdo, 1000-246 Lisboa, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

9 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria João Simões Abade*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Pinheiro*.

302280955

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 7426/2009

Processo n.º 22721/09.2T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Multinove, Aparelhagem Eléctrica, L.da

Credor: BANIF Banco Internacional do Funchal S A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-08-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Multinove, Aparelhagem Eléctrica, L.da, NIF 502062363, Endereço: Rua Marciano Tomás da Costa, N.º 3, Armazém I, São Marcos, 2735-512 Cacém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António da Costa Moura, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 121313930, Endereço: Rua do Mato da Mina, N.º 80, Quinta da Beloura, 2735-000 Sintra, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Eduardo Pimentel, Endereço: Av. Carolina Michaelis de Vasconcelos, 19 — 3.º Fte, 2795-052 Linda-a-Velha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

302305643

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7427/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1246/08.9TYLSB

Requerente: Noviconta, L.da
Insolvente: Ases do Volante, Comércio Automóvel, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 16-09-2009, às 12:40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ases do Volante, Comércio Automóvel, L.da, número de identificação fiscal 505199467, Endereço: Rua Hermano Neves, n.º 18 — E7, 1600-476 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Carlos Joaquim Baptista Ramos, a quem não é fixada qualquer residência, porquanto os autos informam que o mesmo se encontra contumaz.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33 — 1 Dt.º, 4000-440 Porto e Av. do Brasil, n.º 1, 1.º, sala 5, Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Gonçalves*.

302317826

Anúncio n.º 7428/2009

Processo n.º 1163/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: "Tetrasul — Industrias Metálicas, L.da"

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 17-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Tetrasul — Indústrias Metálicas, L.da, NIF 502283408, Endereço: Rua Eugénio dos Santos N.º 8-C, Letra D, Pinhal dos Frades, Arrentela, 2840-185 Pinhal de Frades, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Armando Pires Paias, Endereço: Rua Infante D. Pedro N.º 9, Cave Esquerda, Cova da Piedade, 2805-220 Almada

Francisco António Zacarias Paias, Endereço: Rua Ramalho Ortigão N.º 18, 2.º Direito, Feijó, 2810-124 Feijó

Francisco Pazes Borralho Valente, Endereço: Rua Dr. António Elvas N.º 36-A, Anexo Esquerdo, 2810-164 Laranjeiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

302323641

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7429/2009

Processo: 89/07.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: João Mendes Gago
Insolvente: Complatre, Materiais de Construção, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 16-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Complatre, Materiais de Construção, L.da, NIF — 506461424, Endereço: Rua Mártires de Timor, 12, Prior Velho, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António José Correia Martins, Endereço: Rua Martires de Timor, N.º 12, Prior Velho, Loures, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 30 — 3.º Esq., Infantado, 2670-394 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 07-12-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

17 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

302319438

Anúncio n.º 7430/2009

Processo: 1006/09.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sartorial Internacional Fashion — Agência de Moda, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 21-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sartorial Internacional Fashion — Agência de Moda, L.da, NIF 504854402, com sede na Rua Damasceno Monteiro, 110-D, Lisboa, 1170-113 Lisboa

É administrador do devedor:

Maria Arlete Pontes Parreira, com domicilio na Urbanização do Infantado, Fase 4 — Lote 85 — 3-A, 2870 Loures, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, com domicílio na Avenida do Visconde de Valmor, N.º 23, 3.º, esquerdo, 1000-290 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 10-12-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

22 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302337566

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7431/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 90/09.0TYLSB

Insolvente: Publidising Publicidade Merchandising, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 18-02-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Publidising Publicidade Merchandising, L.da, número de identificação fiscal 504136119, Endereço: Av. Maria Lamas, 2 — 1.º Esq., Serra das Minas, 2635-430 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Domingos Manuel Vieira Apolinário, número de identificação fiscal 114652660, bilhete de identidade n.º 5386741, Endereço: Av. Maria Lamas, 8 — 3.º Esq., Serra das Minas, 2635-430 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Av. Dr. Miguel Bombarda, 151-R/c Esq., 2745-176 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i*), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Em substituição da data inicialmente agendada é agora designado o dia 18-11-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302329514

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 7432/2009

Processo: 175/09.3TBMGL-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Sonhos Tradicionais Unipessoal, L.da
Credor: Instituto da Segurança Social, Ip e outros

O Dr. Fernando de Oliveira Barbosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sonhos Tradicionais Unipessoal, L.da, NIF 508262801, Endereço: R Azurara Beira / 209, Mangualde, 3530-272 Mangualde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Vilma Gonçalves*.

302349221

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 7433/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 985/09.1TBOAZ

Insolvente: Ilídio da Silva Santos
Credor: Investiments 2234 Llc e outro(s).

Ilídio da Silva Santos, nascido(a) em 19-06-1951, concelho de Oliveira de Azeméis, freguesia de São Roque [Oliveira de Azeméis], número de identificação fiscal 116641908, bilhete de identidade n.º 3212693, Endereço: Rua do Alto, Bustelo, 3720-000 São Roque Oaz

Administrador da Insolvência — Antonio José Morais Castro e Sousa, número de identificação fiscal 148 753 264 Endereço: Rua Furriel João Faria, 195, Bl3, R/c Dto., S. Félix da Marinha, 4410-270 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por insuficiência de bens.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 11/09/2009

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa; cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com a excepção das referentes à prestação de contas e das conferidas, se for caso disso, pelo plano de insolvência; os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos; a ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano da insolvência atribuir ao administrador competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como aos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo prevista no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado. (artigo 233.º n.º 1 alíneas *a*), *b*), *d*) e n.º 2 al. *a*).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

18 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima*.

302327992

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 7434/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 689/09.5TBVNO

Requerente: Júlio Fernandes Vigário
Insolvente: António Aquino Ferreira, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Aquino Ferreira, L.da, número de identificação fiscal 504203088, Endereço: Rua Engenheiro Torres, N.º 8, 2490-152 Gondemaria

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-10-2009, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo n.º 208.º, durante os dez dias anteriores à data da Assembleia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 209.º, n.º 1 do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

22 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Mara Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serras*.

302342928

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 7435/2009

Processo: 697/09.6TBVNO
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Júlio Fernandes Vigário
Insolvente: Aquino & Oliveira — Construções, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Aquino & Oliveira — Construções, L.da, NIF 507412770, Endereço: Rua Engenheiro Torres, N.º 8, Gondemaria, 2490-152 Ourém, com sede na morada indicada.

De que foi nomeado administrador da insolvência: Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dt.º, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-11-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Mara Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

302330883

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7436/2009

Processo n.º 1012/09.4TBPFR — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Manuel António Teixeira Pacheco

Insolventes: Manuel Ribeiro de Sousa e Maria da Conceição da Costa Pereira

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 30-07-2009, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Manuel Ribeiro de Sousa, Marceneiro, estado civil: Casado, NIF 127826912, Endereço: Rua da Boavista, n.º 80, Paços de Ferreira, 4590-214 Paços de Ferreira

Maria da Conceição da Costa Pereira, estado civil: casado, NIF 127826920, BI 3041338, Endereço: Rua da Boavista, n.º 80, Paços de Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Manuel Couto Morais de Almeida, NIF 146529650, Endereço: Av Dr. João Canavarro, n.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Em 17/09/2009, foi designado o dia 20-10-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, em substituição da data anteriormente designada.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

302326485

Anúncio n.º 7437/2009

Processo: 103/09.6TBPFR
Insolvência Pessoa Singular (Requerida)

Insolvente: Maria José Gomes Ferreira Babo

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria José Gomes Ferreira Babo, número de identificação fiscal 185199984, Endereço: Rua Nova Urbanização de Sistelo, 23, 2.ºdrt. Trás, Paços de Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira
Administrador da Insolvência: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.
Efeitos do encerramento: Os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

24 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lígia Castro*.

302349432

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7438/2009

Processo n.º 2087/07.6TBPFR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Mário Bernardo de Magalhães e Sousa.
Insolvente: Irmãos Vinhas, L.da, NIF 504531166, Endereço: Avenida Aldeia Nova, 329, Figueiró, 4590-Paços de Ferreira.
Administradora de Insolvência: Dr.ª Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei — Paredes.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º, do CIRE.

20 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, de turno, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Davide Aleixo Sousa*.

302330445

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Anúncio n.º 7439/2009

Processo: 108/08.4TBPCR-H
Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dra. Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Arminho Produção e Comercialização artigos Decorativos e Utilidades, L.da, número de identificação fiscal 502188197, Endereço: Apartado 20, Paredes de Coura, 4941-909 Paredes de Coura, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto*. — O Oficial de Justiça, *João Rocha Pereira*.

301802869

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7440/2009

Processo: 1711/09.0TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria de Fátima Soares Coelho e outro(s).
Insolvente: Maria Luísa Coelho Confecções Sociedade Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 4.º Juízo de Penafiel, no dia 17-08-2009, às 10:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):
Maria Luísa Coelho Confecções Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 508835879, Endereço: Rua do Monte, Oldrões, 4575-218 Oldrões Pnf com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Maria Luísa Coelho de Sousa, Endereço: Rua do Monte, Oldrões, 4560-000 Penafiel a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
José de Castro Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, N.º 29 — 1.º, 3750-158 Águeda Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche.* — O Oficial de Justiça, *Laura Mendes Moreira.*

302213976

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7441/2009

Processo n.º 1559/09.2TJPRT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: José Pedro Ferreira Peixoto Fontes, divorciado, nascido(a) em 29-09-1963, freguesia de Massarelos [Porto], NIF 144128080, BI 7336024, residente na Rua Justino Teixeira, 127 Casa 17, Vila Mariana, 4200-000 Campanhã.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Cecília Sousa Rocha e Rua, com domicílio no Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, mesmo que o credor tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2010, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Nunes*.

302346095

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 7442/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 2267/09.0TBPVZ

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 2.º Juízo Competência Cível de Póvoa de Varzim, no dia 09-09-2009 às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores

Clemente da Silva Pereira, NIF 131974211, estado civil: Casado, Endereço: Prt Rio Esteiro, 38-3.º Norte/Poente, Fracção U, Ed. Esplanada Mar, Aver-o-Mar, 4490-028 Aver-o-Mar

Palmira Flora Pereira Costa, NIF 131974220, estado civil: Casada, Endereço: Prt Rio Esteiro, 38-3.º Norte/Poente, Fracção U, Ed Esplanada Ma, Aver-o-Mar, 4490-028 Aver-o-Mar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, com escritório na Rua Gabriel Pereira de Castro, N.º 77, 3.º, 4700-385 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Fica decretada a apreensão, para imediata entrega ao administrador da insolvência, dos elementos da contabilidade do devedor e de todos os seus bens, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos e sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, n.º 1 do CIRE.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Georgina Marília de Oliveira Simões Couto.* — O Oficial de Justiça, *Alda Rodrigues*.

302297982

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 7443/2009

Processo: 498/09.1TBRGR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: AZOR-Leader, Produtos Alimentares, L.da — Credor: B.C.P, S. A. e outros

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Ribeira Grande, 1.º Juízo de Ribeira Grande, no dia 11-09-09, às 16:25 horas, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

AZOR-Leader, Produtos Alimentares, L.da, número de identificação fiscal 512079161, Endereço: Estrada Regional, 6, Apartado 15, Calhetas, 9600-199 Ribeira Grande, com sede na morada indicada.

14 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira.* — O Oficial de Justiça, *José Marcelo*.

302301203

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7444/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3270/09.5TBSTS

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 4334295.
Requerente: Rosa Maia da Silva.
Insolvente: Maria de Lurdes Pereira & Maria Madalena Pereira — Confecções, L.da

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 09-09-2009, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria de Lurdes Pereira & Maria Madalena Pereira — Confecções, L.da, número de identificação fiscal 505814943, com sede no lugar de Rabada, Burgães, Santo Tirso.

São administradores do devedor:

Maria Madalena de Paiva Pereira Azevedo, a quem é fixado domicílio na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 859, Burgães, Santo Tirso;

Maria de Lurdes de Sousa Pereira Gomes, a quem é fixado domicílio na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 758, Burgães, Santo Tirso;

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cristina Maria Peres Filipe Nogueira, endereço na Rua do Dr. Justino Cruz, 110, 3.º, sala 10, 4710-314 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 3-11-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

302309831

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7445/2009

Processo: 2233/09.5TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 4322958

Requerente: Barbara Daniela Pinto Gonçalves
Insolvente: Confecções Marcelo Silva, Unipessoal, L.da
Insolvente: Confecções Marcelo Silva, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 508069459, Endereço: Rua da Lomba Velha, 77, 4795-805 Vilarinho Sts

Administrador da Insolvência: Artur José Ribeiro da Fonte, número de identificação fiscal 127507124, Endereço: Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 248-Sala 6, 4200-128 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente: Artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

3 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel Marques da Costa*.

302266018

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7446/2009

Processo: 2548/09.2TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 20-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Clauditex — Confecções L.da, número de identificação fiscal 501570209, Endereço: Av. de S. Félix, 2259, 4760-512 Gonfifelos, Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sandra Cláudia de Castro Vidal, número de identificação fiscal 205852157, Endereço: Av. S. Félix n.º 2259, Gondifelos, 4760-012 V. N. Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

302092338

Anúncio n.º 7447/2009

Processo: 708/09.5TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria Arminda Gonçalves Campos
Insolvente: Lino & Martins — Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 21-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Lino & Martins — Confecções, L.da, NIF — 501934464, Endereço: Lugar de Cerejeira, Fradelos, 4760-485 Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel de Araújo Soares, Endereço: Rua Rebelo Mesquita, Edificio Las Vegas, I — Apt 3, Antas, 4760-000 V. N. de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

302317761

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7448/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 3099/09.0TJVNF — 3.º Cível

Requerente/Insolvente: Tehen Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Gavião, no dia 10-09-2009, pelas 17h04 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Tehen Confecções, L.da, NIF — 501208887, com sede na Rua dos Três Caminhos, Pavilhão N.º 7, 4760 Esmeriz, Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Manuel da Costa Caetano, residente na Rua S. Julião, Edf. Jardins do Penedo, N.º 377/304, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Dalila Lopes, Nif.n.º 185 146 210, com escritório na Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO(alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito..-

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Paula Leite*.

302304809

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7449/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 4873/09.3TBVNG

Insolvente: Carlos Alberto da Cunha Moreira

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 11-09-2009, pelas 21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Alberto da Cunha Moreira, nascido em 10-11-1936, freguesia de Oliveira do Douro [Vila Nova de Gaia], NIF 146889002, BI 3185390, Endereço: Rua do Agueiro, 342, 7.º Dto. Frente, Oliveira do Douro, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/ Refª 10533957

16 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Pacheco Maia.* — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

302332973

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7450/2009

Processo n.º 3304/09.3TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Manuel Cunha Vidro

Credor: Banco de Investimento imobiliário, S.A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Carlos Manuel Cunha Vidro, Estofador, estado civil: Solteiro, nascido(a) Em 19-02-1976, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF 209277866, BI 11430439, Endereço: Av. Gomes Júnior, 341, Madalena, 4405-750 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Amália Ramos*.

302339542

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7451/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 620/09.8TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-09-2009, às 8 horas e 50 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Construções Santos Moreira Moreira, L.da, número de identificação fiscal 504143506, com sede na Alameda de D. Pedro V, 24, 4.º, direito, traseiras, Mafamude, 4430-000 Vila Nova de Gaia.

São administradores do devedor:

Fernando dos Santos Moreira, casado, número de identificação fiscal 175979537, a quem é fixado domicílio na Rua do Padre António Ferreira Sousa, 18, Vila Nova de Gaia, 4415-765 Olival; e

António dos Santos Moreira, casado número de identificação fiscal147583870, a quem é fixado domicílio na Travessa da Rainha Santa Isabel, 74, Lourosa, 4505-708 Argoncilhe;

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cristina Filipe Nogueira, com domicílio na Rua do Eng. Custódio Vilas Boas, lote A1, entrada 2, 2.º, esquerdo 4740-274 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Outubro de 2009, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira.*

302262965

Anúncio n.º 7452/2009

Processo: 220/06.4TYVNG-I — 1.º Juízo

Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dr(a). Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente I. M. L., Indústria de Malhas, L.da, NIF 502145285, Endereço: Rua Dr. Pedro de Sousa, 578, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302281416

Anúncio n.º 7453/2009

Processo: 646/09.1TYVNG

Insolvente: Centro Comercial S. Domingos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Centro Comercial S. Domingos, L.da, NIF 500060916, Endereço: Rua do Dr. Sousa Viterbo N.º 95 A 105, 4050-000 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria José Soares Carvalho, estado civil: Viúvo, NIF 168819414, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 148, Hab. 4, 4050-438 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emídio Rodrigues Lima, Endereço: Rua de Manuel Felisberto Marques Oliveira Jr., 185, 4470-199 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

302294499

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7454/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 593/09.7TYVNG

Insolvente: Alterpool — Piscinas, Equipamentos e Acessórios de Jardim L.da, NIF — 504486950, Endereço: Rua Simão Bolívar, 123, Loja 44, 4470-000 Maia

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cristina Alfaro, Endereço: Avenida D João I I, 1.16.05 L, Edifício Infante, 4.º Piso, G, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º CIRE

4 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

302267639

Anúncio n.º 7455/2009

Processo: 280/09.6TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Samer- Transportes L.da
Credor: Serviços de Justiça Tributária e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:Samer- Transportes L.da, NIF — 503655201, Endereço: Terminal Tir- Modulo, 7, E.N. 107, 4456-901 Perafita

Administrador da Insolvência: Antonio Jose Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, N.º 195, Bloco 3, R/c Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-10-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

302322118

Anúncio n.º 7456/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 629/09.1TYVNG

Insolvente: L. J. L. — Prod. e Equipamentos Ind — Luís José Lousada
Credor: Gondomar — Serviço de Finanças-2 e outro(s)...

L. J. L. — Prod. e Equipamentos Ind — Luís José Lousada, NIF — 502043970, Endereço: Rua D. António Castro Meireles, 359-2.º-Es, 4435-000 Rio Tinto

Dr.ª Cristina Alfaro, Endereço: Avenida D João I I, 1.16.05 L, Edifício Infante, 4.º Piso, G, Parque das Nações, 1990-083 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: os previsto no artigo 233.º CIRE

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

302321673

Anúncio n.º 7457/2009

Processo n.º 813/08.5TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Interfibras — Plásticos Reforçados, L.da
Credor: Banco Popular Portugal, S. A., e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Interfibras — Plásticos Reforçados, L.da, NIF 502653922, Endereço: Rua Albino Moreira, 580, Vilar, 4485-767 Vilar VCD

Administradora de Insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

21 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

302333961

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 7458/2009

Processo: 41/09.2TBVVD — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/Referência: 1247737

Requerente: Maria Estela Soares Alves Rocha
Insolvente: Manuel Joaquim Monteiro Guinapo

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Joaquim Monteiro Guinapo, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 137515715, Endereço: Lugar do Faial, Av. do Progresso, 43, Vila de Prado, 4730-460 Vila Verde, e Administrador da Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Avenida do Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: todos os previstos no 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Luís José Queiroz*.

302296167

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Anúncio n.º 7459/2009

Processo: 577/09.5TBBGC

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Requerente: Armandino Abílio Cunha Madureira de Almeida
Insolvente: Afonso Urca & Ca, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vinhais, Secção Única de Vinhais, no dia 17-06-2009, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Afonso Urca & Ca, L.da:, NIF 504641867, Endereço: Lugar de Portela dos Frades, 5320-000 Vinhais, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Joaquim Urça, , Endereço: Rua Portela dos Frades, 20, Vinhais, 5320-325 Vinhais

Adriano Domingos Afonso, Endereço: Portela dos Frades, N.º 20, Vinhais, 5320-000 Vinhais

Maria de Lurdes Gonçalves, Endereço: Portela dos Frades, N.º 20, Vinhais, 5320-000 Vinhais

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Daniela Fernandes, domicilio: Praça da Bom Sucesso, 61, Trade Center, 5.º Dala 507 — 4150-146 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º e seguintes do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Novembro de 2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de Aprovação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Ferreira Jacome.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Gomes de Freitas Luís.*

302358975

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 79/2008

Telecomunicações — Comunicação electrónica — Dados de Tráfego — Dados de conteúdo — Dados de localização — Escuta telefónica — Investigação criminal — Acesso a dados — Dados em suporte electrónico — Dados em suporte papel — Conservação — Eliminação.

Processo n.º 79/2008

1.ª Aos dados de tráfego, dados de localização, registos de comunicações, registos de chamadas interceptadas e informações sobre o nome, morada e número de assinante que não figurem em listas de assinantes, inscritos em suporte de papel, que sejam produto do tratamento de dados constantes de suporte electrónico com a finalidade de serem transmitidos aos órgãos de polícia criminal e autoridades judiciárias, aplica-se o regime de tratamento dos dados pessoais estabelecido pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, lei da Protecção de Dados Pessoais.

2.ª Os dados, registos e informações inscritos em suporte de papel e mencionados na conclusão anterior não deverão ser conservados pelas empresas operadoras para além do período necessário para a sua transmissão às entidades referidas;

3.ª Às empresas operadoras de telecomunicações não é exigido qualquer juízo sobre a relevância das vicissitudes do processo penal em curso quanto à pertinência ou necessidade de conservação dos referidos elementos.

Senhor Procurador-Geral da República,

Excelência:

I

1 — A TMN — Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A., em comunicação dirigida a Vossa Excelência (1) veio solicitar a emissão de parecer sobre as duas questões que enuncia da seguinte forma:

> «— Qual o período de tempo que deve ser respeitado pela TMN para arquivamento da documentação inerente à satisfação dos pedidos de informação confidencial dos seus clientes, formulados no âmbito de processos judiciais, pelas autoridades judiciárias e órgãos de polícia criminal com competência para o efeito?
>
> — Qual o período de tempo que deve [ser] respeitado pela TMN para arquivamento da documentação inerente à satisfação de ordens judiciais de intercepção?»

A formulação das duas questões acabadas de transcrever é acompanhada de considerações que fornecem o respectivo contexto e dão indicações sobre o sentido e alcance da pretensão. Diz-se na comunicação da empresa, na parte que mais directamente releva:

> «[...] a TMN responde a diversos pedidos formulados pelos órgãos de Polícia Criminal e Autoridades Judiciárias, no âmbito de processos judiciais, pedidos esse que se traduzem na divulgação de dados pessoais e de tráfego pela TMN, em respeito do deu dever de colaboração com a justiça.

Além dos referidos pedidos a TMN procede também à satisfação de ordens judiciais de intercepção de comunicações, cumprindo os exactos termos do expediente ordenado em cada caso concreto.

Das duas actuações referidas — satisfação dos pedidos de informação confidencial e de ordens de intercepção de comunicações — resulta, naturalmente, um conjunto de documentação, em papel, que a TMN tem vindo a arquivar, sem ter instituído qualquer procedimento e prazo para proceder à destruição dessa documentação.

Tal ausência de procedimento e prazo de destruição de documentação prende-se com a inexistência, no ordenamento jurídico português, de qualquer preceito legal que regule o período de tempo durante o qual tais documentos devem manter-se em arquivo.

No entanto, nos termos da alínea *e*) do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro os dados pessoais devem ser "conservados de forma a permitir a identificação dos seus titulares apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior".

Ora, sendo certo que a TMN sabe que está obrigada a conservar a informação de dados pessoais e de tráfego apenas pelo período de "tempo necessário", mas sendo certo também que esta empresa desconhece em que estádio processual se encontram os respectivos autos, no âmbito dos quais as informações são solicitadas e as intercepções ordenadas, desconhecendo ainda quando as correspondentes decisões transitam em julgado, a TMN, por si só, não dispõe de qualquer meio que lhe permita conhecer da pertinência e ou da necessidade da guarda da referida documentação em cada situação concreta.»

E acrescenta-se mais à frente a terminar:

«A resposta a estas questões torna-se premente, por forma a que a TMN possa estar certa de que, com a destruição da documentação em causa, não põe em causa eventuais interesses legítimos que devam ser acautelados, mas que não incorra na violação de qualquer obrigação que se lhe imponha, tendo em conta os imperativos constitucionais aplicáveis no âmbito da reserva da intimidade da vida privada e familiar, ao caso, dos clientes da TMN».

Após a elaboração de uma informação jurídica do Gabinete (2), Vossa Excelência, atenta a sensibilidade das questões colocadas, entendeu submeter o assunto à apreciação do Conselho Consultivo.

Cumpre emitir o solicitado parecer, que vem qualificado de urgente.

II

2 — Dos termos da consulta retira-se que a TMN recebe, por escrito segundo nos é dado perceber, solicitações, provenientes de órgãos de polícia criminal e autoridades judiciárias, de fornecimento de «informação confidencial dos seus clientes» relativa a «dados pessoais e de tráfego» e também «ordens judiciais de intercepção de comunicações». Procederá pelos seus serviços e canais internos à pesquisa dos elementos necessários para os efeitos pretendidos. Coligidos estes, remetê-los-á também por escrito, ou seja, em suporte de papel, às entidades que os solicitaram. Termina neste ponto a sua colaboração com a justiça.

No entanto, dando cumprimento a normas e práticas internas de funcionamento, procederá ao arquivamento da documentação em papel gerada pelos pedidos recebidos e pela sua satisfação. O texto da consulta não concretiza nem identifica o conteúdo desse material, mas também será de supor que dele façam parte informações submetidas a algum especial regime de confidencialidade, na medida em que a consulta deixa entender, ao citar a Lei n.º 67/98, lei da Protecção dos Dados Pessoais, a respeito da conservação de dados, que os documentos deverão ter tratamento diferenciado do restante expediente. À empresa afigura-se que o arquivamento não deverá ter uma duração indefinida que impeça a destruição, que se compreende seja do seu interesse, da documentação em causa.

Neste contexto, a análise a que se procederá baseia-se no pressuposto de que a documentação arquivada contém elementos, respeitantes a matéria de telecomunicações, submetidos a regras específicas de protecção e tutela da privacidade de cidadãos cujos dados pessoais, de forma directa ou indirecta, sejam reproduzidos no material arquivado. É este o campo a que se limita o objecto do presente parecer.

3 — O Código Comercial contém um preceito que a uma primeira leitura seria susceptível de ser aplicado à situação descrita. Trata-se do artigo 40.º que, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76-—A/2006, de 29 de Março, dispõe o seguinte:

«Artigo 40.º

Obrigação de arquivar a correspondência, a escrituração mercantil e os documentos

1 — Todo o comerciante é obrigado a arquivar a correspondência emitida e recebida, a sua escrituração mercantil e os documentos a ela relativos, devendo conservar tudo pelo período de 10 anos.

2 — Os documentos referidos no número anterior podem ser arquivados com recurso a meios electrónicos.»

Na medida em que as sociedades comerciais, conforme o artigo 13.º do Código Comercial, são comerciantes, e sendo a TMN uma sociedade comercial na modalidade de sociedade anónima, a documentação referida na consulta, passados que fossem dez anos de arquivamento (3), poderia ser destruída.

A consulta conduz-nos, porém, a uma área temática dominada por preocupações de protecção e respeito da intimidade da vida privada que são objecto de específica tutela constitucional e de previsão legislativa própria. As questões colocadas não podem, em consequência, ser resolvidas por aplicação das regras a que está submetida a vida empresarial privada em geral.

III

4 — A Constituição consagra no n.º 1 do artigo 26.º o direito de todos à reserva da intimidade da vida privada e familiar e logo no n.º 2 seguinte prescreve que «[a] lei estabelecerá garantias efectivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias», para além de consagrar, consequentemente, a inviolabilidade dos meios de comunicação privada, no n.º 1 do artigo 34.º

Em matéria de comunicações electrónicas e no que respeita à tutela da privacidade é aplicável em primeiro lugar o regime da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, lei da Protecção de Dados Pessoais, que regula a protecção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação destes. Pese embora o seu âmbito mais abrangente, esta Lei não é derrogada pela Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto. Com efeito, esta última lei, que se aplica ao tratamento de dados pessoais no contexto das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, apenas especifica e complementa as disposições da Lei n.º 67/98 tal como se dispõe no n.º 2 do seu artigo 1.º

É assim que, ainda no âmbito alargado da Lei n.º 67/98, segundo a alínea *a*) do seu artigo 3.º, "dados pessoais" são «qualquer informação de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("titular dos dados"); é considerada identificável a pessoa que possa ser identificada directa ou indirectamente, designadamente por referência a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social». Constitui "tratamento de dados pessoais" «qualquer operação ou conjunto de operações sobre dados pessoais, efectuadas com ou sem meios automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a comunicação por transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de colocação à disposição, com comparação ou interconexão, bem como o bloqueio, apagamento ou destruição» (alínea *b*) do mesmo artigo). A recolha, conservação e apagamento ou destruição destas informações são consequentemente formas de "tratamento de dados pessoais". Por sua vez, a "interconexão de dados" é uma forma de tratamento que consiste «na possibilidade de relacionamento dos dados de um ficheiro ou ficheiros mantidos por outro ou outros responsáveis, ou mantidos pelo mesmo responsável com outra finalidade» (alínea *i*) do artigo citado)

O consentimento do titular, de acordo com o artigo 6.º, é regra básica para efeito de admissibilidade do tratamento de dados pessoais, sem prejuízo de situações em que pode ser dispensado ou é pressuposto, como por exemplo, com relevância para o nosso caso, para efeito de execução de contrato ou contratos em que o titular seja parte (alínea *a*) do artigo). Poderá dizer-se que cada pessoa tem direito à sua autodeterminação informacional: caber-lhe-á «escolher e designar quem, quando e como sinais exteriores objectivos daquilo que ela é podem ser ouvidos, registados reproduzidos ou manuseados, questão que ganha especial acuidade nas relações comunicacionais não pessoais» (4).

Por outro lado, «[o]s responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções» (artigo 17.º, n.º 1). No circunstancialismo da consulta acresce a este dever de segredo profissional o segredo de justiça em que, conforme resulta do n.º 8 do artigo 86.º do Código de Processo Penal, estão investidas as pessoas que no âmbito da empresa, por qualquer título, tiverem tomado contacto com o processo penal em curso ou conhecimento de elementos a ele pertencentes, designadamente e desde logo, as pessoas que tiverem manuseado as solicitações recebidas ou tiverem conhecido o respectivo conteúdo.

Para além da imposição de segredo profissional, outra face da protecção da privacidade passa, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 67/98, pela adopção de «medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados [...]

e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito [...]» consignadas no artigo 15.º da Lei n.º 67/98.

5 — A Lei n.º 41/2004 dispõe que as empresas que oferecem redes e ou serviços de comunicações electrónicas «devem garantir a inviolabilidade das comunicações e respectivos dados de tráfego realizadas através de redes públicas de comunicações e de serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público» (n.º 1 do artigo 4.º). A lei proíbe «a escuta, a instalação de dispositivos de escuta, o armazenamento ou outros meios de intercepção ou vigilância de comunicações e dos respectivos dados de tráfego por terceiros sem o consentimento prévio e expresso dos utilizadores» (n.º 2 do mesmo artigo 4.º), mas, neste mesmo preceito, admite excepções nos casos previstos na lei. Devem estas ser enquadradas na previsão do n.º 4 do artigo 1.º, que admite, definidas em legislação especial, «as excepções à aplicação da presente lei que se mostrem estritamente necessárias para a protecção de actividades relacionadas com a segurança pública, a defesa, a segurança do Estado e a prevenção, investigação e repressão de infracções penais».

É definida como "comunicação electrónica" «qualquer informação trocada ou enviada entre um número finito de partes mediante a utilização de um serviço de comunicações electrónicas acessível ao público» (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º). Nessa comunicação estão envolvidos utilizadores e ou também assinantes. As informações enviadas no âmbito de serviço de difusão ao público em geral, que não possam ser relacionadas com um assinante ou com qualquer utilizador identificável que receba a comunicação não são "comunicações electrónicas" para os efeitos da lei (n.º 2 do artigo 2.º).

Uma comunicação envolve "dados de tráfego". Na definição legal (alínea *d*) do mesmo número e artigo 2.º) "dados de tráfego" são «quaisquer dados tratados para efeitos do envio de uma comunicação através de uma rede de comunicações electrónicas ou para efeitos de facturação da mesma». Mais explicitamente refere o considerando (15) Da Directiva n.º 2002/58/CE, de 12 de Julho de 2002, transposta para o ordenamento jurídico português pela Lei n.º 41/2004, que «[u]ma comunicação pode incluir qualquer informação relativa a nomes, números ou endereços fornecida pelo remetente de uma comunicação ou pelo utilizador de uma ligação para efectuar a comunicação. Os dados de tráfego podem incluir qualquer tradução desta informação pela rede através da qual a comunicação é transmitida, para efeitos de execução da transmissão. Os dados de tráfego podem ser, nomeadamente, relativos ao encaminhamento, à duração, ao tempo ou ao volume de uma comunicação, ao protocolo utilizado, à localização do equipamento terminal do expedidor ou do destinatário, à rede de onde provém ou onde termina a comunicação, ao início, fim ou duração de uma ligação. Podem igualmente consistir no formato em que a comunicação é enviada pela rede».

Do enunciado exemplificativo destes dados constante da lei logo se colhe que neles se compreendem dados pessoais (5). É o seguinte o texto do preceito correspondente:

«Artigo 6.º

Dados de tráfego

[...]

2 — É permitido o tratamento de dados de tráfego necessários à facturação dos assinantes e ao pagamento de interligações, designadamente:

a) Número ou identificação, endereço e tipo de posto do assinante;

b) Número total de unidades a cobrar para o período de contagem, bem como o tipo, hora de início, e duração das chamadas efectuadas ou o volume de dados transmitidos;

c) Data da chamada ou serviço e número chamado;

d) Outras informações relativas a pagamentos, tais como pagamentos adiantados, pagamentos a prestações, cortes de ligação e avisos.

[...]»

A chamada facturação detalhada é um meio colocado ao dispor do assinante para verificar a exactidão dos montantes cobrados pelo prestador do serviço mas, sendo um registo de conversações telefónicas, e, consequentemente, de dados de tráfego, põe em causa a privacidade dos utilizadores das comunicações electrónicas. Certamente por essa razão o artigo 8.º da Lei n.º 41/2004 admite a regulação da matéria com intervenção da Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Outra categoria relevante de dados é constituída pelos dados de localização, estreitamente relacionados com os dados de tráfego na medida em que a localização diz respeito ao equipamento terminal de um utilizador do equipamento previamente identificado (6). São dados de localização «quaisquer dados tratados numa rede de comunicações electrónicas que indiquem a posição geográfica do equipamento terminal de um assinante ou de qualquer utilizador de um serviço de comunicações electrónicas acessível ao público» na definição da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 41/2004. Vão aí incluídos a latitude, longitude e altitude do equipamento terminal do utilizador, a direcção de deslocação, o nível de precisão da informação de localização, a identificação da célula de rede em que o equipamento terminal está localizado em determinado momento e a hora de registo da informação de localização, segundo se refere no considerando (14) Da Directiva 2002/58/CE. Estes dados são tratados nas redes móveis digitais para possibilitar a transmissão das comunicações mas tornam praticável a chamada localização celular, através da qual se pode conhecer em que local se encontra o detentor de um telefone móvel e a sua movimentação. Nessa medida são dados pessoais e o regime regra é o de que o respectivo tratamento é apenas permitido se os dados forem tornados anónimos (artigo 7.º, n.º 1 da Lei n.º 41/2004).

É também porque as listas de assinantes contêm dados pessoais que «os assinantes têm o direito de decidir da inclusão dos seus dados pessoais numa lista pública e, em caso afirmativo, decidir quais os dados a incluir, na medida em que esses dados sejam pertinentes para os fins a que se destinam as listas, tal como estipulado pelo fornecedor» (artigo 13.º, n.º 2, da Lei n.º 41/2004, a qual dispõe transitoriamente, no artigo 18.º, que é norma especial, sobre as listas já elaboradas e colocadas no mercado antes da data de entrada em vigor da lei).

6 — Em consonância com o direito à reserva da intimidade e de alguma forma em desenvolvimento deste direito, é afirmada no n.º 1 do artigo 34.º da Constituição a inviolabilidade do domicílio e da correspondência e «dos outros meios de comunicação privada». No n.º 4 deste artigo estabelece-se que «[é] proibida toda a ingerência das autoridades públicas na correspondência, nas telecomunicações e nos demais meios de comunicação, salvo os casos previstos na lei em matéria de processo criminal». E quanto a este último ponto é ainda a Constituição, no n.º 8 do artigo 32.º, que estabelece que «[s]ão nulas todas as provas obtidas mediante [...] abusiva intromissão [...] nas telecomunicações». O Código de Processo Penal retoma este comando prescrevendo no n.º 3 do artigo 126.º que, «[r]essalvados os casos previstos na lei, são igualmente nulas, não podendo ser utilizadas, as provas obtidas mediante intromissão [...] nas telecomunicações sem o consentimento do respectivo titular».

Intromissões e ingerências nas telecomunicações só poderão ser acolhidas no nosso ordenamento desde que respeitem o regime das restrições de direitos liberdades e garantias estabelecido nos n.os 2 e 3 do artigo 18.º da Constituição. Sobre esta matéria a Lei n.º 41/2004, conforme já ficou dito, limita-se a admitir as excepções à sua aplicação que se mostrem necessárias «para a prevenção, investigação e repressão de infracções penais», «definidas em lei especial» (artigo 1.º, n.º 4), a qual nesse contexto é o Código de Processo Penal. É assim que o Código, em matéria de prova (Livro III), e quanto aos meios de obtenção da prova (Título III desse Livro), dedica um Capítulo às escutas telefónicas. Neste Capítulo, o artigo 187.º admite a interceptação e a gravação de conversações ou comunicações telefónicas durante o inquérito, autorizadas por despacho do juiz de instrução e mediante requerimento do Ministério Público, relativamente apenas a crimes taxativamente indicados, regime que o artigo 189.º estende à obtenção de outros elementos relevantes neste âmbito.

No texto da consulta diz a TMN que procede à intercepção de comunicações para satisfação de ordens judiciais, omitindo qualquer referência à realização de gravações. Referir-se-á, é de supor, apenas à intercepção em sentido estrito. Trata-se de um procedimento técnico que proporciona o acesso a conversações ou comunicações telefónicas a uma terceira instância onde a comunicação poderá ser escutada e gravada. Essa instância é a Polícia Judiciária, à qual cabe a competência exclusiva para a execução do controlo das comunicações, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, lei de Segurança Interna.

Ao juiz são presentes os elementos recolhidos com base na intercepção, e é também ele que determina a destruição imediata dos suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo (n.º 6 do artigo 188.º) «ficando todos os intervenientes vinculados ao dever de segredo relativamente às conversações de que tenham tomado conhecimento» (*ibidem*). Durante o inquérito, por sua vez, a requerimento do Ministério Público, o juiz determina «a transcrição e junção aos autos das conversações e comunicações indispensáveis para fundamentar a aplicação de medidas de coacção ou de garantia patrimonial, à excepção do termo de identidade e residência» (n.º 7 do mesmo artigo).

Os suportes técnicos referentes a conversações ou comunicações que não tiverem sido transcritas para servirem como meio de prova «são guardados em envelope lacrado, à ordem do tribunal, e destruídos após o trânsito em julgado da decisão que puser termo ao processo» (n.º 12 do artigo 188.º).

Os suportes técnicos subsistentes após o trânsito, que não tiverem sido destruídos, «são guardados em envelope lacrado, junto ao processo, e só podem ser utilizados em caso de interposição de recurso extraordinário» (n.º 13 do mesmo artigo).

O regime dos dois artigos 187.º e 188.º, designadamente a limitação da sua aplicação na obtenção de prova quanto aos crimes ditos de catálogo enumerados no artigo 187.º e a necessária autorização do juiz de instrução proferida a requerimento do Ministério Público, não é aplicável apenas a conversações ou comunicações telefónicas.

Com efeito, dispõe o n.º 1 do artigo 189.º do Código de Processo Penal que «[o] disposto nos artigos 187.º e 188.º é correspondentemente aplicável às conversações ou comunicações transmitidas por qualquer meio técnico diferente do telefone, designadamente correio electrónico ou outras formas de transmissão de dados por via telemática, mesmo que se encontrem guardadas em suporte digital, e à intercepção de comunicações entre presentes».

Por outro lado, «[a] obtenção e junção aos autos de dados sobre a localização celular ou de registo de realização de conversações ou comunicações só podem ser ordenadas ou autorizadas, em qualquer fase do processo, por despacho do juiz, quanto a crimes previstos no n.º 1 do artigo 187.º e em relação às pessoas referidas no n.º 4 do mesmo artigo» (n.º 2 do mesmo artigo 189.º).

O n.º 2 do artigo 189.º do Código de Processo Penal é omisso quanto ao destino dos dados sobre localização celular ou de registos de conversações ou comunicações, trazidos ao processo. É de admitir que, por analogia, lhes seja aplicável o regime do artigo 188.º, já descrito, sobre o material proveniente das gravações quanto à sua junção aos autos, destruição ou conservação em envelope lacrado (7).

Os artigos 187.º, 188.º e 189.º são aqui referidos na redacção que lhes foi dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto (8). Antes dessa data o Código de Processo Penal limitava-se a prever e regular a intercepção e a gravação de conversações ou comunicações telefónicas ou transmitidas por outro meio técnico, aí se compreendendo designadamente e de forma expressa o correio electrónico. Ficavam de fora diligências respeitantes à obtenção de outro tipo de informações, designadamente sobre identificação e morada dos clientes das operadoras de telecomunicações, dados de tráfego e localização celular. Com a redacção vigente do n.º 2 do artigo 189.º a obtenção de dados sobre a localização celular e de registos de conversações ou comunicações, que são dados de tráfego, só podem ser ordenadas ou autorizadas pelo juiz, em qualquer fase do processo e quanto aos crimes de catálogo (9).

IV

7 — As considerações anteriores mostram as preocupações que o legislador vem justificadamente revelando no que respeita à tutela da privacidade dos dados pessoais dos cidadãos utilizadores de meios electrónicos de comunicação. Para esse efeito instituiu medidas de protecção da confidencialidade de informações que apenas cedem perante os valores preponderantes da investigação das infracções criminais e de punição dos infractores, não por decisão dos órgãos de polícia criminal ou do Ministério Público, mas na sequência de autorização que tem de ser solicitada e obtida do juiz de instrução, no seu estatuto de instância não envolvida de forma directa e imediata no inquérito e nos actos de obtenção da prova praticados nessa fase.

Não surpreende, assim, que preocupações de sentido semelhante acompanhem tudo o que diz respeito à conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações electrónicas. É certo que esses dados, depois da utilização para os fins a que directa e imediatamente se destinam, permanecem sob o signo da confidencialidade e continuam submetidos a segredo profissional. Mas, perdida a sua utilidade inicial e necessária, a sua subsistência viabiliza a sua utilização para outros fins, que podem ser fins ilícitos. É para prevenir situações de utilização ilícita que a lei determina que, como princípio orientador, sejam apagados ou tornados anónimos. Contudo, esta orientação prevalecente teve de contemporizar com valores atendíveis de sentido contrário que justificam a conservação dos dados por tempo limitado. Esses valores são aqueles que resultam da consideração dos imperativos da investigação e punição dos crimes. A este respeito é elucidativa a evolução ocorrida no âmbito do ordenamento comunitário e, na esteira deste, na legislação portuguesa.

8 — Dispunha o diploma que entre nós veio inicialmente regular o tratamento dos dados pessoais e a protecção da privacidade no sector das telecomunicações, a Lei n.º 69/98, de 28 de Outubro, que os dados de tráfego deviam ser apagados ou tornados anónimos após a conclusão da chamada (n.º 1 do artigo 6.º), sem prejuízo da possibilidade de tratamento de dados relativos à facturação dos serviços prestados até final do período durante o qual a factura pode ser legalmente contestada ou o pagamento reclamado (n.º 3 do mesmo artigo), ou do seu tratamento com o consentimento do assinante para outras finalidades determinadas (n.º 4) A Lei nesta parte transpunha e acompanhava o conteúdo da Directiva 97/66/CE, de 15 de Dezembro de 1997.

Esta Directiva veio a ser substituída pela Directiva 2002/58/CE, de 17 de Julho de 2002. Nesta mantiveram-se as orientações anteriores mas foi acrescentada a admissibilidade de conservação de dados «durante um período limitado», «para salvaguardar a segurança nacional (ou seja, a segurança do Estado), a defesa, a segurança pública, e a prevenção, a investigação, a detecção e a repressão de infracções penais ou a utilização não autorizada do sistema de comunicações electrónicas» (artigo 15.º, n.º 1).

Foi esta última Directiva 2002/58/CE transposta para o ordenamento português pela Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, já várias vezes citada no presente Parecer, que veio revogar a Lei n.º 69/98.

A evolução normativa até à presente data conclui-se com a Lei n.º 32/2008, de 17 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/24/CE, de 15 de Março de 2006, em cuja elaboração (10) esteve presente a memória dos ataques terroristas ocorridos em Londres em 2005 e foi evocada «a necessidade de aprovar o mais rapidamente possível medidas comuns relativas à conservação de dados de telecomunicações» (considerando (10)).

A Lei n.º 41/2004, aliás tal como a Directiva que transpõe, é um diploma sobre tratamento de dados pessoais e protecção da privacidade que, no contexto da disciplina da segurança e confidencialidade das comunicações, regula o aspecto parcelar do destino final dos dados de tráfego que foram necessários para a transmissão da comunicação. A Lei n.º 32/2008, tem um âmbito mais restrito porque incide em primeira linha sobre o destino e transmissão dos dados de tráfego e de localização, desenvolvendo a disciplina legal anterior e consagrando soluções novas. Sucede que esta lei, embora publicada em 17 de Julho de 2008, ainda não é eficaz. Nos termos do respectivo artigo 18.º, só produzirá efeitos 90 dias após a publicação da portaria, ainda não publicada, a que se refere o n.º 3 do seu artigo 7.º

9 — Porque a matéria da conservação daqueles dados interessa particularmente na procura de resposta a dar às questões colocadas, abordaremos sucessivamente o regime de cada uma das duas leis, começando por aquela que neste momento é plenamente aplicável, que é a Lei n.º 41/2004.

Determina o artigo 6.º desta lei, na parte directamente relevante para o nosso tema, que «os dados de tráfego relativos aos assinantes e utilizadores tratados e armazenados pelas empresas que oferecem redes e ou serviços de comunicações electrónicas, devem ser eliminados ou tornados anónimos quando deixem de ser necessários para os efeitos da comunicação» (n.º 1). No entanto, é permitido o tratamento dos dados referidos no n.º 2 do artigo 6.º, já transcrito no ponto 5. deste Parecer, necessários à facturação dos assinantes e ao pagamento das interligações (corpo do n.º 2 do artigo) «até final do período durante o qual a factura pode ser legalmente contestada ou o pagamento reclamado» (n.º 3) (11). Qualquer outro tratamento, a que se referem os n.os 4 e 5 do artigo 6.º, para efeitos de comercialização de serviços ou de fornecimento de serviços de valor acrescentado, só é permitido se o assinante tiver dado o seu acordo.

Quanto aos dados de localização processados para além dos dados de tráfego, a regra geral é a de que o seu tratamento é permitido «apenas se os mesmos forem tornados anónimos» (artigo 7.º, n.º 1). As excepções previstas na lei dizem respeito às chamadas de emergência (n.º 2) Ou à prestação de serviços de valor acrescentado (n.º 3).

Para uma mais completa informação, será útil conhecer o que se dispõe sobre conservação dos dados na Lei n.º 32/2008, de 17 de Julho, que não entrou ainda em aplicação.

O diploma, como se disse, tem um objectivo bem delimitado pois propõe-se regular «a conservação e a transmissão dos dados de tráfego e de localização relativos a pessoas singulares e a pessoas colectivas, bem como dos dados conexos necessários para identificar o assinante ou o utilizador registado, para fins de investigação, detecção e repressão de crimes graves» (artigo 1.º, n.º 1). A conservação e a transmissão dos dados têm por «finalidade exclusiva a investigação, detecção e repressão de crimes graves» conforme enfaticamente se proclama no n.º 1 do artigo 3.º Crimes graves são os «crimes de terrorismo, criminalidade violenta, criminalidade altamente organizada, sequestro, rapto e tomada de reféns, crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal, contra a segurança do Estado, falsificação de moeda ou títulos equiparados a moeda e crimes abrangidos por convenção sobre segurança da navegação aérea ou marítima» (alínea *g*) do n.º 1 do artigo 2.º).

A inversão da perspectiva e orientação anteriores (12) é bem patente na imposição de conservação de dados «pelo período de um ano a contar da data da conclusão da comunicação» que o artigo 6.º faz recair sobre os fornecedores de serviços de comunicações electrónicas publicamente disponíveis ou de uma rede de telecomunicações. "Dados", na definição da lei, são «os dados de tráfego e os dados de localização, bem como os dados conexos necessários para identificar o assinante ou o utilizador» (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º). O diploma contém uma descrição precisa e extensa dos dados a conservar, agrupados em categorias, cada uma delas

desdobrada em listagem de subtipos que será dispensável transcrever. São as seguintes as categorias de dados a conservar:

«Artigo 4.º

Categorias de dados a conservar

1 — Os fornecedores de serviços de telecomunicações electrónicas publicamente disponíveis ou de uma rede de comunicações devem conservar as seguintes categorias de dados:

a) Dados necessários para encontrar e identificar a fonte de uma comunicação;
b) Dados necessários para encontrar e identificar o destino de uma comunicação;
c) Dados necessários para identificar a data, a hora e a duração de uma comunicação;
d) Dados necessários para identificar o tipo de comunicação;
e) Dados necessários para identificar o equipamento de telecomunicações dos utilizadores, ou o que se considera ser o seu equipamento;
f) Dados necessários para identificar a localização do equipamento de comunicação móvel.

[...]»

A conservação destes dados torna possível a sua transmissão imediata, não em papel, mas por comunicação electrónica nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, às autoridades competentes, mediante despacho fundamentado do juiz, conforme se escreve na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º Autoridades competentes são, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º, as autoridades judiciárias e as autoridades de polícia criminal das entidades seguintes: Polícia Judiciária; Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública; Polícia Judiciária Militar; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; e Polícia Marítima.

O regime da transmissão segue de muito perto a formulação dos n.os 1 e 4 do artigo 187.º do Código de Processo Penal. Dispõe-se o seguinte nos n.os 1 a 4 do artigo 9.º desta Lei n.º 32/2008:

«Artigo 9.º

Transmissão dos dados

1 — A transmissão dos dados referentes às categorias previstas no artigo 4.º só pode ser autorizada, por despacho fundamentado do juiz de instrução, se houver razões para crer que a diligência é indispensável para a descoberta da verdade ou que a prova seria, de outra forma, impossível ou muito difícil de obter no âmbito da investigação, detecção e repressão de crimes graves.

2 — A autorização prevista no número anterior só pode ser requerida pelo Ministério Público ou pela autoridade de polícia criminal competente.

3 — Só pode ser autorizada a transmissão de dados relativos:

a) Ao suspeito ou arguido;
b) A pessoa que sirva de intermediário, relativamente à qual haja fundadas razões para crer que recebe ou transmite mensagens destinadas ou provenientes de suspeito ou arguido; ou
c) A vítima de crime, mediante o respectivo consentimento, efectivo ou presumido.

4 — A decisão judicial de transmitir os dados deve respeitar os princípios da adequação, necessidade e proporcionalidade, designadamente no que se refere à definição das categorias de dados a transmitir e das autoridades competentes com acesso aos dados e à protecção do segredo profissional, nos termos legalmente previstos.

[...]»

Os dados que se encontrem na posse das autoridades competentes, cujo elenco já ficou indicado, bem como aqueles que tenham sido preservados pelos serviços de comunicações electrónicas publicamente disponíveis ou de uma rede pública de telecomunicações (referidos no n.º 1 do artigo 4.º) Deverão ser destruídos no final do período de conservação, excepto aqueles que tenham sido preservados por ordem do juiz (alínea *e*) do artigo 7.º), da mesma forma que deverão ser destruídos por ordem do juiz aqueles cuja destruição este determinar (alínea *f*) do mesmo artigo). Sobre esta intervenção do juiz dispõe-se o seguinte:

«Artigo 11.º

Destruição dos dados

1 — O juiz determina, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, a destruição dos dados na posse das autoridades competentes, bem como dos dados preservados pelas entidades referidas no n.º 1 do artigo 4.º, logo que os mesmos deixem de ser estritamente necessários para os fins a que se destinam.

2 — Considera-se que os dados deixam de ser estritamente necessários para o fim a que se destinam logo que ocorra uma das seguintes circunstâncias:

a) Arquivamento definitivo do processo penal;
b) Absolvição, transitada em julgado;
c) Condenação, transitada em julgado;
d) Prescrição do procedimento penal;
e) Amnistia.»

Como se referiu, a aplicação da Lei n.º 32/2008 está condicionada à publicação de diploma que entretanto ainda não ocorreu. Registem-se as normas da Lei n.º 32/2008 que regulam esta particularidade:

«Artigo 18.º

Produção de efeitos

A presente lei produz efeitos 90 dias após a publicação da portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º».

Dispõe o seguinte este último preceito:

«Artigo 7.º

Protecção e segurança dos dados

[...]

3 — A transmissão dos dados referentes às categorias previstas no artigo 4.º processa-se mediante comunicação electrónica, nos termos das condições técnicas e de segurança fixadas em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da justiça e das comunicações, que devem observar um grau de codificação e protecção o mais elevado possível, de acordo com o estado da técnica ao momento da transmissão, incluindo métodos de codificação, encriptação ou outros adequados.

[...]»

V

10 — No precedente Capítulo IV viemos discorrendo sobre a conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações electrónicas à luz do regime ainda em vigor, estabelecido pela Lei n.º 41/2004, e do regime futuro, constante da Lei n.º 32/2008. Importa agora reverter às questões colocadas na consulta e procurar as correspondentes respostas. E para esse efeito haverá que definir com a necessária precisão o regime que deverá ser aplicado à conservação ou eliminação da documentação que a operadora vem arquivando e que, é de supor, ela terá interesse em destruir. É que da descrição dos regimes a que procedemos não fica claro se aqueles documentos deverão ser encarados como expressão directa de comunicações electrónicas, e a esse título submetidos ao regime das duas leis acabadas de indicar, ou como produto acessório ou lateral dessas comunicações e meros sucedâneos de existentes suportes electrónicos, destes podendo ou devendo ser separados e ser objecto de consideração diferenciada, em termos tais que a esses documentos caiba aplicar outro regime.

A vingar o primeiro termo da alternativa, que insere os dados em causa no âmbito da comunicação electrónica, o princípio geral aplicável no quadro da vigente Lei n.º 41/2004 não é o de estabelecer uma permissão; tem antes o sentido contrário de estabelecer um dever ou imposição — os dados, os documentos em papel entendidos como expressão ou manifestação desses dados, «devem» ser eliminados ou tornados anónimos «quando deixem de ser necessários para efeitos da transmissão da comunicação» conforme se dispõe no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 41/2004 Mas "podem" manter-se armazenados para determinados efeitos, designadamente facturação, pagamento de interligações e, com o consentimento do assinante ou utilizador, para prestação de determinados serviços, todavia sempre por tempo limitado (n.os 2 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 41/2004). Esgotado este, revive a obrigatoriedade do apagamento ou de anonimato.

Uma vez satisfeita a solicitação de fornecimento de dados, o decurso e vicissitudes do processo, como adiante se referirá, são matéria irrelevante do ponto de vista da operadora de telecomunicações. Esta só tem que cumprir o que se contém na Lei n.º 41/2004 eliminando os dados que tem em seu poder ou tornando-os anónimos, no condicionalismo previsto no artigo 6.º da citada lei.

Quando entrar em vigor a Lei n.º 32/2008 as regras e procedimentos que vêm sendo seguidos em aplicação da Lei n.º 41/2004 sofrerão alterações sensíveis.

Em primeiro lugar, os ficheiros destinados à conservação de dados terão que «estar separados de quaisquer outros ficheiros para outros fins» (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 32/2008) E como que ficam em situação de disponibilidade para acesso e transmissão, mas «bloqueados desde o início da sua conservação, só sendo alvo de desbloqueio para efeitos de transmissão [...] às autoridades competentes» (n.º 2 do artigo 7.º). A

nova lei, por outro lado, deixa de admitir a hipótese, menos radical, de tornar os dados anónimos; os dados devem ser destruídos, conforme resulta das alíneas *e*) e *f*) *d*o n.º 1 do artigo 7.º

Essa destruição está, por sua vez, na relativa dependência de vicissitudes processuais. É certo que os dados devem ser destruídos no final do período de conservação; é essa a regra geral (alínea *e*) Citada). Esta porém deixa de se aplicar se antes dessa data o operador tiver recebido ordem do juiz para a sua preservação. Nesse caso os dados preservados pela via indicada só deverão ser destruídos em cumprimento de ordem recebida do juiz (alínea *f*) Citada), emitida nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, já transcrito no anterior ponto 9.

11 — Deverá este regime ser aplicado aos dados em suporte de papel que vêm sendo arquivados após a transmissão aos órgãos de polícia criminal e às autoridades judiciárias dos elementos solicitados?

Há que ter em conta que, à partida, é material e juridicamente viável distinguir entre os dados em suporte de papel e os dados em suporte digital. As informações que constam do suporte de papel são informações que, imediatamente antes da sua transposição para esse suporte, existem e continuam existindo em suporte electrónico, foram obtidas por tratamento automatizado com utilização de equipamento apropriado e nesse estado são susceptíveis de tratamento. Tudo quanto exista em suporte de papel, neste contexto, nada tem de originário porque é produto ou reprodução de dados gerados electronicamente.

A Lei n.º 41/2004 regula o armazenamento de informações por utilização das redes de comunicações electrónicas ou o acesso à informação armazenada no equipamento terminal de um assinante ou de qualquer utilizador (artigo 5.º, n.º 1) E impõe, como regra geral, quanto aos dados de tráfego, que sejam eliminados ou tornados anónimos «quando deixem de ser necessários para efeitos da transmissão da comunicação» (n.º 1 do artigo 6.º), ou seja em momento em que esses dados são eliminados ou tornados anónimos no suporte que permitiu a transmissão da comunicação, que é o suporte electrónico.

A Lei n.º 32/2008 pode ser entendida como lei especial em relação à Lei n.º 41/2004, relativamente à qual introduz aditamentos e estabelece derrogações no que respeita à conservação e transmissão para determinadas finalidades de dados gerados ou tratados no contexto das comunicações electrónicas. Mas também é muito claro, quanto a ela, que tem em vista dados em suporte electrónico. Com efeito, o objectivo que legitima a conservação dos dados é precisamente o de facultar a sua transmissão imediata, «mediante despacho do juiz, às autoridades competentes» (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º). Essa transmissão far-se-á mediante comunicação electrónica, rodeada das medidas que assegurem a sua inviolabilidade referidas no n.º 3 do mesmo artigo 7.º, sem intervenção portanto de suportes em papel.

Constata-se assim do que antecede que tanto a Lei n.º 41/2004 como a Lei n.º 32/2008 têm em vista informações em suporte electrónico e apura-se, em consequência, que o regime de conservação e armazenamento previsto e regulado pelas Leis n.º 41/2004 e n.º 32/2008 não é aplicável a documentos em papel que contenham ou reproduzam, na terminologia da consulta, "informação confidencial", "informação confidencial dos clientes", "dados pessoais e de tráfego", ou informações sobre comunicações que foram objecto de intercepção, dados estes todos anteriormente gerados e tratados por via electrónica.

Nesta ordem de ideias, e porque se trata de documentos que contêm dados pessoais, forçoso é concluir que lhes será aplicável o regime da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, lei da Protecção de Dados Pessoais, designadamente no que respeita à sua conservação.

12 — Já foi feita referência, no anterior ponto 4., a aspectos básicos da Lei n.º 67/98. Por ora, deverá ter-se em conta o que se dispõe neste diploma na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º:

«Artigo 5.º

Qualidade dos dados

1 — Os dados pessoais devem ser:

[..]

e) Conservados de forma a exprimir a identificação dos seus titulares apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior;

[...].»

A alínea *f*) do n.º 1 do artigo 23.º prescreve que à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) Compete, em especial «[f]ixar o tempo da conservação dos dados pessoais em função da finalidade, podendo emitir directivas para determinados sectores de actividade», mas não se tem notícia de que o tenha feito no que respeita às comunicações electrónicas. Não estamos também perante situação que vise proporcionar a conservação de dados para fins históricos, estatísticos ou científicos, caso em que a Comissão poderá autorizar um período de conservação por período superior ao referido na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º

Diz-nos a consulta que da «satisfação dos pedidos de informação confidencial e de ordens de intercepção de comunicações — resulta, naturalmente um conjunto de documentação em papel, que a TMN tem vindo a arquivar». É a este circunstancialismo que teremos de aplicar a regra segundo a qual a conservação dos dados pessoais em suporte de papel é permitida mas apenas por tempo limitado — aquele que, nos termos da alínea *e*) do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, for necessário para a prossecução das finalidades de recolha ou de tratamento posterior.

A satisfação dos pedidos e ordens recebidos requer a realização de operações automatizadas com vista à selecção, de entre o fluxo de comunicações electrónicas que utilizam os equipamentos da empresa requerida, dos elementos relevantes para dar resposta à solicitação recebida — registos de chamadas, dados de tráfego, dados de localização, informações sobre assinantes que não sejam acessíveis por consulta de listas públicas, definição das comunicações que devem ser interceptadas e estabelecimento das ligações necessárias para o efeito, entre outros possíveis. Temos aí operações de recolha e tratamento de dados pessoais que serão passadas a suporte de papel e que não têm outra finalidade que não seja a da transmissão dos elementos de informação recolhidos à entidade que os solicitou.

Ora bem, compreende-se que os dados recolhidos possam ou tenham de ser conservados pelo tempo necessário à preparação da sua transmissão (13). Operada esta, cessa a razão de ser da conservação dos dados recolhidos pela entidade solicitada e a documentação em papel poderá ser destruída após a transmissão.

Manter essa documentação na disponibilidade da empresa operadora, inclusivamente e sobretudo na hipótese mais extrema, ou seja, depois de eliminados os dados do originário suporte electrónico ou digital ou tornados anónimos neste último suporte, seria subverter as finalidades que a lei pretende prosseguir e que são as de evitar que os dados em causa possam ser lidos, copiados, alterados ou submetidos a qualquer outro tipo de tratamento por pessoa não autorizada,.

Os dados depois de transmitidos e recebidos pelas entidades destinatárias passam a depender das vicissitudes dos respectivos processos e a estar submetidos a um regime que já descrevemos e que está estabelecido no artigo 188.º do Código de Processo Penal. Nos autos ficará sempre, pelo menos, o expediente e cota da recepção, que comprovarão o cumprimento da solicitação por parte da operadora. Consequentemente, a empresa de telecomunicações não é chamada a formular qualquer juízo sobre a pertinência ou a necessidade de guardar a documentação gerada em resultado do tratamento de dados, necessário para satisfazer a solicitação que recebeu.

Não será despiciendo deixar referido que a eliminação dos suportes de papel poderá não prejudicar o acesso posterior a dados em suporte digital, se tal vier a mostrar-se necessário para suprir qualquer falta, erro ou deficiência na transmissão, desde que os dados em suporte electrónico ainda não tenham sido eliminados ou tornados anónimos por ainda não se ter esgotado o prazo para a sua conservação nesse suporte. O regime aplicável à conservação em suporte de papel de dados pessoais é o regime geral de tratamento dos dados pessoais que, note-se, não se confunde com o regime de tratamento dos dados pessoais utilizados em comunicações electrónicas, que é um regime especial, como se disse. A distinção entre os dois regimes torna-se patente nestas situações em que os suportes em papel deverão ser destruídos, enquanto, tanto por aplicação da Lei n.º 41/2004 como da Lei n.º 32/2008, os dados em causa poderão subsistir em suporte electrónico ou mesmo terão de subsistir, por um ano, por aplicação da Lei n.º 32/2008, quando esta entrar em vigor.

Seja como for, a manutenção em suporte de papel por tempo indefinido não pode garantir em todos os casos a recolha de todos os dados relevantes para a investigação nem a plena satisfação dos pedidos recebidos. Basta pensar na hipótese de os elementos já terem sido eliminados antes de ter sido recebido o pedido, por entretanto ter decorrido o prazo da sua conservação em suporte digital. Nesse caso a satisfação plena das solicitações não será possível.

VI

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª Aos dados de tráfego, dados de localização, registos de comunicações, registos de chamadas interceptadas e informações sobre o nome, morada e número de assinante que não figurem em listas de assinantes, inscritos em suporte de papel, que sejam produto do tratamento de dados constantes de suporte electrónico com a finalidade de serem transmitidos aos órgãos de polícia criminal e autoridades judiciárias, aplica-se o regime de tratamento dos dados pessoais estabelecido pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, lei da Protecção de Dados Pessoais.

2.ª Os dados, registos e informações inscritos em suporte de papel e mencionados na conclusão anterior não deverão ser conservados pelas empresas operadoras para além do período necessário para a sua transmissão às entidades referidas;

3.ª Às empresas operadoras de telecomunicações não é exigido qualquer juízo sobre a relevância das vicissitudes do processo penal em curso quanto à pertinência ou necessidade de conservação dos referidos elementos.

Este parecer foi votado na Sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 7 de Maio de 2009.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — José Luís Paquim Pereira Coutinho, relator — *Fernando Bento,* com declaração de voto em anexo — *António Leones Dantas — Maria Manuela Flores Ferreira — José David Pimentel Marcos — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — Fernando Bento* — declaração de voto.

Subscrevo o parecer, nas suas conclusões e fundamentação.

Cumpre, todavia, esclarecer que o preceito decorrente da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, não impõe que a operadora de telecomunicações, logo que expeça uma comunicação escrita dirigida a uma autoridade judiciária informando sobre a efectuação da intercepção de uma linha telefónica para efeitos de escuta ou fornecendo dados de tráfego anteriormente solicitados, proceda, *de imediato*, à destruição de todo o expediente relacionado com esse assunto (ofício recebido a solicitar a intercepção da linha ou os dados de tráfego e respectiva comunicação de resposta, com seus eventuais anexos).

O que esse preceito determina é que os dados sejam conservados durante o «período necessário para as finalidades da recolha ou do tratamento posterior».

Ora, para assegurar as «finalidades da recolha» e o seu «tratamento posterior», não basta garantir que a operadora expediu uma resposta à solicitação da autoridade judiciária. É necessário, também, assegurar, de alguma forma, que essa resposta tenha chegado ao seu destino.

Tendo em conta as circunstâncias específicas do nosso sistema judiciário e as situações, que não são tão raras como isso, de extravio de correspondência (por vezes junta, por erro, a processos a que não diz respeito, sem que tal seja detectado em tempo útil devido à complexidade e ao volume dos mesmos), é essencial, para segurança da própria operadora de telecomunicações, que esta mantenha em arquivo, durante algum tempo, cópia das comunicações que expediu em resposta às solicitações das autoridades judiciárias, para poder comprovar perante estas o cumprimento das suas obrigações legais de colaboração com a justiça em caso de eventual extravio das mesmas.

Deverá tratar-se de um período que permita, em termos de razoabilidade, fazer presumir que a correspondência não terá sofrido extravio, e dentro do qual, a ter-se verificado esse extravio, seria exigível que a autoridade judiciária tivesse interpelado de novo a operadora para satisfazer o pedido anteriormente formulado.

Não competindo a este Conselho, como se assinala no parecer, fixar esse período, parece pertinente a sugestão nele alvitrada de que o mesmo possa ser fixado pela Comissão Nacional de Protecção de Dados, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, alínea *f*), da Lei n.º 67/98.

Este parecer foi homologado por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 18 de Agosto de 2009.

Está conforme.

Lisboa, 25 de Setembro de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

(1) Ofício de ref.ª ADJCB/101/2007, de 17 de Julho de 2007, entrado na Procuradoria-Geral da República em 20 do mesmo mês.

(2) Informação n.º GI080050.DOC, de 14 de Março de 2008.

(3) Na versão originária do Código Comercial o arquivamento era obrigatório pelo prazo de vinte anos, que veio a ser reduzido para dez anos pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41/72, de 4 de Fevereiro.

A redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006 introduziu o n.º 2 do artigo 40.º, no qual passou a ser feita menção expressa à possibilidade de arquivamento electrónico, e aditou ao n.º 1 do artigo, no qual se referia apenas a correspondência «recebida» pelo comerciante, a referência à correspondência por ele «emitida».

Em caso de liquidação de uma sociedade comercial os documentos da sociedade devem ser conservados por um prazo de cinco anos pelo depositário nomeado pelos sócios (n.º 4 do artigo 157.º do Código das Sociedades Comerciais).

(4) Cfr. Pedro Ferreira, *A protecção de dados pessoais na sociedade de comunicação. Dados de tráfego, dados de localização e testemunhos de ligação*, O Espírito das Leis, Lisboa, 2006, pág. 145-146.

(5) Em pareceres anteriores do Conselho Consultivo (v. o Parecer n.º 21/2000, de 16 de Junho de 2000, homologado e publicado no *Diário da República* n.º 198, II Série, de 28 de Agosto de 2000, que originou a Directiva n.º 5/2000 – Despacho de 7 de Agosto de 2000, o Parecer n.º 16/94-Complementar, de 2 de Maio de 1994, publicado em Pareceres, edição da Procuradoria-Geral da República, vol. VI, pág. 535 e segs., e ainda o Parecer n.º 16/94, de 24 de Junho de 1994, que originou a Circular.n.º 13/94, da Procuradoria-Geral da República) estabelecia-se uma distinção entre três categorias de dados: dados de base, dados de tráfego e dados de conteúdo. Nesta tipologia, os dados de base são os dados necessários à conexão à rede, por exemplo, a identificação do utilizador e a morada bem como o número de acesso, inerentes a uma fase prévia à comunicação, e os dados de tráfego são inerentes à própria comunicação, compreendendo elementos que a esta são necessários e nela intervêm, por exemplo, a direcção, o destino e o trajecto.

Para os efeitos da Lei n.º 41/2004, os dados de base não são autonomizados e surgem imbricados no conceito de dados de tráfego, como se pode perceber da alínea a) do artigo 6.º, que agora se transcreve.

(6) Tenha-se presente o que vem dito no considerando (35) da Directiva 2002/58/CE: «[n]as redes móveis digitais, os dados de localização que fornecem a posição geográfica do equipamento terminal do seu utilizador móvel são tratados para permitir a transmissão das comunicações. Esses dados são dados de tráfego, abrangidos pelo artigo 6.º da presente directiva […]». O referido artigo 6.º da Directiva encontra-se transposto no artigo 6.º da Lei n.º 41/2004.

(7) Neste sentido, v. Paulo Pinto de Albuquerque, *Comentário do Código de Processo Penal à luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*, 2.ª edição, Universidade Católica Editora, Lisboa, 2008, pág. 528.

(8) Sobre a revisão do Código de Processo Penal operada pela Lei n.º 41/2007, e quanto às matérias que vimos tratando, v. Pedro Verdelho, "A reforma penal portuguesa e o cibercrime", *Revista do Ministério Público*, ano 27, n.º 108, Outubro — Dezembro de 2006, pág. 97 e segs., e, do mesmo Autor, "Técnica no novo C.P.P.: exames, perícias e prova digital", *Revista do CEJ*, n.º 9 (especial), 1.º semestre de 2008, pág. 145 e segs.

(9) Sobre estes aspectos pronunciou-se o Conselho Consultivo antes da entrada em vigor da revisão de 2007 nos Pareceres citados em nota anterior.

Designadamente no parecer de data mais próxima, Parecer n.º 21/2000, entendeu-se que os dados de tráfego só poderiam ser fornecidos pelos operadores de telecomunicações nos termos aplicáveis à intercepção de comunicações.

Também se tomou posição sobre os "dados de base", entendidos como os elementos necessários para acesso à rede pelos utilizadores, compreendendo a identificação e morada destes, e que, para efeitos do contrato de ligação à rede, são por estes fornecidos à empresa operadora a qual por sua vez atribui aos utilizadores o número de acesso. Reconheceu-se que estes dados se encontram cobertos pela regra da confidencialidade, nesse caso de génese privatística ou contratual, a qual «releva de um simples interesse pessoal do utilizador que não contende com a sua esfera pessoal íntima» e entendeu-se nessa conformidade que «poderão ser comunicados, a pedido de qualquer autoridade judiciária, para fins de instrução criminal, em ordem ao prevalecente dever da colaboração com a administração da justiça» (conclusão 3.ª). Em sentido contrário, no Parecer n.º 16/94 tinha sido entendido que estariam submetidos às mesmas garantias que os elementos da comunicação propriamente dita e dessa forma abrangidos pelo regime do artigo 269.º do Código de Processo Penal.

(10) Sobre os antecedentes desta Directiva e para uma perspectiva crítica sobre as opções nela adoptadas v. Pedro Ferreira, "A retenção de dados pessoais nas comunicações electrónicas", em *Estudos comemorativos dos 10 anos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa*, vol. II, Almedina, Coimbra, 2008, pág. 417 e segs.

(11) Segundo o artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, sobre a protecção do utente de serviços essenciais, nos quais se inclui o serviço de comunicações electrónicas (alínea *d)* do n.º 2 do artigo 1.º, na redacção dada pela Lei n.º 12/2008, citada), o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

(12) A inversão opera-se, é bom advertir, em quadro delimitador bem definido. Designadamente, a Lei procede a uma enunciação dos crimes graves em grau de tipificação mais exigente do que aquele que, embora com diferente campo de aplicação, consta do artigo 187.º do Código de Processo Penal. Neste preceito, para além de se referirem tipos criminais concretizados, é admitida a intercepção e gravação de conversações ou comunicações quanto a crimes «[…] puníveis com pena de prisão superior, no seu máximo, a três anos», (alínea *a)* do n.º 1).

(13) Como ficou referido, quando vier a ser aplicada a Lei n.º 32/2008 a transmissão passará a processar-se por via de comunicação electrónica, com aplicação de processos de codificação e protecção (segundo o n.º 3 do artigo 7.º). A intenção é certamente a de obviar ao armazenamento em papel e aos riscos a ele inerentes de quebra de inviolabilidade e confidencialidade.

202356869

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 22062/2009

Normas orientadoras para a dissertação ou trabalho de projecto do 2.º ciclo — Bolonha

(Mestrados de Fileira e Temáticos)

Com base no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008

Cerca de um ano após a entrada em vigor das "Normas orientadoras para a dissertação ou trabalho de projecto — Do 2.º ciclo — Bolonha — (Mestrados de Fileira e Temáticos) — Com base no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006" torna-se necessário esclarecer alguns aspectos e contemplar algumas situações não previstas na primeira versão. O regulamento agora publicado foi aprovado pela Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico na reunião de 23 de Junho de 2009 e homologado em 07 de Setembro de 2009.

É revogado o Despacho n.º 15547/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 107, de 4 de Junho.

7 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

Regulamento para a dissertação ou trabalho de projecto do 2.º ciclo — Bolonha

1.ª

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1) A dissertação ou trabalho de projecto de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica do Departamento/Escola que tutela o curso.

2) Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da referida Comissão Científica.

3) É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica e limitado a duas pessoas (orientador principal e co-orientador).

4) As Comissões Científicas podem obrigar à existência de um co-orientador interno sempre que o orientador for externo.

5) O(s) Orientador(es) aprova(m) o tema e formaliza(m) a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

6) O Secretariado do Departamento/Escola/Secção Autónoma deverá compilar os registos de inscrição na dissertação/trabalho de projecto com a declaração escrita.

7) Esta operação deve estar terminada até 30 de Outubro, excepto os cursos com protocolos, acordos e múltipla titulação em que esta data é fixada para 30 dias após o inicio do 2.º ano.

2.º

Entrega da dissertação ou trabalho de projecto

1) Data limite da entrega:

a) Para os cursos até 105 ECTS a data limite de entrega é 15 de Abril

b) Para os cursos com mais de 105 ECTS existem duas datas, 1.ª Época até 30 de Junho, 2.ª Época 30 de Setembro

c) Os cursos com protocolos, acordos e múltipla titulação têm datas próprias a definir pela respectiva Comissão Científica.

2) Quem não entregar dentro destes prazos tem que se inscrever de 1 a 16 de Outubro nesta unidade curricular.

3) O aluno entrega a dissertação, o trabalho de projecto (3 a 5 exemplares em papel) nos termos estipulados nas Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE-IUL, do conselho científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações especificas do curso ou do Departamento ou Escola onde o curso esteja inserido, acompanhada de declaração do orientador(es), atestando que a dissertação, ou trabalho de projecto se encontra em condições de ser discutida,

4) Esta entrega é efectuada no Secretariado do Departamento/Escola/Secção Autónoma.

3.ª

Procedimentos após a entrega da dissertação ou trabalho de projecto

1) O secretariado do departamento/secção/escola autónoma informa de imediato o coordenador de curso que deu entrada a dissertação ou trabalho de projecto, o qual elabora a proposta de júri e submete à Comissão Científica do Departamento/Escola, em modelo próprio.

2) A Comissão Cientifica do Departamento/Escola onde se insere o curso nomeia e valida os júris para as provas em discussão num prazo máximo de 15 dias após a data limite das entregas das dissertações ou relatórios de projecto.

4.ª

Constituição do júri

1) O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2) O orientador da dissertação ou do trabalho de projecto não poderá ser presidente de júri.

3) Preside ao júri o membro do ISCTE-IUL de categoria mais elevada que faça parte do mesmo.

5.ª

Marcação e defesa das Provas da dissertação ou do trabalho de projecto

1) O Secretariado do Departamento/Escola deverá enviar um exemplar da dissertação ou trabalho de projecto a cada elemento do júri.

2) A marcação de defesa das provas deverá ser efectuada consultando todos os elementos do júri.

3) O Secretariado do Departamento/Escola é responsável pela marcação da sala e equipamento.

4) As provas devem decorrer num máximo de 45 dias após a validação/homologação do júri (durante o mês de Agosto suspende-se a contagem dos tempos).

5) A data deverá ser publicitada no portal do Departamento/Escola e comunicada ao candidato.

6) O tempo máximo de prova é fixado em 60 minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

7) A defesa da dissertação, do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os 15 minutos.

8) Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

9) As provas só podem decorrer na presença efectiva de pelo menos três elementos do júri.

6.ª

Deliberação do júri

1) Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2) O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3) O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção, podendo a fundamentação ser comum a todos os membros do júri.

4) Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5) Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

7.ª

Procedimentos após a aprovação das provas

1) Caso tenham sido solicitadas pelo júri alterações à dissertação ou ao trabalho de projecto, estas deverão ser efectuadas pelo aluno e validadas pelo presidente do júri no prazo máximo de 30 dias após a data da discussão.

2) O aluno entregará duas cópias da versão final em papel e duas em suporte digital no Secretariado do Departamento/Escola.

3) As duas cópias da versão final referida no número anterior devem ser encaminhadas pelos Departamentos/Escolas para a biblioteca, bem como as três cópias em CD bem como o formulário de suporte.

4) Até ao final da época de avaliação, o coordenador do curso deverá assegurar a entrega na Direcção de Serviços Académicos do ISCTE-IUL das actas das provas e assinar a respectiva pauta.

8.ª

Classificação final

1) A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2) Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

3) Não há lugar a melhoria de nota nem época de recurso para a unidade curricular da dissertação ou trabalho de projecto.

9.ª

Alunos que não terminem com sucesso dentro do prazo

1) Em caso de reprovação na unidade curricular da dissertação ou trabalho de projecto o aluno pode proceder a nova inscrição e respectivo pagamento de propinas, desde que esteja dentro dos limites de prescrição fixados para o curso. Caso o aluno não cumpra os prazos de entrega não haverá lugar a defesa dentro desse mesmo ano lectivo pelo que terá de se inscrever no ano lectivo seguinte.

2) Em ambos os casos deverá ser revista a orientação e tema da dissertação ou trabalho de projecto.

10.ª

Inscrição na unidade curricular da dissertação ou do trabalho de projecto

Aos alunos que por creditação tenham obtido pelo menos 50 % dos créditos do curso é lhes facultada a hipótese de inscrição na unidade curricular da dissertação ou do trabalho de projecto logo no 1.º ano.

11.ª

Pré-requisito para a defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

Os alunos só podem defender a dissertação ou o trabalho de projecto quando concluídas com sucesso todas as restantes unidades curriculares do curso.

12.ª

Entrada em Vigor

1) Esta versão do regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2009-2010.

2) Este regulamento revoga todas as disposições, que entrem em contradição com o aqui disposto, de todos os despachos dos cursos de 2.º ciclo que tenham sido entretanto publicados.

13.ª

Transição de ano

Um aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a um número de créditos compreendido entre 12 e 18, cabendo à Comissão Científica do Departamento/Escola responsável pelo curso definir este valor.

14.ª

Creditação

A dissertação ou trabalho de projecto não são passíveis de serem substituídos por créditos obtidos por creditação. Desta forma está vedada a inscrição na dissertação ou trabalho de projecto aos alunos que pretendam frequentar esta unidade curricular no regime de unidades curriculares do ciclo de estudos subsequente, ao abrigo do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, ou no regime de Inscrição em unidades curriculares, ao abrigo do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Contudo os alunos que estejam ao abrigo de programas conjuntos ou de mobilidade podem inscrever-se nesta unidade curricular.

15.ª

Disponibilização das dissertações ou trabalhos de projectos no repositório do ISCTE

As dissertações ou trabalhos de projectos estarão disponíveis para consulta no repositório do ISCTE-IUL desde que tenham obtido a classificação igual ou superior a 14 valores e tendo cumprido o disposto na alínea 1) da cláusula 7.ª

16.ª

Épocas de avaliação das unidades curriculares

Nos cursos cujas unidades curriculares prevejam exames finais, a Comissão Científica pode, se assim o entender adequar as avaliações ao calendário lectivo do ISCTE-IUL. Para os cursos organizados em trimestres, com protocolos, acordos e múltipla titulação deverá a comissão científica do Departamento/Escola responsável pelo curso definir um calendário apropriado.

202360561

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 22063/2009

Por despacho de 21/08/2009 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, de nomeação definitiva, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Associado do Grupo/Subgrupo 2 — Educação, posicionado no Índice 250, Escalão 3 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 21/08/2009, inclusive, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

22 de Setembro de 2009. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202357379

Despacho (extracto) n.º 22064/2009

Por despacho de 24-07-2009 da Ex.ma Senhora Directora Regional Adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro:

Contratados como assistentes convidados, em regime de mobilidade interna intercarreira, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2009, e pelo período de um ano, respectivamente:

Mestre Pedro Miguel Marques Pombo;
Mestre Rosa Edite de Pinho Gonçalves;
Licenciada Maria Emília Resende Silva;
Licenciada Maria Natália da Silva Abrantes Vieira da Silva.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2009. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

202364109

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 22065/2009

Por despacho de 31 de Agosto de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento à Doutora Paula Cristina Esteves Reis, professora auxiliar, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2009. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

28 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202362432

Despacho (extracto) n.º 22066/2009

Foi denunciado o Contrato Administrativo de Provimento ao Doutor Vadim Vladimirovich Iourinski, Professor Catedrático Visitante, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2009.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

28 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

202362149

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 22067/2009

O Mestrado em "Informática e Projecto de Software" da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na Direcção-Geral do Ensino Superior,

com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 6807/2007, publicado no *Diário da República* n.º 70, 2.ª série, suplemento de 10 de Abril de 2007.

De acordo com a proposta aprovada, o Mestrado em "Informática e Projecto de Software" sofre as seguintes alterações, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Julho de 2009:

Disciplinas opcionais:

As disciplinas opcionais do curso funcionarão em regime de Lista Aberta de acordo com a oferta da FCTUC e da Universidade de Carnegie Mellon, sendo anualmente fixadas as que funcionarão nesse ano sujeitas a aprovação do coordenador de curso.

Assim, os Anexos I (Estrutura curricular) e II (Plano de estudos) do registo de adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Informática e Projecto de Software" passam a ter a redacção constante dos anexos seguintes.

17 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Curso: Mestrado em Informática e Projecto de Software.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Informática e Projecto de *Software*

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	INF	67	19
Comunicação Técnica	CT	4	
Total		71	19

10 — Observações:

Este curso é ministrado ao abrigo de um acordo entre o estado português e a universidade de Carnegie-Mellon. O grau conferido é um grau duplo da Universidade de Coimbra e de Carnegie Mellon, sendo nesta um "Master of Science in Information Technology — *Software* Engineering Track". As disciplinas opcionais do curso funcionarão em regime de lista aberta de acordo com a oferta da FCTUC e da Universidade de Carnegie Mellon, sendo anualmente fixadas as que funcionarão nesse ano sujeitas a aprovação do coordenador de curso.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Informática e Projecto de *Software*

Área Científica: Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Sistemas de *Software* (Models of *Software* Systems)	INF	S	189	T:40 OT:20	7	
Gestão do desenvolvimento de *software* (Managing *Software* Development).	INF	S	189	T:40 OT:20	7	
Métodos: Decidir o que projectar (Methods: Deciding What to Design)	INF	S	189	T:40 OT:20	7	
Iniciação ao Projecto de *Software* (*Software* Engineering Bootcamp)	INF	S	54	OT: 15	2	
Comunicação para Engenheiros de *Software* I (Communication for *Software* Engineers I).	CT	S	54	T:15 OT:5	2	
Opcional I	INF	S	189	T:40 OT:20	5	Opcional.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Artefactos de *Software* (Analysis of *Software* Artifacts)	INF	S	189	T:40 OT:20	7	
Arquitecturas para Sistemas de *Software* (Architectures for *Software* Systems).	INF	S	189	T:40 OT:20	7	
Projecto em Engenharia de *Software* I (Practicum for *Software* Engineering I).	INF	S	189	OT: 40	7	
Comunicação para Engenheiros de *Software* II (Communication for *Software* Engineers II).	CT	S	54	T:15 OT:5	2	
Opcional II	INF	S	135	T:30 OT:15	5	Opcional.
Opcional III	INF	S	189	T:40 OT:20	7	Opcional.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto em Engenharia de *Software* II (Practicum for *Software* Engineering II).	INF	S	621	OT: 60	23	
Opcional IV	INF	S	189	T:40 OT:20	7	Opcional.

Nota

As tabelas dos quadros 2, 3 e 4 não discriminam as disciplinas opcionais que o curso oferece, uma vez que estas funcionarão em regime de Lista Aberta de acordo com a oferta da FCTUC e da Universidade de Carnegie-Mellon, sendo anualmente fixadas as que funcionarão nesse ano, sujeitas a aprovação do coordenador de curso.

202363623

Despacho n.º 22068/2009

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 143/2009, de 10 de Julho, aprovada a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores".

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 29 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GEE — 579/2009, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado.

A adequação do curso conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, requerida pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e aprovada pela deliberação do Senado da Universidade de Coimbra n.º 68 / 2007, de 7 de Novembro, foi registado na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B -AD 87/2008, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 6797/ 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 7 de Março.

Considerando a proposta de alteração agora apresentada pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, o anexos I (Estrutura Curricular) e II (Plano de estudos) do registo de adequação do curso de Mestrado em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores passam a ter a redacção constante dos anexos seguintes.

17 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

3 — Curso: Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

O grau de mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores será alcançado, quando o aluno obtiver 120 ECTs de acordo com a adopção do sistema europeu de créditos curriculares (ECTS — *European Credit Transfer and Accumulation System*), consagrado nas Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro, 49/2005, de 30 de Agosto, 74/2006, de 24 de Março, e em conformidade com o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (deliberação do Senado n.º 69/2005).

7 — Duração normal do curso: 2 anos.

De acordo com as orientações consagradas nos normativos que regulam a reestruturação dos cursos do ensino superior, no âmbito do Processo de Bolonha, referidos no ponto anterior, o grau de mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores é alcançado ao fim de quatro semestres lectivos.

Cada ECTS corresponde a vinte e sete (27) horas de trabalho do estudante (n.º s 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra). Por conseguinte, a estimativa do trabalho a desenvolver por cada mestrando é de três mil duzentas e quarenta (3.240) horas, o qual será cumprido num período de dois anos lectivos, e permitirá obter cento e vinte (120) ECTS. Desta maneira, a estimativa de horas de trabalho dos mestrandos por ano lectivo é de mil seiscentas e vinte (1.620) horas e permitirá obter sessenta (60) ECTS, correspondendo trinta (30) ECTS a cada semestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	37,5	7,5
Metodologia	CE	15,0	
Total		52,5	7,5

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O Mestrado de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra engloba duas vias: uma via científica, que implica a realização de um Trabalho de Investigação e da respectiva Dissertação, e uma via profissionalizante, que se traduz na realização de um Estágio e de um Relatório de Estágio.

O diploma do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores menciona a área científica geral e a área científica de especialização, Ciências da Educação e Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, respectivamente.

A frequência com sucesso de todas as unidades curriculares do primeiro ano do curso de Mestrado permitirá a obtenção de um certificado de estudos em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.

II — Plano de Estudos:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Mestrado em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau: Mestre

Área Científica: Ciências da Educação

Ano 1/ semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Metodologia da Investigação Educacional I	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	
Modelos de Ensino e Formação de Professores	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	
Formação Ética e Deontológica	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	
Unidade Curricular Optativa**	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	Opção**

* O: Horas dedicadas a diferentes modalidades de avaliação.
** Unidades curriculares optativas: Questões de Epistemologia Educacional; Análise da Relação Pedagógica; Psicologia das Representações e Interacções Educativas; Inovação Pedagógica; Filosofia da Educação.

Ano 1/ semestre 2

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Supervisão de Práticas Pedagógicas	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	
Modelos e Práticas de Avaliação da Formação	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	
Concepções e Práticas Reflexivas em Educação	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	
Metodologia da Investigação Educacional II	CE	Semestral	202,5	TP: 30h; *O: 2h	7,5	

* O: Horas dedicadas a diferentes modalidades de avaliação.

Ano 2/ semestres 1 e 2

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Acompanhamento e Orientação de Investigação/Seminário de Acompanhamento e Orientação de Estágio.	CE	Anual	270	S: 120h; OT: 40h	10	3
Dissertação / Relatório de Estágio	CE	Anual	1350	D/R: 960h; *O: 2h	50	

* O: Horas dedicadas a diferentes modalidades de avaliação

202364271

Despacho n.º 22069/2009

O Mestrado em "Biologia" da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na DGES com o número R/B-CR 74/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 8915/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio.

De acordo com a presente proposta o Mestrado em "Biologia" sofre as seguintes alterações, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Julho de 2009:

Alteração das Unidades Curriculares do Mestrado em Biologia

A unidade curricular "Regulação Celular" (obrigatória 1.º semestre) Sofre alteração do conteúdo programático e das metodologias de ensino passando a ser uma nova disciplina apenas oferecida aos alunos que frequentam o Mestrado em Biologia; A disciplina será leccionada pelos Profs. Doutores Carlos B. Duarte, Ana Luísa Carvalho e por um terceiro docente a designar que ficará responsável pelas aulas práticas e teórico-práticas. Todos os docentes pertencem ao Departamento de Zoologia.

São introduzidas três novas unidades curriculares opcionais:

Opcional 1.º semestre: Iniciação à investigação e à escrita científica (Prof. Doutor Manuel Augusto Graça do Departamento de Zoologia);

Opcional 2.º semestre: Ciclos Biogeoquímicos e Avaliação de Zonas Húmidas (Prof. Doutor Miguel Pardal do Departamento de Zoologial);

Opcional 2.º semestre: Toxicologia Vegetal (Prof. Doutor António Xavier Pereira Coutinho do Departamento de Botânica).

Assim, os Anexos I (Estrutura curricular) e II (Plano de estudos) do registo de adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Biologia" passam a ter a redacção constante dos anexos seguintes.

17 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Mestrado em Biologia.
3 — Curso: mestre.
4 — Grau ou diploma: Biologia.
5 — Área científica predominante do curso: Biologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º B.2.1.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre:

Biologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	90	24-30
Outras (1)	O		0-6
Total		90	30

(1) 6 Créditos livres obtidos em qualquer estabelecimento superior ou instituição de investigação de reconhecido mérito. A inscrição na disciplina ficará sujeita a autorização do coordenador do Mestrado.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Biologia

Área científica: Biologia

QUADRO N.º B.3.1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biodiversidade e Gestão de Habitats	BIO	S	162	T: 24; PL: 18; TC: 22; OT: 17	6	
Regulação Celular	BIO	S	162	T: 35; TP: 12; PL: 16	6	
Bioenergética da célula Vegetal	BIO	S	162	T: 29; TP: 9; PL: 29; O: 14	6	Opcional (1)
Biologia da Reprodução	BIO	S	162	T: 20; TP:10; PL: 36; OT: 10	6	Opcional (1)
Biologia do Abuso de Drogas	BIO	S	162	T: 12; TP: 36; PL: 20; OT: 2	6	Opcional (1)
Diversidade Metabólica	BIO	S	81	TP: 8; PL: 5; S: 3	3	Opcional (1)
Empreendedorismo: da ideia ao plano de negócio	BIO	S	162	T: 20; TP: 14; OT: 2; O: 4	6	Opcional (1)
Ética e Legislação	BIO	S	81	TP: 36; OT: 4	3	Opcional (1)
Ficologia	BIO	S	162	T: 30; PL: 24; TC: 10; OT: 10	6	Opcional (1)
Fitopatologia	BIO	S	162	T: 28; TP: 22; PL: 12; OT: 10; O: 8	6	Opcional (1)
Neurobiologia Celular e Molecular	BIO	S	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	Opcional (1)
Técnicas Bioquímicas e Moleculares em Ecologia	BIO	S	162	T: 15; PL: 49; S: 7; OT: 10	6	Opcional (1)
Iniciação à Investigação e à Escrita Científica	BIO	S	81	T: 15; TP: 10	3	Opcional (1))
Opcional aberta	O	S	162	–	6	Opcional (1) (2)

(1) O aluno deve escolher um número de unidades curriculares que perfaça um total de 18 ECTS. A lista de opções poderá ser revista anualmente.
(2) O aluno pode escolher uma unidade curricular em qualquer estabelecimento superior ou instituição de investigação de reconhecido mérito. A inscrição na disciplina está sujeita a autorização do coordenador do Mestrado.

QUADRO N.º B.3.1 (cont.)

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise de Dados em Ecologia	BIO	S	162	T: 15; TP: 10; PL: 50; S: 5	6	
Transformação Genética e Melhoramento	BIO	S	162	T: 35; PL: 38; OT: 8	6	
Seminário	BIO	S	81	TP: 15; OT: 5; O: 10	3	
Iniciação à Investigação Científica	BIO	S	81	TP: 14; PL: 14; TC: 4; OT: 4; O: 4	3	
Aerobiologia e Alergologia	BIO	S	162	T: 18; TP: 12; PL: 12; TC: 3; OT: 15	6	Opcional (1)
Avaliação da Qualidade Ambiental	BIO	S	162	T: 24; TP: 6; PL: 12; TC: 6; O: 4	6	Opcional (1)
Conservação e Gestão da Biodiversidade	BIO	S	162	T: 20; TP: 43; TC: 6; S: 4	6	Opcional (1)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biorremediação	BIO	S	162	T: 26; PL: 12; TC: 26; OT: 8; O: 8	6	Opcional ([1])
Biotecnologia de Algas	BIO	S	162	T: 30; PL: 24; TC: 10; OT: 10	6	Opcional ([1])
Ecologia Comportamental	BIO	S	81	T: 10; TP: 5; TC: 6	3	Opcional ([1])
Ecologia e Monitorização de Rios	BIO	S	162	T: 25; TP: 35; TC: 13; OT: 8	6	Opcional ([1])
Ecotoxicologia e Avaliação do Risco Ecológico	BIO	S	162	T: 20; TP: 10; PL: 30; TC: 10; S: 3	6	Opcional ([1])
Flora Portuguesa	BIO	S	162	T: 30; TP: 9; PL: 12; TC: 8; OT: 16	6	Opcional ([1])
Interacções Biológicas	BIO	S	162	T: 29; PL: 29; TC: 7; S: 7; OT: 9	6	Opcional ([1])
Parasitologia	BIO	S	162	T: 30; TP: 30; S: 6; OT: 10	6	Opcional ([1])
Recursos Florestais	BIO	S	162	T: 29; TP: 29; OT: 9; O: 14	6	Opcional ([1])
Toxicidade e Doença	BIO	S	162	T: 25; TP: 20; PL: 25; OT: 10	6	Opcional ([1])
Ciclos Biogeoquímicos e Avaliação de Zonas Húmidas.	BIO	S	162	T: 24; TP: 20; PL: 20; TC: 10	6	Opcional ([1])
Toxicologia Vegetal	BIO	S	162	T: 24; O: 10; PL: 30; TC: 10	6	Opcional ([1])
Opcional Aberta	O	S	162	–	6	Opcional ([1]) ([2])

([1]) O aluno deve escolher um número de unidades curriculares que perfaça um total de 12 ECTS. A lista de opções poderá ser revista anualmente.
([2]) O aluno pode escolher uma unidade curricular em qualquer estabelecimento superior ou instituição de investigação de reconhecido mérito. A inscrição na disciplina está sujeita a autorização do coordenador do Mestrado.

QUADRO N.º B.4 (cont.)

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação/Projecto/Estágio	BIO	A	810	PL: 75; S: 12; OT: 75; O: 13	30	

QUADRO N.º B.5 (cont.)

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação/Projecto/Estágio	BIO	A	810	PL: 75; S: 13; OT: 75; O: 12	30	

202364409

Despacho n.º 22070/2009

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 155/2009, de 23 de Julho, aprovada a alteração do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Poética e Hermenêutica passando a designar-se 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos Clássicos — Poética e Hermenêutica.

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 29 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GEE — 579/2009, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado.

A adequação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Poética e Hermenêutica, requerida pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e aprovada pela deliberação do Senado da Universidade de Coimbra n.º 91/2007, de 12 de Dezembro, deu lugar ao registo de adequação n.º R/B-AD−175/2008, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 77, de 18 de Abril, pelo Despacho n.º 11339/2008.

Considerando a proposta de alteração apresentada pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, os anexos I (Estrutura curricular) e II (Plano de curso) do registo de adequação do referido curso passam a ter a redacção constante dos anexos seguintes.

21 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
3 — Curso: Estudos Clássicos — Poética e Hermenêutica.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Humanidades.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 8 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Estudos Clássicos
Poética e Hermenêutica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	HM	220-240 *a*)	
Outras áreas (LLE, FE, HM)	OA		0-20 *b*)
Sub-total		220-240	0-20
Total		240	

10 — Observações:

a) Os dois semestres curriculares são preenchidos com dois seminários cada, ambos de carácter obrigatório, de acordo com o projecto de formação interdisciplinar requerido pela natureza do curso. Ao longo dos dois semestres referidos será oferecida aos alunos, a título de formação complementar, sem créditos contabilizáveis, a possibilidade de participar num ciclo anual de sessões/colóquios periódicos, sujeitos a temática relacionada com a área do curso, para os quais serão convidados especialistas de áreas diversas, da instituição ou de outras instituições prestigiadas, portuguesas ou estrangeiras.

b) Nos casos em que o doutorando e o orientador dêem por terminada a elaboração da tese antes do oitavo semestre (não sendo portanto necessários os seis seminários de orientação previstos), o formando pode perfazer até 20 ECTS (equivalentes a dois seminários de orientação) através da realização de trabalhos de pesquisa no âmbito dos estudos nas áreas principal (Humanidades) e complementares (Filosofia, Línguas e Literaturas Estrangeiras), em estreita conexão com uma Unidade de I&D qualificada.

II — Plano de Estudos:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Doutoramento em Estudos Clássicos — Poética e Hermenêutica

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (10)	Observações (7)
Ethos, *Praxis* e *Poiesis* na Cultura Grega	Humanidades (HM)	Semestral	405	TP 45; OT 15	15	
O Poeta e a Cidade no Mundo Romano	(LLE)	Semestral	405	TP 45; OT 15	15	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (10)	Observações (7)
Mythos e Sabedoria Prática na Hermenêutica Contemporânea.	Filosofia (FE)	Semestral	405	TP 45; OT 15	15	
Poiesis e (ês)construção de Identidades	Humanidades (HM)	Semestral	405	TP 45; OT 15	15	

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO Nº 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (10)	Observações (7)
Seminário de Acompanhamento Planificação da dissertação (2.º Ano)	PH ([1])	1.º semestre	270 360	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento Planificação da dissertação (2.º ano)	PH	2.º semestre	270 540	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento Elaboração da dissertação (3.º ano)	PH	1.º semestre	270 540	40	10 20	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (10)	Observações (7)
Seminário de Acompanhamento . . . . . . Elaboração da dissertação . . . . . . (3.º ano)	PH	2.º semestre . . .	270 540	40	10 20	
Seminário de Acompanhamento . . . . . . Elaboração da dissertação . . . . . . (4.º ano)	PH	1.º semestre . . .	270 540	40	10 20	No caso de terminar mais cedo a tese, o aluno pode perfazer 10 créditos em trabalhos de pesquisa.
Seminário de Acompanhamento . . . . . . Conclusão e defesa da dissertação . . . . . . (4.º ano)	PH	2.º semestre . . .	270 540	40	10 20	No caso de terminar mais cedo a tese, o aluno pode perfazer 10 créditos em trabalhos de pesquisa.

(1) Poética e Hermenêutica.

202363567

Despacho n.º 22071/2009

O Mestrado em Construção Metálica e Mista da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na DGES com o número R/B-AD 288/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 13.417-S/2007, publicado no *Diário da República* n.º 122, 2.ª série, de 27 de Junho.

De acordo com a presente proposta o Mestrado em Construção Metálica e Mista sofre as seguintes alterações, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 9 de Setembro de 2009:

A conclusão de 60 ECTS correspondente ao 1.º ano (1.º e 2.º Semestre) Do curso de Mestrado em Construção Metálica e Mista confere a atribuição de um certificado de conclusão do curso de especialização em Construção Metálica e Mista.

A) Unidades curriculares eliminadas:

Unidades curricular	ECTS	Obsservações
Estabilidade	6	Obr.
Projecto de pontes metálicas e mistas	6	Opç.
Análise de edifícios metálicos	6	Obr.
Estética, sustentabilidade, funcionalidade e concepção estrutural em edifícios especiais.	6	Opç.
Análise e dimensionamento sísmico	6	Opç.
Dimensionamento de estruturas metálicas.	3	Obr.
Dimensionamento de estruturas mistas aço-betão	3	Obr.
Análise não linear por elementos finitos	6	Opç.
Mecânica não linear	6	Opç.

B) Unidades curriculares introduzidas:

Unidades curricular	ECTS	Obsservações
Projecto de edifícios.	6	Obr.
Pontes I: fundamento teóricos	6	Obr.
Pontes II: projecto	6	Opç.
Reabilitação e manutenção de edifícios.	6	Opç.
Dimensionamento sísmico.	6	Opç.
Dimensionamento para acções acidentais: fogo, sismo e robustez.	6	Opç.
Projecto avançado de edificios.	6	Opç.
Projecto para acções excepcionais e alterações climáticas.	6	Opç.
Projecto de estruturas metálicas para sistemas de energias renováveis.	6	Opç.

Assim, os Anexos I (Estrutura curricular) E II (Plano de curso) do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Construção Metálica e Mista" passam a ter redacção constante dos Anexos seguintes.

22 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc,): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Construção Metálica e Mista

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Construção Metálica e Mista

2.º Ciclo de estudos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Optativos
Projecto	PRO	12	0-60
Gestão	GES	0	0-60
Sustentabilidade	SUS	6	0-60
Tecnologia	TEC	0	0-60
Teoria Avançada.	TEO	0	0-60
Computação	COM	0	0-60
Construção Metálica e Mista	CMM	42	
Total		60	60

10 — Observações:

A lista de opções poderá ser revista anualmente.

A conclusão de 60 ECTS correspondente ao 1.º ano (1.º e 2.º Semestre) Do curso de Mestrado em Construção Metálica e Mista confere a atribuição de um diploma de conclusão do curso de especialização em Construção Metálica e Mista.

II — Plano de Estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Construção Metálica e Mista

Grau: Mestre

Área científica: Engenharia Civil

1.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto de edifícios	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Obrig.
Pontes I: fundamentos teóricos	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Obrig.
Sustentabilidade e análise de ciclo de vida de estruturas	SUS	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Obrig.
Opção 1	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	
Opção 2	*	Semestral	81	T: 15; OT: 12	6	

1.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção 3	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 4	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 5	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 6	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 7	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*

(*) Unidades Curriculares a escolher de entre as Unidades Curriculares listadas no Quadro 6.

2.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção 8	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 9	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 10	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Dissertação	CMM	Anual . . .	324	OT: 64	12	

(*) Unidades Curriculares a escolher de entre as Unidades Curriculares listadas no Quadro 6.

2.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	CMM	Anual . . .	810	OT: 160	30	

Lista de Unidades Curriculares Disponibilizadas

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise e dimensionamento ao fogo	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Dimensionamento de perfis enformados a frio, em alumínio e aço inox	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Projecto de estruturas em casca	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Térmica, acústica e iluminação	SUS	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Gestão energética em edifícios metálicos	SUS	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Integração de instalações mecânicas e eléctricas em edifícios metálicos	SUS	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Gestão da produção	TEC	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Automação	TEC	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Execução de estruturas metálicas	TEC	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Gestão da qualidade e certificação	TEC	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Análise financeira	GES	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Teoria macro e microeconómica	GES	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Organização empresarial e direito da construção	GES	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Empreendedorismo e gestão de projectos	GES	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Análise probabilística de estruturas e fiabilidade	TEO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Mecânica da fractura e da fadiga	TEO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Dimensionamento de estruturas metálicas por elementos finitos	COM	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Construção virtual	COM	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Projecto virtual	COM	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Programação por objectos	COM	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Dinâmica computacional	COM	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Pontes II: projecto	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Dimensionamento sísmico	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Tecnologia do aço, soldadura, fadiga e rotura frágil	TEC	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Reabilitação e manutenção de edifícios	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Ligações	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Dimensionamento para acções acidentais: fogo, sismo e robustez	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Projecto avançado de edifícios	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Projecto para acções excepcionais e alterações climáticas	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.
Projecto de estruturas metálicas para sistemas de energias renováveis	PRO	S	162	T: 30; OT; 22,5	6	Opcional.

202359955

Despacho n.º 22072/2009

O Doutoramento em Construção Metálica e Mista de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 3.º ciclo de estudos registado na DGES com o número R/B-Cr 473/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 20068/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 171, 2.ª série, de 3 de Setembro.

De acordo com a presente proposta o Doutoramento em Construção Metálica e Mista sofre as seguintes alterações, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 9 de Setembro de 2009:

A) Unidades curriculares eliminadas:

Unidades curriculares	ECTS	Obs.
Estabilidade	6	Obr.
Projecto de pontes metálicas e mistas	6	Opc.
Análise de edifícios metálicos	6	Obr.
Estética, sustentabilidade, funcionalidade e concepção estrutural em edifícios especiais	6	Opc.
Análise e dimensionamento sísmico	6	Opc.
Dimensionamento de estruturas metálicas	3	Obr.
Dimensionamento de estruturas mistas aço-betão	3	Obr.
Análise não linear por elementos finitos	6	Opc.
Mecânica não linear	6	Opc.

B) Unidades curriculares introduzidas:

Unidades curriculares	ECTS	Obs.
Projecto de edifícios	6	Obr.
Pontes I: fundamento teóricos	6	Obr.
Pontes II: projecto	6	Opc.
Reabilitação e manutenção de edifícios	6	Opc.
Dimensionamento sísmico	6	Opc.
Dimensionamento para acções acidentais: fogo, sismo e robustez	6	Opc.
Projecto avançado de edifícios	6	Opc.
Projecto para acções excepcionais e alterações climáticas	6	Opc.
Projecto de estruturas metálicas para sistemas de energias renováveis	6	Opc.

Assim, os ANEXOS I (Estrutura curricular) e II (Plano de curso) do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Construção Metálica e Mista passam a ter redacção constante dos Anexos seguintes.

22 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc,): Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Doutoramento em Construção Metálica e Mista.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O curso não dispõe de ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Construção Metálica e Mista
3.º Ciclo de estudos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PRO	12	0-42
Gestão	GES	0	0-42
Sustentabilidade	SUS	6	0-42
Tecnologia	TEC	0	0-42
Teoria Avançada	TEO	0	0-42
Computação	COM	0	0-42
Construção Metálica e Mista	CMM	120	–
Total		138	42

10 — Observações: A lista de opções poderá ser revista anualmente.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Doutoramento em Construção Metálica e Mista

Grau: Doutor

Área científica: Engenharia Civil

1.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto de Edifícios	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Obrig.
Pontes I: Fundamentos Teóricos	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Obrig.
Sustentabilidade e Análise de Ciclo de Vida de Estruturas	SUS	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Obrig.
Opção 1	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 2	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção 3	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 4	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 5	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 6	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*
Opção 7	*	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Optativa*

(*) Unidades Curriculares a escolher de entre as Unidades Curriculares listadas no Quadro 6.

2.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto de Tese	CMM	Semestral	810	OT: 160	30	Obrig.

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	CMM	Anual	810	OT: 160	30	Obrig.

3.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	CMM	Anual	1620	OT: 320	60	Obrig.

QUADRO N.º 7

Lista de unidades curriculares disponibilizadas

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise e Dimensionamento ao Fogo	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Dimensionamento de Perfis Enformados a Frio, em Alumínio e Aço Inox	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Projecto de Estruturas em Casca	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Térmica, Acústica e Iluminação	SUS	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Gestão Energética em Edifícios Metálicos	SUS	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Integração de Instalações Mecânicas e Eléctricas em Edifícios Metálicos	SUS	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Gestão da Produção	TEC	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Automação	TEC	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Execução de Estruturas Metálicas	TEC	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Gestão da Qualidade e Certificação	TEC	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Análise Financeira	GES	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Teoria Macro e Microeconómica	GES	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Organização Empresarial e Direito da Construção	GES	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Empreendedorismo e Gestão de Projectos	GES	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Análise Probabilística de Estruturas e Fiabilidade	TEO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Mecânica da Fractura e da Fadiga	TEO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Dimensionamento de Estruturas Metálicas por Elementos Finitos	COM	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Construção Virtual	COM	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Projecto Virtual	COM	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Programação por Objectos	COM	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Dinâmica Computacional	COM	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Pontes II: Projecto	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Dimensionamento Sísmico	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Tecnologia do Aço, Soldadura, Fadiga e Rotura Frágil	TEC	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Reabilitação e Manutenção de Edifícios	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Ligações	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Dimensionamento para Acções Acidentais: Fogo, Sismo e Robustez	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Projecto Avançado de Edifícios	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Projecto para Acções Excepcionais e Alterações Climáticas	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional
Projecto de Estruturas Metálicas para Sistemas de Energias Renováveis	PRO	Semestral	162	T: 30; OT: 22,5	6	Opcional

202364539

Despacho n.º 22073/2009

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho n.º 88/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Filosofia.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão as que constam das peças instrutórias do processo de criação, nomeadamente da peça C1-b.

Artigo 5.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos e condições de candidatura, matrícula e inscrição serão os que vigorarem na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra para os 3.ºs ciclos sem parte escolar.

Artigo 6.º

Propinas

O valor da propina será definido pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com a regulamentação aplicável.

Artigo 8.º

Qualificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento de Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese.

Artigo 9.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza do curso, pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 10.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

23 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (ex.º faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras

3 — Curso: Filosofia

4 — Grau ou diploma: Doutoramento

5 — Área científica predominante do curso: Filosofia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: Quatro anos (Oito Semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	240 ECTS	
Total		240 ECTS	

10 — Observações: O Doutoramento em Filosofia não se estrutura em seminários obrigatórios. Como suplemento ao diploma o programa de doutoramento inclui no entanto conferências e outros eventos que complementem, desenvolvam ou debatam temas relativos às linhas de investigação, aproveitando a disponibilidade de especialistas visitantes e as redes de intercâmbio universitário nacionais e internacionais. A natureza dos eventos será dada a conhecer no início de cada ano lectivo.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Curso: Filosofia

Grau: Doutoramento

Área Científica: Filosofia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (I)	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (II)	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (III).	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (IV)	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (V)	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (VI)	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (VII).	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese (VIII)	Fil.	Semestral	810	OT: 30	30	

202363137

Despacho n.º 22074/2009

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho n.º 93/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Engenharia de Segurança ao Incêndio.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada "curso de doutoramento" nos termos da alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a*) do mesmo artigo.

2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do "curso de doutoramento" definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do "curso de doutoramento" é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do "curso de doutoramento".

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Engenharia de Segurança ao Incêndio, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC", bem como pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

23 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Doutoramento em Engenharia de Segurança ao Incêndio.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O curso não dispõe de ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Engenharia de Segurança ao Incêndio

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	METI	0	6
Química	QUI	6	0 ou 6
Física	FIS	12	0 ou 6
Matemática	MAT	0	0 ou 6
Estruturas	EST	0	0 ou 6
Engenharia de Segurança ao Incêndio	ESI	150	0
Total		168	12

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Doutoramento em Engenharia de Segurança ao Incêndio

Engenharia Civil

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Segurança ao Incêndio em Edifícios	QUI	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Dinâmica do Fogo	FIS	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Engenharia de Segurança ao Incêndio em Edifícios	FIS	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Opção 1	(iii)	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa *i*).
Opção 2	METI	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa *ii*).

i) O aluno deverá escolher uma disciplina de entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 5.
ii) O aluno deverá escolher uma disciplina de entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 6.
iii) Ver Quadro n.º 5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Tese	ESI	Semestral	810	OT:150	30	

2.º, 3.º/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	ESI	Anual	3240	OT:240	120	

Unidades Curriculares disponibilizadas para a Opção 1 *

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Química e Física Avançada do Fogo	QUI	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.
Métodos Avançados de Cálculo das Estruturas ao Fogo	EST	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.
Modelação da Evacuação de Edifícios	MAT	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.
Modelação do Risco de Incêndio	MAT	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.
Sistemas Avançados de Protecção Activa	FIS	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.
Incêndios e Explosões Industriais e Impactes Ambientais	QUI	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.

* Estas unidades curriculares optativas constituem apenas algumas daquelas que se pretendem disponibilizar para os alunos. No início de cada ano lectivo, o coordenador do programa doutoral definirá o leque das unidades curriculares opcionais que serão disponibilizadas.

Unidades Curriculares disponibilizadas para a Opção 2 *

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos Computacionais Avançados	METI	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.
Métodos Laboratoriais	METI	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa.

* Estas unidades curriculares optativas constituem apenas algumas daquelas que se pretendem disponibilizar para os alunos. No início de cada ano lectivo, o coordenador do programa doutoral definirá o leque das unidades curriculares opcionais que serão disponibilizadas.

202362805

Despacho n.º 22075/2009

Sob proposta da Faculdade de Letras foi, pelo Despacho n.º 87/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Estudos Artísticos.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao Curso:

1.º Titulares do grau de mestre em Estudos Artísticos ou noutra área de saber, uma vez avaliado o respectivo currículo científico e profissional, que apresentem um projecto de tese devidamente avalizado por um docente doutorado da direcção científica do curso.

2.º Titulares de grau de Licenciado, detentores de um currículo escolar, científico ou profissional especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Letras de Coimbra, que apresentem um projecto de tese devidamente avalizado por um docente doutorado da direcção científica do curso.

3.º Podem ainda aceder à candidatura, matrícula e inscrição no curso os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Letras de Coimbra, que apresentem um projecto de tese devidamente avalizado por um docente doutorado da direcção científica do curso.

Artigo 5.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos e condições de candidatura, matrícula e inscrição serão os que vigorarem na FLUC para os 3.ºs ciclos sem parte escolar.

Artigo 6.º

Propinas

O valor da propina será definido pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com a regulamentação aplicável em vigor.

Artigo 8.º

Qualificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento de Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese.

Artigo 9.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza do curso, pelas disposições constantes do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

23 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (ex.º faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.
3 — Curso: Estudos Artísticos.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Artes.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: Três anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O ciclo de estudos integra três especialidades: Estudos Fílmicos e da Imagem, Estudos Musicais e Estudos Teatrais e Performativos. De acordo com o consignado na Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março, designadamente no anexo que determina a classificação nacional das áreas de educação e formação, as três especialidades acima mencionadas integram-se na área de estudo das Artes.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Especialidade em Estudos Fílmicos e da Imagem

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes/Estudos Fílmicos e da Imagem	A	180 ECTS	
Total		180 ECTS	

QUADRO N.º 2

Especialidade em Estudos Musicais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes/Estudos Musicais	A	180 ECTS	
Total		180 ECTS	

QUADRO N.º 3

Especialidade em Estudos Teatrais e Performativos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes/Estudos Teatrais e Performativos.	A	180 ECTS	
Total		180 ECTS	

ANEXO II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Curso: Estudos Artísticos

Grau: Doutoramento

Área Científica: Artes

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	A	Anual	1620	OT: 60	60	Avaliação feita através da apre-sentação de um relatório anual.

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	A	Anual	1620	OT: 60	60	Avaliação feita através da apre-sentação de um relatório anual.

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Tese	A	Anual	1620	OT: 60	60	

202363048

Despacho n.º 22076/2009

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho n.º 95/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra (UC) E a Universidade de Aveiro (UA) Passam a realizar conjuntamente um Doutoramento em Geotecnologias nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, em que são definidos os doutoramentos em Associação. Este Doutoramento será assegurado pelo Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e pelo Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro com a colaboração das seguintes Unidades de Investigação: Centro de Geociências da Universidade de Coimbra, Centro de Geofísica da UC e IMAR — Centro Interdisciplinar de Coimbra, GeobioTec — GeoBioCiências, Tecnologias e Engenharias e Laboratório Associado CESAM — Centro de Estudos do Ambiente e do Mar.

Artigo 2.º

Objectivos

O Programa de Doutoramento em Geotecnologias tem como objectivo um ensino pós-graduado conducente à atribuição do grau de Doutor em Geotecnologias.

Artigo 3.º

Organização e funcionamento do Doutoramento

1 — O Programa de Doutoramento em Geotecnologias é organizado segundo um sistema de créditos, devendo o aluno completar, no mínimo, um total de 180 créditos.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Geotecnologias integra uma componente curricular com 60 créditos, e a elaboração de uma tese original e especialmente preparada para este fim, correspondente a um mínimo de 120 créditos.

3 — Em cada edição do Programa de Doutoramento, a componente curricular funcionará alternadamente na Universidade de Coimbra ou na Universidade de Aveiro, adiante designada por instituição de acolhimento, com a participação de docentes da outra instituição.

4 — O plano de estudos da componente curricular inclui:

a) Três unidades curriculares obrigatórias abrangendo áreas teórico-práticas e tópicos avançados em Geotecnologia, correspondendo a um total de 18 créditos;

b) Uma unidade curricular obrigatória da área de Gestão, correspondendo a 6 créditos;

c) Três unidades curriculares optativas, correspondendo a opções em tópicos avançados em Geotecnologia, correspondendo a 18 créditos;

d) Uma unidade curricular optativa em qualquer área científica, com excepção das de Engenharia Geológica e de Minas/Geociências, leccionada no âmbito de cursos de doutoramento ou de formação avançada, correspondendo a 6 créditos;

e) Uma unidade curricular obrigatória de Projecto de Tese, com 12 créditos, que implicará a apresentação de um trabalho incluindo a definição dos objectivos, a síntese do estado da arte, e a planificação dos trabalhos de investigação a realizar com vista à preparação da tese de doutoramento.

5 — Os trabalhos conducentes à elaboração da Tese podem ter lugar em qualquer das instituições, ou em ambas, em função do plano de trabalhos estabelecido para cada aluno.

6 — Os temas das dissertações deverão estar disponíveis até 6 meses após o início do período de leccionação da componente curricular.

7 — Cada aluno admitido no Programa de Doutoramento é inscrito após deliberação dos órgãos competentes das Universidades participantes, ouvida a Científica do Programa de Doutoramento definida no artigo 8.º

8 — A Comissão Científica deverá propor um Regulamento do Programa de Doutoramento em Geotecnologias, que será aprovado pelos órgãos competentes de ambas as instituições.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Geotecnologias:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal nas áreas de Engenharia Geológica e ou de Minas, Geociências, Geologia ou afins;

b) Os titulares de grau de licenciado nas áreas de Engenharia Geológica e ou de Minas, Geociências, Geologia ou afins, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelos órgãos científicos legal e estatutariamente competentes das universidades subscritoras, ouvida a Comissão Científica do Programa de Doutoramento;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste Programa de Doutoramento pelos órgãos científicos legal e estatutariamente competentes das universidades subscritoras, ouvida a Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

2 — Excepcionalmente, poderá ser permitida a submissão directa de uma tese de doutoramento. Compete aos órgãos científicos legal e estatutariamente competentes das universidades envolvidas verificar se os candidatos que submetam directamente uma tese de doutoramento, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, satisfazem as condições para acesso a um terceiro ciclo da área de conhecimento em causa. Compete-lhes igualmente aceitar ou recusar o pedido, após apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese apresentada aos objectivos visados pelo grau de doutor, para o que poderá pedir pareceres a especialistas da área, quer pertencentes às universidades subscritoras quer exteriores.

Artigo 6.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos serão seleccionados e ordenados pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento, tendo em consideração os seus curricula, a experiência profissional e outros elementos que forem julgados necessários.

2 — Das decisões a que se refere o número anterior, não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

Artigo 7.º

Calendário, número de vagas e propinas

1 — As datas de inscrição, o calendário lectivo, o número de vagas, o número mínimo de alunos e o montante das propinas são fixados anualmente por despacho conjunto dos Reitores das Universidades, sob propostas das unidades orgânicas envolvidas no Programa de Doutoramento, ouvida a Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

2 — Para os alunos a frequentar a parte curricular, as propinas serão pagas na respectiva instituição de acolhimento.

3 — Para os alunos que já tenham concluído a parte curricular, as propinas serão pagas na instituição a que pertença o orientador. No caso de o orientador ser exterior à UA e à UC, as propinas serão pagas na instituição a que pertença o co-orientador.

4 — Serão definidas em regulamento próprio as regras para a atribuição de receitas e afectação das despesas do Programa de Doutoramento.

Artigo 8.º

Órgãos de Gestão do Programa de Doutoramento

1 — A coordenação do Programa de Doutoramento em Geotecnologias estará a cargo de uma Comissão Científica constituída por quatro docentes, ou investigadores doutorados ou equiparados, designados para um mandato de três anos, paritariamente, pelas Universidades/unidades orgânicas envolvidas, ouvido o Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, o Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro e as unidades de investigação que colaboram no Programa de Doutoramento.

2 — A Comissão Científica terá um Presidente, com mandato de três anos, indicado, alternadamente de entre os seus professores catedráticos ou professores associados, ou, excepcionalmente, de entre os seus professores auxiliares, desde que a sua indicação seja devidamente justificada, por cada uma Universidades/unidades orgânicas envolvidas, ouvido o Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, o Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro e as unidades de investigação que colaboram no Programa de Doutoramento.

3 — As atribuições da Comissão Científica e do seu Presidente serão especificadas em regulamento próprio.

Artigo 9.º

Orientador e Co-orientador

1 — Durante o primeiro semestre de cada edição do Programa de Doutoramento, a sua Comissão Científica, após auscultação dos grupos de investigação da área científica das universidades participantes, divulgará, junto dos alunos, uma lista de temas de tese e respectivos orientadores obrigatoriamente Professores de uma das Universidades participantes.

2 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento pode ainda designar um co-orientador, com o acordo do aluno e do orientador.

3 — Com base na lista referida no ponto um deste artigo, cada aluno escolherá o tema que se propõe tratar na sua tese.

4 — Para os casos em que haja vários candidatos ao mesmo tema, compete à Comissão Científica o estabelecimento da selecção.

5 — Um estudante pode propor um tema de tese, mas este só poderá ser desenvolvido se houver um orientador que o aceite;

6 — Após o processo referido nos quatro pontos anteriores, a Comissão Científica remeterá a proposta com a indicação de orientadores e co-orientadores aos órgãos competentes das unidades orgânicas envolvidas no curso para a sua aprovação definitiva.

7 — Compete ao orientador e ao co-orientador, caso exista:

a) Orientar os trabalhos de investigação a realizar pelo aluno e elaborar um parecer anual sobre o seu progresso;

b) Dar parecer sobre a possibilidade de submissão da tese.

Artigo 10.º

Tese e provas de Doutoramento

1 — O tema definitivo da tese, o qual, excepto em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, não se poderá afastar do que foi apresentado na lista referida no artigo 10.º, ponto 1, deverá ser aprovado pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento, sob proposta do orientador, até ao final da componente curricular do curso.

2 — A tese será apresentada na instituição a que pertencer o respectivo orientador. No caso de o orientador ser exterior à UA e à UC, a tese será apresentada na instituição a que pertença o co-orientador.

3 — A organização da tese, a constituição do júri e as regras de funcionamento das provas de doutoramento obedecem ao estipulado na legislação geral e no regulamento de doutoramentos da universidade em que estas tiverem lugar.

Artigo 11.º

Carta doutoral, suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — O grau de Doutor é atribuído em conjunto pelas Universidades de Coimbra e de Aveiro e é titulado por uma carta doutoral emitida pelos órgão legal e estatutariamente competente da Universidade em que tiver lugar a apresentação da tese, de acordo com formato a definir em regulamento próprio.

2 — As condições de emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma obedecem ao explicitado nos regulamentos em vigor nas Universidades de Coimbra e de Aveiro.

Artigo 12.º

Propriedade intelectual

1 — Os direitos de autor das dissertações pertencem ao doutorando.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, as universidades participantes poderão utilizar livremente o título e o resumo das teses de doutoramento e permitir a consulta integral das mesmas, nomeadamente através dos seus serviços de documentação e biblioteca, após autorização expressa do autor.

3 — Se, da investigação a desenvolver pelo aluno no âmbito da preparação da tese de doutoramento, resultarem produtos ou sistemas inovadores, susceptíveis de protecção pela legislação sobre Propriedade Industrial e ou sobre Direitos de Autor, a titularidade dos respectivos direitos pertencerá à(s) Universidade(s) Participante(s) Em que a mesma investigação foi desenvolvida ou, quando aplicável, às respectivas unidades orgânicas, bem como laboratórios ou centros de investigação.

4 — Serão objecto de acordo autónomo, entre o doutorando e a(s) Entidade(s) Referidas no n.º anterior, os termos da exploração comercial dos produtos ou sistemas referidos no mesmo número, bem como da repartição de eventuais resultados dessa exploração.

Artigo 13.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso e pelas disposições constantes dos regulamentos dos doutoramentos das universidades envolvidas.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

23 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro & Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Universidade de Aveiro: Departamento de Geociências com a participação das Unidades de Investigação GeobioTec — GeoBioCiências, Tecnologias e Engenharias e Laboratório Associado CESAM — Centro de Estudos do Ambiente e do Mar e Universidade de Coimbra: Faculdade de Ciências com a participação do Centro de Geociências da Universidade de Coimbra, Centro de Geofísica da UC e IMAR-Centro Interdisciplinar de Coimbra.

3 — Curso: Doutoramento em Geotecnologias

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Geológica e de Minas/Geociências

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres (3 anos)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

— Geotecnia e Engenharia Geoambiental
— Exploração e Valorização de Recursos Geológicos
— Riscos, Saúde e Património

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Programa Doutoral em Geotecnologias

Ramo Geotecnia e Engenharia Geoambiental

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Geológica e de Minas/Geociências	EGM/GEO	150	18
Gestão	GES	6	
Opção Aberta	OPA		6
Total		156	24

Ramo Exploração e Valorização de Recursos Geológicos

QUADRO N.º 9.2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Geológica e de Minas/Geociências	EGM/GEO	150	18
Gestão	GES	6	
Opção Aberta	OPA		6
Total		156	24

Ramo Riscos, Saúde e Património

QUADRO N.º 9.3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Geológica e de Minas/Geociências	EGM/GEO	150	18
Gestão	GES	6	
Opção Aberta	OPA		6
Total		156	24

10 — Observações:

Parte ou a totalidade dos créditos (obrigatórios e ou optativos) pode ser obtida por acreditação de formação realizada noutras instituições congéneres nacionais ou estrangeira

II — Plano de Estudos

Universidade de Coimbra/Universidade de Aveiro

Faculdade de Ciências e Tecnologia UC (Departamento de Ciências da Terra)/Departamento de Geociências UA

Doutoramento em Geotecnologias

Engenharia Geológica e de Minas/Geociências — Ramo Geotecnia e Engenharia Geoambiental

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11. 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados em Geotecnologias	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Riscos Geológicos e Geotecnológicos	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Empreendedorismo	GES	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção I (*)	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa
Opção Aberta (**)	OPA	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa

(*) Opção I — Unidade Curricular do 1.º semestre do Ramo Geotecnia e Engenharia Geoambiental — Quadro 11.4
(**) Opção Aberta — Unidade curricular de qualquer área científica, com excepção das de Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Geociências ou Geologia, leccionada no âmbito de cursos de doutoramento ou de formação avançada.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11. 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geoestatística	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção II (*)	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa
Opção III (**)	EGM/GEO	Semestral	162	T: 30	6	Optativa
Projecto de Tese em Geotecnia e Engenharia Geoambiental	EGM/GEO	Semestral	324	TP: 30	12	

(*) Opção II — Unidade Curricular do 2.º Semestre do Ramo Geotecnia e Engenharia Geoambiental — Quadro 11.4
(**) Opção III — Unidade Curricular de qualquer dos ramos do 2.º semestre — Quadros 11.4, 11.8 ou 11.12 ou de outros cursos de doutoramento dos Departamentos envolvidos desde que previamente aceite pela Comissão Coordenadora do Curso.

2.º e 3.º Anos

QUADRO N.º 11. 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Geotecnia e Engenharia Geoambiental	EGM/GEO	Anual	3240	OT: 112	120	

Unidades Curriculares Optativas do Ramo Geotecnia e Engenharia Geoambiental

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Caracterização Geotécnica	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Geotecnia Ambiental	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Estudos de Impacte Ambiental e Remediação	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Monitorização e Melhoramento de Terrenos	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional

As unidades curriculares opcionais apresentadas no Quadro 11.4 constituem algumas daquelas que se pretende disponibilizar para os alunos. No início de cada ano lectivo, a Comissão Coordenadora do doutoramento definirá o leque das unidades curriculares opcionais a ser disponibilizadas. Para além das unidades curriculares que constam no quadro apresentado, poderão ainda ser propostas outras leccionadas na Universidade de Coimbra ou Universidade de Aveiro, ou suspender temporariamente alguma(s) Das indicadas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

Ramo Exploração e Valorização de Recursos Geológicos

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados em Geotecnologias	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Riscos Geológicos e Geotecnológicos	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Empreendedorismo	GES	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção I (*)	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa
Opção Aberta (**)	OPA	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa

(*) Opção I — Unidade Curricular do 1.º semestre do Ramo Exploração e Valorização de Recursos Geológicos — Quadro 11.8
(**) Opção Aberta — Unidade curricular de qualquer área científica, com excepção das de Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Geociências ou Geologia, leccionada no âmbito de cursos de doutoramento ou de formação avançada.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geoestatística	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção II (*)	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa
Opção III (**)	EGM/GEO	Semestral	162	T: 30	6	Optativa
Projecto de Tese em Exploração e Valorização de Recursos Geológicos	EGM/GEO	Semestral	324	TP: 30	12	

(*) Opção II — Unidade Curricular do 2.º Semestre do Ramo Exploração e Valorização de Recursos Geológicos — Quadro 11.8
(**) Opção III — Unidade Curricular de qualquer dos ramos do 2.º semestre — Quadros 11.4, 11.8 ou 11.12 ou de outros cursos de doutoramento dos Departamentos envolvidos desde que previamente aceite pela Comissão Coordenadora do Curso.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Exploração e Valorização de Recursos Geológicos	EGM/GEO	Anual	3240	OT: 112	120	

Unidades Curriculares Optativas do Ramo Exploração e Valorização de Recursos Geológicos

QUADRO N.º 11.8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tratamento e Beneficiação de Geomateriais	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Gestão e Exploração de Recursos	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Sistemas Hidrominerais e Geotérmicos	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Prospecção e Monitorização Hidrogeológica	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional

As unidades curriculares opcionais apresentadas no Quadro 11.8 constituem algumas daquelas que se pretende disponibilizar para os alunos. No início de cada ano lectivo, a Comissão Coordenadora do doutoramento definirá o leque das unidades curriculares opcionais a ser disponibilizadas. Para além das unidades curriculares que constam no quadro apresentado, poderão ainda ser propostas outras leccionadas na Universidade de Coimbra ou Universidade de Aveiro, ou suspender temporariamente alguma(s) Das indicadas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

Ramo Riscos, Saúde e Património

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados em Geotecnologias	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Riscos Geológicos e Geotecnológicos	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Empreendedorismo	GES	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção I (*)	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa
Opção Aberta (**)	OPA	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa

(*) Opção I — Unidade Curricular do 1.º semestre do Ramo Riscos, Saúde e Património — Quadro 11.12
(**) Opção Aberta — Unidade curricular de qualquer área científica, com excepção das de Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Geociências ou Geologia, leccionada no âmbito de cursos de doutoramento ou de formação avançada.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geoestatística	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção II (*)	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Optativa
Opção III (**)	EGM/GEO	Semestral	162	T: 30	6	Optativa
Projecto de Tese em Riscos, Saúde e Património	EGM/GEO	Semestral	324	TP: 30	12	

(*) Opção II — Unidade Curricular do 2.º Semestre do Ramo Geotecnia e Engenharia Geoambiental — Quadro 11.12
(**) Opção III — Unidade Curricular de qualquer dos ramos do 2.º semestre — Quadros 11.4, 11.8 ou 11.12 ou de outros cursos de doutoramento dos Departamentos envolvidos desde que previamente aceite pela Comissão Coordenadora do Curso.

2.º e 3.º Anos

QUADRO N.º 11.11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Riscos, Saúde e Património	EGM/GEO	Anual	3240	OT: 112	120	

Unidades Curriculares Optativas do Ramo Riscos, Saúde e Património

QUADRO N.º 11.12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia Médica	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional
Geopatrimónio e Patologias de Materiais Naturais de Construção	EGM/GEO	Semestral	162	TP: 30	6	Opcional

As unidades curriculares opcionais apresentadas no Quadro 11.12 constituem algumas daquelas que se pretende disponibilizar para os alunos. No início de cada ano lectivo, a Comissão Coordenadora do doutoramento definirá o leque das unidades curriculares opcionais a ser disponibilizadas. Para além das unidades curriculares que constam no quadro apresentado, poderão ainda ser propostas outras leccionadas na Universidade de Coimbra ou Universidade de Aveiro, ou suspender temporariamente alguma(s) Das indicadas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

202365365

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 2440/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o quadro n.º 30, constante do despacho n.º 10873/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2009, referente à adequação do curso de 2.º ciclo em Gestão, rectifica-se que, onde se lê:

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Projecto	Gestão	S	78	S-15 OT-8	6	Obrigatória
Dissertação/Estágio e Relatório/Trabalho Projecto	Gestão	A	1482	OT-38	6	Obrigatória

deve ler-se:

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Projecto	Gestão	S	78	S-15 OT-8	3	Obrigatória
Dissertação/Estágio e Relatório/Trabalho Projecto	Gestão	A	1482	OT-38	57	Obrigatória

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Margarida Cabral*.

202360918

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 22077/2009

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 31 de Agosto de 2009:

Doutora Paula Maria Gonçalves Soares, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Escola de Artes, na sessão de 29 de Julho de 2009 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 30 de Julho de 2009.

Provimento Definitivo da Professora Auxiliar Paula Maria Gonçalves Soares

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando o requerimento apresentado pela candidata com vista ao seu provimento definitivo, o conselho científico da Escola de Artes regista o seguinte:

1 — O processo referente ao provimento definitivo, como Professora Auxiliar, requerido pela Doutora Paula Maria Gonçalves Soares, foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Artes.

2 — O relatório da actividade pedagógica e científica apresentado pela requerente, conforme o estabelecido no citado ECDU, obteve os pareceres favoráveis dos Senhores Professores Catedráticos Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, da Universidade Aberta, e Doutora Sílvia Chicó, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

3 — O processo do provimento definitivo solicitado pela requerente foi posto à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade dos membros votantes.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Escola de Artes, realizada em 29 de Julho de 2009.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Artes, *Virgolino Ferreira Jorge*.

25 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202360578

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 22078/2009

Por despacho 2009.08.28 do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências:

Doutora Sónia Isabel Vespeira de Almeida celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por um ano, nos termos dos artigos 15.º, 31.º e n.os 1,2,3,4 e 5 do artigo 34.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, como professor auxiliar convidado a tempo parcial de 30 %(pessoal docente universitário, especialmente contratado, escalão 1 e índice 195) Na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2009.09.01.

Relatório

A Doutora Sónia Vespeira de Almeida é licenciada em Antropologia pela FCSH/UNL com a classificação final de 16 valores e doutora em Antropologia Social pelo ISCTE com nota máxima.

A Doutora Sónia Vespeira de Almeida é detentora de um curriculum científico de muito elevada qualidade. A sua tese de doutoramento, recentemente publicada em livro sob o título Camponeses, Cultura e Revolução. Campanhas de Dinamização Cultural e Acção Cívica do MFA (1974-1975) É um contributo de grande importância para a consolidação dos estudos históricos e antropológicos sobre cultura popular, tendo recebido a Menção Honrosa do Prémio Victor de Sá de História Contemporânea de 2008 atribuída pelo Conselho Cultural da Universidade do Minho. É actualmente bolseira de pós doutoramento da FCSH, integrando também a equipa do CRIA — Centro em Rede de Investigação em Antropologia (pólo UNL), de cuja direcção é membro. O seu projecto de pós doutoramento, sob o título Diálogos com a Nação e com a "Lusofonia"_ nas Práticas e Discursos da Arte Contemporânea Portuguesa, desenvolve-se numa área — a antropologia da arte — onde o seu trabalho é pioneiro. Nesse âmbito co-organizou recentemente um número especial da revista Arquivos da Memória sob o tema "Antropologia Arte e Imagem". É autora de vários artigos em revistas de referência na área das ciências sociais — como a Análise Social e a Etnográfica — e tem apresentado com regularidade comunicações a eventos científicos nacionais e internacionais.

A Doutora Sónia Vespeira de Almeida tem ainda experiência de docência em instituições do ensino superior como a Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich (2006/2007, 2009), onde ensinou cadeiras de metodologia da investigação científica, e a FCSH/UNL, onde ensinou no âmbito dos Cursos de Verão (2007, 2008).

Atendendo à qualidade e consistência do trabalho que vem Doutora Sónia Vespeira de Almeida pelo Departamento de Antropologia oferece sólidas garantias para o desenvolvimento do projecto científico-pedagógico do Departamento, valorizando sobremaneira a qualidade do seu corpo docente.

Os relatores: Profª. Doutora Margarida Maria de Menezes Ferreira Miranda Fernandes, professora auxiliar, Profª. Doutora Paula Cristina Antunes Godinho, professor auxiliar com agregação e Prof. Doutor João Aires de Freitas Leal, professor associado com agregação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Setembro de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

202364733

Despacho (extracto) n.º 22079/2009

Por despacho 2009.08.28 do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências:

Doutor José Manuel Viegas Neves celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por um ano, nos termos dos artigos. 15.º, 31.º e n.º s 1,2,3,4 e 5 do artigo 34.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, como professor auxiliar convidado a 100%, com dedicação exclusiva (pessoal docente universitário, especialmente contratado, escalão 1 e índice 195) na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2009.09.01.

Relatório

O Doutor José Manuel Viegas Neves é um investigador doutorado em História Contemporânea pelo ISCTE, até agora bolseiro de investigação do ICS, com um trabalho consagrado por um número assinalável de publicações entre livros, capítulos de livros e artigos, em História Contemporânea, reveladores de uma investigação de grande qualidade, com inovação empírica e metodológica.

A sua excelente dissertação de doutoramento Comunismo e Nacionalismo em *Portugal — Política, Cultura* e História no Século *XX,* já publicada, augura também uma carreira promissora de ensino e investigação.

Paralelamente o Doutor José Manuel Viegas tem também dado uma contribuição de grande importância no campo das publicações em diversas Revistas Académicas com referee. Por tudo isto somos do parecer que a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas deve contratar o referido Doutor como Professor Auxiliar Convidado, garantindo assim a continuidade e a renovação das áreas de saber em que esta Faculdade é reconhecida inter e extra muros universitários.

Os relatores: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo, professora auxiliar, Prof. Doutor António Fernando Marques Ribeiro Reis, professor auxiliar aposentado e Prof. Doutor Fernando Josév Mendes Rosas, professor catedrático, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Setembro de 2009. — O Director, *João Sàágua.*

202363972

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 22080/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico a cessação de funções dos seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação:

Com efeitos a 1 de Abril de 2008 — Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho, Professor Catedrático.

Com efeitos a 1 de Maio de 2008 — Aníbal José Barros Barreira, Professor Auxiliar.

Com efeitos a 1 de Junho de 2008:

Levi António Duarte Malho, Professor Associado.

Fausto Sanches Martins, Professor Associado.

Aurélio Araújo Oliveira, Professor Catedrático.

Com efeitos a 1 de Julho de 2008 — Maria de Lurdes Oliveira Otão, Auxiliar Técnico.

Maria Margarida Santos Duarte, Chefe Secção.

Com efeitos a 20 de Agosto de 2008 — António Baptista Lopes, Prof. Auxiliar.

Com efeitos a 1 de Setembro de 2008 — Joaquim Jaime Barros Ferreira Alves, Professor Catedrático.

Com efeitos a 1 de Novembro de 2008 — Maria de Fátima da Mota Peludo dos Santos, Fotocopista Principal.

Com efeitos a 1 de Dezembro de 2008 — Sérgio Paulo Ferreira de Matos, Professor Auxiliar.

Com efeitos a 1 de Janeiro de 2009 — Natália do Carmo Marques Marinho Ferreira Alves, Professor Catedrático.

Com efeitos a 10 de Fevereiro de 2009 — António Teixeira Fernandes, Professor Catedrático.

Com efeitos a 1 de Setembro de 2009 — Célia de Oliveira Freitas de Rocha, Assistente Operacional.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se publico a cessação de funções dos seguintes trabalhadores, por motivo de Rescisão:

Com efeitos a 1 de Março de 2008 — Maria Luísa Macedo Ferreira Veloso, Professor Auxiliar.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se publico a cessação de funções dos seguintes trabalhadores, por motivo de Falecimento:

Com efeitos a 10 de Agosto de 2009 — Maria Isabel Macedo do Vale Grijó Ortigão de Oliveira, Técnico Superior.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

202357257

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 22081/2009

Por despacho de 27 de Julho de 2009 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi o Doutor José Albino Rodrigues Lima contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a 20 de Julho de 2009, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

27 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Carlinda Leite.*

202362635

Despacho (extracto) n.º 22082/2009

Por despacho de 27 de Julho de 2009 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi a Doutora Maria Teresa Guimarães Medina contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a 17 de Julho de 2009, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

28 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Carlinda Leite*.

202364669

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Declaração de rectificação n.º 2441/2009

I — Tendo presente o n.º III do despacho n.º 17 062/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009, procede-se à republicação dos anexos C e D desse despacho.

II — São, desde já, ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos praticados com base nesta deliberação, desde a presente data até à da sua publicação.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Paulo António Firme Martins*.

ANEXO C

Coordenadores de cursos de mestrado, mestrado integrado e doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	Tipo de curso	Número mecanográfico	Nome
Arquitectura	Mestrado integrado	719	António José Luís dos Reis.
Bioengenharia e Nanossistemas	Mestrado	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Biotecnologia	Mestrado	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Engenharia Aeroespacial	Mestrado integrado	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Biológica	Mestrado integrado	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Engenharia Biomédica	Mestrado integrado	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Civil	Mestrado integrado	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia de Materiais	Mestrado	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido.
Engenharia de Redes e Comunicação	Mestrado	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas.
Engenharia do Ambiente	Mestrado integrado	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia e Arquitectura Naval	Mestrado	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia e Gestão Industrial	Mestrado	2631	João Agostinho de Oliveira Soares.
Engenharia Electrónica	Mestrado	1550	João José Lopes da Costa Freire.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	Mestrado integrado	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Engenharia Farmacêutica	Mestrado	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Física Tecnológica	Mestrado integrado	1944	João Carlos Carvalho de Sá Seixas.
Engenharia Geológica e de Minas	Mestrado	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	Mestrado	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	Mestrado	2371	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva.
Engenharia Mecânica	Mestrado integrado	2094	Hélder Carriço Rodrigues.
Engenharia Química	Mestrado integrado	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Matemática e Aplicações	Mestrado	1105	Amílcar dos Santos da Costa Sernadas.
Química	Mestrado	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	Mestrado	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas.
Urbanismo e Ordenamento do Território	Mestrado	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Engenharia do Território	Mestrado	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Bioengenharia	Doutoramento	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Biotecnologia	Doutoramento	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Engenharia Aeroespacial	Doutoramento	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia do Ambiente	Doutoramento	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia Biomédica	Doutoramento	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Civil	Doutoramento	902	João António Teixeira de Freitas.
Engenharia Computacional	Doutoramento	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	Doutoramento	2403	Mário Teles de Figueiredo.
Engenharia Física Tecnológica	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Engenharia e Gestão	Doutoramento	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia Informática e de Computadores	Doutoramento	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia de Materiais	Doutoramento	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa.

Curso	Tipo de curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia e Políticas Públicas	Doutoramento	3770	Pedro Miguel Assis Ferreira.
Engenharia Mecânica	Doutoramento	3215	João Manuel Melo de Sousa.
Engenharia Química	Doutoramento	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia do Território	Doutoramento	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Estatística e Processos Estocásticos	Doutoramento	2634	António Pacheco Pires.
Física	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Georrecursos	Doutoramento	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	Doutoramento	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Matemática	Doutoramento	2530	Rui António Loja Fernandes.
Química	Doutoramento	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Segurança de Informação	Doutoramento	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas.
Sistemas Sustentáveis de Energia	Doutoramento	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.

ANEXO D

Membros de comissões científicas de cursos de mestrado e mestrado integrado do Instituto Superior Técnico

Curso	Número mecanográfico	Nome
Arquitectura	719	António José Luís dos Reis.
Arquitectura	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão.
Arquitectura	4031	António Manuel Barreiros Ferreira.
Arquitectura	2006	Pedro Manuel Gameiro Henriques.
Arquitectura	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Arquitectura	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
Arquitectura	4137	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão.
Arquitectura	3428	Ana Cristina dos Santos Tostões.
Bioengenharia e Nanossistemas	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Bioengenharia e Nanossistemas	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Bioengenharia e Nanossistemas	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Bioengenharia e Nanossistemas	1049	Moisés Simões Piedade.
Biotecnologia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Biotecnologia	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros.
Biotecnologia	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho.
Biotecnologia	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Aeroespacial	1886	João Manuel Lage de Miranda Lemos.
Engenharia Aeroespacial	3672	Afzal Suleman.
Engenharia Aeroespacial	3198	Fernando José Parracho Lau.
Engenharia Biológica	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Engenharia Biológica	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho.
Engenharia Biológica	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros.
Engenharia Biológica	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
Engenharia Biomédica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Biomédica	4401	Maria Teresa Aguiar Santos Paiva.
Engenharia Biomédica	3946	Raul Daniel Lavado Carneiro Martins.
Engenharia Biomédica	4410	Mónica Duarte Correia de Oliveira.
Engenharia Biomédica	2459	Maria de Fátima Reis Vaz.
Engenharia Biomédica	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Engenharia Biomédica	1119	Eduardo António Corregedor Borges Pires.
Engenharia Biomédica	2094	Hélder Carriço Rodrigues.
Engenharia Biomédica	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Engenharia Biomédica	2282	Arlindo Manuel Limede de Oliveira.
Engenharia Biomédica	4744	Patrícia Maria Piedade Figueiredo.
Engenharia Biomédica	4634	Fernando Henrique Lopes da Silva.
Engenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia Biomédica	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira.
Engenharia Civil	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia Civil	1674	José Manuel Matos Noronha da Câmara.
Engenharia Civil	1828	Pedro Guilherme Sampaio Viola Parreira.
Engenharia Civil	2411	António Heleno Domingues Moret Rodrigues.
Engenharia Civil	2113	Augusto Martins Gomes.
Engenharia Civil	1586	João Nuno de Almeida Reis Hipólito.
Engenharia Civil	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Engenharia Civil	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão.
Engenharia de Materiais	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido.
Engenharia de Materiais	1323	Rui Manuel Amaral de Almeida.
Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar.
Engenharia de Redes e Comunicação	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Engenharia de Redes e Comunicação	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas.
Engenharia de Redes e Comunicação	4191	Luís Manuel Antunes Veiga.
Engenharia de Redes e Comunicação	900	Guilherme Dinis Moreno da Silva Arroz.
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia do Ambiente	3892	Tiago Morais Delgado Domingos.
Engenharia do Ambiente	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia do Ambiente	2351	Maria Joana Castelo Branco Neiva Correia.
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
Engenharia e Arquitectura Naval	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia e Gestão Industrial	2631	João Agostinho de Oliveira Soares.
Engenharia e Gestão Industrial	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista.
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Povoa.
Engenharia e Gestão Industrial	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia e Gestão Industrial	879	Luís António Tadeu dos Santos Almeida.
Engenharia e Gestão Industrial	3156	Maria Isabel Craveiro Pedro.
Engenharia e Gestão Industrial	4525	José Rui de Matos Figueira.
Engenharia e Gestão Industrial	1762	Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova.
Engenharia e Gestão Industrial	1687	Maria Teresa Romeiras de Lemos.
Engenharia e Gestão Industrial	1684	Paulo Vasconcelos Dias Correia.
Engenharia Electrónica	1550	João José Lopes da Costa Freire.
Engenharia Electrónica	1696	Maria Beatriz Mendes Batalha Vieira Borges.
Engenharia Electrónica	1049	Moisés Simões Piedade.
Engenharia Farmacêutica	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Farmacêutica	2460	José Monteiro Cardoso de Menezes.
Engenharia Física Tecnológica	1944	João Carlos Carvalho de Sá Seixas.
Engenharia Física Tecnológica	1579	José Tito da Luz Mendonça.
Engenharia Física Tecnológica	2173	João Filipe de Barros Duarte Fonseca.
Engenharia Física Tecnológica	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
Engenharia Física Tecnológica	3387	Luís Miguel de Oliveira e Silva.
Engenharia Física Tecnológica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Física Tecnológica	1911	Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus.
Engenharia Física Tecnológica	2891	Luís Filipe Moreira Mendes.
Engenharia Geológica e de Minas	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Engenharia Geológica e de Minas	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2288	António José Castelo Branco Rodrigues.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3947	Nuno Cavaco Gomes Horta.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3261	Marcelino Bicho dos Santos.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2287	José Manuel Bioucas Dias.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	3330	Paulo José da Costa Branco.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2359	Carlos Jorge Ferreira Silvestre.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1899	José Carlos Martins Delgado.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2951	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2099	Nuno João Neves Mamede.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2371	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	3323	Alberto Manuel Rodrigues da Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2371	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	3323	Alberto Manuel Rodrigues da Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2099	Nuno João Neves Mamede.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2951	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1899	José Carlos Martins Delgado.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro.
Engenharia Mecânica	2094	Hélder Carriço Rodrigues.
Engenharia Mecânica	1915	Rui Manuel Dos Santos Oliveira Baptista.
Engenharia Mecânica	2278	Luís Rego da Cunha Eça.
Engenharia Mecânica	3384	Mário Manuel Gonçalves Costa.
Engenharia Mecânica	1870	Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria.
Engenharia Mecânica	1390	João Rogério Caldas Pinto.
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Química	897	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro.
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
Química	2444	Jorge Manuel Ferreira Morgado.
Matemática e Aplicações	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas.
Matemática e Aplicações	3113	Jaime Arsénio de Brito Ramos.
Matemática e Aplicações	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Matemática e Aplicações	4228	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini.
Matemática e Aplicações	2466	Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas.
Matemática e Aplicações	2530	Rui António Loja Fernandes.
Matemática e Aplicações	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Engenharia Química	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Engenharia Química	2544	José Manuel Félix Madeira Lopes.
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Química	1134	João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Engenharia do Território	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Engenharia do Território	4387	Maria Beatriz Marques Condessa.
Engenharia do Território	4220	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Engenharia do Território	3663	Alexandre Bacelar Gonçalves.
Engenharia do Território	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão.
Urbanismo e Ordenamento do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Urbanismo e Ordenamento do Território	2603	Vítor Manuel Azevedo Leitão.
Urbanismo e Ordenamento do Território	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Urbanismo e Ordenamento do Território	4387	Maria Beatriz Marques Condessa.

202358715

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho n.º 22083/2009

Por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 15 de Julho de 2009, foi aprovada a tabela de emolumentos, publicada em anexo na íntegra, a qual será legitimamente aplicada pelos Serviços de Recursos Humanos (SRH) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

ANEXO

Tabela de emolumentos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — SRH

Descrição	Valor (euros)
1 — Certidões:	
1.1 — De documentos:	
1.1.1 — Com uma lauda	13
1.1.2 — Por cada lauda a mais	1
1.2 — De contagem de tempo de serviço:	
1.2.1 — Com uma lauda	13
1.2.2 — Por cada lauda a mais	1
1.3 — Não especificada:	
1.3.1 — Com uma lauda	13
1.3.2 — Por cada lauda a mais	1
1.4 — Fotocópias que substituam certidões:	
1.4.1 — Com uma lauda	5
1.4.2 — Por cada lauda a mais	1
2 — Por fotocópia autenticada	
2.1 — Com uma lauda	5
2.2 — Por cada lauda a mais	1
3 — Outros	
3.1 — Reprodução por fotocópia A4, por página	0,1
3.2 — Reprodução por fotocópia A3, por página	0,25
3.3 — Conferência de fotocópia de documento autêntico ou autenticado, por página	0,5

202358675

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de rectificação n.º 2442/2009

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o despacho (extracto) n.º 18279/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009.Assim, onde se lê «Assistente Operacional, José Manuel Ribeiro da Silva — na posição remuneratória 2, nível remuneratório Assistente Operacional, José Ribeiro Pinto — na posição remuneratória 7, nível remuneratório 7;» deverá ler-se:

«Assistente operacional José Manuel Ribeiro da Silva — na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2;

Coordenador operacional Manuel Domingues de Sá — na posição remuneratória 2, nível remuneratório 9;

Coordenador operacional, Ricardo Leite da Cunha — na posição remuneratória 2, nível remuneratório 9;

Assistente técnica Prudência Amélia da Cunha Alvim Pinheiro — na posição remuneratória 3, nível remuneratório 8;

Assistente operacional José Ribeiro Pinto — na posição remuneratória 7, nível remuneratório 7;»

28 de Setembro de 2009. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

202362732

Despacho (extracto) n.º 22084/2009

Por despacho do Administrador para a Acção Social de 27 de Abril, foi autorizada a mobilidade interna, intercarreiras, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do trabalhador Óscar Fernandes Teixeira Melo em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, para exercer funções na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

28 de Setembro de 2009. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

202362838

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 22085/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Informática e de Computadores, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Des-

pacho n.º 25368/2008, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 197, de 10 de Outubro.

De acordo com o disposto nos artigos 80.º dos referidos Decretos-Lei, o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Setembro de 2009.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Informática e de Computadores, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, com as respectivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Lisboa, através do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Informática e de Computadores para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 25368/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 197, de 10 de Outubro, são integrados no plano de estudos fixado neste Despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2009-2010.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
3 — Grau: Mestre
4 — Especialidade: Engenharia Informática e de Computadores
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
6 — Duração normal do curso: 4 semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Informática e de Computadores	IC	90	0 a 30
Engenharia Electrónica e Telecomunicações.	ET	0	0 a 24
Ciências Sociais e Jurídicas, Artes e Humanidades ou Outras . . .	CSO	0	0 a 18
Total		90	30

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Ciclo de estudos: 2.º Ciclo/Grau: Mestre

Especialidade: Engenharia Informática e de Computadores

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia de Software	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	—	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	—	Semestral	160	TP: 67,5	6	

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Infra-Estruturas de Sistemas Distribuídos	IC	Semestral	160	T: 45; PL: 22,5	6	
Opção	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	—	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	—	Semestral	160	TP: 67,5	6	

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Projecto	IC	Anual	1280	–	42	(a)
Arquitecturas de Sistemas de Informação	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	IC	Semestral	160	TP: 67,5	6	
Opção	—	Semestral	160	TP: 67,5	6	

Notas

(a) A escolher uma

T — Aulas Teóricas; TP — Aulas Teórico-Práticas; PL — Aulas Práticas-Laboratoriais
Opção: Unidade curricular escolhida do elenco fixado pelo conselho científico

202361647

Edital n.º 1016/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho, da categoria de assistente técnico área académica, da carreira de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de 23.09.2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 9 postos de trabalho, da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2009.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005 de 11.02.2005, publicado no *Diário da Republica* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

5 — Local de Trabalho — Serviços da Presidência e Unidades Orgânicas que integram o Instituto Politécnico de Lisboa.

6 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2009:

Desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à área académica, nomeadamente:

Executar os serviços respeitantes a concursos de acesso, matrículas e inscrições, assim como preparar os processos para decisão dos pedidos de transferências, reingressos, mudanças de curso e, bem assim, os pedidos de concessão de equivalências e reconhecimento de habilitações;

Proceder ao registo em suporte informático, de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;

Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;

Revalidar o ficheiro para emissão dos cartões de estudante;

Passar diplomas e certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos e factos que constem dos respectivos processos, em conformidade com despacho exarado pelos órgãos competentes nos requerimentos respectivos;

Preencher e preparar para assinatura todos os certificados, diplomas e cartas de curso solicitados pelos alunos que concluíram os respectivos cursos ou acções de formação;

Registar e certificar a frequência e o aproveitamento dos alunos de cursos ou acções de formação complementar, de actualização profissional ou de formação contínua;

Elaborar os elementos estatísticos referentes a alunos, necessários para satisfazer solicitações internas ou externas;

Serviço de atendimento aos alunos.

Competências:

Realização e orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.

Orientação para o serviço público: Capacidade para exercer a sua actividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.

Organização e método de trabalho: Capacidade para organizar a sua actividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.

Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação activa.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

c) 12.º ano de escolaridade;
d) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.
h) Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Requisitos preferenciais

a) Experiência comprovada na área de actividade dos postos de trabalho a preencher;
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em *Diário da República.*
10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.
10.1 — Este modelo estará disponível para "download "no sítio institucional do IPL www.ipl.pt
10.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01
10.3 — Os requerimentos devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Currículo actualizado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos.
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
e) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão.

11 — Métodos de Selecção eliminatórios de per si:
11.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos;
b) Avaliação psicológica, composta por uma fase.

11.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, podem optar, desde que o expressem por escrito, pelos seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências.

11.3 — Os candidatos referidos no n.º 11.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 11.1 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).
11.4 — O 3.º método de selecção será a Entrevista Profissional de Selecção que consistirá em avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
11.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100 o júri irá fasear a aplicação dos métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

a) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;
b) Sistema de acção social no ensino superior;
c) Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania;
d) Código do Procedimento Administrativo;
e) Conhecimentos gerais sobre a Lei de Bases do Sistema Educativo e Lei do Financiamento do Ensino Superior;
f) Acesso ao ensino superior: regimes especiais, concursos especiais, mudanças de curso, reingresso e transferências;
g) Regime de prescrições;
h) Equivalências e reconhecimento de graus académicos;
i) Recrutamento e selecção de pessoal docente e não docente;
j) Quadros e carreiras;
k) Avaliação de Desempenho.

Enquadramento Específico:

i) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;
ii) Sistema de acção social no ensino superior;
iii) Criação e Alteração de cursos;
iv) Competências, procedimentos, unidades de crédito;
v) Formação inicial e formação avançada: organização e funcionamento;
vi) Acesso ao Ensino Superior:

Concursos especiais;
Regimes especiais;

vii) Estatutos especiais para alunos do ensino superior:

Trabalhador-estudante;
Atleta de alta competição;
Dirigente associativo;
Militar;

viii) Mobilidade interna para alunos do ensino superior:

Reingressos;
Mudanças de curso;
Transferências;

ix) Bolsas de estudo:

Bolsas de estudo do ensino superior;
Bolsas de estudo por mérito;

x) Equivalências:

Equivalências nacionais;
Equivalências e reconhecimento de habilitações estrangeiras;

xi) Processo de Bolonha:

Suplemento ao diploma;
ESTC.

Bibliografia

Enquadramento Geral:

Lei n.º 62/2007 — RIGES (Aditamento à Lei n.º 46/86)
Lei n.º 469/2005 — Lei Bases Sistema Educativo
Decreto-Lei n.º 442/91, CPA
Estatutos do IPL

Enquadramento Específico:

Decreto-Lei n.º 107/2008
Decreto-Lei n.º 90/2008
Decreto-Lei n.º 401/2007
Despacho n.º 4183/2007 + Lei n.º 46/2006
Decreto-Lei n.º 283/83 — Decreto-Lei n.º 341/2007
Decreto-Lei n.º 74/2006
Decreto-Lei n.º 42/2005 + Portaria n.º 30/2008
Lei n.º 23/2006
Decreto-Lei n.º 118/2004 + Decreto-Lei n.º 320/2007
Lei n.º 7/2009
Decreto-Lei n.º 393-B/99 — Portaria n.º 854-A/99
Decreto-Lei n.º 393-A/99 — Portaria n.º 854-B/99
Portaria n.º 947/95

11.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40 %
b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

11.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.
11.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPL e disponibilizada na sua página electrónica.
11.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPL e disponibilizada na sua página electrónica.

11.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
11.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no Diário da Republica n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL www.ipl.pt
11.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.
11.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.
11.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.
12 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.
13 — Constituição do Juri:

Presidente: Maria Cristina Cunha Santos Loureiro — Presidente do Conselho Directivo da ESELx
Vogal: Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte — Presidente do Conselho Directivo do ISCAL
Vogal: António José da Cruz Belo — Presidente do Conselho Directivo da ESCS
Vogal Suplente: José João de Almeida Gomes dos Santos — Director da Escola Superior de Música de Lisboa
Vogal Suplente: Maria Teresa Campanella de Carvalho — Secretária da Escola Superior de Educação de Lisboa

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.
14 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.
16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 de Setembro de 2009. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

202362846

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 22086/2009

Delegação de Competências

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Porto através da Resolução CG-03/2009, delibera:
1 — Delegar no presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, João Manuel Simões da Rocha, as seguintes competências:

a) Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo se for o caso a sua equiparação a bolseiro;
b) Conceder ao pessoal docente e não docente as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
c) Reconhecer ao pessoal docente e não docente os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);
d) Autorizar ao pessoal docente e não docente as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
e) Decidir em relação ao pessoal não docente sobre a prestação de trabalho extraordinário, com respeito pela legislação vigente;
f) Autorizar o pessoal não docente a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à excepção da acumulação prevista para o pessoal dirigente;
g) Autorizar a mobilidade interna, nos termos do 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

2 — Autorizar o Presidente da supra-referida Unidade Orgânica a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora delegadas nos vice-presidentes.
3 — Devem ser comunicados à Presidência os actos praticados no uso das competências agora delegadas.
4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor dos respectivos Estatutos da supra-referida Unidade Orgânica, no âmbito definido pela presente deliberação.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Vítor Correia Santos*.

202364888

Despacho (extracto) n.º 22087/2009

Por despacho de 13 de Maio de 2009 do Presidente:

Vítor Manuel da Costa Ribeiro — celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 2008/10/30.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

202359541

Despacho (extracto) n.º 22088/2009

Por despacho de 8 de Setembro de 2009 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Tânia Sofia Fernandes Pires — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50 %, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008/10/01 validade até 2009/09/30.

28 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

202364547

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 22089/2009

Considerando:

a) O disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — (RJIES);

b) O previsto nos artigos 81.º e seguintes, em especial, o n.º 4 do artigo 85.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados por Despacho Normativo n.º 56/2008 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da supracitada Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com as normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido:

1 — Delegar no Administrador dos Serviços de Acção Social, António José Duarte da Fonseca, a competência para atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social, nos termos da lei.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados pelo delegado, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

24 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

202359047

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 22090/2009

Por despachos de 03-02-2009, do Presidente deste Instituto Politécnico, autorizadas:

As renovações dos contratos administrativos de provimento, para a Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, como Equiparados a Assistentes do 2.º Triénio, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 16-09-2008 a 15-09-2009, dos seguintes docentes:

Filipe Manuel Sampaio de Carvalho
José Nuno da Costa Azevedo
Teresa Susana Mendes Pereira Bernardino

28 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

202363226

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 17313/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho de 29/06/2009, do Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento concursal comum de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, a fim de proceder-se ao preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, na categoria de Assistente Operacional.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Não foi efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Identificação do posto de trabalho — Carreira e Categoria — Assistente Operacional.

N.º de postos de trabalho — 1

Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, sito na Avª. Sá Carneiro, 5300 — 252 Bragança.

2.1 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com os SAS-IPB e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/208, de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, no Despacho n.º 38/88, publicado no *D.R.,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989;

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória (em função da idade);

5.3 — Perfil Pretendido:

Possuir capacidade para desempenho de funções de vigilante, designadamente saber utilizar sistemas de vigilância informatizados. Ter destreza física de modo a proteger pessoas e bens e colaborar com as forças de segurança. Ser capaz de um aproveitamento eficaz dos recursos existentes para a obtenção da qualidade de serviços exigida pelos alunos. Ter conhecimento das normas de higiene e segurança exigidas pelas directivas comunitárias.

6 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto anteriormente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Sr. Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, para Av. Sá Carneiro, Apartado 159, 5301-902 Bragança, apresentadas pessoalmente ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo afixado.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);

e) Outros documentos que o candidato entenda deverem apresentar para apreciação do seu mérito;

7.2 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8 — Nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos

candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências, conforme legislação em vigor: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente o n.º 2 do art.º53 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — A Prova Prática de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e terá a duração máxima de 60 minutos e classificação de 0 a 20 valores, incidindo nos seguintes temas e com as seguintes sub pontuações, tendo em conta a importância das tarefas para as quais o (a) Candidato(a) A recrutar terá de executar.

Conhecimentos das normas de vigilância — 10 valores;

Conhecimentos de equipamento vigilância e sua utilização — 5 valores;

Conhecimentos de normas segurança — 5 valores;

Perfazendo assim um total de 20 valores, pontuação máxima. Esta pontuação tem uma ponderação de 50 %, sendo que a Entrevista de Avaliação de Competências também será cotada de 0 a 20 valores e a ponderação de 50 %, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

Avaliação Final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \frac{(PPC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)}{2}$$

sendo:

PPC — Prova Prática de Conhecimentos.

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22 de Janeiro.

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido às saídas por aposentação tornando indispensável repor os recursos humanos de forma a prosseguir com as actividades inerentes aos SASIPB. Face ao exposto o júri optou pela aplicação apenas de 2 critérios de selecção, designadamente a Prova Prática de Conhecimentos e a Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Anabela Carvalho Pimentel Rolo, técnica superior dos Serviços de Acção Social do IPB;

1.º Vogal Efectivo: Leonor de Jesus Félix Pinhel Martins, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IPB;

2.º Vogal Efectivo: Bruno Miguel Borges da Silva Santos, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IPB;

1.º Vogal Suplente: Maria Teresa Pires Esteves, Coordenador Técnico dos Serviços de Acção Social do IPB;

2.º Vogal Suplente: Maria Alice Fernandes Rocha, Assistente Técnico dos Serviços de Acção Social do IPB.

28 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua.*

202362619

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Declaração n.º 330/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o valor dos subsídios atribuídos no 1.º Semestre de 2009 pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, para realização de actividades de carácter cultural e desportivo:

Associação Académica da Guarda — 2.923.00 €

Associação de Estudantes da ESSGuarda — 575.00 €

24 de Setembro de 2009. — O Administrador, *António José Martins Afonso.*

202362116

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 17314/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Presidente deste Instituto, datado de 23 de Setembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram até à presente data publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4 — Local de Trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz- 2000- 210 Santarém.

5 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Nível habilitacional: Licenciatura.

5.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

5.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, em matéria de recursos humanos, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Preparar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, mobilidade, exoneração, admissão e aposentação de pessoal, bem como à promoção, prorrogação, renovação e rescisão de contratos;

c) Instruir os processos relativos a faltas, licenças, equiparação a bolseiro, dispensa de serviço e acumulações, bem como os relativos à avaliação do desempenho do pessoal dos SASIPS.

d) Elaborar os mapas de faltas e licenças de todo o pessoal, bem como proceder à elaboração e afixação das listas de antiguidade;

e) Instruir e dar andamento aos processos relativos à concessão de benefícios sociais do pessoal em serviço nos SASIPS e seus familiares, designadamente os respeitantes a abonos de família, prestações complementares, ADSE, segurança social, pensões e subsídios a que tenham direito;

f) Preparar os elementos necessários à conta de gerência no que se refere a área de recursos humanos;

g) Organizar e manter actualizados os processos individuais dos trabalhadores dos SASIPS;

h) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de horas extraordinárias e de deslocação do pessoal;

i) Elaborar o balanço social e demais instrumentos de gestão referentes aos recursos humanos;

j) Executar todo o serviço referente a pessoal que não se enquadre nas alíneas anteriores;

k) Assegurar o respectivo expediente e arquivo.

6 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas,

reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos:

a) Possuir licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.
b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato;
c) Possuir conhecimentos sobre a legislação indicada (Anexo I);

8 — Requisitos preferenciais:

a) Deter conhecimentos aliados à experiência profissional comprovada no mínimo de 2 anos, nas actividades indicadas no ponto 5.3;
b) Possuir experiência na utilização de softwares de recursos humanos;
c) Possuir bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente em produtos Microsoft Office;
d) Possuir capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho; possuir capacidade de análise, de planeamento e de organização; possuir capacidade para exercer funções que exigem elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (www.sas.ipsantarem.pt), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 20, 2001-901 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.
f) Declaração, devidamente autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira em que se encontra integrado, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
g) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
h) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

16 — Métodos de selecção:

16.1 — Considerando a urgência do presente recrutamento, ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão utilizados como únicos métodos de selecção obrigatórios, de entre os referidos nos n.º 1 e 2 do aludido normativo legal, a prova de conhecimentos e a avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, identificando-se como requisito habilitante, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro a celeridade do presente recrutamento, consubstanciado numa situação de grande carência de pessoal para a prossecução das atribuições e competências dos SASIPS decorrente da aposentação da única técnica superior existente na área de recursos humanos, o que configura a necessidade da sua substituição urgente.

16.2 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem actividades diferentes das publicitadas:

a) Prova de conhecimentos, que visa avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função. Terá natureza escrita, teórica e individual e uma duração não superior a duas horas, sem consulta.
b) Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.3 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da mesma categoria de técnico superior e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer funções idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas:

a) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
b) Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Nos termos do artigo 53.º, n.º 2,da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no n.º 16.3 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização do método de selecção avaliação curricular, caso em que ficarão sujeitos ao método de selecção indicado na alínea *a*) do ponto 16.2 do presente aviso.

18 — Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos apenas do método obrigatório respectivo, descrito nos números 16.2 e 16.3 do presente aviso.
b) Aplicação do método facultativo apenas aos seis candidatos aprovados nos métodos obrigatórios, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

19 — Valoração dos métodos de selecção:

19.1Prova de conhecimentos — é adoptada neste método de selecção a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

19.2Avaliação curricular — é adoptada neste método de selecção a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo ponderados os elementos habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=0{,}1HA+0{,}4FP+0{,}4EP+0{,}1AD$$

em que:

AC= Avaliação curricular
HA= Habilitação académica de base
FP= Formação profissional
EP= Experiência profissional
AD= Avaliação do desempenho

19.3 — Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.4 — A Classificação Final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da seguinte fórmula:

a) Candidatos indicados no ponto 16.2 do presente aviso:

$$CF=0{,}70PC+0{,}30EPS$$

CF=Classificação Final
PC=Prova de Conhecimentos
EPS=Entrevista Profissional de Selecção

b) Candidatos indicados no ponto 16.3 do presente aviso

$$CF=0{,}70AV+0{,}30EPS$$

CF=Classificação Final
AV=Avaliação Curricular
EPS=Entrevista Profissional de Selecção

20 — Temas para a prova escrita de conhecimentos:

Estatutos do Instituto Politécnico Santarém; Organização e funcionamento dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém; Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública; Recrutamento e selecção de pessoal; Formação profissional; Regime de mobilidade; Gestão de bases de dados; Balanço Social e Sistema de Avaliação de Desempenho. Para a preparação da prova escrita de conhecimentos, aconselha-se, entre outros o estudo e ou consulta da legislação constante do Anexo I.

21 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

24 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

26 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços de Acção Social bem como publicitada no sítio (www.sas.ipsantarem.pt) E em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República.*

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado.

30 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

31 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, que nos diz que por cada 10 postos de trabalho a concurso é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência que tenham sido aprovados nos métodos de selecção.

32 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

34 — Composição do júri:

Presidente: — António José Duarte da Fonseca, administrador dos SASIPS.

Vogal Efectivo — Sílvia Marina Faria Alves Matias, técnica superior dos SASIPSIPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efectivo — Susana Maria Costa Gervásio Neves Nunes, técnica superior do IPS.

Vogal Suplente — Maria Sofia Vitorino Simão Rodrigues, especialista de informática dos SASIPS

Vogal Suplente — Vítor Manuel Madeira Alexandre, Chefe de Divisão do IPS.

28 de Setembro de 2009 — O Administrador dos SASIPS, *António José Duarte da Fonseca.*

ANEXO I

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Carta Ética;
Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém;
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
DL 135/99, de 22 de Abril;
Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril;
Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 Abril;
Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro;
Lei n.º 11/2008, de 20 Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 200/2006, de 3 de Novembro;
Lei n.º 4/2004, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;
Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto;
Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na redacção actual;
Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103 de 3 de Maio de 1996, pág. 5927 e ss.

202361833

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Nordeste

Aviso n.º 24/2009/A

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos das disposições conjugadas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Julho, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A de 10 de Dezembro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que por despachos de S. Ex.ª o Vice Presidente do Governo Regional dos Açores de 27 de Maio de 2009 e 29 de Agosto de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o processo concursal para admissão de três enfermeiros do nível 1,em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Legislação aplicável: artº. 19.º do Decreto Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março e Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

O prazo de validade do concurso é o referente no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

O local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste.

O vencimento é o constante da tabela anexa ao Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro, referente ao escalão 1 índice 114.

São requisitos gerais os constantes no artigo 27.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

São requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
b) Estar inscrito na ordem dos enfermeiros;

O método de selecção a utilizar é da avaliação curricular, conforme artigo 34.º e alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro. O sistema de classificação final e respectivos critérios de avaliação obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(FP\times 8)+(HL\times 2)+(EP\times 8)+(OECR\times 2)}{20}$$

em que:

CF= Classificação final
FP= Formação Profissional.
HL= Habilitações Literárias.
EP= Experiência Profissional.
OECR= Outros elementos considerados relevantes.

Cada item referido terá uma pontuação máxima de 20 pontos.

Na formação profissional é considerada a nota final do curso de enfermagem atribuindo-se a ponderação — 8.

Habilitações Literárias terão a seguinte pontuação:

Licenciatura — 20 pontos;
Bacharelato — 18 pontos.
A este critério é atribuído a ponderação — 2.

Experiência profissional terá a seguinte pontuação:

Tempo de serviço — 14 pontos.

Para todos os candidatos admitidos partir-se-á de uma base de dez pontos, acrescidos de dois pontos por cada seis meses de serviço em instituições públicas ou privadas, até ao limite dos pontos.

Aos candidatos com tempo de serviço superior ou inferior a seis meses será aplicada uma regra de três simples.

As acções de formação serão valorizadas da seguinte forma:

Apenas serão contabilizadas as acções de formação após o início da actividade profissional.

Acções de formação realizadas — 3 pontos.

Por cada acção de formação realizada, atribuir-se-á 1 ponto até ao limite de pontos.

Acções de formação assistidas — 3 pontos.

Por cada acção de formação assistida, devidamente comprovada por identidade idónea, com duração inferior ou igual a 6 horas 0,2 pontos.

Por cada acção de formação assistida devidamente comprovada por identidade idónea com duração superior a 6 horas 0,5 pontos.

Nas acções de formação cujo certificado comprovativo não conste o número de horas, o júri considera por cada dia de formação 6 horas e por cada semana 5 dias.

A pontuação atribuída às acções de formação assistidas irá até ao limite dos pontos.

A este critério será aplicado a ponderação — 8.

Outros elementos considerados relevantes:

Para todos os candidatos admitidos partir-se-á de uma base de dez pontos.

Apreciação curricular — 7 pontos.

Será feita uma apreciação global sobre: semântica, ortografia, paginação, documentação, organização e formato.

Grelha para avaliação curricular:

Sumário — 0,5 pontos;
Introdução — 0,5 pontos;
Desenvolvimento com sequência lógica — 3 pontos;
Projectos futuros — 1 ponto;
Anexos — 1 ponto;
Capa 0,5 — pontos
Mancha — 0,5 pontos
Apoio no âmbito da saúde de actividades na comunidade — 3 pontos
Por cada actividade na comunidade 0,5 pontos, até ao limite dos pontos.
A este critério será aplicado uma ponderação — 2.

As listas de candidatos admitidos e classificação final serão publicadas no *Diário da República,* conforme n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel adequado, dirigido ao presidente do Júri do referido concurso, e dele deve constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu) morada, código postal e telefone;
b) Identificação da categoria profissional.
c) Pedido de admissão ao concurso, com identificação do mesmo e referencia *Diário da República,* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
d) Identificação dos documentos que instruam o processo;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere de interesse para avaliação do seu mérito.

Os requerimentos deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos;
a) 3 exemplares do *curriculum vitae;*
b) Documento comprovativo das habilitações profissionais, devidamente autenticado;

c) Documento comprovativo da inscrição na ordem dos enfermeiros, devidamente autenticado;
d) Cópia do Bilhete de Identidade.

Os requerimentos e demais documentação, serão entregues por mão própria ou por correio registado com aviso de recepção para presidente do Júri do presente processo concursal Centro de Saúde do Nordeste, Rua Estrada Regional 7-F 9630-161 Vila do Nordeste S. Miguel Açores.

O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Cristina da Conceição Silva Castela Cordeiro, enfermeira graduada.

Vogais efectivos:

Carminda Maria Vasconcelos Estêvão, enfermeira especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Paula Pacheco Aguiar Medeiros, enfermeira graduada

Vogais suplentes:

Idalina de Fátima Correia Ferreira Borges, enfermeira graduada
Graça Margarida Cabral Lima Leite, enfermeira graduada

28 de Setembro de 2009. — A Presidente do Júri, *Cristina da Conceição Silva Castela Cordeiro*.

202363445

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2768/2009

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 10 de Julho de 2009 foi autorizado o pedido de cedência de interesse público do enfermeiro graduado, Jorge Manuel Franco Marques, do mapa de pessoal do ex-Hospital Distrital de Lagos para exercer funções no Instituto Nacional de Emergência Médica, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Setembro de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

202356593

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 22091/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 03.09.2009, proferido nos termos dos artºs 59.º a 63.º da LVCR — Lei n.º 12-A/2009 de 27.02.2008, nomeada por mobilidade interna, como Coordenadora Técnica a Assistente Técnica, Maria Olinda Fernandes Ventura Pais, pelo período de um ano com efeitos a 01.09.2009.

25 de Setembro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira.*

202361428

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2769/2009

Por deliberação da vogal executivo do conselho de administração em 28 de Setembro de 2009, na sequência da homologação, da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso limitado para o provimento de dois lugares na categoria de Chefe de Serviço de Anestesiologia da carreira médica hospitalar para o mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e concluídos todos os trâmites relativamente à mesma *Benilde Robalo de Carvalho*, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Chefe de Serviço de Anestesiologia, no nível remuneratório 93 e sub-nível remuneratório 3 da carreira médica hospitalar, com efeitos retroactivos a 9 de Setembro de 2009, nos termos do artigo 127.º e n.º 2 do artigo 128.º do Código Procedimento Administrativo.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2009. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva.*

202365195

Deliberação (extracto) n.º 2770/2009

Por deliberação da vogal executivo do conselho de administração em 28 de Setembro de 2009, na sequência da homologação, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico principal de cardiopneumologia para o mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo Rogério Loureiro Alves, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de técnico principal de cardiopneumologia, no nível remuneratório 21 e subnível remuneratório 23 da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos à data de publicação deste aviso. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva.*

202365568

Deliberação (extracto) n.º 2771/2009

Por deliberação da Vogal Executivo do Conselho de Administração em 28 de Setembro de 2009, na sequência da homologação, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de Técnico Principal de Terapia Ocupacional para o mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e concluídos todos os trâmites relativamente à mesma Maria João Galiano Tavares Casaca Henriques, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Técnica Principal de Terapia Ocupacional, no nível remuneratório 18 e subnível remuneratório 135 da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, com efeitos à data de publicação deste aviso. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2009. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva*.

202365495

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ ESPINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2772/2009

Por deliberação do conselho de administração de 3 de Setembro de 2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico principal de análises clínicas e saúde pública, da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a técnica de 2.ª classe, Ilda Cristina Teixeira Freitas.

28 de Setembro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

202363404

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2773/2009

Por deliberação do Conselho de Administração, de 28/05/2009:

Paulo Jorge Fragoso Reis Graça — Interno do Internato Complementar de Cirurgia Geral, rescindido a seu pedido o contrato administrativo de provimento, a partir de 01/04/2009 (inclusive).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artº. 46.º, n.º 1, conjugado com o artº. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Setembro de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

202364328

Deliberação (extracto) n.º 2774/2009

Célia Maria Moreira Alves Oliveira, Chefe de Serviço de Infecciologia — nomeada em comissão de serviço, directora do Serviço de Infecciologia, com efeitos à data da deliberação — 28/05/2009 (cargo não remunerado).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artº. 46.º, n.º 1, conjugado com o artº. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Setembro de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

202364596

Deliberação (extracto) n.º 2775/2009

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, de 22/09/2009:

Dorinda da Silva Vieira dos Reis, Chefe de Serviço de Radiologia, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e oito horas semanais, nos termos do n.º 10, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, a partir da data do presente despacho (22/09/2009).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Setembro de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

202366167

Deliberação (extracto) n.º 2776/2009

Por deliberação do Conselho de Administração, de 10/09/2009:

Francisco Ferreira Lopes Camões, Assistente Hospitalar de Neurologia — nomeado em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Equipa do Serviço de Urgência, com efeitos à data da deliberação (10/09/2009).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Setembro de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

202366045

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 22092/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E. de 18/09/2009, autorizada Licença Sem Remuneração por 7 meses, ao abrigo do Artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, a Dr. Carlitos Malú, Médico Interno do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a partir de 19/09/2009.

Não carece de fiscalização prévia do T. C.

24 de Setembro de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202352445

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2777/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., datada de 27 de Agosto 2009, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração apresentada pelo Dr. Henrique Manuel Alves Nabais, assistente hospitalar de ginecologia, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2009.

27 de Agosto de 2009. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

202363745

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 2778/2009

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., de 22 de Setembro de 2009.

Maurílio Domingos Agostinho Gaspar, Chefe de Serviço do mapa de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

202359858

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2779/2009

Por deliberação de 3 de Novembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a mudança para a categoria de assistente administrativo, à trabalhadora Maria João Saldanha Narciso Salgueiro, que exerce funções no Centro de Saúde de Castelo de Vide, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos à data da deliberação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

202358837

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 17315/2009

Torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea *j*) do artigo 16.º, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º, dos seus Estatutos, a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, em sessão ordinária realizada a 28 de Março de 2009, sob proposta do Conselho Executivo, aprovou o seguinte Regulamento.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Santos.*

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Regulamento Interno da CIM do Tâmega e Sousa

CAPÍTULO I

Dos objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços

Artigo 1.º

Superintendência

O Conselho Executivo, órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), exercerá superintendência sobre os serviços, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação na prossecução dos objectivos enunciados no artigo 2.º, o cumprimento dos princípios de gestão referidos no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação de desempenho bem como a adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

Artigo 2.º

Objectivos

No âmbito das suas actividades, os serviços devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objectivos:

a) Contribuir para a modernização e qualificação dos serviços municipais e da Comunidade Intermunicipal, dotando-os de uma capacidade de resposta mais ajustada às necessidades e expectativas dos cidadãos/munícipes;
b) Contribuir para o aumento da eficiência na utilização dos recursos à disposição dos municípios e da capacidade de resposta a problemas e necessidades comuns;
c) Promover o desenvolvimento económico, social, cultural, turístico e ambiental do território do Tâmega e Sousa;
d) Contribuir para a obtenção dos melhores padrões de qualidade nos serviços prestados aos municípios e às populações;
e) Promover o prestígio do poder local;
f) Contribuir para a dignificação e valorização dos funcionários municipais e da Comunidade Intermunicipal.

Artigo 3.º

Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua actividade para a prossecução dos objectivos de natureza política, social e económica definidos pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objectivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas actividades;
c) A estrutura de serviços é flexível e dinâmica de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;
d) A participação e responsabilização dos funcionários.

Artigo 4.º

Do planeamento, programação e controlo

1 — A actividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural dos concelhos abrangidos.
2 — Os serviços colaborarão com os órgãos da Comunidade Intermunicipal na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.
3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

a) Planos anuais ou plurianuais de actividades;
b) Orçamentos anuais ou plurianuais;
c) Relatórios de actividades.

4 — Os planos anuais ou plurianuais de actividades, assim como os programas de actuação, quantificarão o conjunto de acções e empreendimentos que a Comunidade Intermunicipal pretenda efectuar no período a que se reportam.
5 — Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre níveis de execução (física e financeira), com o objectivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.
6 — Os serviços apresentarão, aos órgãos da Comunidade Intermunicipal, dados e estudos que contribuam para a tomada de decisões no respeitante à prioridade das acções a incluir na programação.
7 — No orçamento da Comunidade Intermunicipal, os recursos financeiros serão afectados em função do cumprimento de objectivos e metas fixadas no plano de actividades, sendo que, no processo de elaboração do plano de actividades e orçamento, os serviços colaborarão na busca de soluções que permitam a optimização de recursos.

Artigo 5.º

Da coordenação

1 — As actividades dos serviços da Comunidade Intermunicipal, designadamente no referente a execução de planos, programas e orçamento, são objecto de coordenação permanente, cabendo ao secretário executivo coordenar os diferentes responsáveis sectoriais e promover a realização de reuniões de trabalho, de carácter regular, para intercâmbio de informações, consultas mútuas e actuação concertada.
2 — Para efeitos de coordenação, o secretário executivo deverá dar conhecimento ao Conselho Executivo das consultas e entendimentos que considere necessários à obtenção de soluções integradas no âmbito dos objectivos de carácter global ou sectorial, bem como reportar a nível de execução e metas atingidas.
3 — Os assuntos a serem submetidos a deliberação do Conselho Executivo deverão, sempre que se justifique, ser previamente apreciados entre todos os serviços neles interessados.

Artigo 6.º

Da delegação

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido de criar maiores eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.
2 — A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.
3 — O Conselho Executivo e o seu presidente podem delegar no secretário executivo competências para a prática de actos de administração ordinária.

CAPÍTULO II

Da organização dos serviços

Artigo 7.º

Estrutura

1 — Para prossecução das atribuições a que se referem os respectivos estatutos, a CIM-TS estrutura-se numa Área de Administração Geral, que é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade Administrativa e Jurídica (UAJ);
b) Unidade Financeira (UF);
c) Unidade de Planeamento e Concepção de Projectos (UPCP);
d) Unidade de Gestão e Acompanhamento de Projectos (UGAP).

2 — As unidades referidas no número anterior dependerão hierarquicamente do Conselho Executivo ou, no todo ou em parte, do secretário executivo, se nele for delegada essa competência.
3 — O organograma da CIM-TS consta do Anexo I.

Artigo 8.º

Competências comuns aos diversos serviços

Constituem competências comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas a cada serviço;
b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da actividade da Comunidade Intermunicipal;
c) Coordenar e dinamizar a actividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;
d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões da Assembleia Intermunicipal, do Conselho Executivo, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da actividade da CIM-TS;
e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;
f) Preparar, quando disso forem incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação do Conselho Executivo;
g) Garantir o cumprimento das deliberações do Conselho Executivo, dos despachos do presidente e das decisões do secretário executivo, na respectiva área de intervenção;
h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;
i) Respeitar a correlação entre o plano de actividades e o orçamento da CIM-TS;
j) Zelar pela conservação do equipamento a cargo do serviço;
k) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;
l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do presidente do Conselho Executivo ou decisão do secretário executivo.

Artigo 9.º

Unidade Administrativa e Jurídica

À Unidade Administrativa e Jurídica, que funciona na directa dependência do secretário executivo, compete:

1) No sector de apoio administrativo:

a) Dar apoio administrativo aos órgãos, ao secretário executivo e a todos os serviços da CIM-TS;
b) Executar tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;
c) Superintender e assegurar o serviço de atendimento, seja presencial, telefónico ou via internet;
d) Superintender e assegurar o serviço de limpeza e manutenção das instalações e equipamentos;
e) Gerir, através dos competentes sectores, o arquivo e o núcleo de documentação da CIM-TS;
f) Gerir o sistema informático implementado na CIM-TS;
g) Proceder à recolha de dados destinados à gestão;
h) Organizar e manter actualizado o seguro dos bens móveis e imóveis, bem como, colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de quaisquer acidentes;

2) No sector do pessoal:

a) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização dos recursos humanos;
b) Executar os procedimentos administrativos relacionados com recrutamento, provimento, promoção, transferência e cessação de funções de pessoal, e de contratação pública;
c) Elaborar listas de antiguidade;
d) Efectuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação em vigor;
e) Colaborar com o Conselho Executivo no desenvolvimento de processos técnicos e administrativos relativos à notação de pessoal;
f) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal;
g) Proceder ao registo e controlo de assiduidade;
h) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente prestações familiares, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
i) Organizar e manter actualizado o seguro de pessoal, bem como, colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho;
j) Processar as folhas de vencimentos, subsídios, abonos e outras remunerações do pessoal em serviço na CIM-TS.

Artigo 10.º

Unidade Financeira

À Unidade Financeira, que funciona na directa dependência do secretário executivo, compete:

1) Na área da contabilidade:

a) Assegurar a elaboração do orçamento e respectivas alterações e revisões e coligir todos os elementos para tal necessários;
b) Participar na elaboração de documentos de gestão;
c) Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração do relatório de gestão;
d) Fornecer os elementos estatísticos que forem solicitados pelo órgão gestor ou superior hierárquico;
e) Proceder à classificação de documentos;
f) Participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução do orçamento;
g) Executar a contabilidade geral de uso obrigatório;
h) Verificar diariamente a exactidão das operações de tesouraria, nos termos da lei;
i) Verificar as folhas de vencimentos, subsídios, abonos e outras remunerações e proceder aos respectivos registos;
j) Verificar todas as autorizações de despesa e assegurar a coordenação e controlo das guias de receita e anulações emitidas;
k) Manter à sua guarda, e sob a sua responsabilidade, todos os valores, documentos ou objectos de outra natureza, pertencentes à CIM-TS;
l) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade pública;

2) Na área da realização de despesas:

a) Emitir, registar e arquivar ordens de pagamento;
b) Processar, registar e arquivar guias de reposição;

3) Na área da arrecadação de receitas:

a) Emitir, registar e arquivar guias de receita;
b) Emitir, registar e arquivar guias de anulação;

4) Na área de tesouraria:

a) Arrecadar receitas, fundos e valores da Comunidade Intermunicipal;
b) Promover o pagamento de todas as despesas em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
c) Assegurar todos os movimentos bancários;

5) Na área do aprovisionamento:

a) Proceder às aquisições necessárias ao funcionamento dos serviços, após adequada instrução dos respectivos procedimentos;
b) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente;

6) Na área do património:

a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da CIM-TS;
b) Promover a inscrição na matriz predial e o registo na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários da CIM-TS;

c) Organizar, em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo de documentação que a ele respeite, incluindo plantas, cópias de escrituras ou actos de sentença de expropriação e demais documentos relativos aos actos e operações de natureza administrativa ou jurídica, à descrição, identificação e utilização dos prédios;

d) Organizar e manter actualizados os seguros relativos a todo o imobilizado e recheio, se for o caso, bem como responsabilizar-se por outros seguros que não estejam especificamente cometidos a outras unidades orgânicas;

e) Executar todo o expediente relacionado com a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis.

Artigo 11.º

Unidade de Planeamento e Concepção de Projectos

À Unidade de Planeamento e Concepção de Projectos, a funcionar na directa dependência do secretário executivo, compete:

a) Conceber planos, programas e projectos de investimento e desenvolvimento, bem como estudos de previsão, diagnóstico e avaliação, de natureza intermunicipal ou sub-regional;

b) Elaborar propostas e candidaturas de projectos e programas integrados a submeter a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;

c) Preparar e desenvolver acções de apoio técnico aos municípios, quando solicitado, e na área das suas competências;

d) Elaborar e desenvolver projectos e acções de modernização e qualificação dos serviços da Comunidade Intermunicipal e dos municípios integrantes, quando essas acções sejam desenvolvidas pela própria CIM-TS;

e) Promover e desenvolver acções de formação e qualificação dos recursos humanos de que os municípios integrantes careçam;

f) Promover a realização de estudos e avaliações de carências nos domínios do desenvolvimento social, económico, cultural, turístico, da sociedade da informação e do conhecimento, e do ambiente, na área de influência da CIM-TS;

g) Conceber e dinamizar projectos e acções de promoção do desenvolvimento económico, social, cultural, ambiental, turístico, da sociedade da informação e do conhecimento, das populações da região do Tâmega e Sousa;

h) Participar, sempre que assim for determinado pelos órgãos, em projectos promovidos por outras entidades, parcerias e outras formas de colaboração em projectos nos domínios que constituem atribuições da CIM-TS;

i) Apoiar tecnicamente os órgãos da Comunidade Intermunicipal e dos municípios integrantes na gestão das participações em empresas, associações ou outras entidades participadas pela CIM-TS, que actuem nos domínios da promoção do desenvolvimento regional;

j) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

Artigo 12.º

Unidade de Gestão e Acompanhamento de Projectos

À Unidade de Gestão e Acompanhamento de Projectos, a funcionar na directa dependência do secretário executivo, compete:

a) Fazer o acompanhamento físico dos projectos de responsabilidade da Comunidade Intermunicipal, ou dos municípios, quando esse acompanhamento tenha sido cometido à CIM-TS;

b) Preparar, desenvolver e acompanhar os projectos e acções intermunicipais nos diversos domínios, que lhe venham a ser cometidos pelos órgãos da CIM-TS ou pelo secretário executivo;

c) Efectuar a gestão corrente de meios e recursos afectos a projectos e acções intermunicipais nos seus domínios de intervenção;

d) Apoiar os órgãos no acompanhamento e na avaliação de projectos e acções em curso nos municípios integrantes, que visem ou tenham impacte no desenvolvimento social, económico e cultural e ou no ambiente dos seus concelhos;

e) Participar, sempre que assim for determinado pelos órgãos, em projectos promovidos por outras entidades, parcerias e outras formas de colaboração em projectos nos domínios que constituem atribuições da CIM-TS;

f) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

CAPÍTULO III

Do pessoal

Artigo 13.º

Aprovação do mapa de pessoal

1 — A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa disporá do mapa de pessoal constante do Anexo II.

2 — A afectação de pessoal a cada unidade orgânica é determinada pelo Presidente do Conselho Executivo ou pelo secretário executivo, se tal competência lhe for delegada, ouvidos os respectivos coordenadores.

3 — A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada unidade orgânica ou serviço, é da competência da respectiva coordenação.

Artigo 14.º

Direcção e Coordenação

1 — A direcção da estrutura orgânica cabe ao Conselho Executivo, representada pelo respectivo presidente, sem prejuízo do regime jurídico da delegação de competências nos vice-presidentes, no secretário executivo e nos coordenadores dos serviços.

2 — A coordenação de cada serviço competirá ao funcionário mais categorizado, ou ao que for, para o efeito, designado pelo Presidente do Conselho Executivo ou pelo secretário executivo, quando essa competência lhe for delegada pelo Conselho Executivo.

3 — Os funcionários referidos no número anterior são responsáveis, perante o Presidente do Conselho Executivo e ou secretário executivo, pela execução das tarefas e orientação do respectivo serviço.

Artigo 15.º

Secretário executivo

Nos termos no n.º 1 do artigo anterior, ao secretário executivo, no âmbito da direcção dos serviços da CIM-TS, são atribuídas as seguintes competências:

a) Dirigir, gerir e coordenar todos os serviços, em conformidade com as deliberações do Conselho Executivo e as indicações do respectivo Presidente;

b) Colaborar na formulação e acompanhamento da actividade da Comunidade Intermunicipal;

c) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Executivo as instruções, regulamentos e normas que forem julgadas convenientes ao correcto exercício da CIM-TS;

d) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação do Conselho Executivo;

e) Assistir às reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Intermunicipal, prestar os esclarecimentos necessários sobre a actividade e funcionamento da CIM-TS;

f) Representar a CIM-TS nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos ou a estabelecer pelo Conselho Executivo e pelo seu Presidente;

g) Assinar a correspondência de mero expediente e relativa aos assuntos delegados, bem como a que se mostre necessária à preparação e convocação das reuniões dos órgãos da CIM-TS e à execução das deliberações por eles tomadas ou de decisões dos seus Presidentes e ainda a que se torne necessária ao funcionamento normal e corrente;

h) Assinar, conjuntamente com o Presidente ou Vice-Presidentes, autorizações de pagamento superiormente autorizados;

i) Praticar outros actos que lhe sejam casuisticamente delegados.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Criação e implementação das unidades orgânicas

Ficam, desde já, criadas todas as unidades orgânicas, constantes do Anexo I, as quais serão instaladas à medida das necessidades e conveniência da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, tendo em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, e de harmonia com o estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 17.º

Adaptação

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Executivo.

2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho Executivo proceder à alteração das competências dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor a partir da sua publicação no *Diário da República.*

Atribuições/competências/actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Número de postos de trabalho	OBS (a); (b)
–	Director-Geral (1)	–		
–	Subdirector-Geral (1). . .	–		
–	Director de serviços (1)	–		
	Chefe de divisão (1). . . .	–		
Planear, programar e aplicar os métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem as decisões a tomar. Elaborar pareceres e projectos nas respectivas areas. Exercer funções com autonomia, embora com enquadramento superior qualificado, nas respectivas areas. Representar o orgão ou serviço em assuntos da sua especialidade. Tomar opções de indole técnica, enquadrada por directivas ou orientações superiores.	Técnico superior	Área de Economia	2	
	Técnico superior	Área de Engenharia Civil	1	
	Técnico superior	Área Jurídica	1	
	Técnico superior	Área de Turismo.	1	
	Técnico superior	Área de Ciências Empresariais.	1	
	Técnico superior	Área de Informática	1	
Executar, com base em directivas definidas e instruções gerais,em uma ou mais areas de actividade administrativa.	Assistente Técnico	Área de Gestão Autárquica	1	
	Assistente Técnico	Área Administrativa. . . .	2	

Mapa resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria

Cargo/carreira/categoria	Número de postos de trabalho	Observações (a); (b)
Técnico superior área de Economia.	2	
Técnico superior área de Engenharia Civil	1	
Técnico superior área Jurídica	1	
Técnico superior área de Turismo	1	
Técnico superior área de Ciências Empresariais	1	
Técnico superior área de Informática	1	
Assistente técnico área de Gestão Autárquica	1	
Assistente técnico área Administrativa	2	

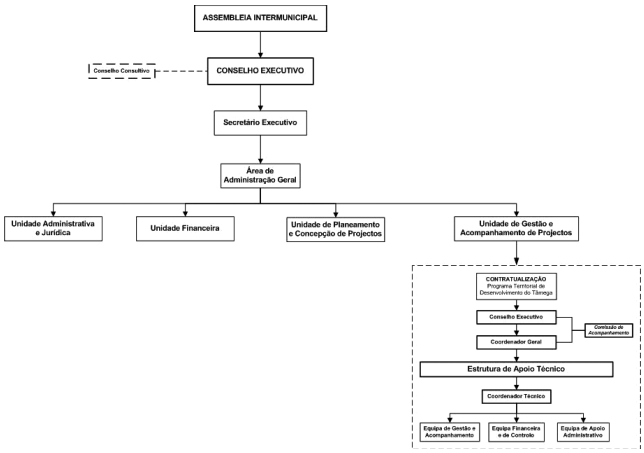

202360812

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 17316/2009

Nomeação em regime de comissão de serviço — Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura

Nos termos do n.º 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril de 2004, alterado e republicado pelo DL 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de Setembro de 2009, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, a Técnica Superior, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 146, de 30 de Julho de 2009, no "Jornal de Notícias " de 1 de Agosto de 2009 e na Bolsa de Emprego Público no dia 4 de Agosto de 2009 e produz efeitos à data do respectivo despacho de nomeação.

Nota curricular:

I — Identificação:

Nome: Isabel Maria da Conceição Simões Pinto
Data de Nascimento: 05 de Março de 1975
Naturalidade: Canelas — Estarreja

II — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Serviço Social, na área de Segurança Social, pelo Instituto Superior Miguel Torga (Ex Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra), concluída a 14 de Julho de 1998, com média final de 14 (catorze) Valores.
Pós-Gradução em "Psicologia da Infância e da Adolescência: Família, Escola, Saúde, Justiça", pelo Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração — Instituto de Pós-Graduações Leonardo Da Vinci — Aveiro.
Curso de Formação em Intervenção Familiar e Sistémica, com duração total de 300 horas teórico-práticas, na Delegação de Coimbra da Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar.

III — Actividade profissional:

Técnica Superior de Serviço Social do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, desde 2001, actualmente com a categoria de Técnica Superior Principal, desempenhando do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura, em regime de substituição, desde 9 de Abril de 2009
Técnica Superior de Serviço Social contratada, da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, exercendo funções no Gabinete Técnico Local de Angeja, de Novembro de 1999 a Março de 2001;
Técnica Cooptada da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Albergaria-a-Velha, de Abril de 2001 (data da constituição) a Junho de 2006;
Coordenadora da CLA — Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido, 2002 e 2003;
Técnica Superior de Serviço Social da ADESCO — Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Amarante (IPSS) — de Janeiro de 1999 a Outubro de 1999;
Inquiridora do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade no Estudo de Localização dos Equipamentos Sociais, durante os meses de Novembro e Dezembro de 1998

24 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira.*

302358561

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 17317/2009

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a docência das actividades física e desportiva, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, a qual foi homologada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 24 de Setembro de 2009:

1.º- Sónia Cristina Pires da Palma — 17,17
2.º- Lino Bernardo Martins da Costa — 15,83
3.º- Adriana Neves Dias — 15,83
4.º- Vera Mónica Tomé Martins — 15,83
5.º- Dinis Manuel Cabrita do Nascimento — 15,5
6.º- Mickael Adrião Cruz — 15,5
7.º- Ricardo Filipe Ramos Vieira Xufre — 15,17
8.º- César Filipe Martins Vieira — 14,83
9.º- Dário José Barreto Arez — 14,83
10.º-Maria de Lurdes Guerreiro de Sousa Loureiro — 14,5
11.º-Márcio Filipe Sotero da Palma — 14,5
12.º-Ricardo Miguel Mesquita Gregório — 14,5
13.º-Jorge Miguel Valente de Sanches Vicente — 14,5
14.º-Renato Alexandre Dias Campos da Silva — 14,5
15.º-Florbela de Oliveira Alves — 13,5
16.º-Tiago Manuel Galego Gago — 13,5
17.º-Emilia Isabel Ventura Guerra Liberal — 13,5
18.º-Marlene Cristina Recto Pereira — 13,16
19.º-Filipa Isabel Esparteiro Queirós Pinto Pires — 12,83
20.º-Tiago Fernando Martins Inácio — 12,83
21.º-Daniel Morgado Coelho — 12,83
22.º-José António Machado Silva dos Mártires — 12,5
23.º-Tiago Manuel Gonçalves Trindade — 12,5
24.º-Ângelo Manuel Viegas Pádua de Brito — 12,17
25.º-Daniel Bruno Pinheiro Alves Miranda — 12,17
26.º-Nelson Miguel Iria Santos Moutinho — 11,5
27.º-Nuno Miguel Alves Brito — 11,5
28.º-Vânia Marisa da Silva Águas Messias — 11,17
29.º-Ana Claúdia Afonso Vilaça — 11,17
30.º-Joana de Sousa Rodrigues — 11,17
31.º-António Ricardo Amador Alves — 10,83
32.º-Fátima Cristina Rocha Guerreiro — 10,83
33.º-Paulo Miguel Viegas Teresa — 10,5
34.º-Elisabete Duarte Reis Campos — 10,5
35.º-Armando Vicente Cabrita dos Santos — 10,5
36.º-Rui Alexandre Figueiredo Caeiro — 10,5
37.º-Natália Vanessa Fernandez dos Santos — 10,17
38.º-Liliana Isabel Fragoso de Jesus — 10,17
39.º-André Filipe Silvestre Pescada — 9,83
40.º-Nuno Almeida Lopes — 9,83
41.º-José Pedro Soares Teixeira do Carmo Sequeira — 9,83
42.º-David Fernandes Guerreiro — 9,5
43.º-Ana Isabel Costa Brito — 9,17
43.º-José Luís Pimenta Valente — 9,17
45.º-Carlos Alberto Mamede Guerreiro — 9,16
46.º-Rui Pedro Manita d'Antas Marques Batista — 8,83
47.º-Bruno Miguel Abelho Duarte — 8,5
47.º-Filipe Correia Rossa — 8,5
47.º-João Paulo Lisboa e Raminhos — 8,5
47.º-José António da Silva Santos Elias — 8,5
47.º-José Francisco Castelo Borges Cartaxo de Oliveira — 8,5
47.º-Nuno Emanuel Gago Nunes — 8,5
47.º-Paulo Jorge Sortibão Viegas — 8,5
54.º-Ricardo Eugénio Santos Freitas — 8,17
55.º-Ana Mafalda Ferreira Santos da Silva — 7,83
55.º-Carla Alexandra de Jesus Lourenço — 7,83
55.º-Sara Seixas Dias — 7,83

25 de Setembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

302357524

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 17318/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, tendo ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional dos trabalhadores *infra* referenciados, motivada uma alteração da sua posição remuneratória, por opção gestionária, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com:

Luís Manuel Silva Cerqueiro, Óscar de Sousa Nogueira, Adriano João, António Colaço Guerreiro, António João da Silva, João Colaço Ferreira, Joaquim António Nobre e Virgílio da Felicidade Soares, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 10.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única;
Adelino Manuel Cristina Ramos, José Anastácio Candeias Raimundo, José António da Palma, José Manuel Guerreiro Gonçalves, Leonel da Palma Pereira e Manuel António Palma Guerreiro, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 9.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única;
Daniel Aniceto Moreira, João António Rodrigues Mestre, Manuel das Dores Guerreiro, Rogélio de Jesus Pinto, Valentim Augusto Matos Mendonça, José João Guerreiro, Jaime Francisco Emídio, Francisco Revés Colaço, Fernando José Piedade Guerreiro, Eduardo Manuel Varela Amaro, Diamantino Fernandes Guerreiro, Avelino Silva Guerreiro, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 8.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única;
António Inácio, António José Santos Calado, Carlos Manuel da Palma, Eduardo Afonso Josefa, Felisbela Maria Silva Guerreiro, Fernando Manuel Ramos, José Afonso, da categoria de assistente operacional, carreira

geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 7.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única;

Francisco Morgadinho, José Manuel Conceição Costa, Luís Lourenço Júlio e João Miguel da Costa Balbina, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única;

Cristiano Colaço Duarte, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única;

Francisco Manuel Coelho Conceição, Aurélio José dos Santos Arsénio e António José Ramos Paixão, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única;

António Manuel da Conceição Fernandes, Manuel Jacinto Marciano, Maria Isabel das Dores Graça, Rosa Maria Vitorino Dias Lima, Maria Dulce Guerreiro Cislau Mendonça, Manuel José Pereira Sapateiro, José Manuel Teixeira Guerreiro, João Francisco Dias, Ana Cristina Raposo Calisto, João Paulo Sabino Afonso e António Manuel Horta Fontinha, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única;

Cláudio José Balbina Viseu, Élio Manuel Cabrita Guerreiro, Ana Cristina Palma Vilhana Pedro Agostinho, Luís António Fernandes, Pedro Jorge Silva Grade Charraz Godinho, Alexandrina Maria da Silva Santos, Dário Isidro Colaço, Lino Mestre Filipe, Márcio José Isidoro Guerreiro, Pedro Miguel Diogo Pereira e Rui Manuel Carrasco Lobo Alves, da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única;

José Hélder Peres Serrano, da categoria de assistente técnico, carreira geral de assistente técnico, com a remuneração base correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única;

José Quadros Ferreira Gomes, da categoria de assistente técnico, carreira geral de assistente técnico, com a remuneração base correspondente à 9.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única;

José Francisco Godinho Rosa, da categoria de coordenador técnico, carreira geral de assistente técnico, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 17 da tabela remuneratória única;

José Rodrigues Palma, da categoria de encarregado operacional, carreira geral de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 13 da tabela remuneratória única;

Os referidos contratos de trabalho em funções públicas produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

302320514

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 17319/2009

Processo n.º 31/1999/SP

Por despacho do presidente da Câmara de 14 de Agosto de 2009, foi renovado o provimento, em regime de comissão de serviço, da engenheira Maria da Glória Morais Ferreira Leite, no lugar de Chefe da Divisão de Obras Municipais, nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30.8: "ex vi" artigo 9.º-B, do Decreto-Lei n.º 93/2004,por mais três anos, com efeitos a partir do termo da nomeação inicial. (Não sujeito a fiscalização prévia do TC.)

18 de Setembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.

302341607

Aviso n.º 17320/2009

Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de Setembro de 2009, foi renovado o provimento, em regime de comissão de serviço, da Sr.ª Arq.ta Eliane Marques Amaral, no lugar de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30.8, *ex vi* artigo 9.º-B, do Decreto-Lei n.º 93/2004, por mais três anos, com efeitos a partir do termo da nomeação inicial. (Não sujeito a fiscalização prévia do TC.)

18 de Setembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.

302341412

Declaração de rectificação n.º 2443/2009

Rectifica o aviso n.º 15 894/2009, do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação do posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — gestão, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro de 2009.

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso acima identificado saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:

No n.º 8, onde se lê:

«8 — Júri — o júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Adélia Neves de Almeida, chefe de divisão.

b) Vogais efectivos: Cláudia Maria da Silva Monteiro de Oliveira, técnica superior, e Luís Carlos da Rocha Brandão de Almeida, coordenador técnico, sendo designado o primeiro para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

c) Vogais suplentes: Valdemar António dos Santos Pinho Noites, coordenador técnico, e Teresa Maria Quaresma Silva, técnica superior.»

deve ler-se

«8 — Júri — o júri é composto pelos seguintes elementos

a) Presidente: Adélia Neves de Almeida, técnica superior.

b) Vogais efectivos: Cláudia Maria da Silva Monteiro de Oliveira, e Teresa Maria Quaresma Silva, técnicas superiores, sendo designado o primeiro para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

c) Vogais suplentes: Fernando Gonçalves e Paula Brandão Pinto, técnicos superiores.»

24 de Setembro de 2009. — A Presidente do Júri, *Adélia Neves de Almeida*.

302353799

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 17321/2009

Procedimento Concursal Comum Para Contratação De Um Técnico Superior Em Regime De Contrato De Trabalho Em Funções Públicas Por Tempo Determinado — Licenciatura em Comunicação Social

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz -se público que, por meu despacho proferido, no âmbito da competência própria, em 21 de Agosto de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para ocupação do posto de trabalho supramencionado, e devidamente identificado no mapa de pessoal.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, Decreto REGULAMENTAR n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria técnica superior (Licenciatura em Comunicação Social).

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado pelo prazo de um (1) Ano, para o exercício de funções de Técnico Superior, com Licenciatura em Comunicação Social.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Município de Cascais.

5 — Requisitos Inerentes ao posto de trabalho — Capacidade de recolher, tratar e produzir informação municipal e promover a sua divulgação através dos diversos canais de comunicação disponíveis, quer do

Município quer externos, nomeadamente através de uma estreita relação com todos os órgãos de comunicação social; Capacidade de produzir e divulgar esclarecimentos sobre notícias difundidas pelos vários órgãos de informação e que respeitem ao Município.

6 — Remuneração: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 (€995,51).

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo — 1.ª FASE: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 4 e alíneas *a*), *b*) *e c*) *d*o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

8.1 — Trabalhadores do Município de Cascais, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Município de Cascais ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Requisitos de Vínculo — 2.ª FASE: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder -se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Cascais, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

9.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

9.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

9.3 — Ou sem relação jurídica de emprego público.

10 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Comunicação Social.

11 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio e disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial deste Município em: www.cm-cascais.pt.

A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

14 — Local — As candidaturas poderão ser entregues em mão no Núcleo de informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção para Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754-1501 Cascais.

15 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %;

Classificação Final: CF = 40 % AC + 60 % EAC

15.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15.1.1 — Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) Os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), experiência profissional (EP).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: AC = (HL + 2*EP)/03; sendo: HL = Habilitações Literárias — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores; e Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores. Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

EP = Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento, sendo:

< 6 meses: 5 valores; > 6 meses: 10 valores; > 1 ano: 15 valores; > 2 anos: 20 valores; Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções idênticas ao posto de trabalho a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Aspectos a avaliar: Experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

16 — Dada a urgência de preenchimento do posto de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Chefe do Gabinete de Relações Públicas (GREP) — Dra. Ana Isabel Cruz Raio Machado; 1.º Vogal efectivo que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos (DGRH) — Dra. Ana Maria Raimundo Canas; 2.º Vogal Efectivo: Técnico Superior — Dr. Rui Manuel Francisco Soares; 1.º Vogal Suplente: Técnico Superior Dr. Luís Miguel Pedroso Lima; 2.º Vogal Suplente: técnica superior — Dra. Cristina Maria Fernandes Delgado.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município de Cascais, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) *d*o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site do Município em: www.cm-cascais.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos

devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

302322612

Aviso n.º 17322/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de Setembro de 2008, foi renovada por mais 3 anos a Comissão de Serviço de Chefe da Divisão do Litoral Maria João Vaz de Oliveira Nogueira com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2008.

14 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e com subdelegação de competências, *Ana Maria Canas*.

302322159

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 17323/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho, do Sr. Senhor Vice-Presidente, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, de 16 de Julho do ano em curso se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Estarreja, da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior.

1 — Descrição de funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores (Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), nomeadamente: elaboração, actualização e implementação do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI); planeamento e coordenação de projectos no âmbito da Protecção Civil; elaboração e actualização dos planos de emergência, no âmbito da Protecção Civil; preparação e execução de Simulacros no âmbito da Protecção Civil; elaboração dos planos operacionais municipais (POM) anuais, no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI); relacionamento com autoridades públicas e privadas de defesa da floresta contra incêndios (DFCI); avaliação e controlo de riscos profissionais no âmbito de Higiene e Segurança no Trabalho; planificação e implementação de planos de formação em Higiene e Segurança no Trabalho; implementação de medidas preventivas (DFCI, PC e HST); colaboração com a Medicina do Trabalho; promoção do cumprimento da legislação aplicável; elaboração de relatórios de actividade; gestão de base de dados; construção e gestão de SIG's de DCFCI e PC; emissão de propostas e pareceres no âmbito das mediadas e acções de DFCI, Protecção Civil e Higiene e Segurança no Trabalho; constituição de dossiers actualizados com as legislações relevantes para os sectores; outras tarefas incluídas em legislação aplicável.

2 — Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Florestal.

3 — Formação adicional: curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho devidamente certificado por entidade competente (IDICT/ACT); Formação comprovada na área de Prevenção e Controlo de Fogos Florestais.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa -se na área do Município de Estarreja.

7 — Requisitos de admissão: são definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8 — Outros requisitos: nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de Janeiro, os candidatos deverão ser titulares de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, de acordo com a informação/Despacho n.º 49/2009 do Vereador dos Recursos Humanos.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Atendimento ao Munícipe e na página electrónica da Câmara (www.cm-estarreja.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-909 Estarreja.

9.3 — A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do Bilhete de Identidade, Número Fiscal de Contribuinte, certificado de habilitações e dos certificados constantes do ponto 3 (formação adicional) e *Curriculum Vitae.*

9.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da câmara de Estarreja, ficam dispensados de apresentar a fotocópia dos Certificado de Habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de selecção: Salvo nos casos previstos no ponto 11.4, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, sendo de carácter eliminatório.

11.1 — Prova de Conhecimentos — PC — (60 %) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competência técnicas do candidato necessário ao exercício da função; reveste a forma escrita com duração de 90 minutos e com as seguintes temáticas: Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; SIADAP: Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho: Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicado à Administração Local por força do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho; Medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios: Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; Bases da política florestal nacional: Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto.

11.2 — Avaliação Psicológica — AP — (40 %) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Classificação final — CF — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}6\ PC + 0{,}4\ AP$$

11.4 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 11.

11.4.1 — Avaliação Curricular — AC — (60 %) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou

profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercida e a avaliação desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = 0{,}1\ HA + 0{,}2\ FP + 0{,}3\ EP + 0{,}4\ AD$$

em que:

HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD — Avaliação de Desempenho: média aritmética relativa ao último período (não superior a três anos), em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.4.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — EAC — (40 %) — Visa obter, através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

11.4.3 — Classificação final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}6\ AC + 0{,}4\ EAC$$

11.5 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, verificando-se um n.º de candidatos igual ou superior a 100, poderá aplicar-se apenas os métodos de selecção previstos em 11.1 — Prova de Conhecimentos.

11.6 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.7 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Estarreja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Composição do Júri

Presidente: Rui Pedro Santos Gouveia Marques Gonçalves, Chefe de Divisão das Obras Particulares.

Vogais efectivos: Carlos José Carlos Pires, Chefe de Divisão de Ambiente, Água e Saneamento, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia de Noronha Freire, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Carlos Alberto Freire Leal, Chefe de Divisão de Equipamento e Vias e Paula Mónica da Silva Costa, Técnica Superior.

9 de Setembro de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre de Oliveira Fonseca.*

302298021

Aviso n.º 17324/2009

Divulgação pública da proposta de "Contrato para Planeamento" para a Alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, em sua reunião ordinária realizada em 4 de Agosto de 2009, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, proceder à divulgação pública da proposta de Contrato para Planeamento para a Alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Outeiro aprovando designadamente, a proposta de contrato e os fundamentos que justificam a sua adopção e oportunidade.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º-A e n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, o período de divulgação pública é de 10 dias, com início no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* prazo durante o qual todos os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como, à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de divulgação da proposta de Contrato para Planeamento, que estabelece as bases para a alteração do Plano de Pormenor em causa.

Durante este período, os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto aprovada pela Câmara Municipal, no edifício da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no horário normal de funcionamento ou na página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt) e apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja; por correio electrónico: dpu@cm-estarreja.pt; via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Munícipe.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos*.

202361817

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Regulamento n.º 396/2009

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que:

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 09 de Setembro de 2009, foi presente o Projecto de Regulamento Municipal dos Requisitos de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem, tendo a mesma deliberado o seguinte:

"Aprovado o Projecto de Regulamento. Colocar à discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo".

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido Projecto de Regulamento, poderão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Praça Comendador Infante Passanha n.º 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo, ou por email, para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de divulgação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Projecto de regulamento municipal dos requisitos de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março — que aprova o novo regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos pelo que veio proceder à revogação expressa dos diversos diplomas que estavam em vigor sobre esta matéria. De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º deste regime, os estabelecimentos de hospedagem devem cumprir com um conjunto de requisitos mínimos, os quais estão fixados na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho. A portaria atrás referida estatui, no n.º 6 do seu artigo 5.º, que aos estabelecimentos de alojamento local que assumam a tipologia de estabelecimentos de hospedagem, as câmaras municipais podem fixar requisitos de instalação e funcionamento para além dos previstos na citada portaria. A discricionariedade regulamentar dos municípios fica assim limitada, no seu âmbito, à definição dos referidos requisitos adicionais referentes aos estabelecimentos de hospedagem.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Objecto)

1 — O presente regulamento estabelece requisitos de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem para além dos previstos na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho.

2 — Os requisitos adicionais de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem designados por quartos particulares são os previstos na Secção II do Capítulo II do presente regulamento.

Artigo 2.º

(Definições)

1 — São considerados estabelecimentos de hospedagem os estabelecimentos de alojamento local cujas unidades de alojamento são constituídas por quartos.

2 — São considerados quartos particulares os que sejam ocasionalmente utilizados por turistas, mediante remuneração, residindo o responsável no imóvel durante os períodos de utilização turística dos quartos.

3 — Para efeitos do disposto no presente regulamento só se consideram quartos particulares os que não possam ser classificados como integrados em qualquer outro tipo de estabelecimento de hospedagem.

Artigo 3.º

(Âmbito de aplicação)

O disposto no presente regulamento é aplicável em toda a área do Município de Ferreira do Alentejo.

CAPÍTULO II

Requisitos de instalação e funcionamento

SECÇÃO I

Regime geral

Artigo 4.º

(Requisitos gerais)

Os estabelecimentos de hospedagem e respectivas unidades de alojamento deverão obedecer aos requisitos previstos na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, bem como observar o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 5.º

(Denominação)

As denominações dos estabelecimentos de hospedagem não deverão ser passíveis de ser confundidas com as de outros estabelecimentos de alojamento local, com a dos empreendimentos turísticos previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, ou induzir em erro quanto ao tipo de estabelecimento.

Artigo 6.º

(Recepção e portaria)

1 — Os estabelecimentos de hospedagem deverão ter um serviço de recepção e portaria que deverá funcionar 24 horas por dia e estar munida de:

a) Telefone para uso dos clientes;
b) Livro de registo de entrada e saída de hóspedes;
c) Cartões de hóspedes com identificação do estabelecimento, do quarto e do hóspede;
d) Preçário dos quartos, serviço de refeições, telefone, lavandaria e outros.

2 — Em todos os estabelecimentos de hospedagem haverá permanentemente um responsável que zele pelo bom funcionamento do estabelecimento e pelo cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 7.º

(Quartos)

1 — Os quartos dos estabelecimentos de hospedagem serão identificados com um número que deverá estar fixo na parte exterior da porta de entrada e sempre que o estabelecimento tiver mais de um piso, os algarismos identificarão primeiro o piso e depois o quarto.

2 — Todos os quartos deverão ter janelas ou sacadas com comunicação directa para o exterior, de dimensões não inferiores a 1,2 m^2 e dotadas de um sistema que permita impedir a entrada de luz e ruídos exteriores.

3 — Quando os quartos não estiverem dotados de instalações sanitárias privativas, deverão possuir lavatório e bidé sifonados e ligados à rede pública de esgotos, com espelho iluminado com prateleira e tomada eléctrica.

4 — As paredes e pavimentos junto dos lavatórios e bidés deverão estar devidamente impermeabilizadas com materiais resistentes e de fácil limpeza.

5 — Os quartos deverão ter camas individuais ou de casal, com, pelo menos, 0,90 x 2 m e 1,40 x 2 m, respectivamente, mesas de cabeceira ou soluções equivalentes de apoio e roupeiros, iluminação geral e de cabeceira e campainha de chamada de pessoal ou telefone de cabeceira.

Artigo 8.º

(Instalações sanitárias)

1 — Todas as instalações sanitárias estarão dotadas de:

a) Ventilação directa ou artificial, com contínua renovação de ar;
b) Toalhetes descartáveis ou secadores e sabão;
c) Paredes, pavimentos e tectos revestidos de materiais resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza;
d) Campainha de chamada de emergência junto da banheira ou chuveiro;
e) Tapetes ou materiais antiderrapantes na banheira ou no chuveiro;
f) Espelhos fixos iluminados;
g) Pavimento ligeiramente inclinado para orifício de evacuação de águas protegido por uma grelha ou dispositivo equivalente.

2 — As instalações sanitárias comuns terão, sempre que possível, portas duplas com uma antecâmara entre elas, de forma a obter o necessário isolamento do exterior e em caso algum as instalações sanitárias poderão dar directamente para a cozinha, copa ou outra zona de preparação de alimentos.

3 — Das instalações sanitárias comuns, pelo menos uma e a de mais fácil acesso, será dotada de equipamento destinado a pessoas com deficiências motoras, sendo assinalado no exterior.

Artigo 9.º

(Serviço de refeições)

1 — Os estabelecimentos de hospedagem estão dispensados de servir refeições.

2 — No caso destes estabelecimentos servirem pequenos-almoços deverão dispor de uma cozinha ou copa e uma sala para o efeito que observarão, com as necessárias adaptações, o disposto no número seguinte.

3 — Sempre que os estabelecimentos sirvam refeições principais, deverão ter instalações adequadas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, com as necessárias adaptações, bem como das suas disposições regulamentares.

4 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de confecção de alimentos nos quartos ou em outras dependências não autorizadas para o efeito.

Artigo 10.º

(Pessoal)

1 — Todo o pessoal vestirá uniforme adequado ao serviço que preste, devendo apresentar-se sempre com a máxima correcção e limpeza.

2 — O pessoal encarregado da preparação de alimentos deverá ainda usar toucas ou barretes de protecção.

3 — As instalações destinadas ao pessoal deverão respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto.

Artigo 11.º

(Roupas)

1 — Nos estabelecimentos de hospedagem que optem pelo tratamento das roupas, deverá existir uma dependência, destinada à lavagem, secagem e tratamento de roupas.

2 — Os estabelecimentos poderão entregar o tratamento de roupas a terceiros, mas estas estarão em perfeito estado de conservação e limpeza e serão mudadas com a frequência necessária.

3 — Os estabelecimentos referidos no n.º 1 poderão ainda encarregar-se do tratamento da roupa particular dos hóspedes, devendo este tipo de serviço estar tabelado e os preços publicitados em cada quarto bem como na recepção e no espaço destinado ao tratamento de roupas.

SECÇÃO II

Quartos particulares

Artigo 12.º

(Cozinha)

Os quartos particulares podem ser complementados com o uso de cozinha, a qual deverá estar equipada com:

a) Lava-loiças;
b) Fogão;
c) Sistema de evacuação de fumos, gases e maus cheiros;
d) Frigorífico;

e) Máquina de lavar roupa;
f) Máquina de lavar loiça.

Artigo 13.º

(Exclusões)

Não é aplicável aos quartos particulares regulados na presente Secção o disposto nos artigos 6.º, nos ns. 1 e 3 do artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 8.º

CAPÍTULO III

Sanções

Artigo 14.º

(Contra-ordenações)

1 — Para além das expressamente estatuídas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, constitui contra-ordenação o não cumprimento, pelo estabelecimento de hospedagem, dos requisitos previstos no presente regulamento.

2 — A contra-ordenação prevista no número anterior é punível com coima de €500 a €1.870,49, no caso de pessoa singular, e de €1.500 a €22.445,91, no caso de pessoa colectiva.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 15.º

(Taxas)

As taxas a cobrar no âmbito do presente regulamento são as previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação do Município de Ferreira do Alentejo.

Artigo 16.º

(Estabelecimentos existentes)

1 — Os estabelecimentos de hospedagem licenciados ao abrigo de legislação anterior convertem-se automaticamente em estabelecimentos de alojamento local, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os estabelecimentos de hospedagem que careçam de obras de adaptação aos requisitos constantes da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho e do presente regulamento dispõem do prazo de dois anos para as promoverem, excepto quando tal determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis.

Artigo 17.º

(Revogação)

É revogado o Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem existente no Município de Ferreira do Alentejo.

Artigo 18.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação, nos termos da lei.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

202357184

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 17325/2009

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico que, por despacho do Exmº Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento: Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar 2003/2004;
Contratos celebrados no ano escolar 2004/2005;

5 — Local de trabalho: Área do Munícipio de Golegã;

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico. Desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços dos Agrupamentos de Escolas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos aqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na línea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos desta Autarquia ou no endereço www.cm-golega.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, ou ainda enviadas através do e-mail rhumanos@cm-golega.pt.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocopia)

Certificado de habilitações literárias (fotocopia)

Fotocopia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações de experiência profissional (fotocopia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocopia)

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010) Em 1 de Setembro e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da media aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP) E Avaliação do Desempenho (AD), de acordo com a seguinte formula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Valores — 11.º ano ou curso que lhe seja equiparado;

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício efectivo das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

13.2.4 — Avaliação de desempenho (AD) — a avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

13.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente, às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

13.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Engenheiro Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Drª. Elsa Catarina Petinga Lourenço, Chefe de Divisão Municipal de Intervenção Social e Dr. Jorge Manuel Correia Saldanha Mendes, Director da Escola EB 2,3/S Mestre Martins Correia da Golegã;

Vogais suplentes: Drª. Maria do Carmo Carrão da Graça, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças e Maria Eugénia Condeço Gregório Silva Sampaio, Coordenador Técnico.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-Mail com recibo de entrega da notificação,
b) Oficio registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Golegã e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de descriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Municipio, sendo dele dada noticia no aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de Expansão Nacional.

28 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.
302305505

Aviso n.º 17326/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico que, por despacho do Ex.mo Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento: Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar 2003-2004;
Contratos celebrados no ano escolar 2004-2005;

5 — Local de trabalho: Área do Município de Golegã;

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Dois postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de Auxiliar de Acção Educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m)Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450,00€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos desta Autarquia ou no endereço www.cm-golega.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Golegã, Largo

D. Manuel I, 2150-128 Golegã, ou ainda enviadas através do e-mail rhumanos@cm-golega.pt.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocopia)
Certificado de habilitações literárias (fotocopia)
Fotocopia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações de experiência profissional (fotocopia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocopia)

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

13.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Valores — 11.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
d) 14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício efectivo das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 4 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 12 Valores — 4 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, com o limite mínimo de 15 horas de formação, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 18 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 16 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 14 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

13.2.4 — Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1 \times (HAB) + 4 \times (EP) + 2 \times (FP)}{7}$$

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Eng.º Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Vogais efectivos: Dr.ª Elsa Catarina Petinga Lourenço, Chefe de Divisão Municipal de Intervenção Social e Dr. Jorge Manuel Correia Saldanha Mendes, Director da Escola EB 2,3/S Mestre Martins Correia da Golegã;
Vogais suplentes: Dr.ª Maria do Carmo Carrão da Graça, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças e António Manuel Alves de Sousa Riachos, Coordenador Técnico.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-Mail com recibo de entrega da notificação,
b) Oficio registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala de 0 a 20 valores com valoração às decimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência a valoração atribuída em cada um dos parâmetros do método de selecção Avaliação Curricular, a saber:

a) Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Experiência Profissional (EP);
c) Formação Profissional (FP).

17.2 — A lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Golegã e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de descriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Município, sendo dele dada noticia no aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de Expansão Nacional.

28 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

302305692

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 1017/2009

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público que, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 13 de Agosto de 2009, sancionada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de Setembro de 2009, deliberou por unanimidade aprovar a Alteração ao Regulamento de Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Grândola, que se encontra anexo ao presente Edital.

Informa-se que a mesma entrará em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água

Artigo 45.º- A

Situações de Âmbito Social

1 — Beneficiarão de apoio do Município quando expressamente requerido junto dos serviços:

a) As famílias que, independentemente da dimensão do seu agregado familiar, demonstrem, comprovadamente, deter um rendimento *per* capita inferior ao limite estabelecido no quadro abaixo:

Número de pessoas do agregado familiar	Coeficiente (1)
1	1,40
2	1,25
3	1,10
4	1,00
5	0,90
6	0,80
7	0,75
8	0,70
9 ou mais	0,65

(1) A multiplicar pelo valor da pensão social, para determinação do limite máximo do rendimento mensal por cabeça do agregado familiar

b) Os consumidores com necessidades especiais, que demonstrem através de declaração de médico da especialidade, a necessidade acrescida de consumo de água;

c) As famílias numerosas com cinco ou mais elementos, em cujo agregado familiar haja pelo menos três descendentes directos ou ascendentes, dependentes, residentes na mesma habitação;

c_1) Desde que comprovem a dimensão do seu agregado familiar, através de declaração emitida pela Junta de freguesia, a qual deverá ser acompanhada da última declaração para efeitos do IRS ou, na sua falta justificada, de declaração similar bastante para efeitos de subsídio familiar ou outro no quadro da segurança social;

c_2) A prova da situação familiar do agregado residente deverá ser feita anualmente, a todo o tempo para os novos aderentes ou em período próprio a definir para aqueles que renovem a sua opção;

c_3) Estão excluídos do seu âmbito de aplicabilidade os casos de coabitação em quadro de natureza não familiar;

2 — O apoio referido no número anterior traduzir-se-á numa redução do valor total da factura, nos termos do n.º 3 do artº72, para os casos previstos na alínea *a*) e *b*) E na definição de novos limites para os escalões, para os casos previstos na alínea *c*), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artº72.

3 — As situações de falsas declarações estarão sujeitas a indemnização relativa ao benefício auferido indevidamente.

Artigo 72

Tarifa por metro cúbico de água consumida

1 — As tarifas por m^3 de água fornecida, para cada escalão são estabelecidas em permilagem da RMGIS, de acordo com o que a seguir se descrimina:

a) Para consumos domésticos:

Escalões	Limites actuais dos escalões de consumo (m^3)	Novos limites dos escalões				Tarifas por m^3
		Famílias 5 elementos	Famílias 6 elementos	Famílias 7 elementos	Famílias ≥8 elementos	
1.º	0 — 5	0 — 8	0 — 11	0 — 14	0 — 17	0,0006×RMGIS
2.º	0 — 15	0 — 18	0 — 21	0 — 24	0 — 27	0,0011×RMGIS
3.º	0 — 25	0 — 28	0 — 31	0 — 34	0 — 37	0,0028×RMGIS
4.º	0 — 50	0 — 53	0 — 56	0 — 59	0 — 62	0,0032×RMGIS
5.º	0 a > 50	0 a > 53	0 a > 56	0 a > 59	0 a > 62	0,0047×RMGIS

Toda a água consumida será facturada pela tarifa do escalão correspondente ao consumo contado ou imputado em cada mês.

Considera-se consumo imputado, aquele que não tendo sido contado pode por outro método ser avaliado.

b) Para consumos de Pessoas de Utilidade Pública e Autarquias (associações culturais, recreativas, desportivas, de beneficência, etc): tarifa única por m^3 = 0,0006×RMGIS.

c) Para consumos do Sector Empresarial e de Serviços do Estado: tarifa única por m^3 = 0,003×RMGIS.

2 — Para consumos do sector empresarial, superiores a 500 m3 mensais a Câmara Municipal poderá fixar caso a caso, a tarifa por m^3 de água consumida, tendo em vista o interesse da indústria para a zona, bem como a disponibilidade de caudais.

3 — Nos termos do artº45-A, os consumidores que estejam na situação prevista nas alíneas *a*) e *b*) *d*o n.º 1, serão apoiados através da redução de 50 % do valor total da factura.

202362643

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 17327/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Coordenador de Higiene e Segurança na Construção Civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2009, depois de homologada por despacho do Vereador de Pessoal, com competências para o efeito datado de 22 de Setembro de 2009.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da

aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Coordenador de Higiene e Segurança na Construção Civil)

1.º Ângelo Miguel Branquinho Bernardo — 13,05 valores
2.º Susana Isabel Pereira Leite — 12,98 valores

22 de Setembro de 2009. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

302343324

Deliberação n.º 2780/2009

Contratação de fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar em seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães

Para cumprimento do estipulado n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Guimarães torna pública a deliberação tomada em reunião de 10 de Setembro de 2009, de utilizar a medida excepcional de contratação pública estabelecida na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal destinada à "Fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar em seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães".

Foi presente à reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2009 o processo respeitante ao assunto em epígrafe, que teve por base a informação técnica que se transcreve:

"Na sequência do Programa "Renováveis na Hora", promovido pelo Governo, a Câmara Municipal de Guimarães, em tempo oportuno, conseguiu registar com sucesso seis unidades de microgeração a aplicar na EB1/JI Charneca, na freguesia de Caldelas, EB1/JI Alto da Bandeira, na freguesia de Creixomil, EB1/JI Deserto, na freguesia de Prazins Santo Tirso, EB1/JI Alto, na freguesia de Lordelo, EB1/JI Soutelo, na freguesia de Pinheiro e EB1/JI Quinta do Vale, na freguesia de Polvoreira.

Para beneficiar desta possibilidade de produzir energia eléctrica através da luz solar, e com isso auferir receitas adicionais é agora necessário proceder à instalação e montagem dos sistemas solares fotovoltaicos e térmicos em todas as escolas referidas. Com estas instalações serão ainda reduzidos os consumos relativos ao aquecimento de águas.

As energias renováveis, a eficiência energética e a rede de transporte de energia são uma das medidas previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro como medida destinada a minimizar os efeitos da crise financeira e económica internacional e a permitir o relançamento da economia portuguesa através de um plano de investimento público integrando um conjunto de medidas dirigidas às áreas prioritárias para o desenvolvimento do país.

Aquele artigo 1.º do diploma legal citado refere que o presente decreto-lei estabelece medidas excepcionais de contratação pública aplicáveis aos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação e de ajuste directo destinados à formação de contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas nos seguintes eixos prioritários: *a*) Modernização do parque escolar; *b*) Energias renováveis, eficiência energética e redes de transporte de energia; [...].

Atenta a necessidade de se contratar o fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar nas seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães, propriedade do Município de Guimarães, o que constitui um eixo prioritário para o Município de Guimarães, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar que, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do mencionado Decreto-Lei n.º 34/2009, deve ser objecto de deliberação em reunião da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º daquele diploma legal propõe-se a adopção de um ajuste directo, sem publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009.

Propõe-se ainda a aprovação das peças de procedimento em anexo (Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento).

Relativamente à tramitação procedimental, e de acordo com o despacho do Sr. Vereador Dr. Domingos Bragança, datado do passado dia 1 de Setembro, serão convidadas as seguintes entidades: AMBIECO, Elísio Paulo e Azevedo, L.da e ISETE.

Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

Efectivos:

a) Presidente — Joaquim Josias Silva Antunes Almeida de Carvalho — Director do Departamento de Obras Municipais.

b) Vogal — Anabela Moreira Lima — Directora do Departamento Financeiro.

c) Vogal — Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida — Chefe da Divisão Administrativa

Suplentes:

a) Vogal — Maria Fernanda Fernandes Castro — Chefe da Divisão de Empreitadas.

b) Vogal — Carla Alexandra Castro — Técnica Superior.

É designado para secretariar o júri: Maria da Graça Pereira Barbosa — assistente técnica.

Propõe-se, ainda, que o júri do procedimento tenha competência para aprovação dos Erros e Omissões que se venham a verificar no procedimento."

O Presidente da Câmara remeteu a aludida informação a aprovação do Executivo que, depois de apreciada foi aprovada por unanimidade, tendo, igualmente sido a deliberação aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Torna-se público, também, que o júri do procedimento elaborou acta, na qual consta a indisponibilidade do Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para a publicação referida no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, na utilização das medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal destinada à "Fornecimento e montagem de microgeração com potência de 3,68 kW e sistema solar térmico, a instalar em seis escolas do ensino básico do concelho de Guimarães".

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.

302345941

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17328/2009

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2009 a técnica superior Cristina Alexandra Soares Parreira, foi nomeada em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, como Chefe da Divisão de Gestão de Projectos Estruturantes, a partir de 1 de Setembro de 2009 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea *b*), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

10 de Setembro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador dos Recursos Humanos, *António Pereira*.

302331199

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 17329/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho a tempo indeterminado da carreira de Técnico Superior (Economista), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 66, de 03/04/2009, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21 do corrente mês.

Lista unitária de ordenação final

Prova de conhecimentos teórica escrita

Sandra Marisa Magalhães Ribeiro — 14,00 valores.

Prova de avaliação psicológica

Sandra Marisa Magalhães Ribeiro — 10,66 valores.

Prova de avaliação curricular

Sandra Marisa Magalhães Ribeiro — 16,70 valores.

Na classificação final da candidata adoptou-se a escala de zero a vinte valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = PCTE(14,00)x35 % + AP(10,66)x25 % + AC(16,70)x40 %

Sandra Marisa Magalhães Ribeiro — 14,24 valores

21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

302360059

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 17330/2009

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 09 de Setembro de 2009, denunciou o contrato de trabalho por tempo indeterminado, independentemente de justa causa, a trabalhadora Maria da Conceição Matos Fernandes, da carreira/categoria de assistente operacional, com o nível remuneratório 1, com efeitos desde 14 de Setembro 2009.

24 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

302354568

Deliberação n.º 2781/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Mafra na sua reunião realizada no dia 06/08/2009, deliberou ratificar o despacho do presidente da Câmara exarado em 03/08/2009, que decidiu a abertura do procedimento concursal por ajuste directo para execução da empreitada de Construção do Edifício Escolar destinado a JI das Azenhas dos Tanoeiros — Encarnação, com um preço base de 512 724,84 €, aprovando o Convite e Caderno de Encargos respectivos e a lista de entidades a convidar, constituída pelas empresas Castilho & Oliveira — Construções, L.da, RIBEIROL — Construções, L.da, LENA — Engenharia e Construções, S. A.

24 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

302354762

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Declaração de rectificação n.º 2444/2009

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 14457/2009, publicado por este município no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009. Assim o n.º 10 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (35\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (35\% \times EPS)»$$

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302336942

Declaração de rectificação n.º 2445/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 14458/2009, publicado por este município no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009. Assim o n.º 10 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

OF = (35 % × PEC) + (30 % × AP) + (35 % × EPS) ou (35 % × AC) + (30 % × EAC) + (35 % × EPS)»

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302337006

Declaração de rectificação n.º 2446/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 15831/2009, publicado, por este município, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009. Assim o n.º 10 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (35\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (35\% \times EPS)»$$

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302338051

Declaração de rectificação n.º 2447/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10 663/2009, publicado por este município no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009. Assim, o n.º 10 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (35\ \% \text{ x } AC) + (30\ \% \text{ x } EAC) + (35\ \% \text{ x } EPS)»$$

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

302336504

Declaração de rectificação n.º 2448/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 15830/2009, publicado, por este município, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009. Assim, o n.º 11 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (35\% \times PC) + (30\% \times AP) + (35\% \times EPS)$$

ou

$$(35\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (35\% \times EPS)»$$

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302337769

Declaração de rectificação n.º 2449/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10 662/2009, publicado por este município no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009. Assim, o n.º 11 do referido aviso passou a ter a

seguinte redacção: «A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

OF = (35 % x *PPC*) + (30 % x *AP*) + (35 % x *EPS*) ou (35 % x *AC*) + (30 % x *EAC*) + (35 % x *EPS*)»

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302336391

Declaração de rectificação n.º 2450/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 15829/2009, publicado, por este município, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009. Assim, o n.º 10 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (35\% \times PPC) + (30\% \times AP) + (35\% \times EPS)$$

ou

$$(35\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (35\% \times EPS)»$$

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302337282

Declaração de rectificação n.º 2451/2009

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 11571/2009, publicado por este município no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2009. Assim o n.º 10 do referido aviso passou a ter a seguinte redacção:

«A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (35\% \times AC) + (30\% \times EAC) + (35\% \times EPS)»$$

22 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

302336764

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 17331/2009

Lista de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum por termo resolutivo incerto, para contratação de dois assistentes operacionais — motorista de pesados para exercer funções no município de Mira na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 95, de 18 de Maio de 2009 e na BEP sob o n.º OE200905/0350, homologada por despacho do Presidente da Câmara de Mira, datado de 14 de Setembro de 2009:

Candidatos aprovados:

1.º José Luís Moreira Coelho — 15,60 valores;
2.º José Carlos Ramos Trinco — 13,73 valores;
3.º Rui de Miranda Nunes — 13,53 valores;
4.º Nuno Ricardo Lourenço Teixeira — 13,47 valores;
5.º Carlos Alberto Oliveira Jesus Agostinho — 12,93 valores.

Candidatos excluídos:

Marina Gonçalves Alves *a*).

a) Candidata excluída por não ter instruído a candidatura com fotocópia da documentação exigida no ponto 13.1 do aviso de abertura.

14 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*.

302317486

Aviso n.º 17332/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/99, de 3 de Setembro faz -se público que, na sequência do meu despacho de 16 de Setembro de 2009, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de quatro técnicos superiores (masculino ou feminino), para exercer funções no Município de Mira, designadamente:

• Concurso A — Um Técnico Superior, na área de actividade Design de Comunicação;
• Concurso B — Um Técnico Superior, na área de actividade Turismo;
• Concurso C — Um Técnico Superior, na área de actividade Animação Cultural;
• Concurso D — Um Técnico Superior, na área de actividade Engenharia Civil.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Ao presente procedimento concursal são aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de Trabalho: na área do Município de Mira. Sendo a modalidade dos horários de trabalho definida em função da natureza das actividades a desenvolver.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: os previstos nos artigos 55.º e 43.º respectivamente do Regulamento da Estrutura, Organização e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mira, aviso n.º 20396-D/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007,

5 — Descrição sumária das funções dos técnicos superiores: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

6 — Posicionamento remuneratório: Os candidatos terão por base de referência a posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e o nível remuneratório entre 15 e 19, e tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Possuir como habilitações literárias:

• Concurso A — Licenciatura em Design de Comunicação;
• Concurso B — Licenciatura em Turismo;
• Concurso C — Licenciatura em Animação Cultural;
• Concurso D — Licenciatura em Engenharia Civil.

Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Métodos de selecção e critérios: prova oral de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*) sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.1 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, nos termos e pela ordem definida no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Serão excluídos da prova oral de conhecimentos, da prova de avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

11.2 — A prova oral de conhecimentos de natureza teórica, com consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de 50 minutos, sendo a classificação expressa de (0) zero a vinte (20) valores.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Concursos A, B e C — Design de Comunicação, Turismo, Animação Cultural:

Autarquias Locais e Finanças Públicas: Constituição da República Portuguesa — Poder Local, Lei das Autarquias Locais; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na actual redacção; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Função Pública: Novo regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública — Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — tramitação do procedimento concursal; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Concurso D — Engenharia Civil:

Constituição da República Portuguesa — Poder Local, Lei das Autarquias Locais; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na actual redacção; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro — tramitação do procedimento concursal; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Sistema integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios; Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril — regulamento dos Sistemas energéticos de climatização em edifícios (RSECE); Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril — regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios (RCCTE); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — código dos contratos públicos; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto — regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro — regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público; Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro — regime de instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos e dos espectáculos de natureza artística; Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro — regime de instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos; Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro — regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos; Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro — bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março — regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro — requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo; Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março — regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas; Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro — normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento dos lares para idosos; Decreto-Lei n.º 37575, de 8 de Outubro de 1949 — protecção de edifícios escolares; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro — regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE); Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro — regulamento técnico de segurança contra incêndio em edifícios; Regulamento de Segurança, acções para estrutura de edifícios e pontes — Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio; Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais — Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto; Regulamento de estruturas de betão armado e pré esforçado — Decreto-Lei n.º 249-C/83, de 30 de Julho e legislação complementar; Regulamento de estruturas de aço para edifícios — Decreto-Lei n.º 211/86, de 31 de Julho.

11.3 — Classificação final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%)$$

em que:

CF — Classificação final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação psicológica;
EPS — Entrevista de profissional de selecção.

11.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, se no formulário de candidatura expressamente o indicarem (caso contrário serão aplicados os métodos descritos no ponto 10):

a) Avaliação curricular (*AC*) — ponderação de 45 %;
b) Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — ponderação de 55 %;

Classificação Final:

$$CF = 45\%\ AC + 55\%\ EAC$$

11.4.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.4.2 — Na avaliação curricular (*AC*), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (*HL*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 2*EP) /04$$

sendo:

HL = habilitações literárias — habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 19 valores; e habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores. Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

FP = formação profissional (máximo de 20 valores) — cursos com duração <1 dia (7 horas): 1 valor; Cursos com duração> 1 dia <3 dias: 2 valores; Cursos com duração> 3 dias <1 semana: 3 valores; e Cursos com duração> 1 semana (35 h/5 dias): 4 valores. Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

EP = experiência profissional — reporta -se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento, sendo: <1 ano: 04 valores;> 2 anos: 08 valores;> 3 anos: 12 valores;> 4 anos: 16 valores; e> 5 anos: 20 valores; Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.4.3 — Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Aspectos a avaliar: experiência profissional; capacidade de comunicação; relacionamento interpessoal; motivações e interesses; sentido crítico.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

14 — Júri dos concursos:

Concurso A — Design de Comunicação:

Presidente: Dr. Manuel de Jesus Martins, vereador; Vogais efectivos: Vereador Luís Miguel dos Santos Grego e Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, téc. superior. substituto do presidente do júri: 1.º vogal efectivo. Vogais suplentes: Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, chefe de divisão e Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, chefe divisão.

Concurso B — Turismo:

Presidente: Dr. Luís Miguel dos Santos Grego, Vereador; Vogais efectivos: Dra. Brigitte Maria Capelôa, chefe de divisão e Dra. Martha Domingues Camarneira, técnica superior. substituto do presidente do júri: 1.º vogal efectivo. Vogais suplentes: Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, chefe de divisão e Dra. Carmen da Conceição Santos, chefe divisão.

Concurso C — Animação Cultural:

Presidente: Dr. Luís Miguel dos Santos Grego, Vereador; Vogais efectivos: Dra. Brigitte Maria Capelôa chefe de divisão e Dr.ª Carla dos Santos Martins, técnica superior. substituto do presidente do júri: 1.º vogal efectivo. Vogais suplentes: Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, chefe de divisão e Dra. Carmen da Conceição Santos, chefe divisão.

Concurso D — Engenharia Civil:

Presidente: Dr. Manuel de Jesus Martins, vereador; Vogais efectivos: Vereador Luís Miguel dos Santos Grego e Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, chefe de divisão. substituto do presidente do júri: 1.º vogal efectivo. Vogais suplentes: Dra. Carmen da Conceição Santos, chefe divisão e Arqt.º Hélder Manuel Jorge Marçal, técnico superior.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário Mod SRH 0301.01, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* www.cm--mira.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mira (Secção de Recursos Humanos), Praça do Município, 3070-304, Mira, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

17 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, *curriculum vitae,* devidamente detalhado, comprovado e assinado.

17.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

17.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mira, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

18 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-mira.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Mira e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

21 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com informação constante no site da DGAEP (www.dgap.gov.pt).

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*.

302336034

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Edital (extracto) n.º 1018/2009

José Carlos Barbosa Carreiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, torna público de que a Assembleia em sua sessão ordinária realizada no dia 22 de Setembro corrente, deliberou por unanimidade aprovar o Projecto de Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Nordeste.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

23 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro.*

Relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do município do Nordeste

1 — Introdução

Este relatório foi elaborado pela SMART Vision — assessores e auditores estratégicos, L.da

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida:

Da prestação de uma actividade pública;
Da utilização de bens do domínio público; ou
De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

Valor da Taxa calculado em função do:

Custo da actividade pública local; e ou
Benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o artigo 17.º daquele diploma.

O artigo 40.º da lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

2 — Objectivos

Constituem objectivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Custo do serviço + amortizações dos investimentos + …	Incentivo/desincentivo/custos ambientais e de escassez	Preços acessíveis
Economia	Envolvente/ambiental	Social
Perspectiva objectiva	Perspectiva subjectiva/política	

Assim, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior a não ser na exacta medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Concelho do Nordeste, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o «Concelho Rural» e o «Concelho Urbano e Turístico».

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da actividade pública local (componente económica) De cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

3 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

Apesar de o Município do Nordeste já ter implementada a contabilidade de custos no ano 2008, apenas foram imputados os custos com materiais e serviços, não tendo sido imputados os custos com pessoal, máquinas e viaturas, amortizações e repartição de custos indirectos, pelo que, no âmbito deste estudo optou-se por não considerar os valores da contabilidade de custos, uma vez que estes não permitam identificar com rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas e dos equipamentos municipais onde se cobram taxas (o mercado e o cemitério municipal);

Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2008, através da repartição das contas 61, 62, 64, 65, 662 e 693, subtraídas dos custos directos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm directamente nos processos arrolados e dos custos directos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais através da contabilidade de custos, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indirectos para efeitos de aplicação aos valores dos processos, uma vez que não existe informação directa que os correlacione com o centro de responsabilidade através da contabilidade de custos;

No caso do equipamento do cemitério municipal de Nordeste, para se estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos e ossários, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m^2 de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80 % do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (1595,5 m^2).

4 — Abordagem Metodológica

4.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão/Secção);

Fase II:

1 — Matriz de Custos Directos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);

2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indirectos;
4 — Matriz de Custos Indirectos por Centros de Responsabilidade.

Fase III:

1 — Matriz de Custos Directos por Taxa:

a) Caracterização Técnica da Taxa;
b) Caracterização do Processo com Recursos Afectos;
c) Factores Diferenciadores das Taxas.

Fase IV:

1 — Distribuição dos Custos Directos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;
3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

4.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal

Atendendo aos objectivos do projecto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo;
Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional;
Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos municipais;
Tipo D — As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

À excepção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo;
Tipo B — À soma dos custos totais (directos e indirectos) Do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos directos e indirectos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
Tipo C — Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido *framework* legal define no n.º 5. do seu artigo 116.º que o projecto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da actividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respectivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da actividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada acto final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adoptou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

4.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da actividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao principio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

4.4 — Método de Apuramento do Custo real da actividade Pública Local

4.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{IND})$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);
C_{MOD} — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;
C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;
C_{MAQV} — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;
C_{IND} — Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

4.4.1.1 — Método de cálculo do Custo da Mão-de-Obra Directa

No que diz respeito aos custos com a Mão-de-Obra Directa foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município do Nordeste. No que diz respeito aos avençados, considerou-se o valor anual da prestação de serviços dos intervenientes nos vários processos, tendo-se repartido pelo mesmo número de minutos que os restantes funcionários.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 12 dias de feriados em dias de semana no ano 2008:

Minutos de trabalho anuais = [52*(5*7*60) –
– (N.º de Feriados + Dias de Férias)*7*60/52]

N.º minutos anuais de trabalho = 93 660

sendo que:

N.º semanas/ano = 52
N.º minutos/semana = 2100
N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados = 299

4.4.1.2 — Método de cálculo do Custo de Materiais e Outros custos

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, apesar de o Município do Nordeste ter implementada a contabilidade de custos no ano 2008, apenas foram imputados os custos com materiais e serviços, não tendo sido imputados os custos com pessoal, máquinas e viaturas, amortizações e repartição de custos indirectos, pelo que, no âmbito deste estudo optou-se por não considerar os valores da contabilidade de custos, uma vez que estes não permitam identificar com rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas. Assim, o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.3 — Método de cálculo do Custo das Máquinas e Viaturas

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

4.4.1.4 — Método de cálculo do Custo das Amortizações de Bens

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, apesar de o Município do Nordeste ter implementada a contabilidade de custos no ano 2008, apenas foram imputados os custos com materiais e serviços, não tendo sido imputados os custos com pessoal, máquinas e viaturas, amortizações e repartição de custos indirectos, pelo que, no âmbito deste estudo optou-se por não considerar os valores da contabilidade de custos, uma vez que estes não permitam identificar com rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas. Assim, o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.5 — Método de Apuramento de Custos Indirectos

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, apesar de o Município do Nordeste ter implementada a contabilidade de custos no ano 2008, apenas foram imputados os custos com materiais e serviços, não tendo sido imputados os custos com pessoal, máquinas e viaturas, amortizações e repartição de custos indirectos, pelo que, no âmbito deste estudo optou-se por não considerar os valores da contabilidade de custos, uma vez que estes não permitam identificar com rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas. Assim, o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos, tendo-se, para o efeito, apurado os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2008, através da repartição das contas 61, 62, 64, 65, 662 e 693, subtraídas dos custos directos com pessoal, das máquinas e viaturas que intervêm directamente nos processos arrolados e dos custos directos de materiais, outros custos, máquinas e viaturas e amortizações imputados aos equipamentos municipais através da contabilidade de custos, em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade. Foram então considerados estes custos como custos indirectos para efeitos de aplicação aos valores dos processos, uma vez que não existe informação directa que os correlacione com o centro de responsabilidade através da contabilidade de custos.

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efectuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indirectos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização colectiva. São exemplos destes custos os custos de actividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos que não intervêm directamente em nenhum processo. Esta repartição foi efectuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como directos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indirectos.

Assim, para se apurar o total de custos indirectos de um centro de responsabilidade considerado como directo somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indirectos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indirectos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afectos aos equipamentos municipais de utilização colectiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indirectos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

4.4.1.6 — Método de Apuramento de Outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta as três unidades orgânicas envolvidas (Câmara Municipal, Divisão Administrativa e Financeira e Secção de Expediente). O valor apurado inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 2 horas e 30 minutos, que em cada reunião são tratados cerca de quinze assunto, e que tem dois funcionários afectos à reunião de Câmara, nomeadamente, um Administrativo e uma Chefe de Divisão. Na elaboração da ordem de trabalhos e na comunicação das deliberações a Chefe de Divisão demora 1 hora para cada uma das situações. Na elaboração da acta, a Chefe de Divisão demora 14 horas e o Administrativo demora igualmente as 14 horas. Além disto, quem secretaria a Reunião de Câmara é a Chefe de Divisão, que demora cerca de 2 horas e 30 minutos.

4.5 — Custos dos Equipamentos Municipais de Utilização Colectiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

$CA_{Func.}$ — Custos Anuais directos de funcionamento e ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

$CA_{Amort.}$ — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

4.6 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) A cobrar pelo Município do Nordeste, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$Valor\ da\ Taxa = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCAIL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

a) TC = Total do Custo;
b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;
c) C_{SOCAIL} = Custo social suportado pelo Município:
d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos actos ou operações

4.7 — Casos específicos

4.7.1 — Taxas pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU)

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas, variando proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar cada unidade territorial.

Aquando da emissão do alvará ou da admissão de comunicação prévia relativa a obras de edificação, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou da admissão da comunicação prévia da

correspondente operação de loteamento ou das obras de urbanização em que se integrem.

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) É fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times (S1 \times V1 + S2 \times V2)}{1000} + \frac{\text{Programa Plurianual}}{\Omega 1 \times 1000} \times \Omega 2$$

Os coeficientes e factores previstos têm o seguinte significado e valores:

TMU: é o valor da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

*K*1: coeficiente que traduz a influência influência do uso e tipologia de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Valores de *K*1
Habitação unifamiliar.	Até 100 m²	2,5
	>100 até 200 m²	3,5
	>200 até 300 m²	4,5
	Acima de 300 m²	5,5
Anexos à Habitação	Para qualquer área . . .	2,5
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades e seus anexos.	Para qualquer área . . .	7,5
Armazéns ou industrias em edifícios de tipo industrial e seus anexos.	Para qualquer área . . .	3,5

*K*2: coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento das seguintes:

Número de infra estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de *K*2
Nenhuma	0,50
Uma	0,60
Duas	0,70
Três.	0,80
Quatro	0,90
Cinco	1,00

*V*1: Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

*S*1: Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo ou não a área de cave e garagens, com exclusão de certas áreas, tais como: alpendres, terraços, varandas e balcões);

*S*2: Representa a área de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e calculada de acordo com os parâmetros definidos em PDM ou em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, ou outra que venha a substituí-la;

*V*2: É o valor para efeitos de cálculo correspondente ao preço por metro quadrado de terreno para construção na área do município, sendo o valor actual de € 17,46;

Programa plurianual: Valor total do investimento previsto no plano de actividades para execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer na área urbana ou urbanizável do Município;

Ω1; Área total (em *ha*), classificada como urbana ou urbanizável do Município nos termos do PDM;

Ω2: Área total do terreno (em *ha*) objecto da operação urbanística.

4.7.2 — Compensações Urbanísticas

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de obras de edificação, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, nos termos do presente regulamento, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, nos termos da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, licença ou admissão de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes de utilização colectiva no prédio em causa, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.

A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

Quando a compensação for paga em espécie, os prédios cedidos integram-se no domínio público municipal, nos termos do artigo 44.º do RJUE.

A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a compensação em espécie, sempre que tal se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

C — É o valor do montante total da compensação devida ao Município;

*C*1 — É o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

*C*2 — É o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE.

O cálculo do valor de C1 resulta da seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{K1 \times A1\ (m^2) \times V2\ (€/m^2)}{10}$$

em que:

*K*1 — É um factor variável em função do índice de construção (Cos) Previsto, de acordo com o definido na planta síntese do respectivo loteamento e tomará os seguintes valores:

Índice de construção(ções)	Valor de *K*1
Até 0,5	1
De 0,5 a 1	1,2
Superior a 1	1,5

*A*1 (m²) — É o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, ou outra que venha a substituí-la;

*V*2 — O valor actual a ser aplicado é o constante da alínea *g*) do artigo 37.º

Cálculo do valor de *C*2: quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = K2 \times K3 \times A2\ (m^2) \times V2\ (€/m^2)$$

em que:

*K*2 = 0,10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

*K*3 = 0,03 + 0,02 × número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones;
Redes de gás.

*A*2 (m²) — É a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;
*V*2 — É um valor que assume o significado expresso na alínea *a*) deste artigo.

5 — Relatório detalhado
5.1 — Taxas do Regulamento da tabela de taxas e Licenças do Município do Nordeste

CAPÍTULO III

Cemitérios

Neste capítulo, com excepção das taxas dos artigos 8.º e 9.º, as taxas enquadram-se em dois tipos, ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o total do custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, suportando o Município um custo social associado que ascende no máximo a 96 % do valor do custo.

Quanto às taxas dos artigos 8.º e 9.º, estas enquadram-se no Tipo A ou B e no Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo que o custo total apurado é resultado da soma destas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta dois tipos:

1 — O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas ou jazigos em função valor de mercado do m² do terreno do cemitério do Nordeste face à área ocupada por cada uma das infra-estruturas;

2 — A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infra-estrutura (sepulturas e jazigos), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com carácter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 30 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono. No que diz respeito às ocupações temporárias, imputou-se os custos de manutenção tendo em conta o prazo médio de ocupações das diferentes infra-estruturas, como abaixo indicado.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno do cemitério municipal, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças, dado que este não se encontra inventariado na contabilidade do Município. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80 % do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (1595,5 m²). Tendo em conta os diferentes tipos de infra-estruturas, aplicou-se o valor do m² obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infra-estrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta os vários tipos de custos envolvidos, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, custos indirectos da unidade orgânica à qual está afecta a mão-de-obra do cemitério, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica, etc.), sendo que estão afectos à manutenção das infra-estruturas 87 % do total dos custos, que corresponde ao tempo que os funcionários do cemitério se encontram afectos a actividades de manutenção das infra-estruturas, por diferença face à estimativa média anual de afectação directa dos funcionários do cemitério aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de trabalho anuais dos funcionários do cemitério), uma vez que estes 13 % dos custos já estão assumidos de forma directa nos processos administrativo e operacionais arrolados.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infra-estruturas (sepulturas e jazigos) fez-se na percentagem do número total de cada uma das infra-estruturas, face ao total de infra-estruturas a repartir. Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério que é afecto a actividades de manutenção por infra-estrutura, dividindo-se depois pelo número total de infra-estruturas existentes, chegando-se ao valor anual de manutenção por infra-estrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à componente do Tipo B em cada taxa aplicável (na coluna das amortizações dos bens imóveis) para determinar o total do custo da actividade pública local, que é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 96 % do valor do custo.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amortiz. bens (em euros)	Afectação dos custos de funcionamento do equipamento (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 3.º	1.	109,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,06	145,62	145,62	254,69	10,54		1	96 %	0 %
	2.	112,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,70	150,37	150,37	263,07	14,09		1	95 %	0 %
Art. 4.º	1.	27,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,19	38,85	38,85	66,04	56,14		1	15 %	0 %
Art. 5.º	1.	222,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,14	294,28	294,28	516,42	35,11		1	93 %	0 %
Art. 6.º	1.	152,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,76	205,44	205,44	358,20	70,12		1	80 %	0 %
Art. 7.º	1.	26,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,16	36,85	36,85	63,00	10,54		1	83 %	0 %
Art. 8.º	1.	64,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2 683,39	2 748,35	91,41	91,41	2 839,77	750,48		1	74 %	0 %
	2.*a*)	64,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7 453,86	7 518,83	91,41	91,41	7 610,24	1 541,68	1 541,68	1	80 %	0 %
	2.*b*)											595,64				
Art. 9.º	1.*a*)	18,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,88	27,36	27,36	46,24	35,11		1	24 %	0 %
	1.*b*)	18,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,88	27,36	27,36	46,24	35,11		1	24 %	0 %
	2.*a*)	18,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7 149,41	7 168,29	27,36	27,36	7 195,65	294,39		1	96 %	0 %
	2.*b*)	18,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2 573,79	2 592,67	27,36	27,36	2 620,02	147,31		1	94 %	0 %
Art. 10.º . . .	1.*a*)	32,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,41	47,08	47,08	79,50	14,09		1	82 %	0 %
	1.*b*)	32,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,41	47,08	47,08	79,50	70,12		1	12 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1. do artigo 7.º do Capítulo III foi calculado com o prazo indicado.
* O total da taxa da alínea 2.*b*) do artigo 8.º do Capítulo III calculado com a dimensão indicada inclui a taxa da alínea 2.*a*) do mesmo artigo e Capítulo.

		Extensão		Prazo	
Art. 7.º	1			1	24 horas/fracção
Art. 8.º	2.*b*)	1	m²/fracção		

CAPÍTULO IV

Condução e registo de veículos

Neste Capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 93 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amortizações bens móveis (em euros)	Amortizações bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
Art. 12.º . . .	1.	37,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,54	53,50	53,50	91,04	21,36	1	77 %	0 %
	2.	37,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,54	53,50	53,50	91,04	43,98	1	52 %	0 %
	3.	37,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,54	53,50	53,50	91,04	84,21	1	8 %	0 %
	4.	37,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,54	53,50	53,50	91,04	42,18	1	54 %	0 %
	5	45,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,88	64,91	64,91	110,79	7,54	1	93 %	0 %

CAPÍTULO VI

Mercados

Neste Capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo B com a do Tipo C.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados os custos de funcionamento do Mercado Municipal, nomeadamente os custos com pessoal e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afecta a mão-de-obra do mercado, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m² de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas lojas. Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês, multiplicando-se pelo número médio de m² das lojas e assumindo-se um período médio de ocupação de 36 meses (tendo-se dividido o custo do tipo B associado à atribuição da loja, que acontece no início). Somando as duas componentes do custo, apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 84 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amortiz. bens (em euros)	Afectação dos custos de funcio-namento do equipamento (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 14.º . . .	1.	12,77	0,00	0,00	0,14	0,00	193,88	206,79	17,86	17,86	224,66	4,26	150,80	1	33 %	0 %
	2.	12,77	0,00	0,00	0,14	0,00	272,20	285,11	17,86	17,86	302,98	0,98	48,71	1	84 %	0 %

* O total da taxa foi calculado para 1 mês, mas pressupondo um período de ocupação de 36 meses, tendo em consideração as dimensões médias por tipo de loja:

		Extensão		Prazo	
Artigo 14.º	1.	35	m²	36	mês
	2.	50	m²	36	mês

CAPÍTULO VII

Ocupação das vias e espaços públicos

Também neste Capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade (em euros)	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 15.º . . .	1.*a*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		1	136,86	19,22 metro linear/ano
	1.*b*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86		1 236,36	1	136,86	110,69 metro linear/ano
	1.*c*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	0,57		1	136,86	110,69 metro linear/ano
	2.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	10,56		1	136,86	12,96 m²/ano
	3.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		1	136,86	19,22 m²/ano
Art. 16.º . . .	1.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		1	136,86	19,22 m²/ano
	2.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	17,61		1	136,86	7,77 m³/ano
	3.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	10,56		1	136,86	12,96 m²/ano
	4.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	8,86		1	136,86	15,45 m²/ano
	5.*a*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	0,53		1	136,86	258,22 metro linear/ano
	5.*b*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86		322,73	1	136,86	424,06 metro linear/ano

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade (em euros)	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 16.º . . .	5.*c*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	0,31		1	136,86	441,47 metro linear/ano
	6.*a*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	1,16		1	136,86	117,98 m²/dia
	6.*b*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		7	958,00	134,55 m²/semana
	6.*c*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	21,16		30	4 105,69	194,03 m²/mês
Art. 17.º . . .	1.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		1	136,86	19,22 m²/ano
	2.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	3,61		1	136,86	37,91 m²/mês
	3.*a*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	0,85		1	136,86	161,01/dia
	3.*b*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		30	4 105,69	576,64/mês
	4.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	7,12		1	136,86	19,22 metro linear/mês
	5.*a*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	3,61		1	136,86	37,91 m²/mês
	5.*b*)	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	1,81		1	136,86	75,61 m²/mês
	6.	55,50	0,00	0,00	4,32	0,00	0,00	59,82	77,04	77,04	136,86	3,61		1	136,86	37,91 m²/mês
	7.*a*)	253,69	0,00	0,00	23,19	0,00	0,00	276,88	350,05	350,05	626,93	628,33		1	626,93	1,00/ano
	7.*b*)	253,69	0,00	0,00	23,19	0,00	0,00	276,88	350,05	350,05	626,93	314,17		1	626,93	2,00/ano

* O total da taxa foi calculado tendo em consideração as seguintes dimensões médias:

		Extensão
Artigo 15.º	1.*b*)	1 000 metros lineares
Artigo 16.º	5.*b*)	1 000 metros lineares

CAPÍTULO VIII

Publicidade

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 1 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês e 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano).

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa * (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade (em euros)	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort. (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
Art. 18.º . . .	1.1	69,88	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	73,77	94,72	94,72	168,50	1,89	1	168,50	89,5/dia
	1.2	69,88	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	73,77	94,72	94,72	168,50	14,09	7	1 179,47	83,1/semana
	1.3	69,88	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	73,77	94,72	94,72	168,50	35,11	30	5 054,86	14,7/mês
	1.4	69,88	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	73,77	94,72	94,72	168,50	420,46	365	61 500,85	14,27/ano
Art. 19.º . . .	1.1.	94,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,31	104,15	104,15	198,47	10,54	1	198,47	18,83 m²/ano
Art. 20.º . . .	1.*a*.1)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	7,12	1	159,85	22,45 m²/mês
	1.*a*.2)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	70,12	12	1 918,22	27,36 m²/ano
	1.*b*.1)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	5,71	1	159,85	28,00 metro linear/mês
	1.*b*.2)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	14,09	12	1 918,22	136,14 metro linear/ano
	1.*c*.1)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	7,12	1	159,85	22,45 unidade/mês
	1.*c*.2)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	84,21	12	1 918,22	22,78 unidade/ano
	2.	20,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,80	29,99	29,99	50,79	7,12	1	50,79	7,13 fracção/dia
	3.	339,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,48	382,89	382,89	722,38	700,78	1	722,38	1,03/ano
	4.*a*.1)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	7,12	1	159,85	22,45 m²/mês
	4.*a*.2)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	70,12	12	1 918,22	27,36 m²/ano
	4.*b*.1)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	5,71	1	159,85	28,00 metro linear/mês
	4.*b*.2)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	14,09	12	1 918,22	136,14 metro linear/ano
	4.*c*.1)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	7,12	1	159,85	22,45 unidade/mês
	4.*c*.2)	66,45	0,00	0,00	3,24	0,00	0,00	69,69	90,16	90,16	159,85	84,21	12	1 918,22	22,78 unidade/ano

CAPÍTULO IX

Prestações de serviços ao público

Também neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 97 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 21.º . . .	1.	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,22	39,84	39,84	67,06	10,54		1	84 %	0 %
	2.	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,22	39,84	39,84	67,06	8,86		1	87 %	0 %
	3.	37,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,19	58,54	58,54	95,73	15,00		1	84 %	0 %
	4.*a*)	46,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,07	62,09	62,09	108,16	3,61		1	97 %	0 %
	4.*a*.1)	46,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,07	62,09	62,09	108,16	1,16	4,77	1	96 %	0 %
	4.*b*)	19,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,95	29,54	29,54	49,49	3,61		1	93 %	0 %
	4.*b*.1)	19,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,95	29,54	29,54	49,49	1,16	4,77	1	90 %	0 %
	5.*a*)	27,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,17	40,01	40,01	67,18	7,12		1	89 %	0 %
	5.*b*)	27,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,17	40,01	40,01	67,18	1,82	8,94	1	87 %	0 %
	6.	19,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,95	29,54	29,54	49,49	1,16	2,32	1	95 %	0 %
	7.	31,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,13	45,33	45,33	76,46	7,12		1	91 %	0 %
	8.*a*)	18,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,52	27,35	27,35	45,87	2,00	20,00	1	56 %	0 %
	8.*b*)	18,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,52	27,35	27,35	45,87	2,50	15,00	1	67 %	0 %
	8.*c*)	18,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,52	27,35	27,35	45,87	15,00	30,00	1	35 %	0 %
	8.*d*)	18,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,52	27,35	27,35	45,87	4,00	12,00	1	74 %	0 %
	8.*e*)	18,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,52	27,35	27,35	45,87	6,00	12,00	1	74 %	0 %
	9.*a*)	264,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,25	261,28	261,28	525,53	50,00	425,00	1	19 %	0 %
	9.*b*)											2,00				
	9.*c*)											3,00				
	11.*a*)	9,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,26	14,19	14,19	23,45	16,97		1	28 %	0 %

* O total da taxa da alínea 4.*a*.1) calculado com a dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 4.*a*).
* O total da taxa da alínea 4.*b*.1) calculado com a dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 4.*b*).
* O total da taxa da alínea 5.*b*.) inclui o valor da taxa da alínea 5.*a*).
* O total da taxa da alínea 6. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total das taxas da alínea 8. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxas da alínea 9.*a*) inclui o valor da taxa da alínea 9.*b*) calculado através da dimensão indicada e o valor taxa da alínea 9.*c*) calculado através da dimensão indicada.

		Extensão	
Artigo 21.º	4.*a*.1)	1	lauda/face
	4.*b*.1)	4	lauda/face
	5.*b*)	1	lauda/face
	6.	2	folha
	8.*a*)	10	folha
	8.*b*)	6	folha
	8.*c*)	2	folha
	8.*d*)	3	folha
	8.*e*)	2	folha

		Extensão	
Artigo 21.º	9.*b*)	150	folha
	9.*c*)	25	folha

CAPÍTULO X

Revestimento vegetal

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 86 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Total custo (em euros)	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
Art. 22.º . . .	1.1.	85,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,60	98,32	98,32	183,93	25,00	1	86 %	0 %
	1.2.	85,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,60	98,32	98,32	183,93	25,00	1	86 %	0 %
	1.3	450,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,76	397,37	397,37	848,14	800,00	1	6 %	0 %

CAPÍTULO XI

Taxas diversas

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 98 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 23.º . . .	1.	89,54	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	93,43	97,81	97,81	191,24	21,16		1	89 %	0 %
	2.1.1.	204,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,97	255,84	255,84	460,81	378,42	399,58	1	13 %	0 %
	2.1.2.	204,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,97	255,84	255,84	460,81	189,21	210,37	1	54 %	0 %
	2.1.3.	204,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,97	255,84	255,84	460,81	37,84	59,00	1	87 %	0 %
	2.2											21,16				
	3.*a*)	99,84	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	101,14	130,39	130,39	231,53	5,48		1	98 %	0 %
	3.*b*)	99,84	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	101,14	130,39	130,39	231,53	17,61		1	92 %	0 %
	3.*c*)	99,84	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	101,14	130,39	130,39	231,53	42,18		1	82 %	0 %
	3.*d*)	99,84	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	101,14	130,39	130,39	231,53	70,12		1	70 %	0 %
	4.*a*)	99,84	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	101,14	130,39	130,39	231,53	70,12	210,36	1	9 %	0 %
	4.*b*)	99,84	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	101,14	130,39	130,39	231,53	21,16	63,48	1	73 %	0 %
Art. 24.º . . .	1.	107,18	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	114,96	116,43	116,43	231,39	0,85	12,75	1	94 %	0 %
	2.	42,07	0,00	0,00	2,59	0,00	0,00	44,66	62,49	62,49	107,15	0,65	65,00	1	39 %	0 %
	3.	42,07	0,00	0,00	2,59	0,00	0,00	44,66	62,49	62,49	107,15	0,10	70,00	1	35 %	0 %
	4.	114,27	0,00	0,00	8,42	0,00	0,00	122,69	123,38	123,38	246,07	0,10	210,00	1	15 %	0 %
	5.	42,07	0,00	0,00	2,59	0,00	0,00	44,66	62,49	62,49	107,15	2,15	43,00	1	60 %	0 %

* O total da taxa da alínea 2.1.1. do artigo 23.º inclui o valor da taxa da alínea 2.2. do mesmo artigo.
* O total da taxa da alínea 2.1.2. do artigo 23.º inclui o valor da taxa da alínea 2.2. do mesmo artigo.
* O total da taxa da alínea 2.1.3. do artigo 23.º inclui o valor da taxa da alínea 2.2. do mesmo artigo.
* O total da taxa da alínea 4.*a*) do artigo 23.º foi calculada através do prazo indicado.
* O total da taxa da alínea 4.*b*) do artigo 23.º foi calculada através do prazo indicado.
* O total da taxa das alíneas 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 24.º foi calculado através da dimensão e prazo indicado.

		Extensão		Prazo	
Artigo 23.º	4.*a*)			3	mês/fracção
	4.*b*)			3	mês/fracção
Artigo 24.º	1.	5	m^2	3	dia
	2.	20	m^2	5	dia
	3.	100	m^2	7	dia
	4.	300	m^2	7	dia
	5.	5	m^2	4	dia

CAPÍTULO XII

Licenciamento das actividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 96 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 25.º . . .	1.*a*)	351,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,07	442,41	442,41	793,48	100,00	115,00	1	86 %	0 %
	1.*b*)	41,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,46	59,59	59,59	101,05	50,00	65,00	1	36 %	0 %
	1.*c*)											15,00				
	2.*a*)	53,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,21	76,04	76,04	129,25	100,00	125,00	1	3 %	0 %
	2.*b*)	53,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,21	76,04	76,04	129,25	50,00	75,00	1	42 %	0 %
	2.*c*)											25,00				
	3.*a*)	351,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,07	442,41	442,41	793,48	100,00	140,00	1	82 %	0 %
	3.*b*)	41,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,46	59,59	59,59	101,05	50,00	90,00	1	11 %	0 %
	3.*c*)											25,00				
	3.*d*)											15,00				
	4.	53,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,21	76,04	76,04	129,25	7,50	97,50	1	25 %	0 %
	4.*a*)											2,00				
	5.*a*)	70,04	0,00	0,00	1,94	0,00	0,00	71,99	96,68	96,68	168,66	10,00	50,00	1	70 %	0 %
	5.*b*)	70,04	0,00	0,00	1,94	0,00	0,00	71,99	96,68	96,68	168,66	15,00		1	91 %	0 %
	6.*a*)	53,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,21	76,04	76,04	129,25	25,00		1	81 %	0 %
	7.*a*)	48,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,96	70,38	70,38	119,34	10,00		1	92 %	0 %
	8.*a*)	53,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,36	75,86	75,86	129,22	5,00	5,00	1	96 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1.*a*) inclui a taxa da alínea 1.*c*).
* O total da taxa da alínea 1.*b*) inclui a taxa da alínea 1.*c*).
* O total da taxa da alínea 2.*a*) inclui a taxa da alínea 2.*c*).
* O total da taxa da alínea 2.*b*) inclui a taxa da alínea 2.*c*).
* O total da taxa da alínea 3.*a*) inclui a taxa da alínea 3.*c*) e 3.*d*).
* O total da taxa da alínea 2.*b*) inclui a taxa da alínea 23.*c*) e 3.*d*).
* O total da taxa da alínea 4.*a*) foi calculado através da extensão e prazo indicados.
* O total da taxa da alínea 4. inclui o valor da taxa da alínea 4.*a*) calculado através da extensão e prazo indicados.
* O total da taxa da alínea 5.*a*) foi calculado através do prazo indicado
* O total da taxa da alínea 8.*a*) foi calculado através do prazo indicado.

	Extensão		Prazo	
4.*a*)	15	pessoa	3	dia
5.*a*)			5	dia
8.*a*)			1	dia

CAPÍTULO XIII

Instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos

Neste capítulo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 74 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
Art. 26.º . . .	1.a.1)	104,60	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	108,49	125,70	125,70	234,18	25,00	75,00	1	68 %	0 %
	1.a.2)	104,60	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	108,49	125,70	125,70	234,18	75,00	125,00	1	47 %	0 %
	1.b.1)	104,60	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	108,49	125,70	125,70	234,18	35,00	85,00	1	64 %	0 %
	1.b.2)	104,60	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	108,49	125,70	125,70	234,18	100,00	150,00	1	36 %	0 %
	2.a)											50,00				
	3.	23,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,65	34,37	34,37	58,02	7,50	15,00	1	74 %	0 %

* O total da taxa da alínea da alínea 1.*a*.1) calculado através do prazo indicado inclui o valor da taxa da alínea 2.*a*).
* O total da taxa da alínea da alínea 1.*a*.2) calculado através do prazo indicado inclui o valor da taxa da alínea 2.*a*).
* O total da taxa da alínea da alínea 1.*b*.1) calculado através do prazo indicado inclui o valor da taxa da alínea 2.*a*).
* O total da taxa da alínea da alínea 1.*b*.2) calculado através do prazo indicado inclui o valor da taxa da alínea 2.*a*).
* O total da taxa da alínea da alínea 3. foi calculado através da dimensão indicada.

		Extensão		Prazo	
Artigo 26.º	1.*a*.1)			1	dia
	1.*a*.2)			1	mês/fracção
	1.*b*.1)			1	dia
	1.*b*.2)			1	mês/fracção
	3.	2	100 bilhetes/fracção		

CAPÍTULO XIV

Licenciamento da actividade de transportes de aluguer de veículos ligeiros de passageiros — táxis

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 86 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
Art. 27.º . . .	1.*a*)	347,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,82	438,69	438,69	786,51	113,02	1	86 %	0 %
	1.*b*)	32,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,91	47,53	47,53	80,44	56,51	1	30 %	0 %

CAPÍTULO XV

Emissão do certificado do registo de cidadãos da União Europeia

Neste Capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 89 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
Art. 28.º . . .	1.*a*)	26,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,50	38,75	38,75	65,25	7,00	1	89 %	0 %
	1.*b*)	27,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,57	39,24	39,24	66,82	7,50	1	89 %	0 %

CAPÍTULO XVI

Licença especial de ruído

Neste Capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo b — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 68 % do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
Art. 29.º . . .	1.	40,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,51	53,37	53,37	93,88	30,00	1	68 %	0 %
	2.	40,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,51	53,37	53,37	93,88	30,00	1	68 %	0 %

5.2 — Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 65 % do valor do custo.

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	539,78	0,00	0,00	8,20	0,00	0,00	547,98	524,75	524,75	1.072,73	48,39	378,49	1	65 %	0 %
2.	325,76	0,00	0,00	5,18	0,00	0,00	330,94	280,61	280,61	611,55	45,00	375,10	1	39 %	0 %
3.*a*)											18,15				
3.*b*)											6,05				
3.*c*)											0,31				
3.*d*)											48,39				
4.	297,66	0,00	0,00	8,20	0,00	0,00	305,86	298,06	298,06	603,92	50,00	230,00	1	62 %	0 %
5.											20,00				

* O total da taxa da alínea 1 do Quadro I incluí a taxa da alínea 3.*a*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*b*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*c*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3 *d*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

* O total da taxa da alínea 2 do Quadro I incluí a taxa da alínea 3.*a*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*b*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*c*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3 *d*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

* O total da taxa da alínea 4 do Quadro I incluí a taxa da alínea 5 do mesmo quadro calculada através da extensão indicada.

	Extensão		Prazo	
3.*a*)	9	Lote		
3.*b*)	9	Fogo		
3.*c*)	130	m²/fracção		
3.*d*)			1	Ano/fracção
5.	9	Lote		

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 75 % do valor do custo.

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	451,91	0,00	0,00	6,91	0,00	0,00	458,82	469,08	469,08	927,90	36,29	236,09	1	75 %	0 %
2.	268,44	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	272,32	240,82	240,82	513,14	35,00	234,80	1	54 %	0 %
3.*a*)											18,15				
3.*b*)											6,05				

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
3.*c*)											0,31				
3.*d*)											48,39				
4.	252,19	0,00	0,00	6,91	0,00	0,00	259,09	269,59	269,59	528,68	50,00	130,00	1	75 %	0 %
5.											20,00				

* O total da taxa da alínea 1 do Quadro II incluí a taxa da alínea 3.*a*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*b*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*c*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3 *d*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

* O total da taxa da alínea 2 do Quadro II incluí a taxa da alínea 3.*a*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*b*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3.*c*) do mesmo quadro calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 3 *d*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

* O total da taxa da alínea 4 do Quadro II incluí a taxa da alínea 5 do mesmo quadro calculada através da extensão indicada.

	Extensão		Prazo	
3.*a*)	4	Lote		
3.*b*)	4	Fogo		
3.*c*)	100	m²/fracção		
3.*d*)			1	Ano/fracção
5.	4	Lote		

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 77 % do valor do custo.

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	381,78	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	385,66	404,82	404,82	790,48	36,29	180,89	1	77 %	0 %
2.	234,33	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	238,22	219,47	219,47	457,68	35,00	179,60	1	61 %	0 %
3.*a*)											48,39				
3.*b*.1)											18,15				
3.*b*.2)											18,15				
3.*b*.3)											18,15				
3.*b*.4)											18,15				
4.	215,77	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	219,66	228,39	228,39	448,04	24,21	145,20	1	68 %	0 %
5.*a*)											48,39				
5.*b*.1)											18,15				
5.*b*.2)											18,15				
5.*b*.3)											18,15				
5.*b*.4)											18,15				

* O total da taxa da alínea 2 do Quadro III incluí a taxa da alínea 3.*a*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado indicada, a taxa da alínea 3.*b*.1) do mesmo quadro, a taxa da alínea 3.*b*.2) do mesmo quadro, a taxa da alínea 3.*b*.3) do mesmo quadro, a taxa da alínea 3.*b*.4) do mesmo quadro, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

* O total da taxa da alínea 1 do Quadro III incluí a taxa da alínea 3.*a*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado indicada, a taxa da alínea 3.*b*.1) do mesmo quadro, a taxa da alínea 3.*b*.2) do mesmo quadro, a taxa da alínea 3.*b*.3) do mesmo quadro, a taxa da alínea 3.*b*.4) do mesmo quadro, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

* O total da taxa da alínea 4 do Quadro III incluí a taxa da alínea 5.*a*) do mesmo quadro calculada através do prazo indicado indicada, a taxa da alínea 5.*b*.1) do mesmo quadro, a taxa da alínea 5.*b*.2) do mesmo quadro, a taxa da alínea 5.*b*.3) do mesmo quadro e a taxa da alínea 5.*b*.4) do mesmo quadro.

	Prazo	
3.*a*)	1	Ano/fracção
5.*a*)	1	Ano/fracção

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende a 81 % do valor do custo.

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.											30,25				
1.1.	155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	164,53	164,53	320,45	6,05	59,91	1	81 %	0 %
1.2.	155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	164,53	164,53	320,45	12,12	65,98	1	79 %	0 %
1.3.	155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	164,53	164,53	320,45	18,15	72,01	1	78 %	0 %
1.4	155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	164,53	164,53	320,45	30,25	102,26	1	68 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1.1. do Quadro IV incluí a taxa da alínea 1. do mesmo quadro, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada e a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 1.2. do Quadro IV incluí a taxa da alínea 1. do mesmo quadro, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada e a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 1.3. do Quadro IV incluí a taxa da alínea 1. do mesmo quadro, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada e a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 1.4. do Quadro IV incluí a taxa da alínea 1. do mesmo quadro, duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada e a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII.

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende a 60 % do valor do custo.

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.											24,21				
2.*a*)	287,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,75	301,33	301,33	589,07	0,93	235,74	1	60 %	0 %
2.*b*)	287,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,75	301,33	301,33	589,07	1,52	476,24	1	19 %	0 %
2.*c*)	287,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,75	301,33	301,33	589,07	1,82	369,24	1	37 %	0 %
2.*d*)											6,05				
2.*e*)											12,12				
3.											22,00				
4.*a*)	257,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,08	271,83	271,83	528,91	0,93	233,53	1	56 %	0 %
4.*b*)	257,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,08	271,83	271,83	528,91	1,52	474,03	1	10 %	0 %
4.*c*)	257,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,08	271,83	271,83	528,91	1,82	367,03	1	31 %	0 %
4.*d*)											6,05				
4.*e*)											12,12				

* O total da taxa da alínea 2.*a*) calculada através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 1., a taxa da alínea 2.*d*) calculado através da dimensão indicada, a taxa da alínea 2.*e*), duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 2.*b*) calculada através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 1., a taxa da alínea 2.*d*) calculado através da dimensão indicada, a taxa da alínea 2.*e*), duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 2.*c*) calculada através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 1., a taxa da alínea 2.*d*) calculado através da dimensão indicada, a taxa da alínea 2.*e*), duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 4.*a*) calculada através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 3., a taxa da alínea 4.*d*) calculado através da dimensão indicada, a taxa da alínea 4.*e*), duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 4.*b*) calculada através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 3., a taxa da alínea 4.*d*) calculado através da dimensão indicada, a taxa da alínea 4.*e*), duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.
* O total da taxa da alínea 4.*c*) calculada através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 3., a taxa da alínea 4.*d*) calculado através da dimensão indicada, a taxa da alínea 4.*e*), duas vezes a taxa da alínea 14 do Quadro XVIII calculada através da extensão indicada, a taxa da alínea 15 do Quadro XVIII e a taxa da alínea 16 do Quadro XVIII.

	Extensão		Prazo	
2.*a*) 4.*a*)	150	m² de área bruta		
2.*b*) 4.*b*)	250	m² de área bruta		
2.*c*) 4.*c*)	150	m² de área bruta		
2.*d*) 4.*d*)			6	mês/fracção

QUADRO VI

Casos especiais

Neste Quadro, as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 93 % do valor do custo.

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	178,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,59	196,36	196,36	374,95	12,12	72,82	1	81 %	0 %
2.*a*.1)											0,61				

Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort. bens móveis (em euros)	Amort. bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
2.*a*.2) 3. 3.1	163,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,87	195,30	195,30	359,17	6,05 12,12 6,05	24,22	1	93 %	0 %

* — O total da taxa da alínea 1. inclui o valor da taxa da alínea 2.a.1) calculado através da dimensão indicada, valor da taxa da alínea 2.a.2) calculado através do prazo indicado.
* — O total da taxa da alínea 3. calculado através da dimensão indicada inclui o valor da taxa da alínea 3.1.

	Extensão		Prazo	
2.*a*.1)	40	m² de área bruta		
2.*a*.2)			6	mês/fracção
3.	2	piso		

QUADRO VII

Autorização de utilização e alteração do uso

Neste Quadro, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 55 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular (em euros)	Custo social suportado pelo município (em euros)	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.*a*)	56,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,34	70,52	70,52	126,85	24,21	72,61	1	43 %	0 %
1.*b*)	56,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,34	70,52	70,52	126,85	36,29	72,59	1	43 %	0 %
1.*c*)	56,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,34	70,52	70,52	126,85	36,29	72,59	1	43 %	0 %
1.*d*)	126,34	0,00	0,00	5,18	0,00	0,00	131,52	136,17	136,17	267,69	36,29	120,98	1	55 %	0 %
1.*e*)	56,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,34	70,52	70,52	126,85	24,21	108,90	1	14 %	0 %
2.											6,05				

* O total da taxa da alínea 1.a) inclui o valor da taxa da alínea 2. calculado através da dimensão indicada como 2.*a*), o valor da taxa da alínea 1. do Quadro XIV e o valor da taxa da alínea 2. do Quadro XIV calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 1.b) inclui o valor da taxa da alínea 2. calculado através da dimensão indicada como 2.*b*), o valor da taxa da alínea 1. do Quadro XIV e o valor da taxa da alínea 2. do Quadro XIV calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 1.c) inclui o valor da taxa da alínea 2. calculado através da dimensão indicada como 2.*c*), o valor da taxa da alínea 1. do Quadro XIV e o valor da taxa da alínea 2. do Quadro XIV calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 1.d) inclui o valor da taxa da alínea 2. calculado através da dimensão indicada como 2.*d*) e o valor da taxa da alínea 3. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 1.e) inclui o valor da taxa da alínea 2. calculado através da dimensão indicada como 2.*e*) e o valor da taxa da alínea 9. do Quadro XIV.

	Extensão	
2.*a*)	4	40 m² de área bruta
2.*b*)	2	40 m² de área bruta
2.*c*)	2	40 m² de área bruta
2.*d*)	8	40 m² de área bruta
2.*e*)	2	40 m² de área bruta

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 56 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.*a*)	140,97	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	147,45	152,77	152,77	300,21	60,48	133,11	1	56 %	0 %
1.*b*)	140,97	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	147,45	152,77	152,77	300,21	90,72	175,47	1	42 %	0 %
1.*c*)	140,97	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	147,45	152,77	152,77	300,21	120,96	205,71	1	31 %	0 %
1.*d*)	140,97	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	147,45	152,77	152,77	300,21	181,43	278,30	1	7 %	0 %
2.	140,97	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	147,45	152,77	152,77	300,21	120,96	229,95	1	23 %	0 %
3.1.	286,33	0,00	0,00	10,36	0,00	0,00	296,69	328,27	328,27	624,96	181,43	581,27	1	7 %	0 %

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
3.2. 4.	170,25	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	176,73	199,63	199,63	376,36	150,00 12,12	246,84	1	34 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1.*a*) inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 1.*a*). e o valor da taxa da alínea 4. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 1.*b*) inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 1.*b*). e o valor da taxa da alínea 4. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 1.*c*) inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 1.*c*). e o valor da taxa da alínea 4. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 1.*d*) inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 1.*d*). e o valor da taxa da alínea 4. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 2. inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 2. e o valor da taxa da alínea 5. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 3.1. inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 3.1., o valor da taxa da alínea 6. do Quadro XIV e o valor da taxa da alínea 7. do Quadro XIV calculado através das dimensões indicadas.
* O total da taxa da alínea 3.2. inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada como 3.2. e o valor da taxa da alínea 6. do Quadro XIV.

	Extensão	
1.*a*)	2	40 m² de área bruta
1.*b*)	3	40 m² de área bruta
1.*c*)	3	40 m² de área bruta
1.*d*)	4	40 m² de área bruta

	Extensão	
2.	5	40 m² de área bruta
3.1.	8	40 m² de área bruta
3.2	3	40 m² de área bruta

QUADRO X

Prorrogações

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende a 40 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1. 2.	51,45 51,45	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	51,45 51,45	70,54 70,54	70,54 70,54	121,99 121,99	18,15 12,12	108,90 72,72	1 1	11 % 40 %	0 % 0 %

* O total da taxa da alínea 1. foi calculado através do prazo indicado.
* O total da taxa da alínea 2. foi calculado através do prazo indicado.

	Prazo	
1	6	mês/fracção
2	6	mês/fracção

QUADRO XI

Licença especial relativa a obras inacabadas

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 70 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	151,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,85	166,76	166,76	318,61	15,75	94,50	1	70 %	0 %

* O total da taxa da alínea 1. foi calculado através do prazo indicado.

	Prazo	
1.	6	mês/fracção

QUADRO XII

Informação prévia

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 87 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão--de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços exter-nos específicos (em euros)	Máquinas/via-turas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)					
1.*a*)	135,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,57	138,19	138,19	273,76	36,29	1	87 %	0 %
1.*b*)	135,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,57	138,19	138,19	273,76	48,39	1	82 %	0 %
1.*c*)	135,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,57	138,19	138,19	273,76	36,29	1	87 %	0 %
2.	135,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,57	138,19	138,19	273,76	36,29	1	87 %	0 %

QUADRO XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

Neste Quadro as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. No entanto, apesar de se terem apurado os custos do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que a componente do custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular da via pública, não é quantificável, sendo que a taxa tem subjacente uma avaliação do incómodo causado pela ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calculou-se o prazo/dimensão até ao qual o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade (em euros)	Unidade de medida até à qual custo+benefício<taxa aplicável	
	Mão--de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços exter-nos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	45,72	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	49,60	55,77	55,77	105,37	1,23	1	105,37	85,67	m^2/mês
2.	45,72	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	49,60	55,77	55,77	105,37	1,52	1	105,37	69,32	m^2/mês
3.	45,72	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	49,60	55,77	55,77	105,37	15,75	1	105,37	6,69	unidade/mês
4.	45,72	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	49,60	55,77	55,77	105,37	6,05	1	105,37	17,42	m^2/mês

QUADRO XIV

Vistorias

Neste quadro as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 53 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa*	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão--de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos Indirectos (em euros)						
1.											18,15				
2.											6,05				
3.											36,29				
4.											48,39				
5.											48,39				
6.											60,48				
7.											12,12				
8.											60,48				
9.											36,29				
10.	91,74	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	95,63	95,80	95,80	191,43	90,00		1	53 %	0 %

	Extensão	
2. 7	1 1 20	fogo ou unidade de ocupação estabelecimento comercial Quarto

QUADRO XV

Operações de destaque

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 80 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amorti-zações bens móveis (em euros)	Amorti-zações bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.											24,21				
2.	82,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,26	98,80	98,80	181,05	12,12	36,33	1	80 %	0 %

* O total da taxa da alínea 2. inclui o valor da taxa da alínea 1.

QUADRO XVI

Depósito de ficha técnica de habitação

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 45 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social supor-tado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/via-turas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	12,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,11	18,57	18,57	30,68	16,97		1	45 %	0 %

QUADRO XVII

Recepção de obras de urbanização

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 48 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	136,08	0,00	0,00	5,18	0,00	0,00	141,26	140,01	140,01	281,27	30,25	145,18	1	48 %	0 %
2.											6,05				
3.	136,08	0,00	0,00	5,18	0,00	0,00	141,26	140,01	140,01	281,27	30,25	145,18	1	48 %	0 %
4.											6,05				

* O total da taxa da alínea 1. Inclui o valor da taxa da alínea 2. calculado através da dimensão indicada e o valor da taxa da alínea 8. do Quadro XIV.
* O total da taxa da alínea 3. Inclui o valor da taxa da alínea 4. calculado através da dimensão indicada e o valor da taxa da alínea 8. do Quadro XIV.

	Extensão	
2.	9	lote
4.	9	lote

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

Neste Quadro as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 97 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	26,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,02	38,75	38,75	64,76	18,15		1	72 %	0 %
2.	54,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,54	60,82	60,82	115,36	30,25	36,31	1	69 %	0 %
3.											3,03				
4.1.	46,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,15	69,59	69,59	115,73	15,00		1	87 %	0 %
4.2.	44,27	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	48,15	63,20	63,20	111,36	5,00		1	96 %	0 %
4.3.	44,27	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00	48,15	63,20	63,20	111,36	5,00		1	96 %	0 %

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
4.4.	40,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,19	46,21	46,21	86,40	10,00	15,00	1	83 %	0 %
5.											2,50				
6.	25,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66	37,66	37,66	63,32	1,00	10,00	1	84 %	0 %
7.	27,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,80	40,95	40,95	68,74	2,50	25,00	1	64 %	0 %
8.	20,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,60	30,43	30,43	51,03	1,00	10,00	1	80 %	0 %
9.*a*)	20,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,60	30,43	30,43	51,03	2,00	16,00	1	69 %	0 %
10.	27,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,80	40,95	40,95	68,74	2,50	25,00	1	64 %	0 %
11.*a*)	27,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,80	40,95	40,95	68,74	3,50	28,00	1	59 %	0 %
12.	23,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,17	34,37	34,37	57,53	1,00	2,00	1	97 %	0 %
13.*a*)	23,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,17	34,37	34,37	57,53	2,00	4,00	1	93 %	0 %
14.											0,25				
15.											3,61				

* O total da taxa da alínea 2. Inclui o valor da taxa da alínea 3. calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 4.4. Inclui o valor da taxa da alínea 5. calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 6. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 7. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 8. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 9.*a*) foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 10. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 11.*a*) foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 12. foi calculado através da dimensão indicada.
* O total da taxa da alínea 13.*a*) foi calculado através da dimensão indicada.

	Extensão	
3	2	fracção
5.	2	folha
6.	10	folha
7.	10	folha
8.	10	folha
9.*a*)	8	folha

	Extensão	
10.	10	folha
11.*a*)	8	folha
12.	2	folha
13.*a*)	2	folha
14.	40	cada rubrica

QUADRO XIX

Licença Especial de Ruído

Neste Quadro as taxas enquadram-se ou Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 84 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular (em euros)	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.	50,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,99	52,98	52,98	103,97	60,00		1	42 %	0 %
2.	258,88	0,00	0,00	42,31	0,00	0,00	301,19	324,21	324,21	625,41	100,00		1	84 %	0 %

QUADRO XX

Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

Neste Quadro as taxas enquadram-se ou Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacinal. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 79 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.											50,00				
2.	264,13	0,00	0,00	5,18	0,00	0,00	269,31	267,53	267,53	536,85	400,00	450,00	1	16 %	0 %

* — O total da taxa da alínea 2. Inclui o valor da taxa da alínea 1.

QUADRO XXI

Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

Neste Quadro as taxas enquadram-se ou Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 79 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo (em euros)	Valor da taxa (em euros)	Total da taxa* (em euros)	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desin-centivo
	Mão-de-obra directa (em euros)	Materiais e outros custos (em euros)	Outros forn. e serviços externos específicos (em euros)	Máquinas/ viaturas (em euros)	Amort bens móveis (em euros)	Amort bens imóveis (em euros)	Total custos directos (em euros)	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amort (em euros)	Total custos indirectos (em euros)						
1.*a*)	246,37	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	252,84	239,08	239,08	491,93	296,70		1	40 %	0 %
1.*b*)	122,67	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	129,15	129,04	129,04	258,19	106,81		1	59 %	0 %
1.*c*)	136,22	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	142,69	148,13	148,13	290,82	214,14		1	26 %	0 %
1.*d*)	102,01	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	108,49	99,44	99,44	207,93	51,60		1	75 %	0 %
1.*e*)	152,43	0,00	0,00	7,77	0,00	0,00	160,20	163,76	163,76	323,96	296,70		1	8 %	0 %
1.*f*)	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00	45,34	45,34	76,34	51,60		1	32 %	0 %
1.*g*)	101,12	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	107,60	96,09	96,09	203,69	150,00		1	26 %	0 %
1.*h*)	81,90	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	88,38	74,83	74,83	163,20	60,00		1	63 %	0 %
2.	128,01	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	134,49	135,63	135,63	270,12	140,17		1	48 %	0 %
3.	128,01	0,00	0,00	6,48	0,00	0,00	134,49	135,63	135,63	270,12	56,14		1	79 %	0 %

202346054

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 17333/2009

Termos de referência para elaboração de Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e respectiva avaliação ambiental, e minuta de contrato para a sua elaboração

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, e conforme disposto nos n.º 5 do artigo 6.º-A, n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, do supra citado diploma legal, torna pública a decisão tomada na 21.ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 5 de Novembro de 2008 de elaborar o Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e Respectiva Avaliação Ambiental, com a aprovação dos seus Termos de Referência, bem como da decisão tomada na 15.ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 12 de Agosto de 2009, onde aprovou a minuta de contrato para a sua elaboração.

Avisam-se assim todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras dos interesses que neste âmbito possam vir a ser afectadas, que se encontra em fase de prévia audição pública, por um prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a decisão de elaborar o referido Plano de Urbanização, conforme os Termos de Referência do Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e respectiva Avaliação Ambiental, bem como da contratualização da sua elaboração, conforme minuta do contrato para a sua elaboração, que abaixo se transcrevem.

Mais se informa que durante esse prazo, o referido processo poderá ser consultado na Divisão de Requalificação e Inserção de Áreas Críticas, sita na Rua das Escolas, n.º 10, Bairro Vale do Forno, 2675- 251 Odivelas.

A formulação de sugestões, bem como quaisquer informações deverão ser formuladas por escrito, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, a entregar na Divisão de Administração Geral — Secção de Expediente, sita na Av. Amália Rodrigues, Lote 7, R/C, Urbanização da Ribeirada — 2675-432 Odivelas, ou a enviar, por carta registada para aquela morada.

Termos de Referência para a Elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e Respectiva Avaliação Ambiental

1 — Objecto

Os presentes Termos de Referência têm como objectivo estabelecer o quadro de acção que presidirá à elaboração do Plano de Urbanização para a Vertente Sul do Concelho de Odivelas, bem como da sua respectiva Avaliação Ambiental.

2 — Âmbito do Plano de Urbanização

Este Plano de Urbanização propõe-se vir a definir o quadro de requalificação e reestruturação da sua área de abrangência, dando sequência ao disposto no Programa Nacional das Políticas de Ordenamento do Território, (PNPOT), e no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, (PROTAML), promovendo a constituição de tecidos urbanos harmoniosos, em boas condições de solidez, salubridade e segurança, de forma integrada, ambiental e economicamente sustentada.

3 — Oportunidade de elaborar o Plano de Urbanização

Dadas as graves condições do ponto de vista da segurança e da salubridade habitacional patentes naquela área urbana, identificadas e substanciadas no Estudo Geológico-Geotécnico Encosta da Luz-Vale do Forno e no Diagnóstico elaborado no âmbito da Direcção de Projecto de Reconversão da Vertente Sul, aliadas às condições de ilegalidade da ocupação edificada ali existente, bem como da necessidade de adequar a ocupação daquele território às disposições PROTAML, conclui-se que a tipologia de Plano de Urbanização é aquela que mais se adequa sua à recuperação e reconversão urbanística e ambiental, constituindo-se como o quadro normativo de referência fundamental, necessário à sua recuperação e reconversão urbanística.

4 — Enquadramento legal

4.1 — O Plano de Urbanização para a Vertente Sul do Concelho de Odivelas, cuja elaboração agora se propõe dar início, é um Plano Municipal de Ordenamento do Território, (PMOT), a elaborar sob a disciplina do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território — RJIGT, (instituído pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro).

4.2 — Integram igualmente os presentes Termos de Referência, a definição do âmbito da Avaliação Ambiental que acompanhará a elaboração do Plano de Urbanização, e cujos resultados e conclusões serão, nos termos do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, parte integrante do seu conteúdo documental sob a forma de Relatório Ambiental.

5 — Área a abranger pela elaboração do plano de Urbanização

Para o efeito, e conforme o n.º 2 do Artigo 87.º do RJIGT, estabeleceu-se como área a abranger pelo Plano de Urbanização uma área aproximada de 161 ha, que distribuindo-se pelas freguesias da Pontinha e Odivelas tem os seguintes limites geográficos, (conforme planta da área a abranger por Plano de Urbanização para a Vertente Sul do Concelho de Odivelas, anexa ao presentes Termos de Referência):

A Sul, o seu limite corresponde ao limite administrativo entre o Concelho de Odivelas e o Concelho de Lisboa.

A Norte, o Itinerário Complementar 17, (IC-17/CRIL), e o leito do Rio da Costa/Ribeira de Odivelas.

A Nascente, o limite entre a freguesia de Odivelas e a freguesia de Olival Basto, junto ao nó viário do Sr. Roubado, abrangendo o local da estação do Metropolitano de Lisboa e o terminal rodoviário adjacente.

A Poente, pela Rua Pedro Álvares Cabral, junto à Escola Agrícola da Paiã, e pelo limite Nascente do bairro Mário Madeira, (que integra o aglomerado urbano da Pontinha).

Integra igualmente a área abrangida pela elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, uma área com 120 ha, delimitada como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística — ACRRU, (instituída pelo Decreto n.º 3/2008 de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 1.ª série — n.º 22 de 31 de Janeiro de 2008), compreendendo os bairros, Vale do Forno, Encosta da Luz, Quinta do Zé Luís, Serra da Luz e Quinta das Arrombas, delimitados como AUGI.

6 — Contratualização do Plano

Dadas as especificidades daquela área territorial, as conclusões decorrentes de um recente inquérito social realizado junto da população residente na área sujeita a estatuto de ACRRU, permite concluir que a grande maioria da população expressa a vontade de permanecer nesta área, bem como identifica um conjunto de aspectos que considera fundamentais à sua renovação de reconversão urbanística.

Nesse sentido e com o objectivo de promover o estabelecimento de parcerias e novas formas de participação da população, as Comissões de Administração Conjunta, (CAC), das AUGI abrangidas, poderão contratualizar o Plano de Urbanização nos termos do disposto no Artigo 6.º-A do RJIGT.

7 — Objectivos gerais do Plano de Urbanização

Tendo em conta as especificidades daquela área territorial, os inúmeros aspectos da mais variada ordem sobre os quais importa ponderar e estabelecer linhas de actuação, o Plano de Urbanização tem como objectivos gerais estabelecer o quadro legal e executório da Recuperação e Reconversão da sua área de abrangência.

Para o efeito elegem-se os seguintes princípios orientadores que presidirão à elaboração do Plano de Urbanização para a Vertente Sul do Concelho de Odivelas:

Reabilitar, requalificar, realojar e estabilizar:
Qualificação ambiental;
Definição e concretização do suporte infra-estrutural;
Melhoria das condições de segurança e saúde pública;
Inclusão social e valorização cultural;
Requalificação do tecido económico e melhoria das condições socio-económicas da população;
Incremento das condições de mobilidade e relação funcional daquela área com a sua envolvente próxima;
Estabelecimento de um quadro normativo adequado;

Objectiva-se assim com este Plano de Urbanização, dotar os intervenientes, quer no que se refere aos particulares, quer à própria entidade licenciadora, de um instrumento que, com a natureza de Regulamento Administrativo permita assegurar os objectivos enunciados.

8 — Âmbito da Avaliação Ambiental

Dadas as características daquela área territorial, a natureza do Plano e das acções que se perspectivam concretizar ou programar por PMOT, nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, a Avaliação Ambiental do Plano terá como objectivo identificar, descrever e avaliar, os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano de Urbanização face aos seguintes descritores ambientais:

Solos;
Disponibilidade e qualidade da água;
Flora, vegetação e habitats;
Fauna;
População, emprego e actividades económicas;
Acessibilidades e tráfego rodoviário;
Ruído;
Qualidade do Ar;
Saúde Pública;
Património cultural e paisagem;

9 — Prazo de elaboração do Plano

O Prazo de elaboração material do Plano de Urbanização será de 180 dias, descontando os períodos de análise pelos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, entidades e parceiros chamados a prenunciarem-se, bem como os períodos estabelecidos para participação da população.

Contrato para a Elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas e respectiva Avaliação Ambiental e Programa de Acção Territorial

PU-VERSUL

Entre:

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Fátima Carvalho Amador, casada, portadora do BI n.º 7740330, emitido em 02-03-2006 pelo SIC de Lisboa, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, adiante designado por Primeiro Contraente,

e,

Administração Conjunta da Área de Génese Ilegal (AUGI) Do Bairro Vale do Forno, com sede no Bairro "Vale do Forno", Freguesia de Odivelas, Concelho de Odivelas, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 901 354 198, neste acto representada pelos Presidente e Tesoureiro da Comissão de Administração, Francisco Ribeiro Neto Madeira, portador do BI n.º 4334754, emitido pelos SIC de Lisboa em 15/06/2005, contribuinte n.º 143 542 745, residente na Rua Principal, Vivenda Nosso Lar, Vale do Forno, 2675-257 Odivelas e Maria Augusta Neves Alves, portadora do BI n.º 4406365, emitido pelos SIC de Lisboa em 07/07/2006, contribuinte n.º 114 133 778, residente na Travessa da Liberdade, Lote 9, Vale do Forno, 2675-254 Odivelas, e Administração Conjunta da Área de Génese Ilegal (AUGI) Do Bairro "Encosta da Luz", com sede no Bairro Encosta da Luz, Freguesia de Odivelas, Concelho de Odivelas, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 901 354 210, neste acto representada pelos Presidente e Tesoureiro da Comissão de Administração, Eugénio Manuel Gonçalves Marques, portador do BI n.º 5391755, emitido pelos SIC de Lisboa em 07/06/1999, contribuinte n.º 126 553 289, residente na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, Lote 276, Encosta da Luz, 1675-057 Pontinha, e Mário Rui Fernandes Pinto, portador do BI n.º 05624391, válido até 02/02/2014, contribuinte n.º 109215494, residente na Rua do Comércio, Lote 194, Encosta da Luz, 2675-264 Odivelas, e Administração Conjunta da Área de Génese Ilegal (AUGI) Do Bairro "Quinta do Zé Luís", com sede no Bairro Quinta do Zé Luís, Freguesia de Pontinha, Concelho de Odivelas, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 901 354 214, neste acto representada pelos Presidente e Tesoureiro da Comissão de Administração, António Joaquim Ribeiro Toscano, portador do BI n.º 2560100, emitido pelos SIC de Lisboa em 24/01/2002, contribuinte n.º 147 971 802, residente na Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 80, Casal dos Apréstimos, 2620-207 Ramada e António Manuel Mendes, portador do BI n.º 7167017, emitido pelos SIC de Lisboa em 25/10/2004, contribuinte n.º 147 442 524, residente na Rua Rainha Dª Amélia, Vivenda Mendes, Quinta Zé Luis, 1675-209 Pontinha, e Administração Conjunta da Área de Génese Ilegal (AUGI) Do Bairro "Serra da Luz", com sede no Bairro Serra da Luz, Freguesia de Pontinha, Concelho de Odivelas, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 901354171, neste acto representada pelos Presidente e Tesoureiro da Comissão de Administração, Isidro Falcão Miguel, portador do BI n.º 7655934, emitido pelos SIC de Lisboa em 31/05/2000, contribuinte n.º 117 250 805, residente na Rua D. João II, Vivenda Falcão, Serra da Luz, 1675-632 Pontinha, e Altino dos Anjos Castro Vaqueiro, portador do BI n.º 3502375, emitido pelos SIC de Lisboa em 25/07/2002, contribuinte n.º 104850302, residente na Rua D. Luís I, Vivenda Castro Miguel, Serra da Luz, 1675-229 Pontinha, e Administração Conjunta da Área de Génese Ilegal (AUGI) Do Bairro "Quinta das Arrombas", com sede no Bairro Quinta das Arrombas, Freguesia de Pontinha, Concelho de Odivelas, entidade equiparada a pessoa colectiva com o n.º 901 364 738, neste acto representada pelos Presidente e Tesoureiro da Comissão de Administração, Anabela Dias Loureiro, portadora do BI n.º 10290626, emitido pelos SIC de Lisboa em 05/08/2005, contribuinte n.º 209 795 204, residente na Rua Principal da Quinta das Arrombas, Vivenda Dias, Lote 30, Quinta das Arrombas, 1675-239 Pontinha, e Joaquim António Grilo Morgado, portador do BI n.º 8126129, emitido pelos SIC de Lisboa em 02/02/2004, contribuinte n.º 176442170, residente na Rua 3, Lote 31, Quinta das Arrombas, 1675-239 Pontinha, adiante designadas por Segundas Contratantes

Considerando que:

1 — O Primeiro Contratante, no âmbito das suas atribuições, visa a prossecução do interesse público e, através dele, a satisfação das necessidades colectivas inerentes aos direitos e legítimos interesses dos munícipes;

2 — A definição do regime do uso do solo, da organização de redes e sistemas urbanos e dos parâmetros de aproveitamento do solo é competência do Primeiro Contratante, através dos instrumentos de gestão territorial;

3 — O Primeiro Contratante deve promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração das entidades públicas e privadas e com os particulares;

4 — Um dos princípios gerais a que a lei de bases de ordenamento do território e urbanismo obedece é o da contratualização, de forma a incentivar modelos de actuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada na concretização dos instrumentos de gestão territorial (artigo 5.º, alínea *h*) da Lei n.º 48/98 de 11/8, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto);

5 — O procedimento da contratualização vem regulado no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 316/2007, de 19 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, designadamente no artigo 6.º-A, estando assim consagrado, expressamente, a figura do contrato de planeamento, que associa os interessados e o município na elaboração de um plano, visando concertar interesses, sem alienar as responsabilidades que cabem aos órgãos municipais pelas opções de ocupação do território;

6 — A área de Intervenção delimitada pelos termos de referência do PU-VERSUL caracteriza-se hoje por uma paisagem urbana degradada, assente numa área desqualificada, carenciada de equipamentos e infra-estruturas de apoio quotidiano à população residente, caracterizada por um parque habitacional e espaço público degradados, exigindo urgente intervenção pública, como forma de alterar a presente situação, visando a sua reconversão em termos urbanísticos e sociais através de um processo de desenvolvimento sustentado;

7 — A área de Intervenção delimitada pelos termos de referência do PU-VERSUL integra igualmente a área com 120 ha, delimitada como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística — ACRRU, (instituída pelo Decreto n.º 3/2008 de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 1.ª série — n.º 22 de 31 de Janeiro de 2008), compreendendo os bairros, Vale do Forno, Encosta da Luz, Quinta do Zé Luís, Serra da Luz e Quinta das Arrombas, delimitados como Áreas Urbanas de Génese Ilegal;

8 — Identificadas que foram um conjunto de disfunções com considerável gravidade do mais diverso âmbito, nomeadamente relativas às condições de solidez, segurança e salubridade das edificações, a que acrescem amplas insuficiências em termos de infra-estruturas de saneamento básico, acessibilidades, equipamentos sociais e espaços públicos, a Assembleia Municipal de Odivelas sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 21 de Dezembro de 2006, a delimitação da área urbana da Vertente Sul, como Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística — ACRRU, publicada pelo Decreto n.º 3/2008 de 31 de Janeiro, no *Diário da República* 1.ª série — n.º 22 de 31 de Janeiro de 2008;

9 — Dessa forma, a Câmara Municipal de Odivelas chamou a si, em colaboração com as demais entidades interessadas, onde se incluem as Comissões de Administração Conjunta das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI's) Ali existentes, a promoção das acções e do processo de recuperação e reconversão urbanística da área alvo daquele estatuto, dispondo de um instrumento legal que lhe possibilita a posse administrativa e exercer o direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares de terrenos ou de edifícios situados naquela área, sendo exemplo disso as deliberações municipais já tomadas nesse sentido, que se anexam (Anexo I), a saber: deliberação da CMO, tomada na 14.ª reunião ordinária, de 16 de Julho de 2008, em que foi aprovada por maioria a intenção de elaboração de um Plano de Ordenamento do Território de iniciativa municipal e a possibilidade de contratualização, para o desenvolvimento do processo de reconversão da ACRRU da Vertente Sul e a deliberação da CMO, tomada na 21.ª Reunião Ordinária, em 5 de Novembro de 2008, em que foram aprovados por unanimidade os Termos de Referência e a estrutura base do Caderno de Encargos do Plano de Urbanização para a Vertente Sul do Concelho de Odivelas.

10 — As Administrações Conjuntas das AUGI do Bairro Vale do Forno, Encosta da Luz, Quinta do Zé Luís, Serra da Luz e Quinta das Arrombas se encontram legalmente constituídas, nos termos da Lei n.º 91/95 de 2/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14/09, republicada pela Lei n.º 64/03 de 23/08, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/08 de 20/02.

11 — Que estas mesmas AUGI se encontram devidamente delimitadas, por deliberação aprovada na 22.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 30 de Outubro de 2002.

12 — As condições fixadas em PDM, actualmente em vigor para o Concelho de Odivelas, não permitem que as Administrações Conjuntas procedam à reconversão de cada uma das AUGI, como operação de loteamento.

É celebrado o presente Contrato para elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — As Segundas Contratantes são representantes legais dos proprietários e comproprietários das parcelas de terreno, geograficamente delimitadas como AUGI e denominadas "AUGI Bairro Vale do Forno", "AUGI Bairro Encosta da Luz", "AUGI Bairro Quinta do Zé Luís", "AUGI Bairro Serra da Luz" e "AUGI Bairro Quinta das Arrombas".

2 — Na base de incidência territorial do Plano incluem-se, para além dos terrenos identificados no ponto anterior, os restantes delimitados na planta que constitui o Anexo II ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

1 — As Segundas Contratantes indicam como equipa técnica que irá elaborar o Plano de Urbanização, sendo esta composta de acordo com o estipulado legalmente para a elaboração deste tipo de Plano, Percurso, Arquitectura, Desenho e Planeamento, CRL, com sede no Largo de Santos, 13 — 1.º - 1200-808 Lisboa.

2 — O Primeiro Contratante aceita a equipa proposta pelas Segundas Contratantes, e obriga-se a designar um técnico seu para coordenação da equipa. No entanto, o Primeiro Contratante, apreciará livremente o projecto que for entregue, não assumindo a obrigação de o fazer seu e diligenciar a sua aprovação.

Cláusula 3.ª

A Proposta de Plano de Urbanização deve ser elaborada pela equipa de planeamento que, apesar de contratada pelas Segundas Contratantes, deverá ter por base os termos de referência elaborados pelos serviços da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), que constituem o anexo III ao presente contrato, e desenvolverá a sua actividade exclusivamente sob orientação do Primeiro Contratante.

Cláusula 4.ª

1 — O Primeiro Contratante compromete-se a colaborar na prestação de toda a informação que possuir relativamente ao local, designadamente, o Estudo Geológico — Geotécnico da Encosta da Luz — Vale do Forno, o diagnóstico elaborado no âmbito da Direcção de Projecto de Reconversão Urbanística da Vertente Sul, aquando da candidatura ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) E o recente Inquérito Social às Necessidades e Estilos de Vida dos Residentes da Vertente Sul, e também a informação relativa a restrições e servidões de utilidade pública ou outros regimes legais em vigor para a zona, bem como a acompanhar os trabalhos de elaboração da Proposta de Plano de Urbanização.

2 — As Segundas Contratantes, e concomitantemente a equipa de planeamento identificada na cláusula segunda n.º 1, não poderá ser responsabilizada de qualquer dever adicional, decorrente da falta de cumprimento dos deveres do Primeiro Contratante ora consignados neste contrato.

Cláusula 5.ª

As Segundas Contratantes comprometem-se a suportar todos os encargos financeiros com a elaboração e desenvolvimento da Proposta de Plano de Urbanização e respectivo Programa de Acção Territorial, referidos na cláusula terceira, dos quais poderão vir a ser parcialmente ressarcidas, no âmbito da operação de perequação subjacente à proposta de Plano.

Cláusula 6.ª

Este contrato não prejudica o exercício dos poderes públicos do Primeiro Contratante relativamente ao procedimento, conteúdo material e documental, aprovação e execução de eventual Plano de Ordenamento Territorial, bem como à observância dos regimes legais e regulamentares aplicáveis ao mesmo e ao licenciamento e fiscalização das operações urbanísticas para a mesma zona.

Cláusula 7.ª

A proposta técnica de Plano de Urbanização, é constituída por peças escritas e desenhadas que nos termos da lei constituem o seu conteúdo documental e deverá ser entregue pelas Segundas Contratantes, nos prazos estipulados nos documentos que servem de base a este contrato (Termos de Referência e Caderno de Encargos).

Cláusula 8.ª

Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redacção que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

Cláusula 9.ª

1 — Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação do presente contrato, as partes procurarão obter um acordo justo e adequado, no prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação, por carta registada com aviso de recepção, para esse efeito.

2 — Na ausência do acordo referido no número anterior, a parte interessada notificará, por carta registada com aviso de recepção, a outra parte da sua intenção de submeter a matéria da divergência a Tribunal

Arbitral, que será constituído e funcionará nos termos do disposto nos artigos 180.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Cláusula 10.ª

1 — As Segundas Contratantes reconhecem, sem direito a quaisquer contrapartidas, que a titularidade dos direitos de autor do Plano de Urbanização, da Avaliação Ambiental e do Programa de Acção Territorial, são pertença do Primeiro Contratante, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

2 — Para os efeitos referidos no número anterior, as Segundas Contratantes obrigam-se a estipular no contrato que celebrarem com a equipa já identificada na cláusula segunda, a qual irá elaborar o Plano de Urbanização objecto do presente contrato, que a titularidade dos direitos de autor do Plano de Urbanização, da Avaliação Ambiental e do Programa de Acção Territorial, são pertença do Município de Odivelas sem direito a quaisquer contrapartidas pela transferência dos mesmos para o Município de Odivelas.

Cláusula 11.ª

1 — Até à aprovação pelas entidades competentes do Plano de Urbanização, da Avaliação Ambiental e do Programa de Acção territorial, os custos com todas e quaisquer as alterações que estes instrumentos tenham que sofrer correm por conta das Segundas Contratantes.

2 — Após a aprovação dos instrumentos referidos no número anterior, qualquer alteração aos mesmos, não implicará custos para as Segundas Contratantes.

Cláusula 12.ª

Este contrato pode ser resolvido unilateralmente, e a todo o tempo, pelo Primeiro Contratante, com base em violação das obrigações assumidas pelas Segundas Contratantes, no âmbito do presente contrato, ou por interesse público subjacente ao plano aqui considerado.

Cláusula 13.ª

As Segundas Contratantes respondem solidariamente pelas obrigações assumidas no âmbito do presente contrato.

Cláusula 14.ª

A elaboração do presente contrato foi precedida de deliberação camarária [...] e de divulgação pública [...], de acordo com o estabelecido no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Anexos:

I — Deliberações da CMO;
II — Planta de delimitação da área do PU;
III — Termos de referência e caderno de encargos

Odivelas,... de... de 2009

Feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar

Pelo Primeiro Contratante, a Presidente da Câmara Municipal, *Susana Amador*. — As Segundas Contratantes, ...

18 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

202361111

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 17334/2009

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 05/1980 sito no Alto Pacheco — Portimão, em nome de SUTELARIA — Sociedade Imobiliária e Turística, L.da

De acordo com o despacho de 31 de Julho de 2009, do Sr. Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

31 de Agosto de 2009. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

302250206

Aviso n.º 17335/2009

Licença administrativa para alteração ao loteamento com o alvará n.º 07/1991 sito na Urbanização das Romanzeiras, Portimão, em nome de Manuel Norberto Custódio e Manuel Domingos de Jesus Sequeira.

De acordo com o despacho de 26 de Agosto de 2009, do Sr.º Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

31 de Agosto de 2009. — O Vereador, por delegação, do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís.*

302250709

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 17336/2009

Discussão pública

Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2004
"Quinta da Calçada"
lugar de Pinheiro — Geraz do Minho — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos dos disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objectivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, os lotes 11 e 13, sito em Pinheiro, freguesia de Geraz do Minho, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que são requerentes Cristóvão de Jesus Morais contribuinte n.º 210 992 522 e Natércia Susana da Silva Vieira, contribuinte n.º 230 240 810, residentes na Rua dos Moinhos Novos, 354 — 4830-539 de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
d) A eventual lesão de direitos subjectivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da Republica no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

25 de Setembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, *António Alves Fernandes.*

302356966

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 17337/2009

Nomeação no cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Vias, em regime de substituição

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005 de 30 de Agosto e 64-A/2009, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, no uso de competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por despacho datado de 18 de Setembro de 2009, é nomeada em regime de substituição a licenciada Elisabete Maria Rocha Martins da Costa Nogueira, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Vias.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de Outubro de 2009, pelo período de 60 dias, de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada e adaptada à Administração Local, nos termos da legislação supra mencionada, não carecendo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

302341234

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 17338/2009

Alfredo Falamino Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Redondo torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 23 de Setembro de 2009, deliberou, aprovar o "Projecto de Regulamento de Taxas Administrativas", incluindo a "Tabela de Taxas Administrativas" e o "Modelo de Fundamentação Económico -financeiro das Taxas", que dele fazem parte integrante, no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado, encontra -se exposto para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados nos Serviços de Atendimento ao Publico da Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 16,00 horas, bem como no sítio do Município de Redondo na Internet (www.cm-redondo.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 16,00 horas do último dia do prazo acima referido.

28 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

302365243

Aviso n.º 17339/2009

Alfredo Falamino Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Redondo torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 23 de Setembro de 2009, deliberou, aprovar o "Projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Redondo" no sentido de submeter o mesmo à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado, encontra -se exposto para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados nos Serviços de Atendimento ao Publico da Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 16,00 horas, bem como no sítio do Município de Redondo na Internet (www.cm-redondo.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 16,00 horas do último dia do prazo acima referido.

28 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

302365308

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 17340/2009

Procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo para um lugar na carreira de técnico superior (Direito)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 73, de 15 de Abril de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 9 de Setembro de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1.º Classificado — Pedro João Pires Ferreira Duarte de Oliveira — 15,65 valores
2.ª Classificada - Maria Dulce Ortiz Vaz de Melo Arinto Gonçalves — 15,60 valores
3.ª Classificada — Cecília Manuel Cambiais Martinho Alvarez — 15,55 valores
4.º Classificado — David Emanuel da Silva Cameira — 15,35 valores
5.ª Classificada — Cláudia Marisa Paulino Esteves — 15,15 valores
6.ª Classificada — Célia Maria Lopes Pereira — 15,10 valores
7.º Classificado — António Marques Pereira — 15,00 valores
8.º Classificado — Jorge Emanuel dos Santos Spencer — 14,40 valores
9.ª Classificada — Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves — 14,30 valores
10.ª Classificada — Maria Júlia Figueiredo Marques Morais — 14,10 valores
11.ª Classificada — Carla Isabel dos Santos Sousa Feitor — 13,80 valores
12.º Classificado — Fernando Jorge dos Santos Falardo — 13,60 valores
13.ª Classificada — Ana Isabel Ferreira Guimarães — 13,50 valores
14.ª Classificada — Susana Ferreira Belo — 13,40 valores
15.ª Classificada — Ana Alexandra Monteiro Domingues — 12,90 valores

16 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro.*

302329247

Aviso n.º 17341/2009

Procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo para dois lugares na carreira de Fiscal de Obras

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 73, de 15 de Abril de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 23 de Julho de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

	Valores
1.º Classificado — João Gomes Simões	16,00
2.º Classificado — João Pedro Neves Casinhas	15,90
3.º Classificado — Olegário João Rodrigues Antunes	15,60
4.º Classificado — Carlos Miguel Neves Casaca	15,50
5.º Classificado — Arsénio Coutinho Dias	15,00
6.º Classificado — Manuel Fernando Coutinho Flauzino	14,90
7.º Classificado — Marco António Reis Silveira Catarino	14,80
8.º Classificado — António Manuel Antunes Simões	14,20
9.º Classificado — Pedro Nuno Neves Soares	14,00
10.º Classificado — João Manuel Marques Carona	12,90
11.ª Classificada — Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves	12,70
12.º Classificado — Nilton Ferreira Fino Cristóvão	12,50
13.º Classificado — José Manuel Duarte Pereira da Silva	12,40
14.º Classificado — Paulo Jorge Caramelo dos Santos	12,30
15.ª Classificado — Paula Cristina Custódio Cardoso	12,20

16 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro.*

302329011

Aviso n.º 17342/2009

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos:

Torna público que, foi elaborado o Plano de Pormenor da Herdade da Nossa Senhora da Glória, Freguesia de Glória do Ribatejo, Município de Salvaterra de Magos, constante do processo camarário n.º 514/03, tendo sido corrigidos os Termos de Referência no que se refere à área de intervenção do Plano de Pormenor, que é de 187,5 ha e não 183,46 ha.

Mais faz saber que o referido processo se encontra sujeito a consulta pública, com início no sexto dia a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 22 dias, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto.

Assim sendo, poderão os eventuais interessados apresentar as reclamações julgadas pertinentes, por escrito, na Secção de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, dirigidas à Presidente da Câmara, no prazo supra referido, podendo para o efeito proceder à consulta de todos os elementos relativos à proposta do mencionado Plano de Pormenor, na Divisão de Urbanismo e Planeamento — SIG, desta Câmara Municipal, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis.

Caso não existam reclamações, ou sugestões até àquela data, a alteração em apreço adquire a eficácia necessária e indispensável.

23 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

202360926

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso (extracto) n.º 17343/2009

Processo disciplinar n.º 05/2008 — Eulália Celeste Serpa Couto — Notificação de arguida em parte incerta para apresentação de defesa

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, notifico a arguida Eulália Celeste Serpa Couto ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Av. Bento de Jesus Caraça Lote 71 7.º A em Setúbal, de que contra ela está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 05/2008, mandado instaurar por despacho do Vereador Eusébio Candeias de 18 de Abril de 2008, tendo a instrução tido inicio a 30 de Abril de 2008. Fica por esta via citada, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido período, consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Setúbal, sito na Av. 5 de Outubro n.º 148 4.ºF em Setúbal, nas horas normais de expediente.

18 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

302359217

Aviso (extracto) n.º 17344/2009

Processo disciplinar n.º 06/2008 — Sónia Cristina Ramos Martins — Notificação de arguida em parte incerta para apresentação de defesa

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, notifico a arguida Sónia Cristina Ramos Martins, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Alameda das Palmeiras n.º 22 r/c Dtº em Setúbal, de que contra ela está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 06/2008, mandado instaurar por despacho do Vereador Eusébio Candeias de 18 de Abril de 2008, tendo a instrução tido inicio a 30 de Abril de 2008. Fica por esta via citada, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido período, consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Setúbal, sito na Av. 5 de Outubro n.º 148 4.ºF em Setúbal, nas horas normais de expediente.

21 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

302359306

Aviso (extracto) n.º 17345/2009

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 49.º do E.D., aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se a assistente técnica, Maria Isabel Tomé, n.º 2514, de que se encontra pendente processo disciplinar contra si e que tem prazo de 30 dias para, querendo, apresentar a sua defesa.

A arguida poderá consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico, Edifício Bocage, Avenida de 5 de Outubro, 4.º piso, sala F, desta cidade, todos os dias úteis no horário de expediente.

21 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

302359063

Declaração de rectificação n.º 2452/2009

Maria das Dores Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que a deliberação (extracto) n.º 2586/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro de 2009, referente ao procedimento pré-escolar da Escola Básica do 1.º ciclo n.º 10 — Bairro Afonso Costa saiu com inexactidão. Assim, onde se lê que o valor base fixado é de € 652 939 deve ler-se «€ 1 084 074».

11 de Setembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

302337711

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 17346/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a seguir se publica o despacho de nomeação, em regime de comissão de serviço, de 1 de Setembro de 2009, por um período inicial de três anos, de Vítor Manuel Carvalho Madeira Ferreira, no cargo de Director do Departamento de Urbanismo, e respectiva nota curricular:

"No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Director do Departamento de Urbanismo, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008; no jornal "Público", de 13 de Outubro de 2008; na Bolsa de Emprego Público, em 15 de Outubro de 2008;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou-se que o candidato Vítor Manuel Carvalho Madeira Ferreira reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Departamento, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do referido Serviço, e tudo nos exactos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do presente procedimento em cumprimento do n.º 5 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, em anexo, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 20/08/2009, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelos artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, *Vítor Manuel Carvalho Madeira Ferreira*, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

A unidade orgânica para cujo cargo o candidato é nomeado, foi reorganizada aquando da alteração à Macroestrutura desta Autarquia, a que se refere a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Vítor Manuel Carvalho Madeira Ferreira.
Data de nascimento — 14 de Dezembro de 1950.
Habilitações — Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, pelo Instituto Superior Técnico, em 1 de Julho de 1974.
Categoria — Técnico Superior — área de Engenharia Electrotécnica — Câmara Municipal de Sintra.
Experiência profissional específica:
Desde Novembro de 2005 — Director do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Sintra, em regime de substituição.

Paços do Concelho de Sintra, 1 de Setembro de 2009. — *Fernando Roboredo Seara*."

2 de Setembro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

302330526

Aviso n.º 17347/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 16/09/2009, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2008, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 12/11/2008:

Refª.: 19/2009
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

2 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.
3 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.
4 — Atribuição/Competência/Actividade a cumprir ou executar — Desempenha funções no âmbito das atribuições do Gabinete Médico Veterinário Municipal, procedendo à recolha de animais, cuidando das instalações e dos animais ali internados, de acordo com a legislação vigente, nomeadamente a de protecção animal; fazendo parte das brigadas de desinfecção e de desinfestação; auxiliando o encarregado do canil.
5 — Requisitos de admissão ao concurso — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Por despacho de 16/09/2009 do Presidente da Câmara, e em cumprimento das alíneas *g*), *o*) *e q*) *d*o n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com fundamento na urgência de que o procedimento se reveste, atento o elevado n.º de solicitações nas diversas áreas de actuação do Gabinete Médico Veterinário, cuja não satisfação, a curto prazo eleva o grau de risco para a saúde pública; e na especificidade e grau de exigência das funções a desempenhar, foi determinado que:

Na impossibilidade de preenchimento de todos ou de alguns postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;

No caso de o número de candidatos admitidos ser superior a 50, não serão aplicados os métodos de selecção designados por avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção, serão convocados para aplicação dos métodos seguintes, por tranches sucessivas de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Âmbito do recrutamento:
7.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas *a*) a *c*) *d*o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

7.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme o despacho referido no ponto 6, poderão ser recrutados trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão se serviço ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.
7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória.
9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Alfredo Costa, n.º 7, 27104-524 Sintra, até à data limite para formalização da candidatura.
9.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.
b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, declaração do candidato comprovativa da posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);
c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) E experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.
e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.
9.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de selecção a aplicar:
10.1 — Métodos de selecção:

a) Prova prática de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de 15 minutos, e uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.
b) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos.
c) Entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade descritas no ponto 4, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, excepto quando afastados, por escrito:
d) Avaliação curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

e) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
f) Entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja superior a 50, e nos termos do despacho referido no ponto 6 do presente aviso, não serão aplicados os métodos de selecção referidos nas alíneas *b*) e *e*) do número anterior, devendo a ponderação dos métodos a aplicar ser a seguinte:

A prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, conforme aplicável, terá uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
A Entrevista profissional de selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Valoração dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
10.4 — Utilização faseada dos métodos de selecção — Nos termos do despacho referido no ponto 6 do presente aviso, e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção;
b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, quando existam, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes, quando existam, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

10.5 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
10.6 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
11 — Composição e Identificação do Júri:
Presidente — Técnico Superior (Medicina Veterinária), Alexandra Maria Silveira Pinto Pereira
Vogais efectivos — Técnico Superior (Medicina Veterinária), Pedro Miguel Soares Pereira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida;
Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Maria Manuela Monteiro; Assistente Operacional, Fernando David Cunha Freire Martins.
12 — Programa da prova: Realização de tarefas relacionadas com o cuidado das instalações e dos animais internados à guarda do Gabinete Médico Veterinário, com avaliação dos seguintes parâmetros: percepção e compreensão da tarefa; qualidade de realização da tarefa; celeridade e segurança na execução; grau de conhecimentos técnicos/práticos demonstrados.
13 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em www.cm-sintra.pt.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Setembro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

302356641

FREGUESIA DE MONCHIQUE

Aviso n.º 17348/2009

Para efeitos do disposto no n.º 1, alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 Outubro de 2009, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro com Isabel Maria Duarte Alves, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração mensal de 450,00 Euros, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

25 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Maria da Graça Cerro Batalim da Mota*.

302356017

FREGUESIA DE PORTIMÃO

Aviso n.º 17349/2009

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um técnico de informática de grau 2, nível 1

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicitado pela Ordem de Serviço n.º 1, de 14 de Julho de 2009, torna-se público que Presidente da Junta de Freguesia de Portimão, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Portimão, nomeou o seguinte candidato:

1.º Carlos Alberto Moreira Pereira Correia — 17 valores.

Mais se torna público que o nomeado deverá apresentar-se e aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

25 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Chapeleira Fazenda Figueiredo Santos.*

302361793

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 17350/2009

Contratação de quatro Assistentes Operacionais em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4 e 6 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 7 de Setembro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de quatro trabalhadores, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (nas funções de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras) e à celebração de quatro contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de quatro lugares previsto no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no "site" da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicitação, está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características do posto de trabalho: regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo; põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objectivo de instalação, assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamentos de águas limpas e residuais; vigia, através do sistema de telegestão, o conjunto de informações de funcionamento da rede em tempo real, automatiza o funcionamento das bombagens optimizando o consumo de energia; ensaia e executa testes para se certificar do perfeito estado do funcionamento do equipamento; cuida da limpeza e lubrificação dos grupos de máquinas; comunica superiormente as anomalias ocorridas. A complexidade funcional deste posto de trabalho corresponde ao grau 1.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — De acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes Serviços, de 2009/04/06, iniciou-se um procedimento concursal para seis lugares de Assistente Operacional, no posto de trabalho de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo o mesmo sido publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª Série de 26 de Maio de 2009. Dos candidatos admitidos só dois ficaram aprovados nos métodos de selecção e os restantes candidatos foram excluídos por terem faltado às provas e terem tido nota inferior a 9,5 valores, não existiram trabalhadores em situação de mobilidade especial como candidatos obrigatórios (Código de Oferta da BEP n.º OE200905/0608). Deste modo, uma vez que não foi possível recrutar os Assistentes Operacionais (Operadores de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras) nos termos já citados, o âmbito de recrutamento é alargado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o estipulado no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelo que os candidatos deverão deter a escolaridade obrigatória até ao termo do prazo, para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra e o exercício de funções poderá ser exercido em regime de turnos.

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae,* caso se aplique, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

Deverão indicar no requerimento de candidatura qual a opção do método de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

14 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de Administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70% e 30%, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos assume a forma oral, revestindo-se de natureza prática e será relacionada com o conteúdo funcional dos lugares respectivos.

17 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

18 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função; conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar; capacidade de relação interpessoal e conhecimentos sobre a Administração Pública Local

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

21 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Eng.ª Maria Margarida de Freitas Rodrigues — Directora do Departamento de Exploração e Conservação

1.º Vogal efectivo — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino, Director do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Eng.ª Mónica Isabel Fialho de Morais, Chefe da Divisão de Tratamento e Ambiente

1.º Vogal suplente — Eng.º Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, Chefe da Divisão de Telegestão

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira — Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

23 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, está garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, considerando-se pessoas com deficiências aquelas que, encontrando-se em qualquer uma das circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, possam exercer, sem limitações funcionais, a actividade de Assistente Operacional, nas funções de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, conforme o n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação".

24 de Setembro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

302352389

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extracto) n.º 17351/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP), de 22 de Setembro de 2009, se encontram abertos procedimentos concursais de selecção para recrutamento dos cargos de direcção intermédia, a que se refere Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho, a seguir indicados:

a) Chefe de Serviço de Inquéritos por Auto-Preenchimento do Departamento de Recolha de Informação, cargo de direcção intermédia de 3.º grau;

b) Chefe de Núcleo de Recolha de Lisboa 1 (NL1) do Departamento de Recolha de Informação, cargo de direcção intermédia de 4.º grau;

c) Chefe de Núcleo de Recolha de Lisboa 3 (NL3) do Departamento de Recolha de Informação, cargo de direcção intermédia de 4.º grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do métodos de selecção serão publicados na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, até ao segundo dia útil posterior à publicação do presente aviso.

24 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho.*

202364311

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 17352/2009

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Intervenção Sócio-Territorial II (DIST II)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que autorizado por meu despacho de 07/08/2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.

2 — A área de actuação consta nos artigos 13.º e 101.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.

3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.

4 — O local de trabalho situa-se no Município de Cascais sendo a respectiva remuneração no valor de € 2.613,84 (dois mil seiscentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos) E as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Condições preferenciais de habilitações:

Licenciatura em Serviço Social;

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;

b) Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
c) Espírito de Liderança;
d) Capacidade de argumentação e de afirmação.
Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça de 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.
7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;
b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;
d) fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.
8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.
11 — O Júri, terá a seguinte constituição:

Presidente: Directora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial (DHS) — arquitecta Isabel Filomena Faria Gonçalves Andrade Pinto Gonçalves;
Chefe da Divisão de Formação (DFOR) — Dr.ª Maria Joana Pereiros Espiguinha Duarte
Dr.ª Maria Manuela Marinho — Centro de Estudos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Católica Portuguesa.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d' Orey Capucho*.

302322515

Aviso n.º 17353/2009

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Intervenção Sócio-Territorial I (DIST I)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que autorizado por meu despacho de 07/08/2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.
2 — A área de actuação consta nos artigos 13.º e 101.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.
3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.
4 — O local de trabalho situa-se no Município de Cascais sendo a respectiva remuneração no valor de € 2.613,84 (dois mil seiscentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos) E as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.
5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Condições preferenciais de habilitações:

Licenciatura em Sociologia;
Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
b) Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
c) Espírito de Liderança;
d) Capacidade de argumentação e de afirmação.
Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça de 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.
7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou

anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;

b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O Júri, terá a seguinte constituição:

Presidente: Directora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial (DHS) — arquitecta Isabel Filomena Faria Gonçalves Andrade Pinto Gonçalves;

Chefe da Divisão de Formação (DFOR) — Dr.ª Maria Joana Pereiros Espiguinha Duarte

Dr.ª Maria Manuela Marinho — Centro de Estudos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Católica Portuguesa.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d' Orey Capucho*.

302322459

Aviso n.º 17354/2009

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para o Gabinete da Rede Social e Igualdade do Género (com nível de divisão) GRIG

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que autorizado por meu despacho de 07/08/2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.

2 — A área de actuação consta nos artigos 13.º e 103.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.

3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.

4 — O local de trabalho situa-se no Município de Cascais sendo a respectiva remuneração no valor de € 2.613,84 (dois mil seiscentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos) E as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Condições preferenciais de habilitações:

Licenciatura em Serviço Social;

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;

b) Experiência profissional geral;

c) Experiência profissional específica;

d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;

b) Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;

c) Espírito de Liderança;

d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;

b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;

d) fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O Júri, terá a seguinte constituição:

Presidente: Directora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial (DHS) — arquitecta Isabel Filomena Faria Gonçalves Andrade Pinto Gonçalves;

Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBAR) — Dr.ª Maria Helena Santos Graça Xavier

Dr.ª Maria Manuela Marinho — Centro de Estudos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Católica Portuguesa.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d' Orey Capucho*.

302322386

Aviso n.º 17355/2009

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Desenvolvimento Social (DDES)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que autorizado por meu despacho de 07/08/2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.

2 — A área de actuação consta nos artigos 13.º e 100.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.

3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.

4 — O local de trabalho situa-se no Município de Cascais sendo a respectiva remuneração no valor de € 2.613,84 (dois mil seiscentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos) E as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Condições preferenciais de habilitações:

Licenciatura em Serviço Social;

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
b) Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
c) Espírito de Liderança;
d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça de 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;
b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;
d) fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O Júri, terá a seguinte constituição:

Presidente: Directora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial (DHS) — arquitecta Isabel Filomena Faria Gonçalves Andrade Pinto Gonçalves;

Chefe da Divisão de Promoção e Animação Cultural (DPAC) — Dr.ª Maria Jesus Marmelo Ventura

Dr.ª Maria Manuela Marinho — Centro de Estudos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Católica Portuguesa.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d' Orey Capucho*.

302322215

Aviso n.º 17356/2009

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau para o Departamento de Requalificação Urbana (DRU)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que autorizado por meu despacho de 08/07/2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.

2 — A área de actuação consta nos artº. 13.º e artº.48.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.

3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artº. 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.

4 — O local de trabalho situa-se no Município de Cascais sendo a respectiva remuneração no valor de € 2.987,25 (dois mil novecentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos) E as condições de traba-

lho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artº. 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artº. 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Condições preferenciais de habilitações:

Licenciatura em Arquitectura;

Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
b) Capacidade em estabelecer relações intra e inter-organizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
c) Espírito de Liderança;
d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;
b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;
d)- fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O Júri, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Director Municipal da Direcção Municipal de Desenvolvimento Sustentável, de Juventude e Conhecimento — Dr. Gonçalo Dinis Quaresma Sousa Capitão;

Director do Departamento de Urbanismo — Arqº. João Tiago Pereira Caldas Gonçalves;

Professor Doutor da Universidade Lusíada de Lisboa — Arqº. Joaquim José Braizinha.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

302322556

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750